澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第四屆立法會 第二立法會期 （二零一零—二零一一） 第二組 第 IV-22 期

IV LEGISLATURA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2010-2011) II Série N.º IV-22

SUMÁRIO

1. Texto Aprovado da proposta de lei intitulada "Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação".

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2011

Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

A presente lei cria o imposto do selo especial que é devido na transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação localizados na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, construídos, em construção ou em projecto de construção, com vista ao combate à especulação imobiliária para habitação.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. A transmissão temporária ou definitiva de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, no prazo de dois anos a contar da data da liquidação, que tenha lugar após a entrada em vigor da presente lei, do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto que titulou a respectiva aquisição, está sujeita ao imposto do selo especial.

2. Após a entrada em vigor da presente lei, a transmissão temporária ou definitiva dos bens ou direitos referidos no número anterior, ocorrida sem que tenha sido pago o imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto a que se refere o mesmo número, está sempre sujeita ao imposto do selo especial calculado com base na taxa prevista na alínea 1) do artigo seguinte.

3. Está sujeita ao imposto do selo especial a transmissão temporária ou definitiva dos bens ou direitos referidos no n.º 1 titulados por documentos, papéis ou actos que foram objecto de isenção do imposto do selo ao abrigo do disposto em leis do orçamento, no prazo de dois anos a contar da data de emissão da respectiva certidão de isenção do imposto do selo pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, que tenha lugar após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 3.º
Taxas

As taxas do imposto do selo especial são:

1) De 20% sobre a matéria colectável determinada nos termos do Capítulo XVII do Regulamento do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, adiante designado por RIS, caso a transmissão ocorra no prazo de um ano a contar da data da liquidação do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto respectivo ou da data de emissão da certidão de isenção nos termos do n.º 3 do artigo anterior;

2) De 10% sobre a matéria colectável determinada nos termos do Capítulo XVII do RIS, caso a transmissão ocorra dentro de um ano a contar do termo do prazo referido na alínea anterior.

Artigo 4.º
Fontes de transmissão

1. São consideradas fontes de transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis todos os documentos, papéis ou actos que titulem a transferência ou a promessa de transferência do direito de propriedade ou outro direito real de gozo sobre bens imóveis destinados a habitação, ou a transferência ou promessa de transferência dos poderes de facto de utilização e fruição desses bens imóveis.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, estão sujeitos ao imposto do selo especial:

1) Os contratos de compra e venda, doação ou de troca, ou a constituição de usufruto ou de uso e habitação;

2) Os contratos-promessa de compra e venda, os pactos de preferência, ou outros documentos, papéis ou actos que, ainda que lícitos, válidos e eficazes, não sejam susceptíveis de transmitir o direito de propriedade ou outro direito real de gozo;

3) A cedência de usufruto ou de uso e habitação a favor do proprietário;

4) A adjudicação de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis aos credores, bem como a entrega feita directamente aos mesmos como dação em cumprimento ou em função do cumprimento, ou a entrega feita a outrem com a obrigação de lhes pagar;

5) A cessão da posição contratual, independentemente da forma assumida;

6) O arrendamento de bens imóveis em que seja assegurado ao arrendatário o direito à aquisição da propriedade sobre o bem, findo certo prazo e pago determinado valor residual;

7) A constituição ou transmissão de arrendamento ou subarrendamento de bens imóveis a longo prazo, considerando-se como tais os que, à data dos respectivos actos ou devido a prorrogação durante a vigência do contrato, por acordo expresso do senhorio ou por imposição da lei, devam durar mais de 15 anos;

8) As entradas dos sócios com bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis para a realização do capital das sociedades comerciais e a adjudicação dos mesmos bens ou direitos aos sócios na liquidação dessas sociedades;

9) As entradas dos sócios com bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis para a realização do capital das sociedades civis, na parte em que os outros sócios adquirem comunhão ou qualquer outro direito nesses bens ou direitos, bem como, nos mesmos termos, as cessões de partes sociais ou de quotas ou a admissão de novos sócios;

10) A transmissão de mais de 80% da sua participação no capital social por parte de sócios de sociedades comerciais em cujo activo figurem bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis, considerando-se realizada pelo mesmo sócio a transmissão das respectivas participações por ambos os cônjuges, quando essas constituam bens comuns do casal;

11) As entradas dos cooperantes com bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis para a realização de cooperativas e a adjudicação dos mesmos bens ou direitos aos cooperantes na liquidação dessas cooperativas;

12) A transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis por cisão das sociedades comerciais ou sociedades civis referidas nas alíneas 8) e 9) ou por fusão das sociedades comerciais entre si ou com sociedade civil;

13) As procurações ou substabelecimentos que concedam ao procurador poderes de disposição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis e que sejam irrevogáveis sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil;

14) As procurações ou substabelecimentos que concedam ao procurador poderes para a prática de negócio jurídico consigo mesmo relativamente à disposição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis;

15) Qualquer outro documento, papel ou acto que transfira os poderes de facto de utilização e fruição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis.

3. Presume-se, sendo admitida prova em contrário, o conhecimento do procurador ou substabelecido nas procurações ou substabelecimentos referidos nas alíneas 13) e 14) do número anterior.

Artigo 5.º
Sujeito passivo

O sujeito passivo do imposto do selo especial é o transmitente do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel.

Artigo 6.º
Responsabilidade solidária

1. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto do selo especial devido, respectivas multas, juros e demais encargos legais, incluindo custas judiciais:

1) Os directores, administradores, gerentes, membros do conselho fiscal ou liquidatários, caso o sujeito passivo seja pessoa colectiva;

2) O mandante ou dono do negócio, caso o pagamento do imposto esteja incumbido ao procurador ou gestor de negócios.

2. Os gestores de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis de não residentes da RAEM respondem solidariamente, entre si e em relação a estes, pelo pagamento do imposto do selo especial devido, respectivas multas, juros e demais encargos legais, incluindo custas judiciais.

3. Para efeitos do número anterior, consideram-se gestores de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis todas as pessoas singulares ou colectivas que assumam ou sejam incumbidas, por qualquer meio, da direcção de negócios de não residentes da RAEM, agindo no interesse e por conta dos mesmos.

Artigo 7.º
Responsabilidade subsidiária

1. O adquirente do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel responde subsidiariamente pelo pagamento do imposto do selo especial, sem prejuízo do benefício da excussão.

2. A responsabilidade subsidiária efectiva-se por reversão do processo de execução fiscal, a qual depende da falta ou insuficiência de bens do transmitente.

3. O transmitente tem a obrigação de fornecer ao adquirente cópia da guia modelo M/2 relativa ao pagamento ou à isenção do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto que titulou a aquisição do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel destinado a habitação.

4. A requerimento do interessado ou de quem tenha obtido o consentimento escrito do transmitente, é emitida pela DSF uma declaração relativa a eventual obrigação de pagamento do imposto do selo especial por parte do transmitente.

Artigo 8.º
Liquidação e pagamento

1. O sujeito passivo é obrigado a liquidar e pagar o imposto do selo especial no prazo de 15 dias a contar da data

do documento, papel ou acto que titulou a transmissão referida no artigo 2.º.

2. No acto da liquidação, o sujeito passivo deve exibir o documento, papel ou acto respectivo, acompanhado de impresso próprio devidamente preenchido.

3. O pagamento do imposto é efectuado na DSF por meio de guia de pagamento, sem taxas adicionais.

4. O modelo do impresso referido no n.º 2 e o da guia referida no número anterior são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, sob proposta do director da DSF.

Artigo 9.º
Isenções

1. Estão isentas do imposto do selo especial as transmissões:

1) Para o cônjuge, parente ou afim na linha recta e parente ou afim até ao 2.º grau da linha colateral;

2) Entre cônjuges em consequência de divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens;

3) Por sucessão e as transmissões entre os herdeiros dos bens objecto da herança;

4) Determinadas por decisão judicial em virtude de falência, insolvência ou execução para pagamento de quantia certa;

5) Feitas aos bancos para reembolso de dívidas;

6) Resultantes de revendas feitas pelos bancos ocorridas no prazo de dois anos, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho;

7) Efectuadas pelas entidades que estejam isentas do imposto do selo por transmissões de bens nos termos da lei.

2. Os sujeitos passivos isentos embora do imposto do selo especial, nos termos do número anterior, estão obrigados a declarar perante a autoridade fiscal a transmissão efectuada, no prazo referido no n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 10.º
Reconhecimento de isenção

1. A isenção prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior depende de reconhecimento do director da DSF, a requerimento do interessado.

2. O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser formulado no impresso próprio referido no n.º 2 do artigo 8.º e apresentado na DSF, no prazo de 15 dias a contar da data do documento, papel ou acto que titulou a transmissão referida no artigo 2.º.

Artigo 11.º
Exclusão do dever de sigilo

Ficam excluídos do dever de sigilo os bancos, os advogados, os advogados estagiários e os solicitadores, quando lhes seja solicitada pela DSF a disponibilização de elementos relativos ao pagamento do imposto do selo especial, na fiscalização do cumprimento da presente lei.

Artigo 12.º
Disposição sancionatória

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a falta de pagamento total ou parcial do imposto do selo especial devido, no prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º, é sancionada com multa de montante correspondente a metade do imposto devido.

2. A multa é reduzida a um terço quando o pagamento se efectue nos 30 dias posteriores ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º.

3. A multa é reduzida a metade quando o pagamento se efectue nos 30 dias posteriores ao decurso do período referido no número anterior.

Artigo 13.º
Responsabilidade penal

A quem falsificar os documentos, papéis ou actos previstos na presente lei, nomeadamente procedendo à alteração das suas datas, aplica-se o disposto nos artigos 244.º a 246.º do Código Penal.

Artigo 14.º
Legislação subsidiária

Em tudo o que estiver omisso na presente lei em matéria do imposto do selo especial, é aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto no RIS.

Artigo 15.º
Disposições transitórias

1. A presente lei não se aplica aos documentos, papéis ou actos que titulem a aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação elaborados ou realizados antes da sua entrada em vigor, caso a liquidação do imposto do selo incidente sobre esses documentos, papéis ou actos venha a ter lugar no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei.

2. A presente lei não se aplica aos documentos, papéis ou actos que titulem a aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, relativamente aos quais tenha sido admitida, antes da entrada em vigor da presente lei e ao abrigo do disposto na Lei do Orçamento de 2011, a isenção do imposto do selo até ao valor de 3 000 000 patacas, caso venha a ser emitida pela DSF a certidão de isenção do imposto do selo, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 16.º
Criação de rubrica orçamental

É aditada à Tabela de Receitas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR/2011) a rubrica orçamental com a classificação económica 02-03-05-00, com a designação «Imposto do Selo Especial».

Artigo 17.º
Revisão

A presente lei é revista dois anos após a sua entrada em vigor tendo em conta a situação das transacções imobiliárias.

Artigo 18.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 7 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em de de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

---

2. Deliberação n.º 4/2011/Plenário.

DELIBERAÇÃO N.º 4/2011/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 155.º a 157.º do Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º É adoptado, a pedido do Chefe do Executivo, o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada "Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação".

Artigo 2.º O processo de urgência adoptado nos termos do artigo anterior consubstancia-se no seguinte:

a) Dispensa de exame na especialidade em comissão;

b) Inclusão no ponto 1 da ordem do dia da presente reunião plenária da discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada "Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação";

c) Dispensa do envio dos textos aprovados à comissão competente para a redacção final.

Artigo 3.º A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Aprovada em 7 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

DELIBERAÇÃO N.º /2011/PLENÁRIO

(Projecto)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 155.º a 157.º do Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º É adoptado, a pedido do Chefe do Executivo, o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada "Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação".

Artigo 2.º O processo de urgência adoptado nos termos do artigo anterior consubstancia-se no seguinte:

a) Dispensa de exame na especialidade em comissão;

b) Inclusão no ponto 1 da ordem do dia da presente reunião plenária da discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada "Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação";

c) Dispensa do envio dos textos aprovados à comissão competente para a redacção final.

Artigo 3.º A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Aprovada em de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

3. Deliberação n.º 5/2011/Plenário.

DELIBERAÇÃO N.º 5/2011/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 2.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2011, no valor de MOP 2 859 300,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentas patacas), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 7 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

---

4. Deliberação n.º 6/2011/Plenário.

DELIBERAÇÃO N.º 6/2011/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa, reunida em Plenário, delibera, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Resolução n.º 4/2000, o seguinte:

Artigo único

Não é aprovada a proposta de audição apresentada pelos Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi, relativamente à utilização do erário público pelos trabalhadores da Administração Pública nas deslocações ao exterior em missão oficial de serviço, referida no relatório de auditoria divulgado.

Aprovada em 29 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

---

5. Texto da proposta de lei intitulada "Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior".

NOTA JUSTIFICATIVA

Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior

(Proposta de lei)

A criação de uma equipa de pessoal docente de alta qualidade tem um grande significado para o desenvolvimento a longo prazo do ensino não superior na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), pelo que o quadro geral do tipo e volume de trabalho, das categorias, da avaliação e da garantia de aposentação, bem como os respectivos direitos e deveres do pessoal docente das escolas particulares são objecto de diploma próprio, nos termos do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) da RAEM. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 15/96/M, de 25 de Março, que regula o pessoal docente das instituições educativas particulares já vigora há quinze anos.

Para pôr em prática o disposto na Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), sobre a matéria acima referida, bem como para assegurar, em termos de regime, uma garantia real e apoio eficaz para os trabalhos do pessoal docente e aumentar a sua qualidade profissional, o Governo da RAEM tem promovido, de forma constante desde 2008, os trabalhos de definição do diploma legal "Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior", tendo sido elaborados, em Fevereiro e Outubro de 2008, os textos "Sugestões preliminares" e "Texto para recolha de comentários" sobre o diploma legal para se efectuar a consulta pública, em duas fases, durante quatro meses, através de diversos meios e formas, no sentido de auscultar as opiniões de toda a sociedade. O grande volume de opiniões e sugestões, apresentadas pelo sector da Educação, professores, escolas, associações e personalidades da sociedade e os pareceres dos membros do Conselho de Educação (corresponde actualmente o "Conselho de Educação para o Ensino Não Superior") foram entregues, depois de compilados, na "comissão especializada" do Conselho de Educação para serem discutidos. O anteprojecto revisto do diploma foi entregue, por cinco vezes, ao Conselho para ser discutido em reunião plenária, tendo, ainda, sido consultados os serviços envolvidos, tendo sido finalmente definida a proposta de lei que estabelece o quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior.

O quadro geral, criado pela presente proposta de lei, regula, entre outros, os direitos e deveres do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e respectivos requisitos para o exercício de funções, regime de carreiras, horário de trabalho e garantia de aposentação, cuja implementação irá trazer as seguintes funções positivas para o ensino não superior da RAEM:

1. Aumentar as exigências para o exercício de funções docentes, de modo a assegurar o nível profissional dos docentes.

O nível profissional dos docentes tem uma estreita relação com a formação inicial. Assim, tendo em conta as necessidades do desenvolvimento do ensino não superior da RAEM e as condições actuais que o pessoal docente possui, na proposta de lei são aumentadas de forma adequada as exigências relativas às habilitações académicas para o

exercício de funções docentes e outras exigências relacionadas. Para o efeito, os docentes dos ensinos infantil e primário devem estar habilitados com bacharelato, equivalente ou superior, enquanto que os do ensino secundário devem estar habilitados com licenciatura ou habilitação equivalente. Simultaneamente, é salientada a importância da formação pedagógica dos docentes. Para o efeito, os professores dos ensinos infantil e primário devem possuir formação pedagógica, enquanto que os do ensino secundário devem possuir formação pedagógica para mudança de nível. O acima referido favorece o aumento do nível profissional pré-laboral do pessoal docente, bem como a melhoria da sua credenciação profissional.

2. Impulsionar o desenvolvimento profissional do pessoal docente.

É importante a formação em serviço no desenvolvimento profissional do pessoal docente. Por essa razão, na proposta de lei é estabelecido que o desenvolvimento profissional é um dos três requisitos para mudança de nível após o ingresso e início de funções docentes, definindo-se de forma pormenorizada as horas do desenvolvimento profissional exigidas para mudança de cada nível (30 horas por ano, em média). Simultaneamente, após a entrada em vigor da proposta de lei, o governo da RAEM irá substituir o "subsídio directo" que o pessoal docente aufere actualmente, pelo "subsídio para o desenvolvimento profissional", sendo de 1,8 a diferença entre o nível mais alto e o nível mais baixo. O acima referido irá promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente, em termos do regime das carreiras e do apoio financeiro.

3. Criar uma equipa de direcção e gestão profissional da escola.

Tendo a qualidade profissional da equipa de direcção e gestão profissional da escola uma relação directa com o desenvolvimento das escolas e a qualidade do ensino não superior, na proposta de lei é estabelecido que "As habilitações académicas do director escolar não podem ser inferiores às exigidas aos docentes que leccionam o nível de ensino mais elevado na escola onde o mesmo exerce funções.", enquanto que "As habilitações académicas dos outros quadros médios e superiores de gestão da escola não podem ser inferiores às exigidas aos docentes do nível de ensino por eles geridos.". Ao mesmo tempo, "Para o exercício das funções de director escolar e outros quadros médios e superiores de gestão da escola, é exigida a conclusão das respectivas reciclagens profissionais, definidas ou reconhecidas pela DSEJ, antes do início do exercício das suas funções." Estas exigências visam assegurar que o pessoal que desempenha estas funções possua a capacidade profissional necessária para a direcção e o desenvolvimento escolar, nomeadamente sobre gestão administrativa, gestão pedagógica e gestão financeira, entre outras. O acima referido favorece o aumento da qualidade profissional dos directores das escolas particulares da RAEM e das equipas de direcção e gestão.

4. Fomentar a auto-disciplina do pessoal docente e a gestão profissional.

Tendo em consideração as experiências de outros países e regiões, é criado na área do ensino não superior o "Conselho Profissional do Pessoal Docente" ao qual compete definir as normas profissionais do pessoal docente, definir as normas de verificação do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional dos docentes, proceder a apreciação do "Professor distinto" e dar parecer junto da DSEJ sobre a antecipação de mudança de nível e sobre impugnações diversas apresentadas pelos alunos e encarregados de educação. O Conselho funciona em plenário e o apoio administrativo e os encargos com o seu funcionamento são assegurados pela DSEJ. O funcionamento do Conselho favorece a valorização do estatuto profissional do pessoal docente, resolve problemas profissionais que surjam na prática educativa e cria gradualmente o mecanismo de auto-disciplina do pessoal docente e da gestão profissional do ensino não superior.

5. Criar o regime de carreiras do pessoal docente e incentiva-lo a dedicar-se, a longo prazo, à Educação.

A criação da carreira do pessoal docente tem sido sempre, ao longo dos anos, uma solicitação do sector educativo. Após várias trocas de opiniões, na proposta de lei são criados seis níveis, definindo-se as condições de ingresso no nível inicial, bem como as condições de mudança de nível, em termos de tempo de serviço, avaliação do desempenho e desenvolvimento profissional. Após o ingresso na carreira, os novos docentes necessitam de cerca de 20 a 30 anos para atingir o nível mais alto. Após a implementação da proposta de lei, compete à escola avaliar o respectivo pessoal docente e ao serviço responsável pela Educação oferecer recomendações. A escola, o serviço responsável pela Educação e o pessoal docente devem colaborar conjuntamente na atribuição e mudança de nível do pessoal docente.

Para encorajar moralmente o corpo docente e valorizar as contribuições dos quadros qualificados, na proposta de lei é criado o mecanismo de antecipação da mudança de nível e o reconhecimento de "Professor distinto". A criação do regime das carreiras reconhece o carácter profissional do trabalho docente e o valor das experiências, com vista a responder às permanentes solicitações do sector educativo e a favorecer a criação precoce do planeamento de vida por parte dos docentes, no sentido de os atrair a dedicarem-se, por um período longo de tempo, à Educação.

6. Reduzir a componente lectiva dos docentes, a fim de criar condições para aumentar a qualidade educativa.

Na RAEM, o tempo da componente lectiva dos docentes é superior à dos docentes de outras regiões. Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/96/M, a componente lectiva do horário de trabalho do pessoal docente tem, em regra, a duração de 800 a 1200 minutos semanais, correspondendo de 20 a 30

tempos lectivos. A proposta de lei reduziu adequadamente a componente lectiva semanal, do seguinte modo: é de 18 a 20 tempos lectivos para os docentes do ensino primário, enquanto que é de 16 a 18 tempos lectivos para os docentes do ensino secundário e turmas do ensino especial. Para além disso, no diploma legal em vigor não existe diferença da componente lectiva para os docentes dos diversos níveis de ensino. No entanto, na realidade, existe uma diferença clara na componente lectiva entre os docentes dos diversos níveis de ensino. Portanto, na proposta de lei, é definida uma componente lectiva diferente para os docentes de cada nível de ensino, regulando-se, simultaneamente, o serviço docente nocturno. O acima referido favorece a redução dos custos dos docentes, para que estes tenham tempo suficiente para participarem no desenvolvimento profissional e prestarem atenção às necessidades individuais dos alunos, no sentido de se criarem condições para aumentar a qualidade pedagógica.

7. Definir um regime de remuneração razoável e orientar as escolas a utilizarem de forma razoável os meios financeiros públicos.

Quanto à remuneração, tendo como referência as experiências de outras regiões, após várias conversações com o sector educativo, definiu-se claramente, que as escolas devem garantir, em cada ano escolar, que a contribuição para o fundo de previdência e a retribuição do pessoal docente ocupem valor igual ou superior a 70% das receitas fixas e a longo prazo da escola. Ao mesmo tempo, para demonstrar o valor da experiência educativa do pessoal docente e a relevância da sua antiguidade, a proposta de lei estabelece que as escolas devem garantir a manutenção da diferença adequada no salário base dos que leccionam o mesmo nível de ensino, mas que estão em níveis diferentes. A diferença salarial entre os níveis 1 e 6 tem de ser igual ou superior a 1,3. (a calendarização da sua implementação será definida por despacho do Chefe do Executivo, de acordo com as condições das escolas - vide o n.º 6 do artigo 68.º). O disposto acima referido favorece a garantia de uma remuneração razoável do pessoal docente e orienta as escolas no sentido de distribuirem de forma eficaz os seus recursos, com o objectivo de utilizar razoavelmente os dinheiros públicos.

8. Reforçar a garantia de aposentação do pessoal docente.

De acordo com a realidade da maioria das escolas e as opiniões do sector educativo, na proposta de lei é definido que as escolas devem criar um fundo de previdência para o seu pessoal docente. As contribuições para o fundo de previdência são efectuadas, em conjunto, pela escola e pelo pessoal docente. Isto favorece que o pessoal docente obtenha a garantia de aposentação necessária.

9. Os cuidados de saúde do pessoal docente são assegurados de forma gratuita.

Na proposta de lei é estabelecido que o pessoal docente pode ter acesso gratuito aos cuidados de saúde prestados pelas instituições de saúde pública. Ao pessoal docente que cesse funções, é garantido até que perfaça 65 anos de idade, o acesso gratuito aos cuidados de saúde prestados pelas instituições de saúde pública, desde que tenha acumulado 25 anos de tempo de serviço prestado nas escolas da RAEM. Isto significa que o pessoal docente goza de cuidados de saúde gratuitos e estes são assegurados pela lei.

A proposta de lei favorece a criação de um corpo docente de alta qualidade nas escolas particulares do ensino não superior da RAEM e a sua implementação eficaz terá efeitos activos e muito importantes para a formação de quadros qualificados e para o desenvolvimento a longo prazo da Educação na RAEM.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2011
(Proposta de lei)

Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Capítulo I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objecto

1. A presente lei define o quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

2. A presente lei tem como objectivo aumentar a qualidade e a garantia profissional do pessoal docente de forma a criar um corpo docente de elevada qualidade, com vista a assegurar a eficácia da educação nas escolas particulares do ensino não superior.

Artigo 2.º
Definições

Para os efeitos do disposto na presente lei, entende-se por:

1) «Pessoal docente», os directores, outros quadros médios e superiores da gestão da escola, e os docentes;

2) «Directores», o pessoal nomeado, nos termos da lei, pela entidade titular da escola que é responsável pelo desenvolvimento da escola e da sua gestão diária;

3) «Outros quadros médios e superiores da gestão da escola», os subdirectores, chefias dos órgãos de direcção administrativa, de disciplina ou de aconselhamento, de direcção pedagógica, e outras chefias;

4) «Docente», o pessoal que exerce exclusivamente as funções educativas e de ensino;

5) «Ano escolar», período compreendido entre 1 de Setembro e 31 de Agosto do ano seguinte;

6) «Ano lectivo», período no ano escolar, compreendido entre o início e o termo das actividades lectivas.

Artigo 3.º
Âmbito

A presente lei aplica-se ao pessoal docente a tempo inteiro das escolas particulares do regime escolar local, salvo disposição em contrário.

Artigo 4.º
Pessoal docente a tempo inteiro

Para efeitos do disposto na presente lei, considera-se pessoal docente a tempo inteiro, aquele que preencha uma das seguintes condições:

1) Que o respectivo horário de trabalho, organizado pela mesma escola, atinja 36 horas semanais;

2) Que as componentes lectivas semanais, realizadas na mesma escola, atinjam o limite mínimo previsto na presente lei.

Capítulo II
Direitos e deveres

Artigo 5.º
Direitos profissionais

O pessoal docente, no exercício da sua profissão, tem direito, nomeadamente:

1) A auferir as remunerações e regalias, a acesso gratuito aos cuidados de saúde e a aposentação, correspondentes ao seu estatuto profissional, nos termos da legislação aplicável;

2) À segurança na actividade profissional, compreendendo esta a protecção em caso de acidente em serviço e de doenças profissionais, nos termos da legislação aplicável;

3) A exercer a sua autonomia pedagógica e a desenvolver actividades educacionais, pedagógicas, estudos e explorações curriculares, nos termos da lei, orientando os alunos na sua aprendizagem e desenvolvimento, procedendo à sua avaliação tanto em termos de estudo como de comportamento;

4) A apresentar opiniões e sugestões relativas ao trabalho educacional, pedagógico e de gestão da escola, bem como às políticas e acções desenvolvidas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ;

5) A organizar e participar nas instituições ou associações profissionais, desenvolvendo actividades de estudo educacional e intercâmbios académicos, apresentando os resultados dos estudos respectivos e pareceres profissionais;

6) A participar nas formações em serviço, nas acções de reciclagem e outras actividades de desenvolvimento profissional, e a obter os necessários apoios informativo, técnico, financeiro e material;

7) Aos benefícios que decorrem da Lei das relações de trabalho e do estatuto da respectiva escola particular, bem como aqueles que estão devidamente consagrados nas respectivas cláusulas contratuais.

Artigo 6.º
Deveres profissionais

O pessoal docente está obrigado aos seguintes deveres profissionais:

1) Cumprir os diplomas legais;

2) Observar escrupulosamente as normas profissionais definidas pelo Conselho Profissional do Pessoal Docente;

3) Criar exemplos de boa conduta;

4) Concretizar os objectivos educativos, o quadro da organização curricular e as exigências das competências académicas básicas que os alunos têm de atingir, definidos por lei, bem como organizar e realizar actividades educacionais, destinadas aos alunos, em especial as actividades educativas e pedagógicas da escola onde exerce funções;

5) Proteger, respeitar e tratar com igualdade todos os alunos, promovendo o seu desenvolvimento integral;

6) Ter uma atitude activa face à inovação educativa e pedagógica e partilhar as suas experiências com os outros;

7) Planificar o seu desenvolvimento profissional e aumentar, constantemente, a sua qualidade profissional através da participação em acções de formação ou de reciclagem permanente, entre outros meios;

8) Colaborar na criação e desenvolvimento das relações de respeito mútuo pelas diferentes culturas, no processo educativo;

9) Cumprir os deveres que decorrem da Lei das relações de trabalho e do estatuto da respectiva escola particular, assim como os indicados nas respectivas cláusulas contratuais.

Capítulo III
Conteúdo funcional

Artigo 7.º
Director

1. O director é o responsável integral pelo desenvolvimento da escola e da sua gestão diária.

2. São funções do director, nomeadamente:

1) Criar e aperfeiçoar os diversos regulamentos e regimes da escola;

2) Dirigir o planeamento de desenvolvimento da escola e supervisionar a sua realização;

3) Coordenar, fiscalizar e promover os trabalhos dos órgãos de direcção administrativa, de disciplina ou de aconselhamento, de direcção pedagógica, entre outros órgãos;

4) Assegurar o funcionamento da escola nos termos legais, planear e utilizar de forma eficaz e razoável os diversos recursos educativos, nomeadamente os recursos financeiros e humanos;

5) Fiscalizar e conservar os documentos da escola, nomeadamente o registo sobre a matrícula e inscrição dos alunos, os contratos do pessoal docente e não docente, bem como o registo sobre a gestão financeira;

6) Impulsionar a interacção e cooperação entre a escola, a família e a comunidade onde estão inseridas.

Artigo 8.º
Outros quadros médios e superiores da gestão da escola

1. São funções dos subdirectores, nomeadamente:

1) Apoiar o director na direcção e gestão da escola;

2) Assumir as funções e trabalhos distribuídos pelo director;

3) Substituir o director nas suas faltas, ausências ou impedimentos, de acordo com as disposições da escola.

2. São funções das chefias dos órgãos de direcção administrativa, nomeadamente:

1) Proceder ao planeamento e coordenação da gestão administrativa, da gestão financeira, da gestão do pessoal, da gestão dos equipamentos e instalações e da gestão das relações externas;

2) Elaborar os regulamentos e regimes da respectiva gestão e fiscalizar a sua execução eficaz.

3. São funções das chefias dos órgãos de direcção de disciplina ou de aconselhamento, nomeadamente:

1) Elaborar os regulamentos e regimes sobre gestão de disciplina e aconselhamento de alunos, bem como definir o planeamento da educação moral e cívica da escola e fiscalizar a sua execução eficaz;

2) Coordenar, planear e promover as actividades sobre disciplina, aconselhamento e desenvolvimento dos alunos.

4. São funções das chefias dos órgãos de direcção pedagógica, nomeadamente:

1) Definir os critérios e elaborar os regulamentos de gestão dos currículos, do ensino e da avaliação dos alunos, bem como fiscalizar a sua execução eficaz;

2) Aumentar a eficiência pedagógica;

3) Coordenar o planeamento e actividades do desenvolvimento curricular, do ensino, da avaliação dos alunos, dos estudos académicos e científicos, bem como fiscalizar a sua realização.

Artigo 9.º
Docentes

1. As funções dos docentes incluem as funções pedagógicas e não pedagógicas, bem como o desenvolvimento profissional individual.

2. São funções pedagógicas, a elaboração dos planos de currículos e de ensino, o ensino em aulas, a gestão de aulas e a avaliação dos alunos.

3. São funções não pedagógicas, nomeadamente:

1) Participar na administração da escola, na gestão pedagógica, aconselhamento e assuntos das turmas;

2) Acompanhar e promover o saudável crescimento mental e físico dos alunos, individual ou em grupo;

3) Prestar apoio psicológico e orientação escolar e profissional aos alunos;

4) Participar e impulsionar a cooperação entre a família, a escola e a ligação com o exterior, no sentido de promover o desenvolvimento escolar.

4. O desenvolvimento profissional inclui, nomeadamente, a participação nas actividades de intercâmbio profissional e de desenvolvimento das capacidades profissionais educativas, bem como proceder às investigações educativas.

Capítulo IV
Requisitos para o exercício de funções

Artigo 10.º
Requisitos dos directores escolares e outros quadros médios e superiores de gestão da escola

1. As habilitações académicas do director escolar não podem ser inferiores às exigidas aos docentes que leccionam o nível de ensino mais elevado na escola onde o mesmo exerce funções.

2. As habilitações académicas dos outros quadros médios e superiores de gestão da escola não podem ser inferiores às exigidas aos docentes do nível de ensino por eles geridos.

3. Para o exercício das funções de director escolar e outros quadros médios e superiores de gestão da escola, é exigida a conclusão das respectivas reciclagens profissionais, definidas ou reconhecidas pela DSEJ, antes do início do exercício das suas funções, com vista a assegurar que o pessoal docente que exerce estas funções possui a capacidade profissional de direcção e desenvolvimento escolar, nomeadamente sobre a gestão administrativa, a gestão pedagógica e a gestão financeira escolar.

4. Os cursos relacionados com as reciclagens profissionais são planeados pela DSEJ.

5. Para o exercício das funções de chefia pelo órgão de direcção pedagógica da escola, é exigido um dos seguintes requisitos:

1) Qualificação decorrente de curso de formação pedagógica reconhecido pela DSEJ e nível 4 ou superior;

2) Qualificações equivalentes reconhecidas pela DSEJ.

6. Os requisitos referidos no número anterior não se aplicam àqueles que já exerçam as funções de chefia no dia anterior à data da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 11.º
Requisitos dos docentes

1. Para o exercício de funções docentes do ensino infantil, é exigida uma das seguintes qualificações:

1) Bacharelato, habilitação equivalente ou superior na área do ensino infantil, que inclua a componente de formação pedagógica;

2) Bacharelato, habilitação equivalente ou superior, que não inclua a componente de formação pedagógica, desde que tenha sido obtida a qualificação decorrente de curso de formação pedagógica na área do ensino infantil reconhecido pela DSEJ.

2. Para o exercício de funções docentes do ensino primário, é exigida uma das seguintes qualificações:

1) Bacharelato, habilitação equivalente ou superior na área do ensino primário, que inclua a componente de formação pedagógica;

2) Bacharelato, habilitação equivalente ou superior, que não inclua a componente de formação pedagógica, desde que tenha sido obtida a qualificação decorrente de curso de formação pedagógica na área do ensino primário reconhecido pela DSEJ.

3. Para o exercício de funções docentes do ensino secundário, é exigida uma das seguintes qualificações:

1) Licenciatura ou habilitação equivalente relativa à principal área disciplinar a leccionar, que inclua a componente de formação pedagógica;

2) Licenciatura ou habilitação equivalente relativa à principal área disciplinar a leccionar, que não inclua a componente de formação pedagógica, desde que tenha sido obtida a qualificação decorrente de curso de formação pedagógica reconhecido pela DSEJ;

3) Licenciatura ou habilitação equivalente relativa à principal área disciplinar a leccionar.

4. Para o exercício de funções docentes do ensino especial, é exigida uma das seguintes qualificações:

1) Licenciatura ou habilitação equivalente na área do ensino especial que inclua a componente de formação pedagógica;

2) Qualificações referidas nos n.os 1 a 3 e curso de formação de docente do ensino especial reconhecido pela DSEJ.

5. O disposto nos números anteriores aplica-se igualmente àqueles que exercem as suas funções a tempo parcial.

Artigo 12.º
Limite máximo de idade para o exercício de funções

A idade máxima para o exercício de funções pelo pessoal docente a tempo inteiro é de 65 anos, sendo permitido exercer essas funções até ao termo do ano escolar, caso complete aquela idade antes dessa data.

Artigo 13.º
Verificação dos requisitos para o exercício de funções

Compete à DSEJ verificar os requisitos para o exercício de funções do pessoal docente.

Artigo 14.º
Transferência de docentes

1. As escolas, em função das suas necessidades, podem providenciar as seguintes transferências, mediante o acordo expresso por escrito dos docentes:

1) Docentes do ensino infantil para docentes do 1.º e 2.º ano do ensino primário;

2) Docentes do ensino primário para docentes do ensino infantil;

3) Docentes do ensino secundário para docentes do 5.º e 6.º ano do ensino primário.

2. Os docentes referidos no número anterior, aos quais possa ser providenciada a transferência, devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Exercerem a actividade docente a tempo inteiro;

2) Possuírem, pelo menos, cinco anos completos de exercício de funções;

3) Estarem habilitados com curso de formação pedagógica do nível de ensino que leccionam, antes da transferência.

Capítulo V
Níveis, promoção e avaliação do desempenho do pessoal docente

Artigo 15.º
Níveis

Os níveis do pessoal docente são os seguintes:

1) Nível 1;

2) Nível 2;

3) Nível 3;

4) Nível 4;

5) Nível 5;

6) Nível 6.

Artigo 16.º
Atribuição dos níveis

1. Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 a 4, o nível inicial do pessoal docente aquando do primeiro registo na DSEJ é o nível 6.

2. Ao pessoal docente licenciado ou possuidor de habilitação equivalente ou superior e curso de formação pedagógica, que efectue o primeiro registo na DSEJ, é atribuído o nível 5.

3. Ao pessoal docente que tenha exercido as suas funções noutro país ou região, que efectue o primeiro registo na DSEJ, é atribuído um nível com base no parecer do Conselho Profissional do Pessoal Docente, formulado em função das respectivas habilitações académicas, qualificação e experiência profissionais, bem como do disposto sobre definição e mudança de níveis na presente lei.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, o pessoal docente deve apresentar documento comprovativo do exercício de funções docentes noutro país ou região.

5. O pessoal docente que cessar o exercício das suas funções depois da entrada em vigor da presente lei, quando se regista de novo na DSEJ, o seu nível é atribuído de acordo com o nível que detinha antes da cessação das suas funções.

Artigo 17.º
Mudança de nível

1. A mudança de nível do pessoal docente está sujeita à verificação dos seguintes requisitos:

1) Tempo de serviço;

2) Avaliação do desempenho;

3) Desenvolvimento profissional.

2. A mudança para o nível 5 depende do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

1) Ter completado no nível 6, três anos de serviço efectivo;

2) Ter durante o período de exercício de funções no nível 6, três anos de avaliação do desempenho com menção não inferior a "Satisfaz";

3) Ter concluído no período de exercício de funções no nível 6, pelo menos, 90 horas em actividades de desenvolvimento profissional.

3. A mudança para o nível 4 depende do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

1) Ter completado no nível 5, três anos de serviço efectivo;

2) Ter durante o período de exercício de funções no nível 5, três anos de avaliação do desempenho com menção não inferior a "Satisfaz";

3) Ter concluído no período de exercício de funções no nível 5, pelo menos, 90 horas em actividades de desenvolvimento profissional.

4. A mudança para o nível 3 depende do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

1) Ter completado no nível 4, cinco anos de serviço efectivo;

2) Ter durante o período de exercício de funções no nível 4, cinco anos de avaliação do desempenho com menção não inferior a "Satisfaz";

3) Ter concluído no período de exercício de funções no nível 4, pelo menos, 150 horas em actividades de desenvolvimento profissional.

5. A mudança para o nível 2 depende do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

1) Ter completado no nível 3, cinco anos de serviço efectivo;

2) Ter durante o período de exercício de funções no nível 3, cinco anos de avaliação do desempenho com menção não inferior a "Satisfaz";

3) Ter concluído no período de exercício de funções no nível 3, pelo menos, 150 horas em actividades de desenvolvimento profissional;

4) Ser titular do grau de licenciado ou habilitação equivalente ou superior e ter-se qualificado com curso de formação pedagógica reconhecido pela DSEJ.

6. A mudança para o nível 1 depende do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

1) Ter completado no nível 2, sete anos de serviço efectivo;

2) Ter durante o período de exercício de funções no nível 2, sete anos de avaliação do desempenho com menção não inferior a "Satisfaz";

3) Ter concluído no período de exercício de funções no nível 2, pelo menos, 210 horas em actividades de desenvolvimento profissional;

4) Ser titular do grau de licenciado ou habilitação equivalente ou superior e ter-se qualificado com curso de formação pedagógica reconhecido pela DSEJ.

7. Para efeitos de mudança de nível são dispensados os seguintes requisitos:

1) Número de horas em actividades de desenvolvimento profissional, antes da entrada em vigor de diploma regulador das actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente;

2) Avaliação do desempenho, antes da implementação da avaliação prevista no presente capítulo.

8. Para efeitos de mudança de nível não são contados como tempo de serviço os períodos de tempo correspondentes às seguintes situações:

1) Perda de remuneração, salvo no caso de faltas justificadas;

2) Tempo de serviço prestado na forma de tempo parcial.

9. O pessoal docente no nível 6 pode mudar directamente para o nível 5, desde que sejam titulares do grau de licenciado ou habilitação equivalente ou superior e se tenham qualificado com curso de formação pedagógica reconhecido pela DSEJ, não estando condicionado pelo disposto no n.º 2.

10. Aos docentes indicados na alínea 3) do n.º 3 do artigo 11.º que iniciam as suas funções após a entrada em vigor da presente lei, o seu nível inicial é o nível 6, e a mudança para nível superior carece da conclusão da formação pedagógica reconhecida pela DSEJ.

Artigo 18.º
Antecipação da mudança de nível

1. O pessoal docente pode requerer a antecipação da mudança de nível desde que satisfaça as seguintes condições cumulativas:

1) Ter obtido a menção de "Excelente" em todas as avaliações de desempenho no nível em que exerce funções;

2) O número de horas dedicadas às actividades de desenvolvimento profissional no nível em que exerce funções atingir o exigido no artigo anterior;

3) Ter um desempenho profissional exemplar, nomeadamente ter-lhe sido concedida a "Medalha de Mérito Educativo" ou atribuída por duas vezes a menção de "Professor distinto", ou ter obtido mestrado ou doutoramento, ou ter publicitado resultado importante sobre estudo educativo ou pedagógico.

2. Não é considerado, de novo, para o mesmo fim, o desempenho profissional exemplar referido na alínea 3) do número anterior que já serviu como condição para a antecipação da mudança de nível.

3. A mudança de nível só pode ser antecipada em um ano, em relação ao tempo exigido.

4. O pedido de antecipação é apresentado pelo pessoal docente junto da escola onde exerce funções, com vista à sua remessa à DSEJ, após acordo e parecer de recomendação da escola e da obtenção do parecer favorável, devidamente fundamentado, do Conselho Profissional do Pessoal Docente.

5. Compete à DSEJ decidir sobre o pedido de antecipação de mudança de nível.

Artigo 19.º
Verificação do nível e gestão de dados

Os procedimentos de verificação do nível do pessoal docente e o modo de gestão dos seus dados, são definidos por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 20.º
Professor distinto

1. Após a apreciação do Conselho Profissional do Pessoal Docente, a DSEJ atribui a menção de "Professor distinto" aos docentes que assim tenham sido reconhecidos no ano escolar anterior, quer na área da Educação e Ensino, quer na sua conduta profissional.

2. A atribuição da menção de "Professor distinto", só pode ser atribuída ao pessoal docente que obtenha, no ano escolar a que se refere, uma menção de avaliação do desempenho "Excelente".

3. As regras sobre a apreciação do "Professor distinto" são definidas pelo Conselho Profissional do Pessoal Docente.

Artigo 21.º
Objectivo da avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho do pessoal docente tem como objectivo a promoção do seu desenvolvimento profissional e a sua mudança de nível, bem como a optimização da gestão dos recursos humanos.

Artigo 22.º
Pessoal sujeito a avaliação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todo o pessoal docente que se encontra registado na DSEJ está sujeito a avaliação do desempenho.

2. O director escolar não está sujeito a avaliação mantendo-se o resultado da sua avaliação antes do desempenho do cargo de director escolar e, caso não tenha sido objecto de qualquer avaliação, é-lhe atribuída a menção de "Satisfaz", salvo disposição expressa em contrário no regulamento de avaliação da escola.

Artigo 23.º
Menções qualitativas

A avaliação do desempenho exprime-se, por ordem decrescente, através das menções qualitativas de "Excelente", "Satisfaz Muito", "Satisfaz", "Satisfaz Pouco" e " Não Satisfaz".

Artigo 24.º
Período de avaliação

1. As escolas devem proceder a uma avaliação do desempenho do pessoal docente antes do termo do ano escolar.

2. Para efeitos de mudança do nível, a avaliação do desempenho indicada no número anterior do pessoal docente que se encontra a exercer funções até ao final do ano lectivo, reporta-se ao ano escolar completo.

3. O pessoal docente com menos de seis meses de serviço efectivo não está sujeito à organização de processo de avaliação, considerando-se esta como "Satisfaz", salvo nos casos em que a escola se oponha por motivo especial e este seja aceite pelo Conselho Profissional do Pessoal Docente.

Artigo 25.º
Conselho de Avaliação e regulamento de avaliação

1. As escolas devem criar um Conselho de Avaliação do Pessoal Docente.

2. O Conselho de Avaliação do Pessoal Docente deve integrar, pelo menos, três elementos do pessoal docente, incluindo os docentes que não desempenham as funções do pessoal de gestão de nível médio ou superior.

3. Compete ao Conselho de Avaliação do Pessoal Docente avaliar o pessoal docente.

4. As escolas devem elaborar um regulamento de avaliação que deve ser entregue, para registo, à DSEJ, e publicitá-lo junto do seu pessoal docente, para que este tome conhecimento do seu conteúdo e tenha acesso a uma cópia do mesmo.

Artigo 26.º
Impugnação

1. As escolas devem prever no regulamento de avaliação referido no n.º 4 do artigo anterior, um mecanismo para que os notados possam reclamar junto da escola, quando não concordem com o resultado da avaliação.

2. Se o notado não aceitar a decisão sobre a reclamação referida no número anterior, pode ainda impugnar junto do Conselho Profissional do Pessoal Docente, ao qual compete emitir parecer sobre o resultado da avaliação e à entidade titular da escola emitir decisão final.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a escola onde o notado exerce funções deve disponibilizar ao Conselho Profissional do Pessoal Docente as informações relativas à impugnação apresentada e colaborar com este.

4. Após a decisão final da entidade titular da escola, referida no n.º 2, esta deve dar imediato conhecimento do teor da mesma ao Conselho Profissional do Pessoal Docente.

Capítulo VI
Horário de trabalho, férias, feriados e faltas

Artigo 27.º
Regime aplicável

O pessoal docente rege-se, em matéria de horário de trabalho, férias, feriados e faltas, pelas disposições constantes do presente capítulo e, subsidiariamente, pela Lei das relações de trabalho.

Artigo 28.º
Horário normal de trabalho

1. O horário normal de trabalho do pessoal docente, organizado pela respectiva escola, é, em regra, de 36 horas semanais.

2. O horário normal de trabalho dos docentes integra uma componente lectiva e outra não lectiva.

Artigo 29.º
Componente lectiva normal

1. A componente lectiva normal por semana compreende:

1) Docentes do ensino secundário — 16 a 18 tempos lectivos;

2) Docentes do ensino primário — 18 a 20 tempos lectivos;

3) Docentes do ensino infantil — 20 a 27,5 horas;

4) Docentes que leccionam nas turmas do ensino especial, independentemente do seu nível de ensino — 16 a 18 tempos lectivos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a componente lectiva normal dos docentes do ensino infantil consiste na duração de todas as actividades educativas com os alunos.

Artigo 30.º
Serviço docente nocturno

1. Considera-se serviço docente nocturno o que é prestado para além das 20 horas.

2. Quando ao docente for atribuído, na mesma escola, um horário semanal constituído, cumulativamente, por serviço docente diurno e nocturno, as horas de serviço nocturno, para efeitos de cálculo da componente lectiva, são bonificadas com o factor 1,5.

Artigo 31.º
Organização da componente lectiva

1. Na organização da componente lectiva deve ter-se em conta o máximo de disciplinas, anos de escolaridade e turmas a atribuir a cada docente, bem como a natureza do curso, de forma a assegurar o equilíbrio global nos trabalhos do docente e garantir um elevado nível de qualidade de ensino.

2. Com excepção dos docentes do ensino infantil, é vedada a organização de mais de quatro tempos lectivos consecutivos para os docentes, salvo no caso dos docentes do ensino recorrente que podem prestar cinco tempos lectivos consecutivos.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de haver interrupção, entre dois tempos lectivos, de trinta minutos ou superior, não é considerada a prestação de tempos lectivos consecutivos.

Artigo 32.º
Dispensa da componente lectiva

1. O docente que exerça a função de director escolar ou de quadro médio ou superior da gestão da escola, pode ficar dispensado, total ou parcialmente, da componente lectiva normal.

2. O docente que preste serviço não lectivo relacionado com a educação escolar, determinado pela escola, pode ficar dispensado, parcialmente, da componente lectiva normal.

Artigo 33.º
Componente não lectiva

Os trabalhos não lectivos distribuídos pela escola ao pessoal docente devem estar relacionados com as actividades educacionais da instituição, com o objectivo de promover a implementação do projecto educativo da escola.

Artigo 34.º
Férias

1. Completado um ano lectivo de serviço efectivo, o pessoal docente tem direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com uma duração não inferior a 20 dias, no período entre o final do ano lectivo e o começo do novo ano lectivo.

2. Caso o pessoal docente não tenha completado um ano lectivo de serviço efectivo, as férias anuais remuneradas

são calculadas com base em 1,5 dias a gozar por cada mês de serviço efectivo prestado.

3. Na contagem dos dias de férias anuais não se incluem os sábados, domingos e feriados obrigatórios.

Artigo 35.º
Faltas

As faltas ao serviço do pessoal docente seguem o disposto no estatuto da escola e nas cláusulas contratuais estabelecidas, de acordo com a lei.

Capítulo VII
Remunerações e regalias

Artigo 36.º
Regime aplicável

O pessoal docente rege-se em matéria de remuneração e regalias pelas disposições constantes do presente capítulo e, subsidiariamente, pela Lei das relações de trabalho e demais legislação aplicável.

Artigo 37.º
Regime geral

1. As escolas devem garantir, em cada ano escolar, que as despesas com a remuneração do pessoal docente e a contribuição para o fundo de previdência ocupem valor igual ou superior a 70% das suas receitas fixas e permanentes.

2. A remuneração referida no número anterior compreende a do pessoal docente a tempo inteiro e a do pessoal docente a tempo parcial.

3. O pessoal docente deve auferir um salário de base correspondente ao seu nível, devendo a escola garantir a diferença adequada entre o salário de base mensal do pessoal docente que lecciona o mesmo nível de ensino, mas que estão posicionados em níveis diferentes, devendo a diferença salarial entre o pessoal docente que está no nível 1 e o que está no nível 6, ser igual ou superior a 1,3.

4. O salário de base indicado no número anterior refere-se à prestação periódica em dinheiro paga pelos trabalhos normais do pessoal docente, independentemente da sua designação e forma de cálculo.

5. O salário de base deve ser a principal componente da remuneração do pessoal docente.

6. Por cada ano lectivo de serviço completo, o pessoal docente tem direito a receber, no respectivo ano escolar, a remuneração referente a, pelo menos, 12 meses e outras remunerações acessórias definidas pela escola.

7. O disposto no número anterior não afecta a obrigatoriedade do pessoal docente de assumir, após o termo do ano lectivo, os trabalhos programados pela escola dentro do horário normal de trabalho, excluindo os trabalhos lectivos efectuados no período das férias de Verão.

Artigo 38.º
Fundo de previdência do pessoal docente

1. As escolas particulares devem criar um fundo de previdência para o pessoal docente.

2. As contribuições para o fundo de previdência são efectuadas, em conjunto, pela escola e pelo pessoal docente.

3. As escolas devem definir o regulamento do fundo de previdência do pessoal docente que deve ser entregue, para registo, à DSEJ.

4. Durante o período de participação do pessoal docente no plano de suspensão provisória das actividades lectivas para reciclagem ou plano de licença sabática para reciclagem, a escola e o pessoal docente devem manter as contribuições referidas no n.º 2.

Artigo 39.º
Acesso gratuito aos cuidados de saúde

1. O pessoal docente tem acesso gratuito aos cuidados de saúde prestados pelas instituições de saúde pública.

2. Ao pessoal docente que cesse funções é garantido, até que perfaça 65 anos de idade, o acesso gratuito aos cuidados de saúde prestados pelas instituições de saúde pública, desde que tenha acumulado 25 anos de tempo de serviço prestado nas escolas da RAEM.

3. As disposições referidas nos números anteriores, aplicam-se também aos restantes trabalhadores a tempo inteiro das escolas.

Capítulo VIII
Desenvolvimento profissional

Artigo 40.º
Disposições gerais

1. A DSEJ e as escolas devem disponibilizar condições e recursos para o desenvolvimento profissional do pessoal docente.

2. O pessoal docente deve planear o seu próprio desenvolvimento contínuo na respectiva área profissional, em articulação com as necessidades do desenvolvimento da Educação na RAEM, o desenvolvimento da escola e a sua própria situação.

3. O desenvolvimento profissional do pessoal docente pode ser realizado de forma flexível recorrendo a meios diversificados, nomeadamente a participação em acções de formação, auto-aprendizagem, investigação e prática.

4. A formação em serviço do pessoal docente tem como objectivo a formação e certificação profissional do pessoal docente no activo que ainda não possui os requisitos para o exercício das suas funções, ou aumentar o nível profissional do pessoal docente que já possui esses requisitos.

5. A suspensão provisória das actividades lectivas para reciclagem, licença sabática para reciclagem e formação disponibilizada pela própria escola, constituem formas importantes de formação em serviço.

6. O regime do desenvolvimento profissional do pessoal docente é regulado por regulamento administrativo.

Artigo 41.º
Verificação e expressão quantitativa das actividades de desenvolvimento profissional

1. O desenvolvimento profissional do pessoal docente expressa-se, quantitativamente, em número de horas.

2. O número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente releva para efeitos de mudança de nível, nos termos previstos nos artigos 17.º e 18.º da presente lei.

3. Compete à escola, em conformidade com as normas definidas pelo Conselho Profissional do Pessoal Docente, verificar e calcular o número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do seu pessoal e comunicá-lo à DSEJ, para registo.

Artigo 42.º
Subsídio para o desenvolvimento profissional

1. Para apoiar financeiramente o pessoal docente no seu desenvolvimento profissional, a DSEJ atribui ao pessoal docente das escolas particulares sem fins lucrativos do regime escolar local um "subsídio para o desenvolvimento profissional".

2. O subsídio para o desenvolvimento profissional do pessoal docente a tempo inteiro é concedido de acordo com os seus diferentes níveis, sendo a variação entre eles e a sua actualização fixadas por despacho do Secretário que tutela a área da Educação, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a atribuição do subsídio para o desenvolvimento profissional ao pessoal docente a tempo parcial, é determinada de acordo com as suas habilitações académicas e a titularidade ou não de curso de formação pedagógica, salvo nos casos do pessoal docente a tempo parcial com nível definido e do pessoal docente previsto no n.º 5 do artigo 64.º, cujo subsídio a atribuir deve ser igual ao dos docentes a tempo inteiro.

4. O subsídio para o desenvolvimento profissional do pessoal docente a tempo parcial é concedido em função do serviço lectivo prestado.

5. As disposições específicas para a concessão do subsídio para o desenvolvimento profissional são definidas por despacho do Secretário que tutela a área da Educação, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

6. O pessoal docente das escolas particulares continua a auferir o subsídio directo atribuído através do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004, até à entrada em vigor do despacho referido no número anterior.

Capítulo IX
Conselho Profissional do Pessoal Docente

Artigo 43.º
Competências

O Conselho Profissional do Pessoal Docente, adiante designado por Conselho, tem, nomeadamente, as seguintes competências:

1) Definir as normas profissionais do pessoal docente;

2) Definir as normas de verificação do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do docente;

3) Definir as regras sobre a apreciação do "Professor distinto", cabendo-lhe efectuar a mesma;

4) Dar parecer junto da DSEJ, quanto aos seguintes assuntos:

(1) Nível inicial dos docentes a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º, bem como a confirmação do tempo de exercício de funções docentes noutro país ou território referido nos n.os 5 e 6 do artigo 62.º;

(2) Pedido de antecipação de mudança de nível;

(3) Impugnações diversas apresentadas pelo pessoal docente, alunos ou encarregados de educação;

(4) Outros assuntos que a DSEJ lhe atribua.

Artigo 44.º
Composição

1. O Conselho tem a seguinte composição:

1) Três dirigentes escolares;

2) Dois representantes das associações da área da Educação constituídas nos termos da lei;

3) Duas personalidades de reconhecido mérito educativo, especialistas ou estudiosos da área da Educação;

4) Quatro docentes a tempo inteiro;

5) Dois representantes da DSEJ.

2. O Conselho é coordenado por um presidente e um vice-presidente, designados de entre os membros referidos no número anterior.

3. O Conselho dispõe de um secretário, designado pela DSEJ, de entre os trabalhadores deste serviço, em regime de acumulação de funções.

Artigo 45.º
Designação dos membros

1. O presidente, o vice-presidente e os restantes membros do Conselho são designados por despacho do Secretário que tutela a área da Educação, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

2. O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, renovável.

Artigo 46.º
Perda de mandato

1. Os membros referidos no artigo 44.º perdem o mandato sempre que:

1) Sofram condenação judicial incompatível com o exercício do mandato;

2) Faltem a mais de três reuniões plenárias consecutivas, sem justificação aceite pelo presidente do Conselho.

2. Quando as faltas referidas na alínea 2) do número anterior disserem respeito ao presidente, a sua justificação é apreciada pelo Secretário que tutela a área da Educação.

Artigo 47.º
Competências do presidente

1. Compete ao presidente:

1) Representar o Conselho;

2) Convocar e presidir às reuniões plenárias;

3) Definir e aprovar a ordem de trabalhos das reuniões plenárias;

4) Convidar quaisquer personalidades com conhecimentos ou experiência nos assuntos em debate a participar nas reuniões plenárias;

5) Exercer as demais competências conferidas pelos diplomas legais.

2. O presidente pode delegar, total ou parcialmente, as suas competências no vice-presidente.

Artigo 48.º
Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

1) Coadjuvar o presidente;

2) Substituir o presidente nas suas faltas, ausências ou impedimentos;

3) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente;

4) Exercer as demais competências conferidas pelos diplomas legais.

Artigo 49.º
Competências dos membros

Compete aos membros do Conselho:

1) Participar nas reuniões plenárias;

2) Apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos;

3) Apresentar opiniões e sugestões em relação aos assuntos da área das atribuições do Conselho;

4) Exercer as demais competências conferidas pelos diplomas legais.

Artigo 50.º
Secretário

1. Compete ao secretário do Conselho:

1) Participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho;

2) Assegurar, ao Conselho, o apoio técnico-administrativo e o expediente relativo ao seu funcionamento;

3) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos, bem como as actas das reuniões plenárias;

4) Executar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo presidente ou por outros diplomas legais.

2. O secretário tem direito a receber uma gratificação mensal definida pelo Secretário que tutela a área da Educação, sem direito a senhas de presença.

Artigo 51.º
Apoio administrativo e financeiro

O apoio administrativo e logístico do Conselho é assegurado pela DSEJ, a qual suporta, igualmente, os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento.

Artigo 52.º
Funcionamento

A forma de funcionamento do Conselho é definida por despacho do Secretário que tutela a área da Educação, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 53.º
Senhas de presença

Aos membros do Conselho e aos participantes são devidas senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões.

Capítulo X
Registo do pessoal docente

Artigo 54.º
Entidade requerente

As escolas devem solicitar junto da DSEJ o registo do seu pessoal docente.

Artigo 55.º
Obrigatoriedade de registo

1. As escolas devem solicitar à DSEJ a realização do primeiro registo ou reinscrição do seu pessoal docente, num prazo máximo de 10 dias úteis contados da data da contratação.

2. A reinscrição é obrigatória para o pessoal docente que tenha suspendido o seu registo junto da DSEJ ou necessite de actualizá-lo por ter mudado de escola.

3. As escolas entregam à DSEJ, anualmente, até ao dia 31 de Agosto, o boletim de registo dos dados do seu pessoal docente em exercício de funções no ano lectivo seguinte.

Artigo 56.º
Entrega de documentos

1. O primeiro registo do pessoal docente deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

1) Boletim de dados pessoais e boletim de registo dos dados do ano lectivo, ambos definidos pela DSEJ e devidamente preenchidos;

2) Fotocópia do documento de identificação e/ou documento de autorização de permanência na RAEM ou autorização de residência;

3) Fotocópia autenticada dos certificados de habilitações académicas e dos boletins de classificação geral emitidos pela respectiva instituição educativa;

4) Fotocópia do certificado de registo criminal emitido pela entidade competente;

5) Fotocópia do atestado médico-sanitário emitido pela entidade competente.

2. Para efeitos de reinscrição deve entregar-se apenas o boletim de registo dos dados do ano lectivo, excepto se tiver havido suspensão do registo por um período superior a 180 dias, caso em que se devem ainda entregar os documentos referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior.

Artigo 57.º
Actualização dos dados

1. Caso o pessoal docente pretenda actualizar os seus dados pessoais, deve preencher o boletim de registo dos dados pessoais e entregá-lo na escola onde exerce funções, juntamente com os documentos comprovativos necessários, para que esta os envie à DSEJ.

2. O pessoal docente cujos trabalhos lectivos ou não lectivos tenham sido alterados durante o ano lectivo, deve preencher o boletim de registo dos dados do ano lectivo, devendo a escola onde exerce funções entregá-lo à DSEJ.

Artigo 58.º
Verificação do pedido de registo

1. A DSEJ verifica o pedido de registo do pessoal docente de acordo com os requisitos de exercício de funções docentes, definidos na presente lei.

2. Logo que seja aprovado o pedido de registo, é concedida a identificação como pessoal docente.

3. Caso o pedido de registo não seja aprovado, as funções requeridas não podem ser exercidas.

Artigo 59.º
Efeitos do registo

1. O registo do pessoal docente começa, em regra, a produzir efeitos a partir do dia em que este inicia o exercício das funções docentes e mantém-se até ao final do ano escolar em curso, sem prejuízo da actualização eventual dos dados e dos números seguintes.

2. O registo do pessoal docente, que apresente os documentos 60 dias após terem iniciado funções, só produz efeitos a partir da entrega desses documentos.

3. O efeito do registo do pessoal docente que cessar funções antes do final do ano lectivo, termina na data em que ocorre a cessação.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, no prazo de 10 dias úteis após a data de cessação de funções do pessoal docente, a escola deve comunicar a ocorrência à DSEJ, em impresso próprio.

Artigo 60.º
Pessoal docente a tempo parcial

O disposto nos artigos do presente capítulo aplica-se também ao pessoal docente a tempo parcial que tenha exercido funções mais de 30 dias consecutivos.

Capítulo XI
Regime sancionatório

Artigo 61.º
Regime aplicável

Às infracções cometidas pelas escolas particulares, é aplicado o regime sancionatório definido no Decreto-Lei n.º 38/93/M, de 26 de Julho, aplicando-se subsidiariamente o regime geral das infracções administrativas.

Capítulo XII
Disposições finais e transitórias

Artigo 62.º
Nível do pessoal docente em exercício de funções

1. O nível do pessoal docente registado na DSEJ no dia anterior à data da entrada em vigor da presente lei, é determinado de acordo com as disposições dos n.os 2 a 10.

2. O nível inicial do pessoal docente referido no número anterior, é determinado nos termos seguintes:

1) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente ou superior iniciam funções no nível 5;

2) O nível inicial do pessoal docente que tenha exercido funções noutros países ou territórios anteriormente ao exercício de funções na RAEM, é determinado de acordo com as disposições dos n.os 3 e 4 do artigo 16.º;

3) O restante pessoal docente inicia funções no nível 6.

3. Sem prejuízo do disposto nos n.os 4 e 5, a mudança de nível do pessoal docente referido no número anterior é feita de acordo com o disposto no artigo 17.º.

4. A mudança de nível dos docentes que tenham completado, à data da entrada em vigor da presente lei, 50 anos de idade e 20 anos de docência, não está condicionada pelo disposto na alínea 4) do n.º 5 e alínea 4) do n.º 6 do artigo 17.º.

5. Para efeitos de confirmação do tempo de serviço calculado para a mudança de nível referida no n.º 3 e de cálculo dos anos de docência referidos no número anterior, pode ser considerado o tempo de exercício de funções docentes noutro país ou território.

6. O pessoal docente que tenha exercido funções docentes noutro país ou território deve apresentar, junto da DSEJ, documentos válidos para comprovar esse exercício, no prazo de 180 dias contados a partir da data da entrada em vigor da presente lei.

7. Compete à DSEJ confirmar o tempo de serviço calculado nos termos do disposto nos n.os 5 e 6, de acordo com o parecer do Conselho Profissional do Pessoal Docente.

8. Para efeitos de mudança de nível após a entrada em vigor da presente lei, é considerado o tempo de serviço excedente, após a determinação do nível correspondente nos termos dos números anteriores, até ao limite do tempo de serviço exigido para a mudança para o nível imediato seguinte.

9. Ao pessoal docente a quem seja reconhecido tempo de serviço excedente, nos termos do número anterior, não se aplicam, durante esse período e para efeitos de mudança de nível, os requisitos de avaliação de desempenho e horas de desenvolvimento profissional previstos no artigo 17.º.

10. É considerado o tempo de exercício de funções na forma de tempo parcial exercido antes da data da entrada em vigor da presente lei.

11. O disposto nos números anteriores aplica-se igualmente ao pessoal docente a tempo parcial.

Artigo 63.º
Continuação de exercício das funções

1. Os docentes registados na DSEJ no dia anterior à data da entrada em vigor da presente lei, podem continuar a exercer as suas funções no nível de ensino e disciplina que

leccionavam nos dois anos escolares imediatamente anteriores à entrada em vigor da presente lei, não estando limitados pelos requisitos para o exercício de funções, referidos no artigo 11.º, até cessarem o exercício de funções docentes.

2. O disposto no número anterior aplica-se igualmente àqueles que exercem as suas funções a tempo parcial.

Artigo 64.º
Reinício de funções

1. Os docentes que não se encontrem registados na DSEJ, à data da entrada em vigor da presente lei, e que não possuam os requisitos exigidos para o exercício de funções referidos no artigo 11.º, podem solicitar, no prazo de cinco anos após a data da entrada em vigor da presente lei, o reinício das funções no nível de ensino que leccionaram, desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

1) Tenham tido registo na DSEJ antes da entrada em vigor da presente lei;

2) Tenham completado dez anos de exercício de funções lectivas nas escolas da RAEM, antes da entrada em vigor da presente lei.

2. Caso os docentes referidos no número anterior sejam do ensino secundário, estes apenas podem leccionar as disciplinas que leccionavam antes do seu pedido de reinício das funções.

3. Compete à DSEJ verificar as condições referidas no n.º 1.

4. Para efeitos de definição do nível é aplicado, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2, 3 e 5 a 10 do artigo 62.º:

1) Aos docentes referidos no n.º 1 do presente artigo;

2) Ao pessoal docente que cessou o exercício das suas funções antes da entrada em vigor da presente lei, e que efectua novo registo na DSEJ, desde que preencha os requisitos estipulados no artigo 11.º.

5. O disposto nos números anteriores aplica-se igualmente àqueles que exercem as suas funções a tempo parcial.

Artigo 65.º
Continuação da titularidade do cartão de professor

Os titulares do cartão de professor, válido no dia anterior à data da entrada em vigor da presente lei, que não satisfaçam o disposto na alínea 1) do artigo 2.º, continuam a ser considerados como pessoal docente, até cessarem o exercício de funções nas respectivas escolas.

Artigo 66.º
Continuação do acesso gratuito aos cuidados de saúde

1. Ao pessoal docente e restante pessoal da escola, nos regimes a tempo inteiro e parcial, que cessem funções antes da data da entrada em vigor da presente lei, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 39.º.

2. As disposições dos n.os 1 e 2 do artigo 39.º aplicam-se ao pessoal docente e restante pessoal no regime a tempo parcial que beneficiam do acesso gratuito aos cuidados de saúde no dia anterior à data da entrada em vigor da presente lei, até cessarem o exercício de funções nas respectivas escolas.

Artigo 67.º
Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 15/96/M, de 25 de Março, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo seguinte.

Artigo 68.º
Entrada em vigor

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do ano escolar seguinte ao da sua publicação.

2. O disposto no artigo 38.º produz efeitos a partir do primeiro dia do segundo ano escolar seguinte ao da sua publicação.

3. O disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º produz efeitos a partir do primeiro dia do terceiro ano escolar seguinte ao da sua publicação, continuando a aplicar-se, antes da sua implementação, o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/96/M, de 25 de Março.

4. O disposto no n.º 3 do artigo 10.º , no n.º 2 do artigo 20.º e nos artigos 21.º a 26.º produz efeitos a partir do primeiro dia do terceiro ano escolar seguinte ao da sua publicação.

5. O disposto no artigo 12.º produz efeitos a partir do primeiro dia do quarto ano escolar seguinte ao da sua publicação.

6. A calendarização da implementação do disposto no n.º 3 do artigo 37.º é definida por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, no prazo de 3 anos após a entrada em vigor da presente Lei.

Aprovada em de de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em de de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

6. Parecer n.º 1/IV/2011, da Comissão de Regimento e Mandatos, respeitante à "Da conformidade com o artigo 142.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Proposta de audição apresentada pelos senhores Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi, a 4 de Março de 2011".

COMISSÃO DE REGIMENTO E MANDATOS

PARECER N.º 1/IV/2011

Assunto: Da conformidade com o artigo 142.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Proposta de audição apresentada pelos senhores Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi, a 4 de Março de 2011

I
INTRODUÇÃO

1. A 4 de Março do corrente ano, os senhores Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi apresentaram uma proposta de audição relativa ao *Relatório do Comissariado de Auditoria sobre as deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública e a utilização do erário público*.

2. A proposta de audição foi objecto de uma análise técnica preliminar, da responsabilidade da Dr.ª Tam Mio Lei, na qual se concluiu pela sua conformidade com os instrumentos legais que regulam o processo de audição, tendo sido sugerida a sua admissão pelo Presidente da Assembleia Legislativa[1].

Em seguida, foi solicitado pelo Senhor Presidente ao então grupo de trabalho composto pela Dr.ª Sílvia Barradas e pelo Dr. Liu Dexue, que fosse realizada uma análise técnica sobre o pedido de audição, que, no seu memorando, conclui: «*... que nada obsta a que a presente proposta de audição seja formalmente admitida, nos termos legais aplicáveis. Ou seja, a proposta de audição está devidamente fundamentada, obedece aos limites previstos no artigo 2.º da Resolução n.º 4/2000 e as normas de competência invocadas no requerimento de admissão estão correctas.*». Isto é, fundamentalmente adere à conclusão da análise preliminar supra referida.

3. Posteriormente, em Despacho n.º 357/IV/2011, de 6 de Abril, do senhor Presidente da Assembleia Legislativa, refere-se que «*a Mesa entende haver necessidade de a (proposta de audição) submeter à Comissão de Regimento e Mandatos para efeitos de análise, à qual solicito, então, que apresente um parecer até ao dia 6 de Maio de 2011, relativamente à conformidade da referida proposta com o artigo 142.º do Regimento da Assembleia Legislativa.*».

[1] Ver Relatório Ref: 111/IV/2011, de 07 de Março de 2011.

Entretanto, a Comissão pediu a prorrogação do mencionado prazo até ao dia 7 de Junho do corrente ano.

4. Com efeito, suscitou-se a questão da referência na proposta de audição à alínea 6) do artigo 71.º da Lei Básica[2], tendo-se suscitado a dúvida sobre a adequação da sua utilização na proposta de audição. Isto porque esta norma da Lei Básica se refere ao direito de petição e de queixa apresentados formalmente perante a Assembleia Legislativa enquanto órgão político. Concretamente, refere-se na proposta de audição, no primeiro parágrafo, o seguinte:

«*Para esta Assembleia Legislativa poder esclarecer as questões apresentadas pelos cidadãos e cumprir as atribuições de tratamento de queixas, consagradas pela alínea 6) do artigo 71.º da Lei Básica, vimos solicitar a activação do processo de audição:*».

Ora, acontece que não há registo de entrada formal de alguma petição dirigida à Assembleia Legislativa por parte de cidadãos naquele sentido. Voltaremos a este assunto adiante, no ponto 14 do presente Parecer.

5. Passamos então à análise da questão que se fará de seguida, tendo em consideração, naturalmente, a proposta concreta em apreço, o aludido artigo 142.º do Regimento, de entre outros mais como se fará referência, a Resolução n.º 4/2000, sem esquecer a Lei Básica da RAEM.

Por outro lado, a benefício de melhor esclarecimento, porque a questão é importante e estruturante, proceder-se-á também a uma breve resenha histórica dos processos de audição e seus relatórios de apreciação.

II
APRECIAÇÃO

6. Cumpre apresentar, e para comodidade de referência, as normas jurídicas que nesta apreciação desempenharão um papel de relevo.

LEI BÁSICA

«Artigo 71.º

Compete à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau:

1) Fazer, alterar, suspender ou revogar leis, nos termos desta Lei e de acordo com os procedimentos legais;

2) Examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo, bem como apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo Governo;

[2] O qual dispõe, «*Receber e tratar das queixas apresentadas por residentes de Macau;*»

3) Definir, com base na proposta apresentada pelo Governo, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo a contrair dívidas;

4) Ouvir e debater o relatório sobre as linhas de acção governativa apresentado pelo Chefe do Executivo;

5) Debater questões de interesses públicos;

6) Receber e tratar das queixas apresentadas por residentes de Macau;

7) Poder, mediante deliberação, incumbir o Presidente do Tribunal de Última Instância de formar uma comissão de inquérito independente para proceder a averiguações, se for proposta conjuntamente por um terço dos deputados uma moção, acusando o Chefe do Executivo de grave violação da lei ou de abandono das suas funções, e se este não se demitir. Se a Comissão entender que há provas suficientes para sustentar as acusações acima referidas, a Assembleia Legislativa pode aprovar uma moção de censura, por maioria de dois terços dos deputados, comunicando-a ao Governo Popular Central para decisão;

8) ***Convocar e solicitar pessoas relacionadas para testemunhar e apresentar provas, sempre que necessário, no exercício dos poderes e funções acima referidos.****».*

«Artigo 50.º

Compete ao Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau:

15) ***Decidir se os membros do Governo ou outros funcionários responsáveis pelos serviços públicos devem testemunhar e apresentar provas perante a Assembleia Legislativa ou as suas comissões****, em função da necessidade de segurança ou de interesse público de relevante importância do Estado e da Região Administrativa Especial de Macau;»*

REGIMENTO A.L.

«Artigo 2.º
(Poderes em matéria de fiscalização)

Constituem poderes dos Deputados, no âmbito do exercício da competência de fiscalização da Assembleia Legislativa:

c) ***Propor a realização de audições****, em comissão permanente ou em comissão eventual,* ***para os fins previstos na alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica*** *da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada simplesmente «Lei Básica»,* ***e para o esclarecimento de questões de interesse público****;*

Artigo 142.º
(Objecto)

Sempre que o esclarecimento de questões de interesse público o exija*, pode qualquer comissão permanente ou eventual, no estrito âmbito da sua competência em razão da matéria,* ***convocar quaisquer pessoas, para, nos termos da alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica, prestar depoimentos ou apresentar provas.****».*

RESOLUÇÃO N.º 4/2000

«Regulamento das audições

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica, e para os efeitos do disposto no artigo 144.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo 1.º
(Objecto)

A presente resolução aprova o regulamento das audições previstas nos artigos 143.º e 144.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Artigo 2.º
(Noção e limites)

1. ***As audições consistem no exercício das competências da Assembleia Legislativa previstas no artigo 71.º da Lei Básica, através da convocação e solicitação de pessoas relacionadas para testemunhar e apresentar provas****.*

2. As audições não podem versar sobre as matérias não compreendidas no âmbito da autonomia da Região Administrativa Especial de Macau, sobre decisões judiciais concretamente consideradas, nem sobre assuntos que violem o direito à reserva sobre a intimidade da vida privada, o segredo de Estado, o segredo de justiça ou segredo profissional.

Artigo 4.º
(Iniciativa)

1. ***A iniciativa de realização de audições pertence aos Deputados.***

2. A iniciativa de realização de audições deve ser exercida por um mínimo de dois Deputados.

3. As propostas de realização de audições são dirigidas ao Presidente da Assembleia Legislativa, com indicação do assunto e os fundamentos para a sua realização.

4. É aplicável às propostas de realização de audições, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 108.º, n.º 2, a 111.º do Regimento da Assembleia Legislativa.».

7. Relativamente à história dos processos de audição na Assembleia Legislativa cumpre apresentar os seguintes dados:

Até ao presente foram apresentadas 6 propostas de audição, excluindo esta que é objecto deste Parecer, que mereceram a análise técnica de conformidade formal, como se segue:

a) *Alegadas irregularidade na contabilidade e gestão das Câmaras Municipais Provisórias*, apresentada em 11/11/2002 - Em conformidade com as regras (Dr. Pedro Sena e Dr. Sun Tongpeng);

b) *Avultadas despesas e rendibilidade dos Jogos da Ásia Oriental*, apresentada em 04/01/2006 - Em conformidade com as regras (Dr. Pedro Sena e Dr. Sun Tongpeng);

c) *O excesso nas despesas dos Jogos da Ásia Oriental*, apresentada em 24/11/2006 - Em conformidade com as regras (2 relatórios do Dr. Liu Dexue);

d) *A construção do sistema de metro ligeiro*, apresentada em 31/10/2007 – Sugestão de pedir as opiniões da Comissão de Regimento e Mandatos para clarificar o Regulamento das audições (Dr. Li Hanlin); Parecer n.º 1/III/2008 da Comissão de Regimento e Mandatos emitido em 20 de Fevereiro de 2008, que conclui pela inexistência de obstáculos formais quanto à sua admissão;

e) *A concessão de terreno à Sociedade Nova Galaxy Entretenimento Companhia, Limitada*, apresentada em 27/10/2009 - Em conformidade com as regras (Dr. Ieong Kuan Lou);

f) *A demolição das barracas do Bairro da Ilha Verde*, apresentada em 12/1/2011 - Em conformidade com as regras (Dr. Sun Tongpeng).

Pode ainda acrescentar-se que todas as propostas de audição seguiram o seu caminho regimental até à apreciação pelo Plenário, isto é vislumbrava-se conformidade normativa formal não tendo, no entanto, merecido a sua aprovação no Plenário. Isto é, tudo decorreu dentro da normalidade face aos parâmetros normativos exigidos e ao juízo técnico e ao juízo político, distintos na sua natureza[3].

8. Do exposto resulta, pois, uma conformidade técnica geral das diversas propostas, o diferimento da sua aprovação para o momento político e, ainda, em um ou outro caso, o assinalar de algumas dúvidas colocadas pelo próprio tecido normativo o qual, diga-se, nem sempre prima pela melhor clareza[4], nomeadamente quanto à conjugação das várias fontes normativas, eventuais requisitos exigíveis, recorte do processo de audição *vis-à-vis* outros processos de fiscalização política[5]. Este não é, no entanto, o momento adequado para se entrar numa análise mais profunda destas questões de afinamento ou melhoria do conjunto normativo.

9. O processo de audição, previsto originalmente na lei constitucional da RAEM, configura-se como um processo de fiscalização política em convivência com vários outros, a saber, o processo de interpelação sobre a acção governativa, os debates sobre questões de interesse público, o processo das petições, o processo de debate sobre as Linhas de Acção Governativa, o processo de apreciação do relatório sobre a execução orçamental, nos termos do disposto no Regimento desta Assembleia Legislativa, Capítulo II, *dos processos de fiscalização*, do Título IV, *das formas de processo*.

10. Uma mirada brevíssima de direito comparado, nomeadamente face às símiles figuras dos inquéritos parlamentares que existem noutros ordenamentos jurídicos permite concluir que estes processos constituem um dos mais importantes instrumentos de fiscalização ao dispor dos parlamentos[6], sendo que os vários sistemas de governo modernamente consagrados – presidencialismo, parlamentarismo, semi-presidencialismo, etc. – não influenciam os respectivos regimes de fiscalização sendo, pois, irrelevante a posição da assembleia no sistema político-constitucional, do ponto de vista da definição das funções e objecto do processo de fiscalização, sendo geralmente admitido que possam ter por objecto qualquer matéria de interesse público[7]. Adiante-se ainda que, em alguns casos, é o texto supremo que recorta de imediato os contornos ao passo que, em outros casos é a legislação ordinária ou a prática constitucional quem opera esse recorte[8].

11. O caso de Macau, e bem assim o de Hong Kong, parece apontar mais para uma situação do segundo tipo dado que a Lei Básica se limita a enunciar um princípio – o da existência de um processo de fiscalização de tipo inquérito parlamentar[9] – deixando, depois, ao legislador ordinário

---

[3] *Cfr.* Parecer n.º 1/III/2008 da Comissão de Regimento e Mandatos, como aqui se afirmou, «*Sucede, porém, que as normas regimentais só consagram numa única instância o poder de apreciação do mérito ou da idoneidade das propostas de audição: o da votação em plenário da proposta de realização de audição.*».

[4] Ver Parecer n.º 1/III/2008 da Comissão de Regimento e Mandatos.

[5] Recorde-se, a este propósito, o que vem expresso em «*Alteração do processo de interpelação sobre a acção governativa previsto na Resolução n.º 3/2000*», da Comissão de Regimento e Mandatos, «*no facto de caber aos Deputados decidir que meio de fiscalização pretendem utilizar, se o «Dos debates sobre questões de interesse público», se o «Das audições», se o da interpelação*».

[6] Jorge Ferreira, *Regime jurídico dos inquéritos parlamentares,* Almedina, 1999, p. 27.

[7] *Cfr., idem.*

[8] Para mais desenvolvimentos, veja-se Jorge Ferreira, *Regime jurídico dos inquéritos parlamentares*, pp. 27 e seguintes, Nuno Piçarra, *O inquérito parlamentar e os seus modelos constitucionais*, Almedina, 2004, pp. 59 e seguintes.

[9] *Cfr.* Parecer n.º 1/III/2008 da Comissão de Regimento e Mandatos, onde se apresenta um conjunto de elementos caracterizadores destes processos, «*A figura da audição prevista na alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica e nos 141.º a 143.º do Regimento, bem como no Regulamento das Audições, aprovado pela Resolução*

uma ampla margem de conformação normativa daquele princípio geral[10] . Isto é, enunciada a obrigatoriedade constitucional de existência deste tipo de processo de fiscalização política, cabe depois ao parlamento moldar e densificar o concreto meio de exercício desse processo de fiscalização, por exemplo, como se inicia, quantos Deputados são necessários para o propor, que requisitos devam ser exigidos, se é um processo autónomo ou se outrossim é um processo dependente de outros, como e quem delibera da sua aceitação, como se desenrola, etc., etc..

12. Culminada esta breve apresentação – e enquadramento – é mister avançar para a análise concreta de que se ocupa este Parecer, mormente a questão da eventual desconformidade da proposta em face dos normativos aplicáveis ou, nos termos do Despacho outorgante, em face do artigo 142.º do Regimento.

Adiante-se, desde já, que por força da hierarquia das fontes normativas, é imperioso, antes do mais, proceder à análise de conformidade com o que é estatuído na Lei maior: a Lei Básica.

13. Pelo que veio já exposto, particularmente quanto à ampla margem de conformidade normativa deixada à Assembleia Legislativa exposta pela norma da Lei Básica, afigura-se *prima facie* que não há desconformidade com aquela[11], mas importa prosseguir o presente Parecer.

14. Não obstante este entendimento, e como se suscitou a questão da referência na proposta de audição à alínea 6) do artigo 71.º da Lei Básica[12], tendo-se levantado a dúvida sobre a adequação da sua utilização na proposta de audição. Isto porque esta norma da Lei Básica se refere ao direito de petição e de queixa apresentados formalmente perante a Assembleia Legislativa enquanto órgão político e, não, como é bom de ver, quanto ao processo autónomo de audição. Isto é, pode daqui resultar legítima dúvida sobre qual o normativo que, afinal, outorga esta competência gerando dúvidas desnecessárias. Ainda que, nos termos feitos – não no requerimento em si mesmo mas em um outro documento que acompanha aquele - uma incorrecta identificação de uma norma não seja, *per se*, suficiente para concluir pela desconformidade formal, vero é que carrega consigo indesejáveis confusões e aponta mesmo para situações que, na verdade, não ocorreram, ou seja, «*as questões apresentadas pelos cidadãos e cumprir as atribuições de tratamento de queixas*», não se verificaram. Há, pois, falta de clareza, pelo que é de toda a conveniência a favor da certeza e da transparência que se desejam, que tais indicações erróneas de normativos legais sejam corrigidas.

15. Esta audição é proposta com base na alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica, nos artigos 142.º e 143.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Resolução n.º 4/2000, tal como consta do requerimento de audição dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa e é, tal como referido no requerimento de admissão relativa a questões de interesse público, como, aliás, são todas as matérias vertidas nas alíneas 1) a 7) do artigo 71.º da Lei Básica[13]. Esta questão já

---

n.º 4/2000, tem o seu acento tónico colocado nas ideias da prestação de depoimentos para testemunhar e na apresentação de provas. Esta dupla referência parece inculcar a ideia de uma qualquer modalidade de audiência, a ter lugar em sede de uma comissão, dirigida à produção de prova, em vista de um juízo político que se pretenda afirmar.».

[10] Em Hong Kong, no caso *Cheng versus Li* (HCAL 79/2009, HKEC 1587), a propósito precisamente do recorte de poderes deste processo de fiscalização, e tendo em conta as regras próprias do LegCo, afirma-se, nomeadamente «*The Basic Law's use of ample and general language*» e «*Ultimately, the relevant provisions must be given a purposive interpretation.*» e ainda, «*It therefore requires a particularly strong case to justify interpreting the Basic Law in such a way as to impose a straitjacket on the Legislative Council as to how it may go about its business.*». Sobre isto veja-se ainda, Albert Chen, *Constitutional developments in Autumn 2009,* pp. 1 e seguintes.

[11] Recorde-se o Parecer n.º 1/III/2008 da Comissão de Regimento e Mandatos e, bem assim, os diversos memorandos elaborados no âmbito da assessoria desta Assembleia.

[12] Recorde-se que a regulamentação deste processo acha-se feita na Lei n.º 5/94/M, de 1 de Agosto, Exercício do Direito de Petição, e, bem assim, nos artigos 144.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa. Atendendo a eventuais dúvidas que possam ser colocadas sobre este processo autónomo afigura-se de utilidade fornecer aqui algumas breves referências de caracterização deste direito de petição. Este consubstancia-se como um direito fundamental a ser exercido por qualquer cidadão ou entidade colectiva, dotada ou não de personalidade jurídica, e contém dois propósitos essenciais: Por um lado, é um direito de garantia de outros direitos, ou seja, desempenha uma função de defesa e prevenção de violações de certos direitos fundamentais das pessoas, isto é, defesa de interesses *particulares*. Por outro lado, reveste uma vertente de direito político, pois pode configurar-se como um instrumento de participação das pessoas no exercício da vida política, de que é exemplo a apresentação de sugestões respeitantes aos interesses da comunidade ou à defesa da legalidade. Nesta vertente, pode pois, também, ser um processo de fiscalização política quando exercido perante a Assembleia Legislativa – distinto e autónomo de outros. As petições apresentadas à Assembleia Legislativa são endereçadas ao seu Presidente e podem, nos termos vistos, destinar-se à promoção e defesa, quer de interesses privados, quer de interesses mais latos ou públicos. Note-se que, se em causa estiverem interesses particulares ou interesses comunitários de menor relevo, as petições serão distribuídas a qualquer comissão permanente. Todavia, se em causa estiverem relevantes interesses públicos, admite-se mesmo a constituição de uma comissão especial, o que denota o grande relevo conferido a este direito de petição. Naturalmente, também se prevê que, caso a entidade competente seja outra, por exemplo o Chefe do Executivo ou o Ministério Público, o Presidente para ela remeta. Posteriormente, em função da sua relevância, outros passos mais poderão seguir-se, nomeadamente a publicação da petição e relatório. Para mais desenvolvimentos, vide 3.ª Comissão Permanente, Relatório n.º 1/III/2005. Ver ainda, Ieong Wan Chan, *Anotações à Lei Básica*, pp 144 e 145.

[13] *Memorando*, Sílvia Barradas e Liu Dexue. A este propósito veja-se a intervenção de um Deputado no Plenário da Assembleia Legislativa de 14 de Junho de 2000 quando se discutiu precisamen-

tinha sido antes analisada no Memorando da 2.ª Comissão Permanente, de 21 de Março de 2000, sobre o Projecto de Resolução relativo ao Regulamento das Audições[14].

«A primeira tarefa da Comissão foi optar por um modelo de audição que desse corpo ao espírito da Lei Básica e que se adequasse ao papel da Assembleia Legislativa enquanto órgão fiscalizador. Sendo a Assembleia Legislativa um órgão político, é certo que as audições não podem ter como fim a fiscalização da legalidade. O seu âmbito necessita de ser restrito à fiscalização política. Esta, contudo, pode ser menos ou mais alargada consoante se entenda que a acção governativa deve estar sujeita à fiscalização em sede de audição ou, pelo contrário, outras esferas podem ser sujeitas a controlo da Assembleia Legislativa, nomeadamente actos de natureza privada. A Comissão entendeu ser este último entendimento o mais correcto, com ressalva, porém, de que a sujeição de uma matéria a audição está limitada ao «*exercício dos poderes e funções*» da Assembleia Legislativa [alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica] e ao «*esclarecimento de questões de interesse público*», conforme estipula o Regimento.»[15]

16. Portanto, conforme resulta da discussão em Plenário realizada aquando da aprovação da Resolução n.º 4/2000 e do Memorando relativo ao Projecto de Resolução do Regulamento das Audições, o objecto da audição reconduz-se essencialmente a uma questão de interesse público, independentemente da matéria sobre que incida. E este objecto está claramente definido quer no requerimento de audição, quer na Nota Justificativa que a acompanha, quer no texto propriamente dito da audição[16].

17. Por outro lado, acresce que a fundamentação das propostas de audição é da exclusiva competência dos Deputados. As propostas de audição devem obedecer aos limites materiais e formais previstos no artigo 142.º do Regimento da Assembleia Legislativa e no artigo 2.º e 4.º da Resolução n.º 4/2000. Fora deste enquadramento, os Deputados podem fundamentar as propostas de audição de acordo com os seus critérios políticos. Não existe, nos instrumentos legais aplicáveis às audições, qualquer limitação para a forma como os Deputados devem fundamentar as propostas de audição. Tal depende única e exclusivamente do seu juízo político e pessoal. Se a norma está contextualmente bem ou mal empregue é matéria da responsabilidade do Deputado, devendo tomar-se como princípio geral que a fundamentação é livre e da inteira responsabilidade dos Deputados[17].

18. No que toca à eventual desconformidade da alínea c) do artigo 2.º e do 142.º do Regimento da Assembleia Legislativa com a alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica, questão suscitada nomeadamente devido a recentemente alguns Deputados entenderem que o Regimento da Assembleia Legislativa, no que se refere à delimitação da figura da audição, ter porventura ido para além do permitido pela Lei Básica. Desde já se sublinhe que nenhuma destas dúvidas obstaram à votação em Plenário do pedido de audição em apreciação, isto é o Plenário discutiu, a propósito de propostas de audição anteriores, a questão, mas considerou que, não obstante as dúvidas suscitadas por alguns senhores Deputados, conforme mencionado, nunca a conclusão da desconformidade com a norma parâmetro da Lei Básica foi sufragada[18], apesar de a questão poder encerrar algumas dúvidas interpretativas. Se assim não fosse, nunca poderia a proposta em causa ter sido submetida a votação formal do órgão pleno da Assembleia Legislativa.

19. Não se nega, todavia, que este assunto é complexo e delicado, tanto do ponto de vista técnico, como do ponto de vista político. O que se entende é que, não obstante, porventura algumas dificuldades interpretativas ou de conjugação do tecido normativo em jogo, inexiste qualquer desconformidade formal das normas menores perante as que se lhes sobrepõem como também se entende que a proposta de audição em apreço não se acha em desconformidade com qualquer das normas jurídicas a que está subordinada.

20. Detectada, conforme se referiu, uma errónea menção à alínea 6), do artigo 71.º da Lei Básica, num dos três documentos que, em sentido lato, compõem o pedido de audição – a maioria dos membros da Comissão entende dever sugerir ao senhor Presidente da Assembleia Legislativa que oficie os proponentes da proposta de audição em apreço no sentido de eliminarem a referência à sobredita alínea 6), por forma a clarificar a situação e a não potenciar a indução errónea da existência de queixas/petições previamente apresentadas a esta Assembleia e, bem assim, por forma a impedir confusões quanto à correcta invocação de normas de competência e disciplina do processo de audição.

21. Ademais, atendendo às dúvidas levantadas quanto à normação do processo de audição, a Comissão é de opinião

---

te esta matéria aquando da aprovação da Resolução n.º 4/2000, que regula o processo de audição: «*Adoptou-se apenas os interesses públicos para substituir todas as alíneas que estão em cima [do artigo 71.º da Lei Básica]. Acho que se trata de uma pequena questão, porque a AL no exercício dos seus poderes e funções já foram determinados nas sete alíneas consagradas na «Lei Básica». Referiu-se que, no ponto de vista lato, as 7 alíneas são consagradas de interesse público*».

[14] Onde se referiu que: «*A conjugação do disposto na alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica e no artigo 143.º do Regimento da Assembleia Legislativa não se mostrou fácil. O carácter relativamente amplo de tais normativos não fixa, com certeza, os contornos da figura que agora é introduzida no ordenamento jurídico de Macau e nos poderes da Assembleia Legislativa.*».

[15] Memorando da 2.ª Comissão Permanente, de 21 de Março de 2000, sobre o Projecto de Resolução relativo ao Regulamento das Audições.

[16] *Memorando*, Sílvia Barradas e Liu Dexue.

[17] Idem.

[18] *Cfr.*, Parecer n.º 1/III/2008 da Comissão de Regimento e Mandatos e, bem assim, os diversos memorandos elaborados no âmbito da assessoria desta Assembleia.

que esta questão merece um estudo sério e profundo com vista a eliminar, no futuro, as referidas dúvidas interpretativas e de harmonização das aludidas normas regimentais e do regulamento de audição com a Lei Básica.

III
CONCLUSÕES

22. Em conclusão, a Comissão entende:

Com vista a evitar dúvidas desnecessárias, sugerir ao senhor Presidente que, nos termos e com os fundamentos antes expostos, oficie os proponentes no sentido de retirarem a menção «*Para esta Assembleia Legislativa poder esclarecer as questões apresentadas pelos cidadãos e cumprir as atribuições de tratamento de queixas, consagradas pela alínea 6) do artigo 71.º da Lei Básica*», e, após essa eliminação, a proposta de audição em apreciação não está em desconformidade com o artigo 142.º do Regimento, está fundamentada, obedece aos limites previstos nos diversos instrumentos legais aplicáveis e por tal deve ser admitida para efeitos de apreciação política em sede de Plenário.

Macau, aos 30 de Maio de 2011.

A Comissão, *Fong Chi Keong* (Presidente) — *Vong Hin Fai* (Secretário) — *Kou Hoi In — Au Kam San — Ung Choi Kun — Lam Heong Sang — Tong Io Cheng.*

(Tradução)

NOTA JUSTIFICATIVA

O relatório de auditoria sobre "*Deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública*" provocou um grande estrondo na sociedade. Os idosos lamentam que só depois de várias súplicas ao Governo é que este tenha acabado por antecipar para os 60 anos a atribuição da pensão de velhice, só que o seu montante de apenas 1.275 Patacas por mês fica aquém das despesas com uma refeição de um governante na sua deslocação ao exterior. É claro que o público ficou extremamente descontente ao saber, através do referido relatório, que do erário público tinham sido gastas 13 mil Patacas com uma noite de hotel e mais de mil Patacas com uma refeição. Só que a auditoria foi feita apenas sobre os encargos de alojamento e de alimentação nas deslocações ao exterior relativamente a 10 serviços e organismos públicos, sendo portanto, como é de crer, apenas uma ponta do icebergue.

Nestes últimos anos, graças à política de visto individual, os rendimentos do sector do jogo têm vindo a crescer exponencialmente, pois este sector apenas no ano findo arrecadou, em termos de rendimentos, mais de 180 mil milhões de Patacas, o que representa mais de 60 mil milhões de Patacas a título de imposto sobre o jogo para o Governo. É precisamente por causa dessas chorudas receitas que o orçamento tem vindo a fazer o triplo salto, nestes últimos anos, passando de pouco mais de 30 mil milhões de Patacas para cerca de 50 mil milhões de Patacas para o corrente ano, encontrando-se os diversos serviços e organismos públicos a "nadar em dinheiro". Num sistema burocrático, a forma normal de lidar com a situação é aumentar as despesas, já que o dinheiro não é de ninguém, porque não gastá-lo todo? Tanto mais que a máxima utilização dos orçamentos nesse sistema é prova de "alta taxa de execução", logo "competência" dos dirigentes dos serviços ou organismos públicos. Por isso, viver e comer luxuosamente durante as deslocações ao exterior em missão de serviço é apenas uma ponta do icebergue. O Comissariado de Auditoria apenas circunscreveu a auditoria a 10 Direcções de Serviços, ficando fora do seu alcance a razoabilidade dos gastos efectuados durante as deslocações em missão de serviço do Chefe do Executivo, dos Secretários e demais titulares dos principais cargos.

O público fica em alvoroço sempre que se publicam relatórios de auditoria, no entanto, segundo a experiência, as respostas dos serviços alvo de auditorias não passam sempre de "aceitamos com humildade as críticas apontadas no relatório", "concordamos com os resultados do relatório bem como com as respectivas sugestões de aperfeiçoamento", "o nosso serviço concorda que há espaço para a introdução de melhorias no nosso trabalho", etc.. Mas o problema é que, segundo parece, ninguém é obrigado a assumir as devidas responsabilidades perante os diversos e graves problemas revelados nos relatórios de auditoria. Foram elaborados muitos relatórios de auditoria desde a criação da RAEM, mas parece que o Governo só actuou no caso decorrente do relatório de auditoria relativa ao "Funcionamento e gestão da Comissão de Avaliação de Veículos Motorizados", tendo sido instaurado um processo disciplinar contra os respectivos dirigentes, que levou mesmo à demissão de um deles. A maioria dos relatórios de auditoria não passa de "fogo de artifício", que depois de uma fase brilhante, desaparece, sem deixar vestígios. No caso acima mencionado, quando o envolvido interpôs recurso contra o resultado do processo disciplinar, o Comissário contra a Corrupção, Vasco Fong, afirmou que não era o momento oportuno para o Comissariado intervir, visto que o processo disciplinar se encontrava ainda em fase de recurso (vide notícias publicadas em diversos jornais de Macau no dia 11 de Fevereiro de 2010). No entanto, mesmo depois da conclusão da fase de recurso, o CCAC não actuou, nem mais se ouviu o Comissário Fong a pronunciar-se sobre o assunto. Assim sendo, o mecanismo de responsabilização política só existe no papel.

Muitos residentes já apresentaram dúvidas e queixas sobre as questões acima mencionadas junto de Deputados à Assembleia Legislativa. E foram já muitos os Deputados que manifestaram a sua elevada preocupação através de

intervenções. Mas para acompanhar e resolver adequadamente as queixas dos residentes, é necessário ouvir mais explicações detalhadas e recolher mais informações sobre o assunto. Por isso, entendemos que devemos exercer as funções atribuídas pela alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica, solicitando às pessoas em causa a prestação de esclarecimentos sobre algumas das questões, através da convocação de uma audição.

Proposta de Audição

Para esta Assembleia Legislativa poder esclarecer as questões apresentadas pelos cidadãos e cumprir as atribuições de tratamento de queixas, consagradas pela alínea 6) do artigo 71.º da Lei Básica, vimos solicitar a activação do processo de audição sobre o seguinte:

1. Depois do grande volume de trabalho desenvolvido pelo Comissariado de Auditoria, o relatório de auditoria sobre as "Deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública" revela casos de suspeita de gastos abusivos do erário público. Assim sendo, foram descobertas situações de irregularidade ou até de ilegalidade administrativa? Alguém vai ter de assumir as devidas responsabilidades? Em caso afirmativo, como vai ser isso feito?

2. Um dos casos mais assustadores, revelados naquele relatório, foi o relativo ao gasto de mais de 13 mil Patacas por noite para uma *suite* imperial. Segundo a explicação do Instituto do Desporto (ID), "durante a visita da delegação desportiva de Macau a Portugal, o hotel em causa não tinha quartos suficientes para a delegação, por isso, alguns dos seus membros tiveram de ser alojados em quartos de outra categoria". No entanto, as visitas realizadas pelos serviços públicos não são decididas repentinamente, muitas vezes são necessários meses para a organização das visitas, e assim sendo, os quartos também deveriam ser marcados com maior antecedência. Como será então possível não haver quartos suficientes! E sendo o hotel responsável, uma vez que não conseguiu disponibilizar o número de quartos *standard* suficientes, ficando assim os referidos elementos obrigados ao alojamento na *suite* imperial, não teria então razão para aumentar o preço. Por isso, a explicação daquele Instituto não passa de um pretexto. Por conseguinte, em relação a este assunto, ao qual a população está altamente atenta, a Assembleia Legislativa tem toda a responsabilidade de convocar os responsáveis daquele Instituto, bem como aqueles que pernoitaram naqueles quartos, para a respectiva apresentação de provas.

3. Quanto às deslocações ao exterior dos dirigentes, trata-se de matéria que é regulada pelo regime das ajudas de custo diárias. Só que, conforme o relatório de auditoria, o montante das ajudas de custo diárias foi definido em 1995, isto é, há mais de 16 anos, um montante que se encontra, então, já há muito tempo, em desarticulação relativamente aos preços actuais, por isso, os serviços aplicam o regime geral das ajudas de custo diárias nas deslocações cujo embarque e desembarque sejam efectuados no mesmo dia. No entanto, na maioria das deslocações ao exterior com a duração de vários dias, os mesmos recorrem ao chamado "regime alternativo", em que as despesas são pagas contra a apresentação de comprovativos, como forma de se esquivarem às restrições estabelecidas no "regime geral". Face a esta situação, parece que a autoridade administrativa ignorou o assunto, uma vez que não efectuou qualquer actualização do montante das ajudas de custo diárias, nem qualquer controlo sobre os trabalhadores dos diferentes serviços, no sentido de os mesmos cumprirem o "regime geral". Objectivamente, trata-se de uma situação equivalente a conivência entre serviços públicos, para se esquivarem das restrições estabelecidas no "regime geral", recorrendo assim ao pagamento de despesas contra a apresentação de comprovativos, conforme estipula o "regime alternativo". Esta regra levou a que as despesas de alguns serviços ultrapassassem, em muito, o limite de despesas fixadas no "regime geral". Por isso, o despesismo verificado entre os dirigentes deve-se às insuficiências dos referidos regimes, que no entanto ficam, por sua vez, a dever-se à postura passiva do Governo, pois é sua responsabilidade indeclinável, nomeadamente, dos titulares dos principais cargos, actuar em relação à matéria. Constata-se que, para além de insuficiências no controlo da utilização do erário público, o montante do referido subsídio está por actualizar ao longo de 15 anos, sem terem sido tidas em conta as constantes alterações registadas na economia. Afinal, quais foram as razões para isto? Alguns dos dirigentes não cumpriram rigorosamente as suas atribuições? Vão assumir as devidas responsabilidades? E como é que vão ser assumidas?

4. Nos termos do artigo 233.º do ETAPM, a não entrega do relatório da deslocação, dentro do prazo legal, constitui uma infracção disciplinar, que implica o não pagamento da importância e a reposição da quantia adiantada; e, nos termos do artigo 290.º do mesmo Estatuto, os trabalhadores da Administração Pública têm o dever de denunciar as infracções disciplinares de que tenham conhecimento. Afinal, quais foram as razões para que estes mecanismos legais não tenham conseguido reprimir, atempadamente, a grande quantidade de actos abusivos de utilização do erário público descritos no relatório de auditoria "Deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública"? Será que falta a devida transparência na aplicação do n.º 1 do artigo 228.º , que estipula as "ajudas de custo diárias" e do n.º 1 do artigo 233.º, que estipula a entrega do "relatório circunstanciado e por escrito", ambos do ETAPM? Numa perspectiva legislativa, será que é urgente rever a matéria em causa?

4 de Março de 2011.

Os Deputados à Assembleia Legislativa da RAEM — *Au Kam San — Ng Kuok Cheong — Chan Wai Chi.*

7. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Lau Veng Seng, datado de 30 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 530/IV/2011.

DESPACHO N.º 530/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 30 de Maio de 2011, apresentado pelo Deputado Lau Veng Seng. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Entende a maioria dos estudiosos de Hong Kong e Macau ser necessário elevar o número de quadros qualificados, sem no entanto tocar na questão do envelhecimento da população, para no futuro poder alterar e aperfeiçoar, através dos seus altos rendimentos, o actual modelo de manutenção da subsistência dos idosos, bem como aliviar os encargos económicos daí resultantes para a população activa. Tanto a economia, como as receitas provenientes dos impostos, exercem uma influência directa quer sobre o nível de bem-estar quer sobre o da segurança social da população, daí que as receitas financeiras públicas tenham de se manter, necessariamente, em crescimento constante. Por isso, há que elevar a competitividade e manter a par e passo os padrões regionais e internacionais, no sentido de diversificar a economia e continuar a impulsionar o desenvolvimento nas suas mais diversas vertentes, rumo à senda de centro internacional de turismo e de lazer a nível mundial.

Melhorar o nível educativo e elevar a percentagem de quadros qualificados de entre a população activa acarretam tanto vantagens como desvantagens quer a nível económico quer a nível de bem-estar social. Por exemplo, para ter um melhor nível de qualidade de serviços de saúde, exige-se quadros qualificados nesta área. É tão simples como isto, portanto se se pretender que haja, de entre a população activa, uma maior predominância de quadros qualificados, com altos graus académico e de rendimento, então a solução não passa apenas pela sua importação, mas também pela descoberta e formação de potenciais quadros locais. Assim sendo, há que incentivar a contínua auto-valorização por parte dos jovens para manterem uma actualização constante dos seus conhecimentos profissionais, de forma a permitir-lhes dar o seu contributo para a sociedade e a criar um sentimento de maior pertença «à terra que os viu nascer e viver», a par de poderem mostrar os seus dotes pessoais.

Face ao exposto, gostaria de interpelar a Administração, a pretexto da formação e desenvolvimento de quadros qualificados, sobre os três seguintes pontos:

1. É na senda da formação de quadros qualificados que a Administração incentiva a auto-valorização e propõe, nas LAG para 2011, «*o desenvolvimento de estudos respeitantes à criação de um fundo para o ensino superior, no sentido de incentivar todos aqueles que pretendam obter níveis académicos mais elevados*». Além disso, na resposta a uma interpelação apresentada por um Deputado, adianta a entidade responsável pela administração da educação que o fundo para o ensino superior visa atribuir subsídios, prémios e bolsas de estudo a projectos de investigação. Então, qual o ponto de situação da sua criação? No que respeita à atribuição de prémios de estudo, actualmente a 15 doutorandos e a 45 mestrandos, vai a Administração, tendo em conta o aumento das receitas públicas, alargar as respectivas quotas?

2. Com vista à formação de mais quadros qualificados, de que planos dispõe a Administração para elevar a qualidade do ensino superior e apoiar o desenvolvimento e a realização profissional do pessoal docente das instituições desse nível de ensino?

3. Em termos de quadros qualificados, as empresas lamentam serem escassos esses recursos, mas há outros que dizem que os há «aos pontapés», só que ninguém dá importância a essas suas qualificações. É mais que óbvio que isto se deve à falta de informações sobre recursos humanos. Vai então a Administração realizar uma avaliação sobre a situação? E vai criar a respectiva base de dados?

30 de Maio de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Lau Veng Seng.*

---

8. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho, datado de 26 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 531/IV/2011.

DESPACHO N.º 531/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 26 de Maio de 2011, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Interpelação escrita

No dia 3 de Março do corrente ano, interpelei o Governo quanto à falta de responsabilidade de algumas tutelas, as lacunas e os graves atrasos na modernização legislativa e o deficit de fiscalização interno e externa dos serviços públicos são algumas das principais conclusões que se podem extrair do mais recente relatório do Comissariado de Auditoria (CA) relativo às deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública.

Na referida interpelação escrita havia referido que logo após o estabelecimento da RAEM, muitos responsáveis pelas áreas administrativas e financeiras dos serviços públicos alertaram as respectivas tutelas por via dos seus superiores hierárquicos para que a obsoleta legislação de pagamento de ajudas de custo diárias e de embarque fosse revista, solicitando inclusivamente que os montantes das ajudas de custo diária, constantes da tabela n.º 4 referida no n.º 2 do artigo 228.º do ETFPM, fossem devidamente actualizados, uma vez que a última actualização tinha ocorrido em 3 de Abril de 1995, ou seja há mais de 15 anos. Contudo, as suas opiniões foram sempre ignoradas, pelo que não tiveram outra opção senão enveredar pelo regime alternativo como regra geral no pagamento das deslocações ao exterior dos trabalhadores da APM.

Também referi na mesma, que devido ao facto de não haver um sistema interno e externo de fiscalização do funcionamento dos serviços públicos, muitos deles deixaram de cumprir com as disposições legais constantes no Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau (ETFPM) procedendo simplesmente ao abono de ajudas de custo diárias sem fundamentação legal. A anarquia chegou ao ponto de alguns serviços públicos ignorarem a elaboração do relatório da deslocação, previsto no artigo 233.º do ETFPM, o que indicia tratar-se mais de uma deslocação privada do que em missão oficial, outros que aceitam os relatórios apresentados fora do prazo legal e ainda outros serviços públicos que aceitam o relatório mesmo após a liquidação das ajudas de custo.

Perguntei também na altura, se tendo em conta o n.º 2 do artigo 233.º do ETFPM, incorrem em infracção disciplinar todos aqueles que não apresentem em tempo útil e legal o relatório da missão oficial. Note-se que esta omissão permite inclusivamente aos Serviços Públicos não pagar os valores não processados e exigir a reposição da quantia adiantada, nos termos da norma referida. E se o Governo vai cumprir com a lei, assacando as responsabilidades aos Serviços Públicos que infringiram as normas legais do ETFPM. Quis saber também se o Governo iria apurar se alguns Gabinetes dos Secretários procederam da mesma maneira como procederam alguns serviços públicos em que não foram apresentados relatórios da missão oficial de serviço, bem como viagens em missão oficial de serviço de duvidosa necessidade? E finalmente quais seriam as medidas que seriam implementadas pelo Governo para que no futuro somente sejam efectuadas viagens oficiais de extrema necessidade ou somente aquelas que se manifestam de inteira utilidade e tragam benefícios quer a médio e longo prazo?

No dia 27 de Abril de 2011, o Governo respondeu que «o regime das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço já se encontra vigente há muitos anos, e devido ao desenvolvimento sócio-económico, torna-se necessário aperfeiçoar a aplicação desse regime. Por outro, para melhor colaboração com os trabalhos do Comissariado de Auditoria, o Governo da RAEM criou um grupo de trabalho especializado composto pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Direcção dos Serviços de Finanças e outros Serviços relacionados para fazer uma revisão geral do actual regime das deslocações em missão oficial de serviço.»

«O grupo de trabalho está, actualmente, a efectuar uma revisão do regime, de acordo com a situação real de Macau e baseando-se nas experiências dos países e das regiões vizinhos. Mas antes da conclusão dos trabalhos de revisão do actual regime, serão elaborados, brevemente orientações com base nesse regime para que os serviços públicos e trabalhadores possam melhor conhecer e aplicar as normas estipuladas e para que as missões oficiais de serviços tenham os resultados devidos e que o dinheiro do erário público seja utilizado de forma adequada.»

Assim considerando que o Governo não respondeu às perguntas formuladas na minha interpelação de 3 de Março do corrente, volto a interpelar o Governo, solicitando mais uma vez, que me sejam dadas respostas, de uma forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil sobre o seguinte:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 233.º do ETFPM, incorrem em infracção disciplinar todos aqueles que não apresentem em tempo útil e legal o relatório da missão oficial? Esta omissão permite inclusivamente aos Serviços Públicos não pagar os valores não processados e exigir a reposição da quantia adiantada. Vai o Governo cumprir com a lei, assacando as responsabilidades aos Serviços Públicos que infringiram as normas legais do ETFPM?

2. Vai o Governo apurar se alguns Gabinetes dos Secretários procederam da mesma forma como procederam alguns serviços públicos em que não foram apresentados relatórios da missão oficial de serviço, bem como a realização de **viagens em missão oficial de serviço de duvidosa necessidade**?

Aos 26 de Maio de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *José Pereira Coutinho*.

9. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi, datado de 27 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 532/IV/2011.

DESPACHO N.º 532/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 27 de Maio de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Após a transferência da soberania de Macau, o trabalho legislativo na área do planeamento urbano não tem conseguido corresponder ao desenvolvimento da sociedade. Em consequência da fúria pelo desenvolvimento, a paisagem urbana original tem vindo a ser destruída com a proliferação de arranha-céus em todas as zonas da cidade, afectando também a vida da população. Deparando-se, neste momento, com a falta de uma regulamentação jurídica eficaz e de planeamento nesse sentido, o aparecimento de grande número de construções em forma de biombo veio provocar alterações à carga térmica (*thermal load*) e ao potencial dinâmico (*dynamic potencial*), em diversas zonas do território, com o consequente impacto negativo para os seus moradores.

Os Deputados Ng Kuok Cheong, Au Kam San e eu próprio submetemos ao Chefe do Executivo, nos inícios do ano passado, um projecto para uma Lei Quadro do Planeamento Urbano, solicitando-lhe a competência legislativa para a regulamentação, mas esta iniciativa não foi aceite. Quanto ao trabalho legislativo em torno da Lei do Planeamento Urbano, para o qual a sociedade tem estado atenta, o Chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, revelou aos órgãos de comunicação, no segundo semestre do ano passado, que a redacção daquela lei haveria de iniciar-se na primeira metade do corrente ano e que as autoridades iriam esforçar-se por ter o diploma a vigorar no prazo de dois a três anos.

Como não pára de haver promotores a requerer a construção de arranha-céus (ou até mesmo já a construí-los) em diversas zonas da cidade, a situação tem vindo a afectar os moradores que habitam nas proximidades que, por conseguinte, se sentem prejudicados. Em Dezembro de 2009, apresentei uma interpelação ao Governo sobre este assunto, em relação à qual o Director dos Serviços de Protecção Ambiental respondeu, em Março de 2010, o seguinte: «decorre neste momento um estudo sobre a circulação do ar na cidade de Macau, tendo em consideração os eventuais efeitos das construções em altura sobre a circulação do ar. Os resultados deste estudo irão contribuir para o trabalho nesse domínio, proporcionando aos serviços competentes dados mais científicos para evitar que as construções urbanas venham a ter um impacto negativo na circulação do ar na cidade».

Porém, devido ao atraso das autoridades no processo legislativo sobre o planeamento urbano, durante a construção de edifícios em altura pela cidade de Macau, têm-se verificado casos sucessivos de destruição das elevações da montanha, afectando gravemente o ambiente e a qualidade de vida dos moradores. Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1 — Qual o resultado do estudo realizado pelo Governo sobre a circulação do ar na cidade? Como é que as autoridades baseiam o seu trabalho em fundamentos técnicos obtidos através de estudos científicos, por forma a evitar que as construções urbanas tenham um impacto negativo sobre a circulação do ar?

2 — No município de Xangai, foi aprovado, em 2003, um documento designado por Regulamento Técnico de Planeamento Urbano do Município de Xangai, o qual determina em 60 metros a extensão máxima da fachada dos edifícios com mais de 60 metros de altura e em 80 metros, a dos edifícios até oito andares. Em Singapura, quando se procedeu ao reordenamento da zona ribeirinha, foi fixado o limite de altura por escalões, tendo como centro o rio que passa pela cidade. Deste modo, foram divididas três áreas: na zona ribeirinha, o limite da altura das construções é de 4 andares, na zona intermédia, é de 10 andares e, na zona exterior, o limite da altura está fixado em 35 andares. Antes de ser elaborada a Lei do Planeamento Urbano, o Governo da RAEM irá ter em consideração a experiência daquelas cidades modernas e tomar medidas para evitar não só construções em biombo, como a destruição da paisagem urbana?

3 — Na apreciação dos requerimentos para a construção de arranha-céus, os serviços competentes tomam em consideração o correspondente relatório de avaliação sobre o impacto no ambiente ou nos moradores vizinhos? Para que os projectos de construção sejam mais aperfeiçoados e correspondam aos interesses gerais da sociedade, aquando da sua apreciação pelos serviços competentes, consideram-se também a densidade e a altura das construções no local, a circulação do ar e a iluminação, assim como a protecção das encostas de montanha e da paisagem urbana?

27 de Maio de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa, *Chan Wai Chi*.

10. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Au Kam San, datada de 1 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 533/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 533/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Au Kam San em 1 de Abril de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AU KAM SAN

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 1 de Abril de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 233/E179/IV/GPAL/2011, datado de 7 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE em 8 de Abril de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

Face à reduzida extensão territorial de Macau, veio desde sempre Administração da RAEM dar especial atenção a gestão de solos, tendo-se assim procurado rigorosamente firmar o princípio de uso intensivo e racional dos terrenos, e através da optimização das disposições legais nesta matéria procurou-se uma melhor gestão sistemática e eficaz dos solos da RAEM.

Relativamente à questão dos Lotes 1C, 2, 3, 4 e 5, situados na ilha da Taipa, junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita, a sua concessão nos reporta para os anos 90. E depois da aprovação em 2006 da transmissão dos direitos resultantes da aludida concessão, veio a concessionária neste mesmo ano submeter à apreciação da Administração o estudo prévio do plano de aproveitamento do terreno em causa, que foi apreciado pela DSSOPT, AAC, DSMG e GDI, que consideraram ser necessário a introdução de alguns ajustamentos neste, nomeadamente no que diz respeito a optimização da ponderação geral quanto a configuração do terreno, equipamento de apoio viário, protecção ambiental, área das zonas verdes, infra-estruturas, altura dos edifícios, estabilização dos taludes, ventilação natural, poluição luminosa e economia energética. Nesta óptica, veio a concessionária no ano seguinte submeter à apreciação um novo plano de aproveitamento, onde foram introduzidos os devidos ajustamentos conforme o exigido pelos serviços competentes.

E no intuito de incrementar a divulgação de informações sobre este processo, o referido empreendimento foi apresentado em 2009 em sessão de audiência pública de concessão de terreno. A concessionária veio frisar que no aludido plano de aproveitamento já foi ponderado o eventual impacto paisagístico e ecológico à Colina da Taipa Grande, por isso, a construção será realizada ao longo da colina e em particular no que refere a altura dos edifícios, foram já obedecidas as condicionantes respeitantes a altura dos edifícios definidas pela AAC, ou seja, deve a altura dos edifícios ser inferior a silhueta da colina, sem tapar a visão da estação da DSMG e do Parque da Taipa Grande. A par disso, veio ainda a concessionária através da simulação informática apresentar a análise sobre a circulação do ar e o relatório de avaliação do ruído produzido. A DSPA veio por sua vez exigir a concessionária a entrega do mapa da relação de volumetria das construções em falta, no sentido de analisar mais profundamente sobre a circulação, bem como a apresentação dos dados relativos a frequência de aterragem e descolagem das aeronaves durante as horas de ponta, de forma a melhor reflectir em concreto o ponto de situação do ruído, devendo ainda apresentar as correspondentes providências.

E ainda não obstante a este facto, relativamente às opiniões sociais sobre a concessão e gestão de terrenos, veio a Administração realizar nos últimos anos a revisão da Lei de Terras, no sentido de reforçar a gestão de forma eficaz dos solos, colmatando assim os aspectos cinzentos na legislação em vigor, em prol da fusão da vertente jurídica e da vertente racional no regime de concessão. Além disso, em prol da criação do regime de planeamento urbanístico e de desenvolvimento destes trabalhos, da coordenação entre o aproveitamento dos terrenos e o plano urbano, e da elevação do nível científico no desenvolvimento urbano, vir-se-á através do Estudo sobre a Classificação dos Terrenos da RAEM em Função da sua Finalidade, em curso, promover a classificação funcional dos terrenos, o que permitirá por conseguinte a elaboração do devido planeamento urbanístico e que permitirá por sua vez uma classificação mais clara do futuro aproveitamento dos terrenos em função da sua finalidade e natureza.

Nestes termos, virá a Administração através da optimização do regime, regulamentação da gestão de solos e aproveitamento dos espaços apostar fortemente na monitorização, controle e fiscalização do futuro desenvolvimento urbano de Macau. E face à rigorosa classificação no futuro dos terrenos e em harmonia dos conteúdos divulgados no Estudo sobre o Planeamento Urbanístico Geral de Macau e no Estudo sobre o Regime para a Elaboração do Sistema de Planeamento Urbanístico de Macau, que por sua vez servirão como base para a produção da Lei do Urbanismo e dos seus diplomas complementares, acreditamos que através de uma série de trabalhos de optimização, seja possível elevar

o desenvolvimento urbano de Macau e o nível de aproveitamento dos terrenos.

Macau, aos 26 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

---

11. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 18 de Março de 2011, e o respectivo Despacho n.º 534/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 534/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 18 de Março de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças e do Gabinete Coordenador de Segurança, cumpre-me responder à interpelação escrita apresentada em 18 de Março pelo Deputado, Ho Ion Sang, enviada a coberto do ofício n.º 185/E142/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 22 de Março de 2011 e que foi recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Março, o seguinte:

O Governo da RAEM tem prestado grande atenção sobre as medidas de tratamento a incidentes de largas proporções que possam afectar a segurança pública e os planos de acção, adoptando a respectiva medida da divulgação das informações conforme a realidade de Macau no sentido de dar conhecimento à população, em tempo oportuno, as informações úteis. As autoridades de segurança efectuam em contínuo a coordenação e a revisão da estrutura de Protecção Civil mediante o Gabinete Coordenador de Segurança, no sentido de efectuar uma suficiente preparação de emergência e de resposta, enfrentando as catástrofes que possam a acorrer, cujo este série de trabalhos se incluem o aperfeiçoamento do plano de emergência e a intensificação da capacidade do tratamento de crises, o reforço na formação dos agentes e a aquisição dos equipamentos modernos. Sendo muito importante a cooperação mundial e territorial na altura da ocorrência de quaisquer catástrofes, assim, nós iremos manter o intercâmbio de informações e reforçar a cooperação com as organizações internacionais e os respectivos serviços dos demais lugares, nomeadamente dos territórios vizinhos, tratando em conjunto a ocorrência de catástrofes.

No caso de activar o Centro de Protecção Civil, torna-se bastante importante a recepção de informações claras e correctas dos serviços e elementos que integram na estrutura, por isso, as respectivas informações serão transmitidas até aos diversos serviços governamentais e organismos de serviços públicos da estrutura de protecção civil mediante o actual mecanismo de coordenação, e conforme o grau da prioridade sobre a gravidade de resposta de cada um dos serviços e organismos, serão informado e fornecido informações mais detalhadas, que se incluem o Gabinete Coordenador de Segurança, a Escola Superior das FSM (como centro de operação de Protecção Civil após a activação da estrutura de Protecção Civil e Centro de Operação das Ilhas), a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e a Teledifusão de Macau S.A., etc.. Os meios de transmissão de informações após a activação da estrutura de Protecção Civil se incluem a rede do rádio, a rede telefónica, o *fax*, a mensagem transmitida pelo telemóvel, o *internet*, etc.. Para além de coordenar as operações a actuar pelos diversos serviços participantes, ainda de decidir as vias adequadas para a transmissão das mais recentes informações úteis aos cidadãos.

Referido em especial pelo Gabinete Coordenador de Segurança que, desde o estabelecimento da RAEM tem sido progredido de dia para dia, ainda por cima, a ligação íntima entre Macau e China, nomeadamente entre Guangdong e Macau ou até na Região do Delta do Rio das Pérolas, assim, Macau encontra-se, activamente, em melhorar, em várias vertentes, o mecanismo/molde de gestão de situações de risco originalmente aplicado, no sentido de conciliar as necessidades da realidade. Como por exemplo, o mecanismo de informações entre Guangdong e Macau sobre incidentes de larga proporções que possam afectar a segurança pública e a partilha oportuna das informações importantes se constituem um tema bastante importante para o estudo em conjunto entre Guangdong e Macau. E no final do ano 2008 foram assinado o «Acordo de cooperação para gestão de situações de risco Guangdong-Macau», dentro o qual, um dos objectivos será estabelecer o «mecanismo para a partilha de informações» entre Guangdong e Macau, informando e trocando informações atempadamente de gestão de situações de risco sobre os incidentes graves ocorridos entre os dois lugares, bem como dando conhecimento oportuno sobre os incidentes de largas proporções a ocorrer ou já ocorridos. Em seguida, no ano 2009, foram formalmente criado o «grupo específico do mecanismo de operações em conjunto para a gestão de situações de risco Guangdong-Macau», cujo os membros se incluem os 14 ser-

viços que contam o Gabinete do Secretário para a Segurança, o Gabinete Coordenador de Segurança, os Serviços de Polícia Unitários, os Serviços de Alfândega, o Corpo de Polícia de Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros, a Capitania dos Portos, a Autoridade de Aviação Civil, a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, os Serviços de Saúde, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, a Direcção dos Serviços de Economia e a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

A partir do ano 2009, este grupo específico tinha organizado várias reuniões de grande envergadura, ambas as partes têm mantido ligação e estudo, e finalmente atingiram o consenso em criar uma plataforma na rede informática, no sentido de informar mutuamente com alta velocidade os respectivos incidentes e o seu modo de tratamento, esperando ainda que poderá tornar ao público e com maior transparência os respectivos incidentes e evitando as preocupações desnecessárias dos cidadãos. A referida plataforma será provavelmente a entrar na fase de uso experimental no final do corrente ano.

Relativamente à ocorrência de incidentes, nomeadamente na divulgação de informações sobre situações que envolvem largas proporções que afectam a segurança pública, o Governo da RAEM já criou formalmente o mecanismo do Porta-voz do Governo em mês de Fevereiro do ano 2010, que coordena os diversos serviços em unificar a divulgação das notícias, dando assim conhecimento suficiente para os cidadãos sobre a respectiva situação e as respectivas medidas de emergências a adoptar pelo Governo. Os diversos serviços envolvidos conciliaram activamente, no sentido de efectuar uma divulgação de informações mais correcta e oportuna.

No que respeita à segurança e à estabilidade no abastecimento dos produtos de necessidade básica, os respectivos serviços tinham efectuado em contínuo os trabalhos de fiscalização, ao mesmo tempo, aperfeiçoado ainda o mecanismo de emergência, elevando assim a capacidade de resposta. Em virtude a que a segurança de produtos alimentares encontra-se directamente relacionado com a vida da população, a fim de uma vigilância, um acompanhamento e tratamento eficazes às diversas questões de segurança de produtos alimentares, garantindo uma divulgação de informações rápida e correcta, a Equipa de Coordenação de Segurança Alimentar, constituído e participado por vários serviços, tinha desenvolvido uma série de trabalhos no sentido de garantir a segurança dos alimentos e da água potável em Macau.

Como o exemplo do incidente de libertação de substâncias radioactiva no Japão, Macau tinha sido ocorrido o «assalto ao sal», e este foi resolvido rapidamente mediante a divulgação atempada de notícias e conhecimento correctos pelos respectivos serviços. Durante este período, os serviços da Direcção dos Serviços de Economia em conjunto com os serviços do Conselho de Consumidores activaram, de imediato, o mecanismo de emergência, destacando elemento aos diversos estabelecimento de venda, aos distribuidores e às armazéns para uma inspecção local no sentido de inteirar a quantidade armazenada e a quantidade importada, mantendo ligação íntima com o respectivo sector para garantir a estabilidade do fornecimento no mercado. Ao mesmo, mediante diferentes vias que se incluem a mensagem enviado por telemóvel aos cidadãos sobre o mais recentes notícias do mercado, e o estabelecimento de uma linha telefónica destinada a pedido de informações, tudo isto no sentido de reduzir as preocupações dos cidadãos.

Por outro lado, a Direcção dos Serviços de Economia irá fiscalizar rigorosamente o mercado e reforçar a sensibilização aos comerciantes sobre as leis vigentes, e ainda combater os actos de infracções que influenciam o mercado. Mediante estas maneiras acima mencionadas no sentido de garantir o estável abastecimento dos produtos de necessidade básica e para que o preço se mantém estabilizado.

No futuro, o Governo da RAEM continuará em garantir o estável quantidade do abastecimento dos produtos de necessidade básico da população, para além de efectuar a fiscalização, ainda vai reforçar a comunicação estreita com os diversos serviços e associações comerciais, aumentando a transparência das notícias, no sentido de concretizar o objectivo do princípio de «ter por base a população» do Governo.

26 de Maio de 2011.

O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

---

12. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Meng Kam, datada de 4 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 535/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 535/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam em 4 de Abril de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CHAN MENG KAM

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 4 de Abril de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Chan Meng Kam, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 232/E178/IV/GPAL/2011, datado de 7 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE em 8 de Abril de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

Sendo os terrenos da RAEM propriedade do Estado, tanto é proibido a sua ocupação clandestina, como a sua danificação, pelo que serão severamente combatidos os actos de ocupação clandestina de terrenos que não foram legalmente concedidos pela Administração, de danificação da colina e que lesem os interesses sociais. A par disso, vir-se-á ainda através da adopção de medidas mais severas reprimir a continuidade do agravamento deste tipo de infracções, de forma a que os terrenos da Administração que foram clandestinamente ocupados, possam após a sua reversão ser aproveitados conforme o plano urbano anteriormente definido.

Assim sendo, no intuito de combater actos como ocupação clandestina de terrenos da RAEM, virá a Administração continuar a reforçar as acções de inspecção e fiscalização, e sempre que forem confirmadas situações de escavação ilegal da colina, de ocupação ilegal dos terrenos e de construção ilegal de edifícios, vir-se-á ao abrigo do disposto no RGCU emitir a ordem de embargo e nos termos da Lei de Terras dar início as acções de despejo. E caso findo o prazo estipulado os ocupantes ilegais não tenham ainda procedido à desocupação e reversão dos terrenos à Administração da RAEM conforme foi exigido pela Administração, virá então o Grupo de Trabalho Interdepartamental de Despejo, composto por vários serviços públicos desencadear a respectiva acção de despejo, ficando estas despesas ao encargo dos seus ocupantes, que poderão ainda estar sujeitos ao pagamento de multa.

Relativamente à optimização da legislação nesta matéria, foi já dado início a realização dos trabalhos de revisão da Lei de Terras com vista a tornar o aproveitamento de terras mais racional, mediante gestão científica, regime normativo e medidas jurídicas de alta transparência. Por outro lado, no articulado do texto para recolha de comentários, propõe-se o agravamento da sanção e da multa a aplicar a quem tenha ocupado, por dolo ou má fé, os terrenos do Estado, e não tenham obedecido a ordem de desocupação e de consequente reversão do terreno, sendo este considerado como crime penal, ou seja, será sujeito às sanções previstas em termos de crime de desobediência prescritas no Código Penal. Além disso, àquele que seja condenado pelos crimes previstos nesta lei, não pode, durante o período de cinco anos contados a partir da data do trânsito em julgado da sentença ser concedido terreno do Estado ou passada licença para a sua ocupação. E no que refere a ocupação ilegal de terrenos, foi proposto o agravamento do valor da multa de MOP 500 a MOP 5.000 para MOP 50.000 a MOP 500.000. Os trabalhos referentes à 2.ª ronda da consulta pública sobre a revisão da Lei de Terras foram concluídos em finais de Fevereiro do corrente, pelo que se procurará no 3.º trimestre de 2012 aperfeiçoar o conteúdo do projecto de lei, entrando depois em seguida na fase final da produção legislativa.

Por outro lado, no intuito de fazer face às aspirações sociais e disponibilizar ao público as informações cadastrais de Macau, veio a DSCC criar em 2008 a Rede de Informação Cadastral, cujo conteúdo foi sucessivamente actualizado e enriquecido, de modo a permitir assim à população obter as respectivas informações, nomeadamente relativas aos despachos que titulam a concessão e que licenciam a edificação, PAO, plano pormenor, informações sobre os taludes, n.º de inscrição na CRP, dados estatísticos e procedimento administrativo, no em prol de permitir aos cidadãos um melhor conhecimento sobre a localização do terreno, área do terreno, forma de concessão, prazo de aproveitamento, prazo de concessão, finalidade e condicionantes do seu aproveitamento, bem como informações referentes ao planeamento urbanístico. Além disso, poderão ainda os cidadãos através da Plataforma de Serviços Registais e Notariais via *Internet* ou através do pedido de emissão de Certidão de Registo Predial ou Informação Escrita de Registo Predial (busca), solicitado directamente à CRP para conhecimento de informações sobre o titular de inscrição e a situação jurídica do terreno. E desde o lançamento da Rede de Informação Cadastral para cá, foram já registados aproximadamente mais de 150.000 utentes, o que significa ser esta uma boa plataforma para o público melhor conhecer as informações cadastrais, criando-se assim um espaço que permita elevar a participação pública e sua acção fiscalizadora.

A par disso, no intuito de elevar progressivamente a capacidade de fiscalização e de gestão dos solos da RAEM, veio a DSCC através de uma plataforma específica partilhar informações cadastrais mais detalhadas com os vários serviços públicos, de modo a lhes fornecer informações cadastrais mais detalhadas, o que por sua vez lhes permitirá estarem melhor cientes da mudança da configuração do terreno, em prol então da sua fiscalização. No futuro, vir-se-á ainda de forma dinâmica articular com os trabalhos de gestão de solos, em que coadjuvado pela técnica de processamento de imagem por satélite, será então possível criar um melhor ambiente para partilha de informações e que permitirá a progressiva concretização do incremento da divulgação de informações e do conceito da gestão científica.

Macau, aos 26 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

13. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, datada de 7 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 536/IV/2011.

DESPACHO N.º 536/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 7 de Abril de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita pelo Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 7 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 240/E185/IV/GPAL/2011, da Assembleia Legislativa, de 11 de Abril de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Abril de 2011:

A quarta edição do Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental (MIECF), ocorrido de 31 de Março a 2 de Abril do corrente ano, com sucesso, cumpriu as orientações definidas anteriormente em termos da promoção da implementação de Macau como a plataforma de intercâmbios e cooperações na indústria ambiental entre as regiões do Grande Delta do Rio das Pérolas e a comunidade internacional, nomeadamente a interligação dos meios de comunicação e intercâmbio na conservação ambiental entre a China Interior e os países europeus, estimulando a interactividade do domínio ambiental entre a China Interior e o mundo, quer a nível industrial, quer a nível governamental, quer a nível académico, reforçando as existentes redes comerciais que ligam Macau e a comunidade internacional à procura de mais oportunidades de desenvolvimento da economia ecológica, conduzindo a evolução das indústrias ambientais e da convenção e exposição locais a fim de concretizar a diversificação do desenvolvimento económico.

Tendo em vista divulgar as informações ambientais e reforçar os intercâmbios, incentivar a abertura da visão internacional ambiental das personalidades do sector local, todos os anos, o MIECF convida entidades públicas e instituições de ensino superior para participar em actividades abrangentes no evento. Para a presente edição do MIECF realizado no corrente ano, foram nele participados 77 representantes dos 23 serviços públicos e mais de 300 professores e estudantes das instituições de ensino superior. Além disso, no último dia aberto ao público do MIECF, denominado como «Green Public Day», os membros participantes no «Plano de Parceria Eco-Escolas» foram convidados para prestar o serviço de visita guiada a explicar ao público sobre os conceitos e objectivos das actividades desenvolvidas, a divisão de zonas de exposição e as características de cada uma delas proporcionando conhecimentos mais aprofundados sobre o MIECF aos alunos das escolas secundárias e primárias de Macau. Houve um total de cerca de 300 alunos provenientes de 11 escolas que participaram nas actividades. Futuramente, a DSPA irá continuar a aproveitar a oportunidade do grande evento internacional ambiental que se realiza anualmente para implementar e reforçar a noção ambiental dos residentes, possibilitando-lhes saborearem a alegria da conservação ambiental, criarem hábitos de viver uma vida verde e de baixo carbono.

Para satisfazer as necessidades de assegurar a qualidade do ambiente, a saúde da população e de ir ao encontro do desenvolvimento social de Macau, a DSPA publicou, no início do ano passado, o «Texto de Recolha de Opiniões sobre o Quadro Geral do Planeamento conceptual da Protecção Ambiental (2010-2020)» onde foram propostas «seis grandes estratégias» para promover a concretização do conceito, nomeadamente, o melhoramento do ambiente habitacional da população, a formação do conceito da conservação de recursos, a promoção do «Passeio ecológico», a conservação do património mundial e preservação do ambiente ecológico, a implementação de medidas da redução das emissões nas empresas e a integração regional no intuito de ouvir opiniões da população em geral. Na fase actual, encontram-se em curso estudos sobre sete projectos específicos sobre água, ar, resíduos sólidos, ruídos, poluição luminosa, radiação e gestão ambiental bem assim como a redacção do planeamento geral ambiental de Macau. Baseando nos pareceres recolhidos junto de diversos sectores, o primeiro texto do «Planeamento da Protecção Ambiental de Macau» será apresentado, no corrente ano, para efeitos da auscultação de opiniões públicas seguido pela conclusão da sua redacção. Por outro lado, diversos trabalhos relacionados com os planeamentos ambientais e processos de legislação encontram-se em curso seguindo os respectivos prazos, designadamente de: ruídos, regularização das emissões de gases de escape poluentes de veículos, fumos negros e oleosos e provenientes dos estabelecimentos de restauração e bebidas, e tratamento de resíduos, entre outros. As correspondentes políticas do ambiente deverão vir a ser lançadas etapa por etapa.

Relativamente à eco-aquisição que o Governo tem incentivado, para começar, foi efectuada a substituição dos materiais que mais se consumem com artigos ecológicos. Pela parte da Direcção dos Serviços de Finanças, para os concursos públicos de fornecimento de artigos destinados aos Serviços da Administração Pública que se planeiam e realizam anualmente, criou, em especial, um tipo de concurso consultivo de fornecimento de «artigos ecológicos».

No ano passado, houve um concurso público de fornecimento de artigos ecológicos de papel para enxugar as mãos, papel para fotocopiadoras, baterias recarregáveis e lâmpadas compactas fluorescentes de diversos modelos.

Tendo por objectivo promover melhor a eco-aquisição, feito estudos sobre as referências das especificações e dos critérios de produtos ecológicos aplicados por diversos países e regiões, considerando as realidades do mercado de Macau, encontram-se em curso estudos sobre a definição de especificações e critérios ecológicos de 50 artigos mais usados. Quando forem concluídos os referidos estudos no ano, tal como o previsto, os tais critérios passarão a servir-se como a fonte de referência para a eco-aquisição dos serviços da Administração Pública, também úteis para instituições públicas e privadas.

26 de Maio de 2011.

O Director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, *Cheong Sio Kei*.

---

14. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 11 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 537/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 537/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 11 de Abril de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NG KUOK CHEONG

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 11 de Abril de 2011, apresentado pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 252/E192/IV/GPAL/2011, datado de 13 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE também em 13 de Abril de 2011, cumprem-nos responder o seguinte:

Considerando que a política habitacional da Administração da RAEM teve desde sempre por objectivo fundamental o prosseguimento do princípio de «habitação para todos, bem-estar para todos», por isso a problemática da habitação mereceu sua atenção redobrada. E face à situação do desenvolvimento social foram, por conseguinte, em função das diferentes fases, devidamente adoptadas as políticas e medidas com vista a auxiliar os cidadãos com necessidades concretas em termos de habitação. Nesta perspectiva, em prol da concretização do plano de construção de 19.000 fogos de habitação pública, foram então enviados esforços em diversos aspectos para acelerar o andamento da sua construção e encontrar diferentes soluções viáveis para aumentar a oferta de habitação pública. A par disso, foram também ainda realizados diferentes estudos e definidas medidas e políticas diversificadas que coadunem com a situação concreta da sociedade, por forma a melhor fazer assim face às necessidades das camadas sociais mais carenciadas em termos de habitação.

Relativamente ao concurso público por proposta em carta fechada para a concessão de dois terrenos destinados ao aumento da oferta de fracções habitacionais de pequenas e médias dimensões, veio-se ultimamente decidir na suspensão da sua realização, tendo em conta a situação do mercado imobiliário, bem como a opinião recolhida dos diversos estratos sociais e a investigação e o estudo realizado para o efeito, e depois a sua reserva para a construção de habitação pública, no sentido de fazer face às aspirações sociais.

No que refere ao aproveitamento dos terrenos, veio a Administração, em virtude da reduzida extensão territorial de Macau, ponderar no desenvolvimento a longo prazo de Macau, tendo prioritariamente em conta o interesse público e a resolução dos problemas relacionados com a vida dos cidadãos, em particular no que refere a prestação de assistência para o desenvolvimento de algumas políticas, nomeadamente em termos de habitação pública, dado que para a sua concretização terreno consiste num factor indispensável. Assim sendo, nesta óptica, vir-se-á reservar terrenos destinados a permitir um desenvolvimento social a longo prazo, por forma a que sejam bem aproveitados segundo a ordem de prioridade e as necessidades do desenvolvimento social, em prol assim da maximização da sua rentabilidade.

A par disso, em prol da concretização de forma programada do plano de construção de habitação pública, veio desde sempre a Administração envidar os seus esforços na reserva de terrenos para este efeito, nomeadamente no futuro plano urbano dos novos aterros foram também reservados terrenos para a construção de habitações públicas, com vista a fazer assim face às aspirações da população em termos de habitação. Actualmente, atendendo que em breve será dado início à realização das obras de execução dos no-

vos bairros urbanos da Zona A, serão profundamente analisados os dados necessários em prol assim de uma melhor elaboração do plano urbano dos terrenos destinados a construção de habitação pública, de modo a melhor conjugar com a linha de raciocínio das intervenções estratégicas de desenvolvimento de habitação pública e aumentar a coordenação entre a vertente política e o planeamento urbanístico, permitindo assim um melhor desenvolvimento social ao longo prazo.

E ainda não obstante a este facto, em prol do reforço da decisão com base científica, incremento da divulgação de informações relativas a LAG e responder com elevada eficácia as aspirações sociais, no entanto a par do aumento dinâmico da oferta de habitação pública, veio já a Administração elaborar a Política de Desenvolvimento de Habitação Pública e dar início à realização dos estudos preliminares neste sentido, procurando assim através da realização de sondagem, estudo e recolha de dados, realizar em pormenor uma análise científica e objectiva sobre o actual ponto de situação a nível populacional, do rendimento dos cidadãos, das fracções habitacionais e da habitação pública, mas também aumentar a participação pública no desenvolvimento das habitações públicas e criação da base para o estudo da estratégia para o desenvolvimento de habitação pública para os próximos 10 anos, em que além de primeiro se ponderar sobre a questão de habitação dos cidadãos, proceder-se-á a análise na perspectiva macroestrutural sobre o assunto de forma, em prol assim de uma melhor racionalização dos recursos necessários para o futuro desenvolvimento da política de habitação pública, nomeadamente no que refere ao estudo sobre as estratégias em matéria de solo, instalações de apoio de viário e comunitário, e mesmo populacional e económico.

Relativamente ao tratamento dos terrenos não aproveitados, veio a Administração a partir de 2009 acelerar o tratamento de forma programada esta questão, tendo já concluído a análise dos 113 casos respeitantes aos terrenos não aproveitados dentro do prazo estipulado. E deduzido os casos notórios em que o não aproveitamento do terreno dentro do prazo estipulado se deve a alteração do plano urbano ou acção judicial, foi preliminarmente definido 48 casos que se devem a razões imputáveis às concessionárias. E actualmente foi já concluído a análise de 12 casos, dentre os quais foi autorizado por meio de despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo o início dos procedimentos respeitantes a declaração de caducidade de 5 terrenos e será em breve dado início os procedimentos relativos a audiência pública, e ainda outros dois terrenos foram já enviados ao Ministério Público para parecer. A Administração irá procurar no corrente ano concluir a elaboração do relatório de análise sobre os demais 36 casos.

Macau, aos 26 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

15. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 15 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 538/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 538/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 15 de Abril de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA HO ION SANG

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 15 de Abril de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Ho Ion Sang, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 265/E204/IV/GPAL/2011, datado de 15 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE em 19 de Abril de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

De facto a problemática da habitação mereceu desde sempre atenção redobrada da Administração da RAEM, em que face à situação do desenvolvimento social foram por conseguinte em função das diferentes fases devidamente adoptadas as políticas e medidas para o efeito. Além disso, foram também envidados esforços para a promoção do desenvolvimento saudável e sustentável do mercado imobiliário de Macau, bem como para auxiliar os cidadãos com necessidades concretas em termos de habitação. Relativamente ao concurso público por proposta em carta fechada para a concessão de dois terrenos destinados ao aumento da oferta de fracções habitacionais de pequenas e médias dimensões, veio-se ultimamente decidir na suspensão da sua realização, tendo em conta a situação do mercado imobiliário, bem como a opinião recolhida dos diversos estratos sociais e a investigação e o estudo realizado para o efeito, e depois a sua reserva para a construção de habitação pública, no sentido de fazer face às aspirações sociais.

A par disso, no intuito de fazer face às aspirações sociais em termos de aumento da oferta de fracções habitacionais de médias e pequenas áreas, veio a DSSOPT a partir de 12 de Abril do corrente ano implementar uma medida traduzida na reconversão dos edifícios industriais. Caso seja necessário a demolição total do edifício industrial para

dar lugar à construção de edifício habitacional, será então exigido que no mínimo 70% das fracções habitacionais sejam de pequenas áreas, em relação ao total de fracções habitacionais do empreendimento, com um ABU até $60m^2$. E os pedidos que cumpram estes requisitos serão prioritariamente tratados, de forma a promover assim a agilização da construção dos empreendimentos pretendidos, permitindo assim por sua vez uma escolha mais diversificada para os cidadãos que pretendam adquirir casa poderem escolher. E ainda não obstante a este facto, vir-se-á em harmonia da implementação da política de reconversão dos edifícios industriais, ponderar em conjunto as questões relacionadas com os equipamentos comunitários, de apoio viário, arranjo paisagístico, condições higio-sanitárias e o ambiente comercial envolvente, pelo que acredita-se que esta política terá um impacto positivo no desenvolvimento dos lotes vizinhos e mesmo no aumento da qualidade de vida de toda a zona.

A reconversão dos edifícios industriais destina-se a incentivar e conduzir os promotores imobiliários a participarem e promoverem a reconversão dos terrenos concedidos por arrendamento afecto a finalidade industrial, em prol de uma melhor aproveitamento dos terrenos, contudo será ainda necessário no período ulterior da reconversão dos edifícios industriais depender do próprio mercado imobiliário, por isso a concretização desta medida depende do mecanismo de promoção no mercado imobiliário, pelo que as fracções autónomas são ainda livremente comercializadas no mercado. Por outro lado, é extremamente difícil e complexo em termos operacionais o controle do preço das fracções habitacionais no livre mercado imobiliário, uma vez que está também em conta a questão da fiscalização e controle do preço do imóvel, população-alvo da compra, procedimento de venda, valor da transacção e condicionamento da revenda, pelo que consideramos que seja necessário ponderar cuidadosamente, com prudência, de forma científica e em pormenor esta questão, de forma a que esta política possa conjugar com as circunstâncias concretas do desenvolvimento de Macau e salvaguardar os interesses gerais dos cidadãos de Macau.

E em prol do desenvolvimento sustentável do mercado imobiliário de Macau, veio o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário criar no ano transacto um conjunto de medidas para o efeito, que estão actualmente a ser gradualmente implementadas. E ainda não obstante a este facto, vir-se-á no corrente ano reforçar as medidas destinadas a regulamentar a venda das fracções autónomas dos edifícios em construção, incluindo uma maior restrição quanto ao limite máximo de crédito para a aquisição de fracções autónomas de edifícios em construção, em que para todos os cidadãos de Macau o limite máximo será de 70%, independentemente do preço do imóvel, e para os não cidadãos de Macau, o limite máximo será de 50% e sem qualquer isenção, directiva esta que entrou em vigor a partir de 21 de Abril do corrente ano. A DSSOPT e o CC irão respectivamente criar nos seus portais electrónicos um espaço específico para tornar público as informações sobre as fracções autónomas dos edifícios em construção que serão objecto de venda ao público, cujo anteprojecto do edifício foi já aprovado, mas que não foi ainda emitido a Licença de Utilização, a fim de permitir aos cidadãos estarem claramente estarem cientes sobre o ponto de situação da fracção autónoma do edifício em construção que pretendem adquirir. Além disso serão ainda criadas, juntamente com as associações sócio-profissionais do sector, directivas para todos os seus associados no sentido de exigir assim aos promotores imobiliários a entrega periódica de informações respeitantes ao número e preço das fracções autónomas do edifício em construção que foram já vendidas, que estarão igualmente disponíveis para consulta pública no espaço específico supracitado, onde se encontrará também o contrato-tipo de compra e venda de fracções autónomas de edifícios em construção que servirá de modelo para os promotores imobiliários. Além disso, será ainda exigido aos promotores imobiliários o envio periódico à DSF da cópia do contrato de compra e venda das fracções autónomas dos edifícios em construção e dos dados identificativos dos seus compradores, e na alienação da fracção autónoma do edifício em construção que foi vendida será ainda exigido aos promotores imobiliários a entrega do documento comprovativo de pagamento do respectivo imposto, de forma a reforçar assim o combate contra as situações de fuga fiscal do imposto de selo incidido sobre a transacção imobiliária.

E ainda não obstante a este facto, serão apresentadas propostas para a cobrança de imposto de selo especial incidida sobre a transacção dos bens imobiliários afectos a finalidade de habitação dentro do prazo estipulado, nomeadamente será cobrado uma taxa de 20%, dentro do 1.º ano após a aquisição do bem imóvel, e será cobrado cobrança uma taxa de 10%, no período compreendido entre 1 a 2 anos após a aquisição do bem imóvel. E após entrada em vigor desta legislação será então revogado o imposto do selo incidido sobre a transmissão intercalar de bens imóveis. E face ao termo da consulta do Regime que Regulamenta a Venda das Fracções Autónomas de Edifícios em Construção, está previsto o envio deste no 4.º trimestre do corrente ano para apreciação da Assembleia Legislativa.

Macau, aos 26 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

---

16. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Kwan Tsui Hang, datada de 20 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 539/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 539/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a

redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang em 20 de Abril de 2011.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Kwan Tsui Hang, Deputada da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita de Kwan Tsui Hang, Deputada da Assembleia Legislativa, de 20 de Abril de 2011, enviada a coberto do Ofício n.º 278/E217/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Abril de 2011:

Depois do incidente do incêndio na zona de vendilhões na Rua Dois do Bairro Iao Hon, o IACM deu início, de imediato, ao projecto de reconstrução da zona: reajustamento de acordo com os números actuais das tendas de vendilhões, melhoramento nas estruturas das tendas, instalação de camada de isolamento para o calor, janelas para ventilação, toldo extensível e amovível e será também instalado um compartimento para os quadros de electricidade para aumentar a segurança e estabilidade na sua utilização. De acordo com o planeamento, haverá mais espaço entre as tendas de vendilhões e as lojas, facilitando a circulação dos utentes. Por outro lado, em resposta à solicitação dos cidadãos, IACM procura aumentar, nos locais adequados do bairro, o número de espaços verdes, espaços de lazer, sanitários públicos, etc.

Há uma relação muito próximo entre a zona de vendilhões na Rua Dois do Bairro Iao Hon e a vivência do dia-a-dia do bairro. O IACM, neste momento, com o plano de reconstrução, acrescentará mais equipamentos e instalações. No futuro próximo, o Instituto acompanhará o plano do Governo sobre o reordenamento dos bairros antigos, criando um melhor ambiente para todos.

Aos 27 de Maio de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração, *Tam Vai Man*.

---

17. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam, datado de 31 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 540/IV/2011.

DESPACHO N.º 540/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 31 de Maio de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

1 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Em finais de 2008, o Governo da RAEM lançou o Regime de Audiência Pública de Concessão de Terrenos (adiante simplesmente designado por regime de audiência), no intuito de incrementar a transparência das informações sobre o processo de concessão de terrenos e incentivar uma maior participação pública no processo das novas concessões de terrenos, assim como na permuta e alteração da finalidade de terrenos, de forma a que o público possa apresentar as suas opiniões e sugestões. De facto, a falta de transparência nas concessões de terrenos tem vindo a ser objecto de críticas por parte da sociedade, e a população espera que o regime de audiência venha a revelar informações mais detalhadas e concretas nesse domínio.

Numa recente audiência pública, o Governo mostrou-se disponível para aperfeiçoar o referido regime, com vista a uma maior transparência e a uma auscultação mais ampla da opinião pública. Para este efeito, lançou duas novas medidas, designadamente a realização de uma recolha de opiniões durante um mês, e o carregamento, sob anonimato, das opiniões e sugestões do público na página electrónica dos respectivos serviços competentes. O objectivo consiste em tornar mais transparente o regime de audiência e o processo de apreciação das concessões de terrenos, para que a população fique a conhecer os fundamentos científicos em que o Governo se baseia aquando da definição de políticas. Para além de facultarem a consulta pública do historial informativo, da agenda e da acta da audiência pública, as autoridades devem também revelar tudo aquilo que de facto interessa à população, especialmente as informações que resultaram de reflexões científicas levadas a cabo pelos serviços públicos e com as quais estes também concordam. A revelação atempada de determinadas informações junto do público pode contribuir para que este se mantenha informado, evitando-se assim suspeitas e problemas. Mas se o Governo optar por manter tudo em segredo, escusando-se a fazer revelações, será uma atitude que em nada contribuirá para a resolução dos problemas.

O regime de audiência tem por objectivo tornar mais transparente as concessões de terrenos, e para isso, o Governo deve evitar que este regime se transforme em mera

formalidade, definindo para o efeito um modelo claro para o seu funcionamento. Assim, como forma de tornar esse mecanismo mais transparente e operacional, deve determinar-se o objecto da audiência, o curso dos procedimentos e o conteúdo da audiência, os métodos de divulgação de todo o processo, o tratamento das opiniões dos participantes, e as medidas que devem ser tomadas para uma melhor coordenação, *feedback* e resolução dos casos de maior polémica.

Deste modo, venho interpelar o Governo sobre o seguinte:

1 — O Regime de Audiência Pública de Concessão de Terrenos tem como objecto os pedidos de nova concessão, permuta e alteração da finalidade de terrenos, foi criado em finais de 2008 e até ao momento realizaram-se quatro audiências. Desde então até agora, quantos pedidos foram autorizados pelo Governo para nova concessão, permuta e alteração da finalidade de terrenos? Esses pedidos foram objecto de audiência? Se não foi realizada audiência para esses pedidos, então, quais são os critérios das autoridades para selecção dos pedidos que têm de ser submetidos a audiência?

2 — Terminada a segunda ronda de auscultação pública sobre a Lei de Terras, no que respeita à alteração do articulado relativo à finalidade dos terrenos, o texto de consulta desta lei apenas refere que «Em caso de concessão definitiva do terreno envolvido em projecto de grande empreendimento do tipo referido no n.º 5 do artigo 109.º, a alteração da finalidade das concessões e a modificação do aproveitamento do terreno devem ser precedidas de audiência pública.», mas nada refere quanto a como vai iniciar-se a «audiência pública». A «audiência pública» que consta deste texto de consulta refere-se ao actual Regime de Audiência Pública de Concessão de Terrenos? Para que o regime de audiência não se fique pelo papel, devem existir normas claras que regulamentem o mecanismo de funcionamento do regime de audiência, os direitos e deveres dos interessados, os assuntos que devem ser revelados, a eficácia dos resultados das audiências, e também outros aspectos deste regime. Para o efeito, vai a Lei de Terras incluir essas normas?

31 de Maio de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa, *Chan Meng Kam.*

---

18. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Meng Kam, datada de 9 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 541/IV/2011.

DESPACHO N.º 541/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam em 9 de Maio de 2011.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Dando cumprimento à determinação de Sua Excelência o Senhor Chefe do Executivo, de 13 de Maio de 2011, vimos por este meio esclarecer a interpelação escrita apresentada pelo Senhor Deputado, Chan Meng Kam, de 9 de Maio de 2011, transmitida pela Assembleia Legislativa a coberto do seu ofício n.º 326/E254/IV/GPAL/2011, de 13 de Maio de 2011.

1. Assunto sobre a concessão de subsídio para as entidades desportivas destinadas à organização de delegações de visita aos Jogos Asiáticos:

1.1 Os 16.os Jogos Asiáticos que tiveram lugar em Cantão no passado período de 12 a 27 de Novembro de 2010, foi o segundo grande evento realizado na China, após os Jogos Olímpicos de Pequim, em 2008. A delegação de Macau, composta por mais de 250 membros, participou em 19 modalidades destes Jogos de nível mais elevado da Ásia.

1.2 Devido que este Instituto recebeu um ofício do Comité Olímpico e Desportivo de Macau, China, no dia 21 de Outubro de 2010, informando que a Organização dos Jogos Asiáticos de Cantão ofereceu gratuitamente 10,000 bilhetes de diferentes provas à RAEM, destinado ao Projecto de Divulgação de Educação.

1.3 Devido a que este Instituto possui vasta experiência na bilheteira e em contactos com as entidades, pelo que, o CODM entregou 9,500 bilhetes para o ID ajudar a distribuir. Devido ao período ser muito apertado, seria necessário a cooperação das entidades em curto prazo na organização da delegação para assistir às competições, e na distribuição dos bilhetes, tendo em consideração que se tratava de um evento de alto nível de Ásia, que contribuiria ao alargamento do olhar dos agentes desportivos locais, e para a elevação do nível competitivo, pelo que foram distribuídos bilhetes pelas respectivas associações desportivas locais.

1.4 E mais, tendo em vista que as entidades sociais tradicionais com dimensões, como a União Geral das Associações dos Moradores de Macau, Associação Geral de Mulheres de Macau e Associação Geral dos Operários de Macau, possuem grande experiência de organização e recursos humanos indispensáveis, condições que permitem organizar em curto prazo delegações de cidadãos de Macau para assistir aos Jogos Asiáticos de Cantão, e tendo em vista este Instituto ter assinado o «Protocolo de Cooperação

de Desporto para Todos» com essas três entidades, e baseando na divulgação da prática do desporto da população e desenvolvimento local do desporto para todos, foram distribuídos bilhetes para essas entidades, para organizarem alunos dos seus cursos para assistirem ao evento de alto nível desportivo, e para as despesas de alimentação alojamento e transporte foi concedido por este Instituto apoio em forma de subsídio. O objectivo desta organização é fornecer uma oportunidade para os cidadãos sentirem o ambiente de organização dos Jogos Asiáticos, e demonstrar o apoio dos cidadãos de Macau pelos Jogos Asiáticos de Cantão e pela delegação desportiva da RAEM.

1.5 Dados detalhados sobre os subsídios concedidos as entidades para organização de delegações de assistência aos Jogos Asiáticos:

Entidade	Subsídio (MOP)
União Geral das Associações dos Moradores de Macau	$2,546,740.00
Associação Geral de Mulheres de Macau	$884,980.00
Associação Geral dos Operários de Macau	$515,290.00
Associação de Basquetebol de Macau, China	$7,200.00
Associação de Atletismo de Macau, China	$864,216.50
Associação de Ténis de Macau	$28,000.00
Associação de Ginástica de Macau	$19,800.00
Associação de Natação de Macau	$10,400.00
Associação Geral de Golfe de Macau	$8,000.00
Total	$4,884,626.50

1.6 Quanto à apreciação de concessão de subsídio às entidades sociais e associações desportivas, foram tidos em consideração os pedidos dos mesmos, e baseado no mencionado no Despacho n.º 23/SAAEJ/94 e no n.º 54/GM/97. Os referidos regulamentos e despachos estabelecem princípios detalhados e regras específicas. As despesas para as actividades não devem, em conformidade com a regulamentação ser incluídas na conta do financiamento. Quanto às despesas que não são consideradas indispensáveis, de acordo com a legislação, não serão abrangidas no âmbito de concessão de subsídio.

1.7 Todas as entidades que recebem subsídio necessitam de obedecer às exigências estabelecidas no respectivo regulamento, e o montante concedido necessitará de ser utilizada com o princípio de fins próprios, e apresentar relatório e recibos comprovativos dentro do prazo estabelecido. Quanto este Instituto analisa os relatórios e recibos de despesas, baseia-se nos montantes consideradas anteriormente, e caso no relatório mencionar montante de despesa inferior ao montante concedido de certo item, este Instituto exigiu o reembolso da diferença de montante deste Item.

2. Regime de fiscalização e utilização do Fundo de Desenvolvimento Desportivo (Regulamento de Apoio às Associações Desportivas aprovado pelo Despacho n.º 23/SAAEJ/94):

2.1 O Instituto do Desporto convoca anualmente reuniões de trabalho com as associações desportivas locais para apoiá-las a elaborar projectos específicos. De acordo com o desenvolvimento dos trabalhos das associações, coloca em consideração os pedidos de subsídios para organização de actividades. E na realidade, a situação de desenvolvimento e a forma de funcionamento das associações desportivas não são totalmente semelhantes. Por isso, quanto ao investimento dos recursos, será necessário colocar em consideração e analisar o projecto de desenvolvimento e condições existentes, situações reais de funcionamento, situações de participação do público, a fim de utilizar os recursos adequadamente e com efeitos.

2.2 Devido a que os subsídios são verbas públicas, o Instituto do Desporto como entidade executiva, sempre praticou análises prudentes de cada concessão de subsídio, de acordo com o conteúdo das legislações e regulamentos. E as entidades que receberam subsídios deste Instituto, necessitam de apresentar, de acordo com o regulamento, o respectivo relatório, incluindo efeitos e resultados alcançados, despesas e respectivos recibos, etc. E por outro lado, a legislação ainda determina que, caso em relação à entidade que recebeu os subsídios, surgir situação de utilização inadequada dos subsídios ou funcionamento irregular, o subsídio concedido poderá ser cancelado. Caso se suspeitar da existência de utilização inadequada de subsídios, o Instituto do Desporto poderá nomear responsável para proceder às respectivas investigações.

2.3 A utilização e distribuição adequado dos recursos foi sempre o princípio político do Governo da RAEM nas acções de linhas governativas. A concessão de subsídios foram baseadas nas normas estipuladas nos regulamentos de apoio financeiro, e o Instituto do Desporto, irá recolher diferentes opiniões oriundas de diferentes camadas sociais e experiências das cidades e territórios vizinhos, e em fusão com as situações actuais de Macau, a fim de aperfeiçoar a revisão das legislações locais.

2.4 A execução financeira do Fundo de Desenvolvimento Desportivo é limitada pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, e cumpre as respectivas regras, artigo 56.º — direito de despesas permitidas: 1. Permitir suportar as despesas pelo próprio orçamento, é o direito do Conselho de Gestão Administrativa da entidade autónoma. 2. O direito mencionado anteriormente limita o montante não superior a 1 % da receita prevista do orçamento inicial, e não exceder em qualquer situação as despesas no valor de MOP500,000.00, mas a legislação poderá exigir um montante inferior. Caso se adquirir bens e serviços através de

processamentos de suspensão de consulta, ou de celebração de contrato escrito, o limite do montante permitido da alínea anterior será reduzido para metade.

2.5 Além disso, em conformidade com o Despacho n.º 64/2011 do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o Presidente do Instituto do Desporto como Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, poderá de acordo com o artigo 22.º do Despacho mencionado, autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de $ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);

3. Sobre a eficácia da concessão de subsídio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo:

3.1 De acordo com o n.º 3 do Despacho n.º 54/GM/97, o Fundo de Desenvolvimento Desportivo publica trimestralmente a lista das entidades que receberão subsídio e respectivo montante no *Boletim Oficial*, e simultaneamente, de acordo com as exigências do n.º 1.7 do mesmo despacho, as entidades que receberam subsídio necessitarão de apresentar ao FDD o relatório da actividade organizada dentro de 30 dias após a conclusão do mesmo, mencionando a actividade realizada e a explicação detalhada da utilização dos subsídios concedidos. E mais, de acordo com o n.º 1.8 do mesmo despacho, caso o subsídio concedido não tenha sido totalmente gasto na própria actividade, deverá apresentar a proposta sobre a utilização do montante restante, e ser aprovado pelo FDD.

3.2 As actividades executadas pelas verbas do FDD, incluiu formações, estágio e participações em eventos de grande envergadura das associações desportivas, grandes eventos internacionais realizadas em Macau (como o Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino, Regata Internacional de Barcos de Dragão de Macau, Maratona Internacional de Macau, etc.), e divulgação e desenvolvimento local de Desporto para Todos (como actividades de férias, cursos saudáveis de desporto, etc.)

3.3 Nos Jogos Asiáticos de Cantão do ano passado, o atleta de wushu de Macau Jia Rui, com a excelente demonstração, venceu todos os seus adversários, conquistou uma medalha de ouro. Mais uma medalha de prata na prova de shanshou, três medalhas de bronze na prova de karate-do, e uma de bronze na prova de salto para água, conduziu a delegação desportiva de Macau ao alcance de excelente resultado de uma medalha de ouro, 1 de prata e 4 de bronze, e concretizando o sonho de medalha de ouro na história de participação nos Jogos Asiáticos, brilhando o nome da RAEM, e acredita-se que de certeza contribuirá para um melhor desenvolvimento do desporto local, e influência positiva no futuro.

3.4 Os eventos de grande envergadura organizadas anualmente em Macau, incluindo o Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino, Regata Internacional de Barcos de Dragão de Macau, Maratona Internacional de Macau, têm sempre atraído inúmeros participantes e espectadores estrangeiros para assistirem a estas competições em Macau, que contribuirão para o melhoramento da imagem internacional de Macau e intensificação do desenvolvimento e promoção do turismo de Macau.

3.5 As actividades de férias e os cursos saudáveis desportivos que este Instituto organiza anualmente, tornaram-se um palco para a população para exercício físico e mental e para melhorar as condições físicas, e encorajar os jovens a aproveitar as férias de Verão para intensificar o interesse pelo desporto.

Macau, aos 25 de Maio de 2011.

Presidente do Instituto do Desporto, *Vong Iao Lek*.

---

19. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Leong On Kei, datada de 11 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 542/IV/2011.

DESPACHO N.º 542/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Leong On Kei em 11 de Abril de 2011.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita da Deputada à Assembleia Legislativa Leong On Kei

De harmonia com a orientação de Sua Excelência o Chefe do Executivo relativamente à interpelação escrita da Deputada Leong On Kei, apresentada em 11 de Abril de 2011, enviada da Assembleia Legislativa a coberto do ofício n.º 256/E195/IV/GPAL/2011, de 13 de Abril de 2011, recebido em 14 de Abril de 2011, pelo Gabinete do Chefe do Executivo, venho dar as seguintes respostas:

Durante as sessões realizadas em Beijing da Assembleia Popular Nacional e da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês deste ano, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau assinou com a Província de

Guangdong o «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong — Macau» (adiante referido como «Acordo»), que apresentou orientação de trabalho com as condições de implementação importantes para concretizar as «*Linhas Gerais do Planeamento para a Reforma e Desenvolvimento da Região do Delta do Rio das Pérolas (2008-2020)*», «*Plano de Desenvolvimento Geral da Ilha de Hengqin*», «*Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau*» (CEPA) e o seu acordo complementar, de modo a dinamizar a cooperação mais estreita entre as duas regiões. O «Acordo» tem conteúdos abundantes, sendo apresentado já, em relação aos aspectos de infra-estruturas e facilidades alfandegárias, a necessidade de impulsionar o início do estudo de viabilidade sobre o desenvolvimento de uma passagem sub-fluvial, para peões, entre Wanzai, em Zhuhai, e a estação da Barra do Metro Ligeiro de Macau.

A cooperação Zhuhai — Macau tem sido um dos trabalhos prioritários do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. O Grupo de Trabalho Especializado da Cooperação Zhuhai — Macau criado sob a estrutura da Conferência Conjunta para Cooperação Guangdong — Macau irá prestar comentários específicos sobre os estudos, planeamento, acompanhamento, concretização e supervisão do empreendimento de cooperação dos postos fronteiriços entre Zhuhai e Macau no futuro. A construção de uma passagem sub-fluvial, para peões, entre Wanzai, Zhuhai, e o porto interior de Macau é uma nova concepção relativamente ao modelo de funcionamento dos postos fronteiriços disponíveis para os turistas das regiões, Zhuhai e Macau, com possibilidade para optimizar ainda mais e elevar a capacidade de serviços transfronteiriços entre as duas regiões. A respectiva concepção foi exposta já há muito, no ano de 2005, e os serviços interessados das duas partes têm realizado há muitas vezes discussões agendadas de serviços transfronteiriços, inspecções fronteiriças, cooperação de infra-estruturas e de tráfego, etc.. Macau, por sua vez, contratou também uma empresa de consultadoria para proceder a uma série de estudos respectivos, para analisar a viabilidade do empreendimento.

Tendo análises e justificações preliminares, planeia-se, em coordenação com a elaboração do projecto da concepção urbanística geral da Zona da Barra, a dotação de terreno na estação do Centro Modal de Transportes da Barra no futuro, para aproveitamento como espaço do posto fronteiriço, e que servirá no futuro como o nó de interface da passagem sub-fluvial na sua ligação com Macau. Espera-se que através da cooperação no planeamento com Zhuhai e articulação na concepção urbanística geral da Zona da Barra, poderá criar um novo portal paisagístico de património mundial para a Barra, promovendo o ambiente de comércio nas zonas ao longo do porto interior, melhorando o trânsito dessas zonas, trazendo fluxos de pessoas com que possam introduzir vitalidade para o desenvolvimento dos bairros antigos, consolidando assim a implementação dos objectivos de posicionar Macau como «Centro Mundial de Turismo e de Lazer».

Para construção da passagem sub-fluvial, Macau possui actualmente as condições adequadas em termos de instalações físicas. As duas partes, Guangdong e Macau, têm iniciado os estudos neste sentido, e no princípio do ano passado, chegaram a consenso com Zhuhai sobre a determinação do projecto, com a decisão ainda por negociar sobre outra localização para mudança da respectiva saída/entrada para a Barra (no lado de Macau) e o lado sul de Wanzai. Zhuhai está a desenvolver o estudo de viabilidade sobre a passagem sub-fluvial para peões no lado de Wanzai. Prevê-se que a conclusão do estudo deste projecto será acelerada mediante demais discussões a prosseguir no futuro com o espírito de benefício recíproco.

Aos 30 de Maio de 2011.

O Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, *Chan Hon Kit*.

---

20. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 28 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 543/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 543/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 28 de Abril de 2011.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Sr. José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Conselho para as Indústrias Culturais, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 28 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 291/ /E227/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 29 de Abril de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Maio de 2011:

Em 2010, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau criou, sob a tutela do Instituto Cultural,

o Departamento de Promoção das Indústrias Culturais e Criativas e, posteriormente, o Conselho para as Indústrias Culturais e Criativas tendo, em ambos os casos como objectivo promover, de forma pragmática e consistente, o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas. Se bem que a definição, as políticas e as medidas de desenvolvimento das indústrias culturais e criativas sejam divergentes, existe, contudo, unanimidade quando se afirma que o mais importante é o desenvolvimento da criatividade, já que estas indústrias dependem da capacidade criativa dos indivíduos.

O Governo prestará todo o apoio necessário à abertura de cursos nesta área por parte de instituições de ensino, de empresas e de associações da sociedade civil. Através do acompanhamento e análise dos problemas enfrentados pelas indústrias culturais e criativas ao longo do seu desenvolvimento, irá procurar, numa primeira fase, articular as indústrias e a cultura e estabelecer planos de formação orientados para os jovens locais. Assim, pretende-se incentivar os estudantes locais que optem por fazer os estudos universitários no estrangeiro, a escolherem cursos relacionados com as indústrias culturais e criativas, formando, assim, uma base sólida de recursos humanos necessária para o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas locais.

A formação de quadros é uma tarefa de longo prazo e os profissionais que trabalham nas indústrias culturais e criativas devem adquirir conhecimentos transdisciplinares. Com vista a melhor satisfazer as necessidades urgentes do desenvolvimento das indústrias culturais e criativas, o Governo da R.A.E.M. estabeleceu planos, estratégias e metas de formação profissional a curto, médio e longo prazo.

No que respeita aos planos a curto prazo, o Governo da R.A.E.M. incentiva as instituições de ensino e a sociedade civil a abrir cursos de formação e de aprendizagem contínua, de curta duração, que ajudem os jovens locais a enriquecer os seus conhecimentos nos sectores da cultura e da criatividade e lhes proporcionem condições para a transformação intelectual, encorajando-os a enveredar pelo mundo das indústrias culturais e criativas.

Tendo em consideração o ainda instável e pouco expressivo mercado cultural e artístico local e a falta de gestores nestas áreas, bem como a necessidade do futuro desenvolvimento da causa cultural de Macau e das indústrias culturais e criativas do território, o Governo da RAEM vai implementar o «Programa de Formação de Recursos Humanos na Gestão da Cultura e das Artes» a ter início em Junho do corrente ano. Este Programa conferirá o «Certificado de Administração das Artes» e será co-organizado pelo Instituto Cultural e pelo Instituto de Formação Turística, no intuito de formar pessoal especializado em gestão e operação das artes. O Instituto Cultural, por seu lado, iniciará, em Setembro deste ano, o «Programa de Formação de Recursos Humanos na Gestão da Cultura e das Artes» e aceitará, a par da disponibilidade de atribuir subsídios aos projectos de actividades culturais anuais, o pedido de subsídio de formação de um candidato, recomendado por cada associação cultural local. Tal plano pretende levar os quadros de pessoal a servir as associações locais e disponibilizar mais oportunidades de emprego aos trabalhadores locais dos sectores cultural e artístico, para além de poder contribuir para a criação de um banco de gestores artísticos locais e permitir o constante acompanhamento e previsão de tendências do desenvolvimento dos recursos humanos. O Instituto de Formação Turística tem organizado, igualmente, cursos de curta duração sobre as indústrias culturais e criativas.

A médio prazo, para satisfazer a necessidade de promoção da cultura e do desenvolvimento das indústrias culturais e criativas do território, o Governo da R.A.E.M. está a estudar a possibilidade de ampliar e aperfeiçoar os cursos conferentes de diplomas relativos às indústrias culturais e criativas e de alargar o número de cursos de ensino superior especializados em administração das artes. Pretende-se, assim, aproveitando o curso de bacharelato em Gestão do Património Cultural, aberto há alguns anos, que os alunos adquiram formação nas duas áreas, o que lhes permitirá conhecer os recursos culturais e históricos únicos de Macau, integrando-os nas indústrias culturais e criativas. Este plano de formação de pessoal especializado e transdisciplinar poderá desenvolver nas indústrias culturais e criativas um carácter identitário próprio do território.

Para formar os recursos humanos locais nas áreas cultural e criativa, o Governo da R.A.E.M. pretende, ao mesmo tempo, aumentar o investimento de recursos dirigidos à aprendizagem profissional, atribuindo bolsas e subsídios para propinas aos alunos de bacharelato, de licenciatura e de pós-graduação, no sentido de os incentivar a optarem por uma profissionalização nestes sectores.

A longo prazo, o Governo, tendo como referência as experiências de outras regiões no campo do ensino e aprendizagem, irá orientar a sua acção para o sector do ensino primário, proporcionando aos alunos locais, desde muito cedo, uma atmosfera educativa e inspiradora da sua criatividade no campo das artes e da cultura. Pretende-se, desta forma, promover um desenvolvimento sustentado e sólido das indústrias culturais e criativas, elevar a competitividade do território, e contribuir para que Macau seja uma «cidade culturalmente rica e sustentável».

Conforme apontado pelo Sr. Deputado Pereira Coutinho, as indústrias culturais não podem ser desenvolvidas numa noite, necessitando de atravessar um processo para serem bem preparadas. O Conselho para as Indústrias e Culturais, fundado em 2010, tem ouvido as várias opiniões de todos os sectores da sociedade através de diferentes maneiras e canais. Tem também compreendido as dificuldades existentes nestas indústrias e assumido activamente o seu papel de ponte de comunicação e plataforma de coordenação. Estabeleceu três grupos especializados, um grupo para o desenvolvimento e a promoção, um para planeamento de recursos e outro para a cooperação regional, os quais fazem

a análise e discussão profundas do tema, realizam activamente consultas, reuniões e seminários para recolher informações em áreas relacionadas, entregam relatórios ao Governo da R.A.E.M. e trocam ideias com vista a promover em conjunto o desenvolvimento sustentável das indústrias culturais em Macau.

Com base nas opiniões, o Conselho para as Indústrias Culturais em 2011 esforçar-se-á para implementar os projectos de Recomendações de Políticas de Promoção e Apoio às indústrias e Estudo de Definição e Classificação das Indústrias Culturais de Macau, procurando alcançar a meta de fornecer intenções básicas e propostas de medidas ao Governo sobre aspectos como direcção de políticas, formação de pessoal, recolha e introdução de talentos, etc. Acredita-se que, através da ligação e colaboração estreitas entre o Governo, as indústrias, os residentes e os meios académicos locais, as indústrias culturais e criativas do território podem alcançar um desenvolvimento próspero e saudável.

Macau, aos 24 de Maio de 2011.

O Presidente do Instituto Cultural, *Ung Vai Meng.*

---

21. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Chan Melinda Mei Yi, datada de 30 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 544/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 544/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 30 de Maio de 2011, apresentado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

Entre os meses de Março e Maio do corrente ano, a Polícia conseguiu descobrir, nas suas operações *stop* de rotina, três casos de condução sob o efeito de drogas. Os apanhados eram todos jovens de Macau com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos. Trata-se, evidentemente, dum facto que funciona como um alerta para a questão da condução sob o efeito de drogas, na sociedade actual.

Na realidade, os tribunais proferiram sentenças relativas aos referidos casos, tendo aplicado aos infractores pena suspensa de prisão e de inibição de condução, etc.. A respeito da independência do poder judicial, não é adequado aqui tecer críticas sobre casos pontuais. No entanto, a adequabilidade da pena para os casos de condução sob o efeito de drogas e a sua conformidade com as circunstâncias reais são questões que merecem a nossa reflexão.

O artigo 90.º da actual Lei do Trânsito Rodoviário estipula o seguinte: «Quem conduzir veículo na via pública sob influência de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas cujo consumo seja considerado crime nos termos da lei, é punido com pena de prisão até 1 ano e inibição de condução pelo período de 1 a 3 anos.». Trata-se duma pena igual à da aplicada para os casos de condução sob o efeito de álcool. No entanto, é indubitável que a gravidade e os riscos decorrentes da condução sob o efeito de drogas são maiores do que os decorrentes da condução sob o efeito de álcool. Mais ainda, a legislação, por si mesma, já não permite o consumo e abuso de drogas, muito menos a condução sob o efeito de consumo e abuso dessas substâncias, ou seja, a condução por uma pessoa inconsciente!

A pena visa não só sancionar aqueles que lesam o bem jurídico da sociedade, mas também, o mais importante, educar o público, alertando-o para não praticar qualquer tipo de crime. Assim sendo, as leis actualizadas e que produzem efeitos dissuasores são importantes para um Estado de Direito.

Todos sabem que o consumo e abuso de drogas provocam a redução da capacidade de concentração, a lentidão motora e dos reflexos ou até alucinações. Se uma pessoa conduzir nestas circunstâncias, estará então a colocar a sua vida e a vida dos outros utentes das vias públicas em risco. Uma vez estando a par das graves consequências do consumo de estupefacientes e da condução sob o seu efeito, isto é, dos prejuízos infligidos à própria pessoa e aos outros, o Governo deve, necessária e atempadamente, reforçar os trabalhos de educação e execução das respectivas leis, por forma a evitar o agravamento dos problemas e a ocorrência de tragédias, porque «mais vale tarde do que nunca».

Face ao exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Tendo em conta os esforços envidados pelo Governo em relação aos trabalhos de divulgação e autuação, o número de casos de condução sob o efeito do álcool tem vindo a reduzir significativamente. No entanto, o problema da condução sob o efeito de drogas tem vindo a agravar-se. O Governo tem conhecimento desta situação? Vai então o Governo definir medidas estratégicas para os âmbitos da educação cívica e aplicação dos respectivos diplomas legais?

2. Vai o Governo proceder à revisão da legislação ou definir disposições específicas sancionatórias para fazer face aos casos de condução sob o efeito de drogas, por forma a elevar a moldura penal e os respectivos efeitos dissuasores?

Que medidas e acções foram efectuadas para o combate à condução sob o efeito de drogas?

30 de Maio de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Melinda Mei Yi*.

---

22. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Lee Chong Cheng, datada de 1 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 545/IV/2011.

DESPACHO N.º 545/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng em 1 de Abril de 2011.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lee Chong Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita pelo Sr. Deputado Lee Chong Cheng, de 1 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 231/E177/IV/GPAL/2011, da Assembleia Legislativa, de 6 de Abril de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Abril de 2011:

Tendo por objectivo aperfeiçoar a qualidade do ambiente de Macau, o governo da RAEM tem regularizado, com vigor, as questões ambientais de Macau começando por «planear» e «avaliar», seguindo as respectivas ordens de importância e urgência. No ano transacto, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA) lançou o «Texto de Recolha de Opiniões sobre o Quadro Geral do Planeamento Conceptual da Protecção Ambiental de Macau (2010-2020)». Segundo a previsão, este primeiro planeamento da protecção ambiental de Macau será levado a cabo em três fases. A DSPA já solicitou o Instituto das Ciências Ambientais do Sul da China, Ministério de Protecção Ambiental, para estudos sobre o «Planeamento Geral e Específico da Protecção do Ambiente de Macau», que é um trabalho pertencente à segunda fase, no sentido de investigar, analisar e avaliar as actuais situações ambientais de Macau, tais como: ambientes atmosférico, hídrico, ecológico e luminoso, ruído ambiental, resíduos, radiação e gestão ambiental, entre outros. Para no segundo semestre do corrente ano, de acordo com o plano, a DSPA irá proceder a uma segunda auscultação pública sobre o texto de recolha de opiniões à procura de consenso da comunidade para poder definir um programa de planeamento da protecção ambiental que seja prático e viável para os futuros dez anos.

Relativamente ao sentido da avaliação do impacto ambiental, esta trata-se de um procedimento científico destinado à determinação de potencial impacto ambiental de um empreendimento a efectuar ainda antes da execução das obras do projecto. Mediante a referida avaliação, conhece-se o eventual impacto ao ambiente de um determinado empreendimento, devendo tomar medidas, com antecedência, para superar os impactos potenciais negativos no sentido de alcançar o objectivo de evitar, diminuir ou suavizar os tais tipos de efeitos. Considerando que, em Macau, por enquanto, ainda não está estabelecido um regime de avaliação de impacto ambiental com força obrigatória jurídica, a DSPA tem trabalhado, em passos acelerados, a definição de normas técnicas e instruções gerais sobre o procedimento de avaliação de impacto ambiental, tendo sido concluídas as «Instruções para elaboração do relatório de avaliação do impacto ambiental». Além disso, irá lançar, ainda, no segundo semestre do corrente ano, o texto «Abordagem da Estruturação do Sistema de Avaliação Ambiental» para ouvir as opiniões públicas estabelecendo uma base para a estipulação, na fase ulterior, do procedimento de avaliação do impacto ambiental, das especificações técnicas, das instruções gerais e das normas e critérios, entre outros.

No que diz respeito às infra-estruturas ambientais, sendo a entidade de supervisão da Central de Incineração de Macau, da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau, da zona de aterro de cinzas volantes e do Aterro para Resíduos de Materiais de Construções, a DSPA tem cumprido rigorosamente a competência de supervisão da gestão e das operações das respectivas empresas operadoras assegurando o normal funcionamento das infra-estruturas ambientais. Para neste ano, a DSPA irá encarregar uma empresa de consultadoria a plena avaliação sobre as existentes instalações, incluindo: os projectos, dados operacionais e registos de manutenção e reparações anteriores, medidas de emergência, registos de reclamações, clausuladas de contractos, entre outros, para além da verificação no local das operações das instalações. A empresa de consultadoria encarregada deverá apresentar medidas de melhoramento em base do relatório com resultado de avaliação.

Em relação às cinzas volantes da zona do aterro em Coloane, compreendendo plenamente os sentimentos dos habitantes de Ká-Hó, o governo promete acompanhar, com responsabilidade, os respectivos assuntos por aplicar um conjunto de medidas de melhoria da zona de aterro, acelerar a prática eficiente de regime de monitorização de longo prazo

assegurando a saúde dos habitantes. Para apurar melhor o impacto da fonte de poluição atmosférica sobre o bairro Ká-Hó, particularmente o impacto ambiental das partículas inaláveis em suspensão nas possíveis fontes poluidoras sobre as regiões vizinhas, tais como a Sociedade de Cimentos de Macau e a Central Térmica, entre outras, a DSPA solicitou a uma firma de consultadoria para instalar equipamentos de monitorização do ar nos locais receptores mais sensíveis do bairro e proceder a análises de perseguição da fonte. A respectiva monitorização foi arrancada já em Maio. Além disso, efectuou, ainda, análises e comparação entre as amostras de solo e poeira recolhidas no bairro Ká-Hó e as recolhidas na Península de Macau, Taipa e outros sítios de Coloane.

Para resolver a situação da deposição final das cinzas volantes a longo prazo, o Governo solicitou a um organismo científico a concretização de estudos de viabilidade sobre o aterro, a fusão e a reutilização das cinzas volantes, para executar de melhor forma as soluções de tratamento das cinzas volantes, a par do desenvolvimento sustentável de Macau. O organismo científico encarregado submeteu em Abril o relatório final preliminar cujo conteúdo está a ser apreciado pela DSPA neste momento.

25 de Maio de 2011.

O Director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, *Cheong Sio Kei.*

---

23. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Kwan Tsui Hang, datada de 6 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 546/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 546/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang em 6 de Abril de 2011.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada, Kwan Tsui Hang, de 6 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 237/E183/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 8 de Abril de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Abril de 2011:

Desde a entrada em funcionamento do terminal marítimo provisório da Taipa, o Governo da RAEM tem vindo a optimizar, de forma activa, as instalações complementares do trânsito daquela zona, a qual dispõe actualmente de paragens de autocarros, praça de táxi, área de tomada e largada de passageiros, lugares de estacionamento para motociclos e ciclomotores. Entretanto, transformou uma parte do espaço que servia para estacionamento de táxis para lugares de estacionamento tarifado para automóveis ligeiros, para corresponder às necessidades de estacionamento dos veículos públicos e particulares. No que respeita aos serviços de autocarros, para além de estender os seus percursos e criar o serviço nocturno que vai e vem do terminal marítimo provisório, beneficiou-se também a rede dos serviços de transportes públicos daquela zona, através da função da ligação rápida da carreira expresso Macau-Taipa e do serviço de autocarros do percurso circular da Taipa, facilitando as deslocações dos cidadãos e dos turistas.

Considerando o carácter provisório do terminal marítimo da Taipa, este não reúne, por enquanto, condições para estabelecer um parque de estacionamento. Com o avanço das obras do terminal marítimo definitivo da Taipa, a rede viária da periferia e as instalações complementares do trânsito do terminal marítimo serão gradualmente aperfeiçoadas, tendo em vista a boa preparação para o funcionamento do novo terminal marítimo.

A par disso, face à procura crescente do público em relação aos serviços especiais de táxis, o Governo irá contemplar os serviços de marcação prévia de táxis especiais como factores prioritários a considerar ao abordar a viabilidade da renovação do contrato relativo aos serviços de táxis especiais, criando, de forma activa, condições para elevar a qualidade dos serviços de táxis de marcação prévia e tomar atempadamente medidas complementares, no intuito de satisfazer as necessidades do público quanto aos serviços de táxis especiais.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 25 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Wong Wan.*

---

24. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Lee Chong Cheng, datada de 7 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 547/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 547/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a

redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng em 7 de Abril de 2011.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lee Chong Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, este Gabinete apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Lee Chong Cheng, de 7 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 242/E187/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 11 de Abril de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 12 de Abril de 2011:

O Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário está a pôr em prática um conjunto de medidas imobiliárias anunciadas no ano passado. Tendo em consideração a situação económica e financeira internacional e a evolução do mercado imobiliário de Macau, o Grupo de Trabalho, após de análises e estudos, propõe mais 4 medidas concretas para a assegurar o desenvolvimento saudável do mercado imobiliário de Macau.

O Grupo de Trabalho propõe a cobrança de um imposto de selo especial, incidindo sobre a transacção de bens imóveis afectos à finalidade de habitação cuja taxa será de 20% para as transacções que ocorram durante o primeiro ano após a aquisição do imóvel, e de 10% para as transacções que ocorram no período compreendido entre um a dois anos após a aquisição do imóvel.

Por outro lado, a Autoridade Monetária de Macau divulgou junto do sector bancário uma orientação sobre a concessão de créditos hipotecários para a aquisição de fracções autónomas de edifícios em construção. Para todos os residentes de Macau o limite máximo de crédito a conceder é de 70%. Para os não residentes, o limite máximo é de 50%. Esta orientação começou a ser aplicada a partir de 21 de Abril de 2011 e sem excepção;

A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e o Conselho dos Consumidores irão implementar medidas de regulamentação sobre a transacção de fracções em construção. Irão criar um portal electrónico específico, de modo a disponibilizar informações sobre os edifícios que já foram postos à venda, cujo anteprojecto já foi aprovado mas que não foi ainda emitida a licença de utilização, a fim de os cidadãos ficarem cientes da situação em que o edifício se encontra;

Além disso, os dois serviços vão, juntamente com as associações socioprofissionais do sector da construção civil e do imobiliário, emitir directivas a todos os seus associados no sentido de lhes exigir a entrega periódica de informações, tais como o número de fracções autónomas de edifícios em construção vendidas e o preço de venda, as quais, por sua vez, serão disponibilizados na página electrónica. Também, em conjunto com as mesmas associações, vão definir o contrato-tipo de compra e venda de fracções autónomas de edifícios em construção, para uso pelos promotores imobiliários na venda destas fracções.

A Direcção dos Serviços de Finanças vai exigir aos promotores imobiliários a entrega periódica de uma cópia do contrato de compra e venda de fracções autónomas dos edifícios em construção, donde constem informações respeitantes ao comprador, bem como exigir a entrega de documento comprovativo do pagamento do respectivo imposto, para combater as situações irregulares de evasão fiscal ao imposto de selo sobre transacções imobiliárias.

Entretanto, o Grupo de Trabalho continuará a monitorizar a situação económica e financeira internacional, as alterações que possam ocorrer no mercado imobiliário local, bem como acompanhará os resultados da execução das políticas entretanto implementadas e não afasta a possibilidade de adoptar novas medidas, em caso de necessidade.

Macau, aos 25 de Maio de 2011.

O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong.*

---

25. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang, datado de 2 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 548/IV/2011.

DESPACHO N.º 548/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 2 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

2 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

O prémio mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel (vulgarmente conhecido por seguro contra terceiros) foi actualizado no dia 1 de Junho do corrente ano. Recentemente, muitos proprietários de automóveis foram notificados pelas suas seguradoras para procederem ao pagamento da diferença resultante da referida actualização, o que se apressaram de imediato a fazer, antes do final do mês de Maio. No entanto, tanto o prazo para pagamento, isto é, 1 de Junho, como a necessidade de pagamento de uma despesa administrativa suscitaram muitas dúvidas junto dos proprietários de automóveis.

Há dias, na resposta a uma consulta efectuada pelos meios de comunicação social, o Departamento de Supervisão de Seguros da Autoridade Monetária de Macau (AMCM) manifestou o seguinte: as apólices de seguro automóvel que ainda produzem efeitos, independentemente do prémio ser inferior ao prémio actualizado, continuam em efectividade até à data do seu termo. O proponente não necessita de efectuar o pagamento da diferença até ao dia 1 de Junho, a não ser que pretenda elevar o valor da cobertura da sua apólice de seguro.

Esta resposta suscitou ainda mais dúvidas, levando os referidos proprietários a questionarem-se. O Governo eleva significativamente, a partir do dia 1 de Junho, o prémio mínimo do seguro, mas manifesta que o proponente não necessita de efectuar o pagamento da diferença até ao dia 1 de Junho. Se o proprietário de um automóvel não efectuar o pagamento daquela diferença no período em que a apólice está ainda em efectividade, caso se verifique algum acidente, quais serão as consequências?

Nesta conformidade, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Perante a resposta dada pela AMCM aos meios de comunicação social, mesmo que o proprietário não tenha pago a respectiva diferença de prémios, pelo facto de a apólice ainda produzir efeitos, vai passar a usufruir das mesmas garantias oferecidas pelo novo prémio de seguro? E se o proprietário não pagar a respectiva diferença de prémios e tiver um acidente que implique o pagamento de indemnização, terá que ser ele a suportar a diferença? O não pagamento da respectiva diferença de prémios constitui uma violação ao dever de «Obrigação de seguro» consagrado na Lei do Trânsito Rodoviário? Nesta situação, o proprietário é multado?

2. Esta actualização do prémio é uma exigência legal. Porque é que alguns proprietários de veículos, que pagam apenas 10,00 patacas de diferença de prémio, têm ainda que pagar uma despesa adicional no valor de 100,00 patacas? Porque é que se cobram aos pequenos clientes despesas administrativas adicionais e não se cobram aos clientes cuja diferença de prémios exceda o valor de 100,00 patacas? Quais são os fundamentos legais para a cobrança desta despesa administrativa? O Governo concorda com a cobrança desta despesa administrativa adicional?

2 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Kwan Tsui Hang.*

---

26. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 7 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 549/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 549/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 7 de Abril de 2011.

3 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado, José Pereira Coutinho, de 7 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 267/E206/ /IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 15 de Abril de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Abril de 2011:

A Direcção dos Serviços de Turismo, como serviço público, dedica grande importância a todas as matérias relacionadas com o ambiente turístico, desenvolvendo trabalhos para a optimização do mercado turístico, na expectativa de proporcionar aos turistas serviços de qualidade. Cabe à DST avaliar se um estabelecimento hoteleiro reúne condições para ser declarado de utilidade turística, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/89/M, e pode o operador do hotel que tenha sido declarado de utilidade turística requerer junto da DST a isenção do imposto sobre veículos motorizados para os seus veículos novos. De acordo com a Lei n.º 5/2002 que aprova o Regulamento do Imposto sobre Veículos Mo-

torizados, a emissão do parecer vinculativo depende do movimento que justifique o uso desses veículos.

O Governo está muito atento ao funcionamento dos veículos do sector turístico, mantendo, desde sempre, os serviços competentes uma comunicação estreita com o sector relativamente ao desenvolvimento sustentável da indústria turística e à capacidade de suporte do trânsito e transportes da RAEM. Ao mesmo tempo, aposta no reforço da regularização da disciplina das operações dos veículos de transporte de passageiros nos diversos postos fronteiriços assim como estuda a revisão geral da legislação em vigor. A par disso, ao elaborar a Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau, foi proposto o estudo sobre a gestão das operações dos veículos especiais de passageiros dos hotéis e dos casinos, procurando meios eficazes de controlo que se adequem às características da RAEM, em articulação adequada com o sistema de transportes públicos, no sentido de optimizar o sistema estrutural de transportes terrestres da RAEM.

Além disso, o início sucessivo do planeamento de vários projectos de infra-estruturas importantes da RAEM implica a alteração das futuras estruturas de espaço das zonas em que se inserem os postos fronteiriços. Para tal, a respectiva equipa técnica inter-serviços irá proceder à nova revisão da disposição do espaço e instalações do trânsito em vários postos fronteiriços, tais como nas Portas do Cerco, na Barra e no posto fronteiriço da Flor de Lótus, e nos terrenos com potencialidades para ser postos fronteiriços, no intuito de determinar o enquadramento geral de desenvolvimento, optimizando as instalações complementares destes locais como centros modais de transporte. De salientar, o volume de oferta e procura, espaço necessário e localização do estacionamento dos veículos especiais de passageiros de turismo, de hotéis e de casinos são matérias principais do estudo. Entretanto, o início programado dos trabalhos de planeamento da fase inicial dos novos aterros urbanos abrirá novas oportunidades para a RAEM, criando condições para a nova consideração geral em termos do planeamento do espaço para estacionamento dos referidos veículos, no intuito de fazer face à procura.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 27 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Wong Wan*.

---

27. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Leong On Kei, datado de 2 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 550/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 550/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 2 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Leong On Kei. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

7 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

A situação, registada recentemente em Taiwan, de contaminação de alguns alimentos, provocada por um aditivo plastificante nocivo, continua a agravar-se. Uma determinada instituição do ensino superior, em Hong Kong, levou a cabo alguns estudos sobre o impacto das várias substâncias no sistema reprodutor dos seres humanos. Desde o ano passado, o teor de aditivo plastificante no sangue foi também alvo de exame, tendo-se verificado a presença do mesmo em quase todas as amostras de sangue de cerca de duzentos residentes de Hong Kong. Antes da ocorrência do incidente do aditivo plastificante nocivo, em Taiwan, o pessoal responsável pelo estudo supramencionado deduziu que a presença deste, no sangue das amostras dos residentes de Hong Kong, se deveria ao contacto com os brinquedos e artigos de plástico do dia-a-dia, mas, depois da publicação do incidente em Taiwan, a equipa do estudo em questão começou a suspeitar de que tudo pudesse estar relacionado com a presença de aditivo plastificante nos alimentos.

Alguns especialistas apontam que o aditivo plastificante, ou seja, DEHP, produz efeito semelhante ao de uma hormona artificial, o que pode pôr em causa a capacidade reprodutora do sexo masculino e provocar a maturação sexual precoce do sexo feminino, e o seu consumo permanente em grande escala pode resultar em cancro do fígado. A infância marca a fase do desenvolvimento quer do sistema endócrino quer do sistema reprodutor, daí que o prejuízo potencial do DEHP seja maior para as crianças. Recentemente, as autoridades de Taiwan iniciaram já a investigação sobre o incidente e detectou-se que o espessante nocivo estava a ser utilizado ilicitamente pelos fabricantes, há pelo menos 15 anos, para reduzir os custos de produção. Estima-se que esse incidente envolve uma quantidade enorme de produtos e que não se limita aos alimentos, pois inclui também alguns medicamentos, cosméticos, etc.. É provável que a saúde da população de Taiwan, em geral, já esteja posta em causa.

Ao longo do tempo, os alimentos de Macau têm sido importados, principalmente, das regiões circunvizinhas, logo, a qualidade dos alimentos importados diz respeito, directamente, à saúde e segurança da vida da população de

Macau. O incidente ocorrido em Taiwan, respeitante à presença de aditivo plastificante nocivo em alimentos, suscitou já imensa atenção junto dos residentes de Macau e muitos deles estão preocupados com o eventual prejuízo para a saúde que representa o consumo permanente de bebidas importadas de Taiwan. Os serviços competentes de Macau afirmaram, recentemente, que algumas bebidas previamente embaladas, fabricadas em Taiwan e vendidas no mercado de Macau, estavam a ser alvo de inspecções e exames por amostragem e que, até ao presente momento, não se tinha detectado, no mercado local, a importação ou venda de alimentos ou bebidas de Taiwan já confirmados e divulgados como contaminados. Acrescentaram que iam empenhar-se nos trabalhos de prevenção e combate a esta substância, mantendo comunicação estreita com as regiões circunvizinhas, a fim de ter acesso a informações actualizadas acerca do incidente relacionado com os alimentos de Taiwan, bem como para torná-las públicas, atempadamente. No que respeita ao incidente em questão, os fabricantes infractores de Taiwan recorriam ao uso de aditivo plastificante nocivo há mais de dez anos, por isso, ainda não é possível, por agora, fazer uma estimativa sobre os tipos e a quantidade de alimentos envolvidos, logo, não se afasta a possibilidade de que mais alimentos de Taiwan sejam também alvo de contaminação.

Actualmente, o público dá cada vez mais atenção ao assunto da segurança alimentar. Por isso, no sentido de reforçar a fiscalização e controlo dos alimentos importados, assegurar a clareza na atribuição das competências e responsabilidades das várias entidades, bem como salvaguardar a segurança dos alimentos importados, Macau carece duma lei de segurança dos produtos alimentares, para servir como suporte para regulamentar e monitorar a segurança de alimentos. Em particular, registaram-se, umas a seguir às outras, crises alimentares nos territórios vizinhos, por isso é então necessário e premente a apresentação de uma lei de segurança dos produtos alimentares. O Governo iniciou já, recentemente, os devidos procedimentos legislativos, mas a proposta de lei em questão ficou ainda por apresentar. A par de envidar mais esforços quanto aos respectivos trabalhos de legislação, os serviços competentes devem ainda prestar muita atenção ao incidente que teve lugar em Taiwan. É necessário efectuar testes e exames dos alimentos importados para detectar a eventual presença de aditivo plastificante nocivo, salvaguardando assim a respectiva segurança. O Governo deve acelerar os trabalhos preparatórios para a criação do Centro de Segurança Alimentar, cuja criação, em forma faseada, foi prometida recentemente pelo Governo. Não obstante o Centro em questão ainda não ter sido oficialmente criado, um membro do Conselho Consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais propôs, recentemente, o arranque antecipado de algumas das suas funções principais, por exemplo, a abertura, o mais cedo possível, de uma página electrónica do Centro de Segurança Alimentar, o lançamento de uma linha azul para disponibilização de informações sobre incidentes ligados a alimentos, etc., a fim de propor aos residentes mais meios para adquirirem e terem acesso às informações relativas à segurança alimentar, reforçando assim a consciencialização e sensibilização acerca da referida segurança.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo prometeu, há muito tempo, a estipulação duma lei de segurança dos produtos alimentares. Qual é o ponto de situação dessa legislação? Quando terá lugar a sua apresentação?

2. Os serviços competentes procederam já, aos exames regulares, acerca do teor de aditivo plastificante contido em alimentos? Caso contrário, vai aproveitar a presente oportunidade para o tornar num exame regular?

3. Não pensa o Governo proceder ao arranque antecipado de algumas das funções principais do Centro de Segurança Alimentar, por exemplo, a abertura, o mais cedo possível, da página electrónica desse Centro, o lançamento de uma linha azul para a disponibilização de informações sobre incidentes ligados a alimentos, etc.?

2 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Leong On Kei.*

---

28. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho, datado de 31 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 551/IV/2011.

DESPACHO N.º 551/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 31 de Maio de 2011, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

8 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Interpelação escrita

No passado dia 22 de Maio, o Comissariado de Auditoria («CA») divulgou o seu relatório de auditoria específica

sobre a 1.ª Fase do Metro Ligeiro. Nele, o CA põe a nu uma verdadeira miríade de irregularidades, erros, incompetência e falhas de planeamento e de execução em todo o processo de implementação do Metro Ligeiro da RAEM, desde a orçamentação do projecto do prisma financeiro, às adjudicações dos seus vários serviços e bens componentes. O relatório do CA conclui, *grosso modo*, que o processo do Metro Ligeiro tem sido gerido pelo Gabinete de Infra-estruturas e Transportes («GIT») e pelos seus consultores num clima de irresponsabilidade e incompetência.

Por mais chocantes que sejam, estas conclusões só podem constituir surpresa para quem não me tenha ouvido ou lido durante o último ano. É que no passado dia 23 de Agosto de 2010, interpelei — pela segunda vez — o Governo quanto ao projecto do Metro ligeiro. Na altura, havia referido que sendo este um concurso com enorme exposição internacional e depois do escândalo de corrupção com o ex-Secretário das Obras Públicas, esperava-se — mais que nunca — que os concursos públicos relacionados com o Metro Ligeiro fossem regidos pelos mais estritos princípios de legalidade, transparência e rigor técnico.

Aconteceu o contrário. Temos mais um projecto de obras públicas à imagem do «*antigamente*», com direito a tudo: ilegalidades, ajustes directos de milhões sempre para as mesmas empresas «amigas» de Hong Kong e Macau, sob a capa da «urgência» ou da «especialização», atrasos e derrapagens orçamentais que o próprio GIT diz não ter como explicar. Como os concursos para a consultadoria e para material circulante estavam ambos já «prometidos», restavam apenas as adjudicações directas para os amigos do GIT. Esperemos que não haja promessas a cumprir nos concursos para a construção civil, embora nos meios locais de construção civil que o GIT «prefere» empresas com experiência em construção de caminhos de ferro, isto é, uma certa empresa pública chinesa e para a operação e manutenção.

Nas minhas interpelações já vinha salientando que pairavam suspeitas graves de que o presente concurso para o fornecimento dos veículos e sistema do metro ligeiro estava a ser conduzido de forma pouco transparente, injusta e ilegal, em claro favorecimento de um dos concorrentes. As razões que me levaram na altura a dizê-lo tão claramente foram sustentadas por inúmeras informações, reclamações e relatos sobre o que se tinha passado, algo que diversos deputados, representantes do Governo da RAEM e do Governo Central já tinham conhecimento. A situação chegou a um ponto em que toda a administração, empresários e especialistas afirmavam na altura meses antes do resultado final do concurso de que um dos concorrentes já tinha ganho o respectivo concurso.

O relatório do CA vem tocar na ferida e salienta a falta de transparência na componente financeira e na prestação de informação às entidades fiscalizadoras e ao público em geral, mas isto é apenas a «*ponta do iceberg*». O CA deveria continuar as suas investigações e pedir justificações ao GIT no que respeita às adjudicações directas e a sua «ratio» financeira. Mas mais: agora que temos a certeza que financeiramente as adjudicações foram mal feitas e não foram transparentes, é hora de exigir que se investigue o procedimento e critério usado para as adjudicações directas e na avaliação dos concursos para a consultadoria e para o material circulante!

O GIT veio apresentar desculpas como a *falta de experiência local anterior ou a escassez de quadros qualificados* como atenuantes para os seus erros grosseiros de gestão. Se qualquer um de nós, nas suas vidas profissionais e políticas, permitisse um projecto a seu cargo derrapar para mais de o dobro do custo previsto e não conseguisse sequer apresentar um documento que explicasse porquê, seria certamente exonerado.

Em bom rigor, qualquer um de nós se demitiria, em reconhecimento de falhas graves nos seus deveres. Os responsáveis do GIT não tiveram essa decência, preferindo pedir desculpas e prometer fazer melhor para a próxima, como que ignorando os danos que já causaram aos cofres e ao bom nome da RAEM. Hoje mesmo, o Coordenador do GIT veio dizer que «*aceita as críticas e opiniões do CA*» e o Secretário veio pedir um relatório ao GIT: Contudo será que ninguém é responsabilizado? Será que a impunidade continua? O mesmo aconteceu com o falhado projecto do museu, em que o GIT gastou milhões de patacas em adjudicações para os amigos da sua direcção fazerem a concepção do projecto e, quando o próprio Chefe do Executivo cancela o projecto, ninguém foi responsabilizado!

Terá o Governo a coragem de responsabilizar os quadros do GIT pelos graves falhanços ora relatados? Ou ficaremos perante uma mera reprimenda que vai custar centenas de milhões de Patacas ao erário público? Como pode o Governo manter a confiança em quem deu provas cabais de incapacidade na gestão de um projecto desta magnitude e importância?

Aquando das minhas interpelações do ano passado, levantaram-se muitas dúvidas quanto à Comissão de Avaliação encarregue de preparar relatório de avaliação, que foi composta por jovens técnicos sem experiência nesta área muito especializada e sem precedentes de similares concursos na RAEM, apoiada por consultores que, repetidamente, foram ignorados nos seus pareceres ou solicitados para ignorar elementos negativos para uma determinada proposta. Os mesmos consultores externos a quem o GIT decidiu adjudicar um contrato milionário, devido a uma promessa que carregavam do passado, ao arrepio de todos requisitos do concurso!

Agora o relatório da CA mostra que (i) os consultores do Governo repetidamente falharam nos seus deveres mínimos de qualidade e fiabilidade dos serviços prestados (ii) que teve que ser o GIT a corrigir as deficiências no seu trabalho e (iii) os consultores não foram minimamente res-

ponsabilizados pelas suas falhas. Ou seja, o GIT, que reconhecidamente não tinha capacidade técnica para conduzir o processo, acabou por ter que corrigir o trabalho dos consultores. Como é que isto foi possível?

Quanto às investigações, este relatório da CA marca o que espero ser um primeiro passo no apuramento total de responsabilidades quanto a este projecto e não posso deixar de congratular a CA pelo seu trabalho e o Governo pelo seu empenho. Mas não basta. É preciso continuar e investigar com mais profundidade e solicitar urgentemente uma investigação ao CCAC para que este verifique se o GIT cumpriu na íntegra com as «*Instruções Sobre o Procedimento de Aquisição de Bens e Serviços*» que constituem regras imperativas do CCAC para que o processo de aquisição respeite os princípios da legalidade, justiça e transparência. Estou certo que dessa averiguação resultará que terão existido abusos nestes ajustes directos.

Tendo em conta que o relatório refere que cerca de 90% dos projectos adjudicados no âmbito da 1.ª Fase do metro ligeiro foram realizados por ajuste directo com apenas um fornecedor, independentemente de procurar saber se havia ou não no mercado local empresas locais ou fornecedores aptos para a execução dos serviços, é fundamental para a reposição da confiança no GIT e nos seus processos que se averigue a fundo a lisura destas adjudicações, especialmente tendo em conta que o relatório refere que «*o procedimento seguido exclui a participação de mais concorrentes, privando-se o GIT da oportunidade de conseguir o melhor projecto, o melhor prazo de execução e os custos mais baixos.*».

Estas situações demonstram claro favoritismo na adjudicação de contratos de prestação de serviços a empresas escolhidas de forma cirúrgica, privando e prejudicando todas outras empresas capacitadas e interessadas na prestação desses mesmos serviços, no que são claros indícios de abuso dos poderes do GIT.

Quero ainda deixar uma nota final sobre as obras de melhoramento da Ponte Sai Van. Desde o início que sustentei que a Ponte, mais do que obras de compatibilização com o traçado e as estações, teria que sofrer obras de melhoramento de condições de segurança. O GIT refutou esta tese, sustentando que tais obras não eram necessárias. Alertei para o facto de a concorrente que a final recebeu a adjudicação pura e simplesmente não ter orçamentado a realização destas obras, ao que recebi a resposta do GIT de que estas obras, caso se revelassem necessárias, seriam inclusas no preço da adjudicação. Vejo agora no relatório da CA que o próprio GIT usa as *obras de melhoramento da Ponte Sai Van* como justificativo para o aumento dos custos do projecto. É a prova acabada de que o GIT faltou à verdade e de que a RAEM recusou propostas com estas obras incluídas no preço final, apenas para agora as ter que pagar à parte, sem se saber sequer quanto custarão. Mais do que a credibilidade, o GIT, ao apresentar como justificação para os aumentos de custos obras que sempre defendeu não serem sequer necessárias, perdeu agora a vergonha.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil sobre o seguinte:

1. Que critérios e sólidos fundamentos foram utilizados e invocados pelo GIT para repetidamente adjudicar contratos a um pequeno número de empresas, sem qualquer consulta prévia?

2. Face às gritantes irregularidades e à própria admissão de inexperiência e erros por parte do GIT, vai o Governo solicitar ao CCAC um relatório específico sobre:

(a) a adjudicação do material circulantes do Metro Ligeiro, onde se acha contida a maior parte do investimento a fazer pela RAEM? e

(b) os critérios e cumprimento das formalidades legais na adjudicação aos consultores externos do GIT?

3. Perante o relatório do CA, vai o Governo:

(a) tomar medidas e apurar responsabilidades disciplinares dos corpos directivos do GIT?

(b) instruir o GIT para alterar os seus procedimentos de adjudicação directa, consultando e contratando com outros fornecedores, de preferência locais?

Aos 31 de Maio de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *José Pereira Coutinho.*

---

29. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datado de 7 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 552/IV/2011.

DESPACHO N.º 552/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 7 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

8 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

O Governo da RAEM divulgou, no decorrer deste ano, o Projecto de Melhoramento do Sistema de Saúde para os próximos 10 anos, no qual investirá, no mínimo, 10 mil milhões de patacas. Por seu turno, realizou-se, na Ilha da Montanha, em Zhuhai, a cerimónia de lançamento da primeira pedra do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa. Entretanto, no âmbito dos investimentos de relevo na área da saúde, o Governo nada fez para promover a participação dos profissionais locais em tais Projectos. Antes pelo contrário, num concurso público de internato geral recentemente aberto, a taxa de aprovação não atingiu 1%. Face a isso, a população está preocupada com a eventual negligência e expulsão dos profissionais locais por parte do Governo.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Os Serviços de Saúde abriram um concurso público para 30 vagas de internato geral, no qual prestaram provas trezentos e dezasseis candidatos e apenas dois foram aprovados. A taxa de aprovação, que nos anos anteriores variou entre 30% e 40%, sofreu uma descida significativa para menos de 1%. Em conformidade com a resposta preliminar dada pelos Serviços de Saúde, isso ficou a dever-se ao rigor, tanto do conteúdo da prova como do método de avaliação da mesma. Será que nas provas anteriores faltou rigor? Será que os requisitos exigidos para o internato geral são mais rigorosos do que os exigidos aos médicos no activo? Segundo informações dos operadores do sector, os referidos trezentos candidatos são médicos que exercem a profissão em Macau, mais de quarenta exercem mesmo em hospitais privados locais, e alguns deles passaram já a prova de qualificação para o exercício da profissão no Estado. Todavia, reprovaram nas provas para o referido internato geral. O Governo da RAEM vai proceder, de imediato, a uma avaliação do sucedido? Será que são grandes as diferenças entre os requisitos exigidos para ingresso no internato geral do hospital público e os exigidos para o exercício da profissão neste território? Ou será que se registaram grandes problemas na avaliação da prova? Atendendo à necessidade de se salvaguardar a qualificação profissional, há então que adoptar medidas para eliminar os obstáculos que impedem a integração de recursos humanos locais na entidade hospitalar pública. O Governo vai fazer isso?

2. Em finais de Fevereiro deste ano, o Governo divulgou o Projecto de Melhoramento do Sistema de Saúde para os próximos 10 anos, no qual estima vir a investir, no mínimo, 10 mil milhões de patacas nos próximos 10 anos, só com a ampliação de infra-estruturas. A mega ampliação de que vai ser alvo o sistema de saúde tem, em princípio, de contar com a participação de recursos humanos qualificados, como médicos, farmacêuticos, enfermeiros e técnicos de saúde. Mas, até ao momento, o Governo nada fez para promover a participação daqueles profissionais locais de saúde no tal Projecto. Para não deixar escapar as oportunidades, deve então o Governo realizar, quanto antes, audiências públicas, com vista a auscultar as opiniões dos referidos profissionais, bem como as dos jovens, por forma a criar mecanismos de participação adequados. E no pressuposto da salvaguarda da qualidade dos profissionais, permitir que os profissionais locais participem no desenvolvimento daquele Projecto, por forma a desenvolver o sector da saúde e a elevar a qualidade dos seus profissionais. O Governo vai fazer isso?

3. Realizou-se, na Ilha da Montanha, em Zhuhai, a cerimónia de lançamento da primeira pedra do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, projecto inserido no quadro da Cooperação Guangdong-Macau, cujo investimento totaliza 1,2 mil milhões de yuan, sendo 51% das quotas detidas pelo Governo da RAEM. Trata-se dum projecto que visa promover a cooperação industrial entre Guangdong e Macau e concretizar a diversificação adequada da economia de Macau. Em princípio, aquele Parque não deve ter apenas por objectivo explorar produtos da medicina chinesa, deve ainda formar médicos e farmacêuticos nessa área e desenvolver os respectivos serviços, tais como tratamento, acompanhamento e reabilitação. Na realidade, entre os recursos humanos locais não existem apenas mestres de medicina tradicional chinesa, muitos jovens têm habilitações profissionais na área da medicina interna, cirurgia, ortopedia, acupunctura, massagem e farmacêutica, no âmbito da medicina tradicional chinesa. Mas, até ao momento, o Governo ainda nada fez para promover a participação daqueles profissionais locais no referido Projecto. O Governo deve, para não deixar escapar as oportunidades, promover, quanto antes, o desenvolvimento da certificação profissional na área da medicina chinesa, para realizar audiências públicas para auscultação das opiniões dos referidos profissionais, bem como as dos jovens, por forma à criação do respectivo regime de certificação. E no pressuposto da salvaguarda da qualidade dos profissionais, permitir que os profissionais locais participem no desenvolvimento daquele projecto de construção do referido Parque, por forma a desenvolver aquela indústria e a elevar a qualidade dos seus profissionais. O Governo vai fazer isso?

7 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Ng Kuok Cheong.*

---

30. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi, datado de 3 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 553/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 553/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de

3 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

8 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Macau é uma cidade pequena com imensas pessoas e inúmeros veículos motorizados. A dificuldade em arranjar um lugar de estacionamento é um problema comum para toda a gente de Macau, especialmente na zona da Praia Grande, porque, para além de haver inúmeros escritórios e poucos lugares de estacionamento público, o único auto-silo público daquela zona, Pak Wu (Auto-Silo da Nam Van), encontra-se sempre cheio, sobretudo durante o dia. Os lugares de estacionamento oferecidos por aquele silo ocupam apenas 40% da totalidade; os restantes, ou seja 60%, são para passes mensais com e sem direito a lugar reservado. Isto quer dizer que, mesmo que esses lugares estejam desocupados, não podem ser utilizados por outros condutores com bilhetes simples.

O Auto-Silo Pak Wu dispõe de centenas de lugares destinados a estacionamento de automóveis ligeiros, motociclos e ciclomotores. Se se conseguir maximizar eficazmente a utilidade desse silo, o problema de estacionamento da zona da Praia Grande irá ser melhorado de forma significativa e foi, de facto, com esta finalidade que o Governo da RAEM promulgou o Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2011, que aprovava o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Nam Van (Pak Wu), no sentido de: reduzir o número de lugares para automóveis ligeiros de 682 para 573; aumentar o número de lugares para motociclos e ciclomotores de 196 para 672; cancelar os passes mensais, com direito a lugar reservado; reduzir a percentagem de lugares destinados a passes mensais de automóveis ligeiros, sem direito a lugar reservado, de 40% para 30%; e reduzir a percentagem de lugares destinados a passes mensais de motociclos e ciclomotores, sem direito a lugar reservado, de 60% para 40%. Essas mudanças introduzidas tinham a intenção, nem mais nem menos, de tentar aumentar, através das medidas referidas, a oferta dos lugares de bilhetes simples, bem como, através da redução de determinado número de lugares destinados anteriormente a automóveis ligeiros, aumentar o número de lugares para motociclos e ciclomotores, a fim de atenuar o respectivo problema da falta de lugares de estacionamento, permitindo, assim, que um maior número de condutores utilizasse, de forma mais justa, os auto-silos públicos.

A redução do número de lugares para passes mensais com e sem direito a lugar reservado (lugares de baixa taxa de utilidade e mobilidade) tratava-se duma decisão correcta e, paralelamente, a utilização de uma fórmula científica para o cálculo da taxa de fluidez dos veículos, para tomar a decisão quanto ao número de lugares a estabelecer para automóveis e motociclos, também se tratava de uma solução que ia permitir satisfazer as necessidades de estacionamento desses dois tipos de condutores, ou seja, tratava-se de uma política correctamente implementada. As tais melhorias tinham por objectivo aperfeiçoar a gestão dos lugares de estacionamento, assim sendo, a sua aplicação devia ser ainda alargada a todos os auto-silos públicos de Macau.

No entanto, sem se saber por que razão, antes de aplicadas as medidas de melhoria definidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2011, foi promulgado um novo Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2011, que deixou tudo voltar para trás, isto é, as proporções dos lugares de estacionamento entre os dois tipos de veículos motorizados voltaram a ser as mesmas, nada foi alterado, menos as tarifas, deixando a dita correcta política «falecer na fase embrionária». Esse modo de agir — ditar uma ordem de manhã e revogá-la à noite — é mesmo incompreensível. Será que o Despacho anterior, antes de ser submetido à assinatura do Chefe do Executivo, não foi sujeito a um estudo profundo sobre as medidas que lá constam? Caso assim for, não será isto uma incriminação atribuída falsamente ao Chefe do Executivo? Será que as ordens do Chefe do Executivo só vigoram dentro da Sede? Ou será que, quando encontram forças opostas, tudo regressa de imediato a um estado inalterado?

Na realidade, é inevitável que os interesses adquiridos dos portadores de passes mensais, com ou sem direito a lugares reservados, saíam afectados com a introdução das medidas acima mencionadas, assim sendo, bastava o Governo actuar de acordo com a lei, isto é, cumprir o estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2011 e nos respectivos diplomas legais, afixando com antecedência os avisos destinados aos portadores de passe, e já era suficiente para se poder ajustar o número de lugares de estacionamento daquele auto-silo. Só que, o que acabou por acontecer foi a publicação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2011, para manter tudo inalterado, menos as tarifas. Numa conferência de imprensa, só depois de ter sido interrogado várias vezes é que o Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) revelou as razões que motivaram a «revogação» das medidas implementadas pelo Despacho anterior, afirmando que tudo se tinha devido ao excessivo número de veículos registados para o processo de sorteio, situação essa que a DSAT não tinha previsto. Paralelamente, havia o receio de que os actuais portadores de passes mensais não conseguissem ser contemplados no sorteio, passando a encontrar muitas dificuldades na procura de lugares de estacionamento, mesmo dando voltas e voltas nas vias públicas, entendendo assim, a DSAT, a necessidade de despender um ano para estudar e avaliar a matéria e só depois decidir como vai ajustar os lugares de estacionamento.

De acordo com a situação registada pelo pessoal do meu escritório (vide anexo), o Auto-Silo Pak Wu encontra-se frequentemente esgotado, durante a hora de expediente. Como consequência, verifica-se constantemente uma grande fila de automóveis na entrada daquele auto-silo. Além disso, é cada vez menor o número de lugares de estacionamento nas vias públicas daquela zona. Como é dificílimo encontrar um lugar para estacionamento, é frequente haver situações em que os cidadãos são obrigados a estacionar a sua viatura em lugares proibidos, acabando por ser multados. Segundo o exposto acima, tendo em conta o desenvolvimento socioeconómico local, a dificuldade em arranjar um lugar de estacionamento transformou-se num problema comum para toda a gente de Macau. Atendendo a isso, os lugares de estacionamento dos auto-silos públicos não devem ser utilizados unicamente por uma minoria.

O Governo da RAEM, que sublinha sempre o princípio da administração sob o primado da lei, decidiu, repentinamente, ter em consideração as dificuldades dos actuais portadores de passe mensal, que, uma vez ajustado o número de lugares de estacionamento do auto-silo, seriam obrigados a dar voltas e voltas nas vias públicas para procurar lugar de estacionamento, revogando assim o Despacho do Chefe do Executivo que ainda não tinha entrado em vigor. Antes pelo contrário, o Governo não tem consideração pelos condutores que nunca tiveram a oportunidade de serem portadores de passe mensal, obrigando-os, no ano que vem, a continuar à procura de lugares nas vias públicas. Este modo de agir facilmente suscita dúvidas, levando as pessoas a suspeitar de que, neste caso, o Governo da RAEM cedeu perante pessoas poderosas, deixando que os recursos públicos sejam utilizados meramente por essa minoria de indivíduos. Se assim for e não actuar de forma correcta, a autoridade administrativa do Chefe do Executivo sairá, com certeza, afectada!

Assim sendo, gostaria de interpelar sobre o seguinte:

1. Não se pode aguardar nem mais um minuto, para resolver o problema de estacionamento da zona da Praia Grande, muito menos aguardar um ano para que o Governo proceda aos ditos estudos. Se assim for, torna-se duvidosa, para a população, a capacidade administrativa do Governo da RAEM e, além disso, fica a pairar a suspeita se o Governo da RAEM terá ou não cedido perante uma minoria de pessoas poderosas. Em relação a essas dúvidas, vai o Governo, com determinação, tomar o interesse público como pressuposto, aumentando, em breve, o número de lugares de estacionamento de bilhetes simples do auto-silo em epígrafe, bem como transformar os lugares destinados a automóveis ligeiros em lugares para estacionamento de motociclos e ciclomotores, a fim de atenuar o problema de estacionamento da zona da Praia Grande?

2. Perante a grande necessidade de procura de lugares de estacionamento, vai a entidade competente proceder a um estudo sobre o alargamento das medidas acima referidas para todos os auto-silos de Macau, isto é, aumentar o número de lugares de estacionamento com bilhetes simples e transformar os lugares destinados actualmente a automóveis ligeiros em espaço para estacionamento de motociclos e ciclomotores, no sentido de ajustar, de forma racional, a proporção entre diferentes tipos de lugares e aperfeiçoar a gestão dos que se destinam a estacionamento?

3 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Wai Chi*.

附圖如下：

圖一：栢湖常滿

圖二：停車場外經常出現等候車龍

圖三：一位難求，逼不得已違法泊車

圖四：罰單在南灣一帶不難發現

31. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun, datado de 31 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 554/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 554/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 31 de Maio de 2011, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

8 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação

Segundo o dicionário de chinês-inglês, «assessor» é o indivíduo ou empresa especializados em determinada área, que oferecem ou prestam serviços de aconselhamento a indivíduos, organizações ou associações.

Segundo a imprensa, o Comissariado de Auditoria (CA) concluiu o relatório de auditoria específica sobre a «1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro», no qual aponta falta de rigor quanto à fiscalização e controlo dos serviços adjudicados pelo Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT). Uma das sociedades de consultadoria apresentou, nestes últimos dois anos, um total de 16 relatórios mensais que não foram aprovados pelo GIT e que precisaram de alterações, excepção para o primeiro relatório. Isso resultou em elevados custos administrativos.

Alguns especialistas e académicos entendem que o relatório elaborado pelo CA revela o seguinte: como a empresa de consultadoria contratada pelo Governo para o desenvolvimento do projecto do Sistema de Metro Ligeiro não desempenhou bem o seu papel, tendo-se limitado a prestar serviços de aconselhamento sem efectuar qualquer fiscalização, isso resultou num descontrolado excesso das despesas orçamentadas para o referido projecto. Segundo o relatório, a empresa de consultadoria foi multada mas, mesmo assim, foi profundo o impacto causado a vários níveis, nomeadamente, atraso das obras e prejuízos quer para o interesse público quer para a credibilidade governativa da RAEM. O incidente deixa-nos preocupados e envergonhados, uma vez que apesar de o PIB registado em Macau ser semelhante ao dos territórios vizinhos, a qualidade ao nível dos recursos humanos é relativamente mais baixa em Macau. É do conhecimento geral que as questões relativas à formação de quadros qualificados, à acumulação de experiência, à inovação técnica, etc., não podem ser resolvidas de imediato e apenas através de dinheiro, antes pelo contrário, é necessário tempo, e muito, para alcançar os objectivos de acumulação de experiência e de aquisição de conhecimentos. Num momento em que se regista em Macau um acelerado desenvolvimento económico, são urgentemente necessários quadros qualificados e técnicas especializadas. Pretendeu-se, em primeiro lugar, recorrer às sugestões e opiniões dadas pela empresa de consultadoria para elevar o nível de Macau, mas perante a situação, ou seja, aquela ter-se limitado a prestar de serviços de aconselhamento sem proceder a qualquer fiscalização, só nos resta lamentar. De facto, trata-se também de um sinal de perigo, pois, ficamos preocupados com o surgimento de eventuais problemas graves no futuro.

Alguns especialistas, académicos e operadores do sector da engenharia apontam que a qualidade dos serviços prestados por empresas de consultadoria no sector da engenharia varia bastante, o que não é segredo para ninguém. A realidade com a qual nos deparamos é cruel, pois, apenas quem demonstra excelência no seu trabalho e tem experiência pode assumir cargos de assessoria. Mas como neste momento se vive uma grande falta de quadros qualificados no sector da engenharia, então, onde se podem encontrar tantos engenheiros experientes para a assunção de cargos de assessoria? As obras do Metro Ligeiro ainda não tiveram início, e se a situação revelada no relatório elaborado pelo CA for uma realidade, ou seja, as empresas de consultadoria contratadas pelo Governo concentram-se na prestação de serviços de aconselhamento sem procederem a qualquer fiscalização, as consequências serão, no máximo, prejuízos pecuniários e para o bom nome do Governo. Se este não ficar alerta para a situação e não tomar as devidas medidas preventivas, as obras do Metro Ligeiro ou de outras infra-estruturas de grande envergadura poderão, eventualmente, não ser concluídas nos prazos previstos. E se assim for, as consequências não se limitarão aos prejuízos pecuniários, pois, pode haver também lugar a acidentes de trabalho ou a poluição ambiental. E mesmo que as obras sejam concluídas no prazo previsto, é possível que a qualidade não seja a melhor. De facto, são frequentes as calamidades no sector da engenharia nos territórios vizinhos, veja-se o exemplo do incidente com as estacas curtas, as obras de qualidade francamente má, etc.. Actualmente, muitos serviços públicos recorrem aos serviços de fiscalização prestados por empresas de consultadoria da área da engenharia, mas muitas delas limitam-se a prestar serviços de aconselhamento sem efectuarem qualquer fiscalização.

Alguns especialistas e académicos apontam que a questão referida deve-se à falta dum regime perfeito de gestão

no sector da construção civil em Macau. Com a excepção dos advogados, não existe em Macau um regime de certificação profissional para reconhecimento das qualificações dos diversos profissionais. Relativamente a determinados projectos, a população é alvo de consultas levadas a cabo por empresas de consultadoria contratadas pelo Governo. No entanto, uma vez que em Macau não existe um regime de certificação profissional, a população continua preocupada com a qualidade dos serviços prestados por aquelas empresas. Apesar da experiência, mesmo de alguns anos, dos engenheiros recrutados pelas referidas empresas de consultadoria para a fiscalização às obras, devido à falta do referido regime, aqueles não se sujeitam a qualquer prova baseada em critérios uniformizados, com vista a assegurar o reconhecimento das suas qualificações. Segundo o regime vigente, a licença de engenheiro pode ser imediatamente atribuída após a conclusão do curso de engenharia, sem que aqueles recém-licenciados tenham de se sujeitar a qualquer prova. Em Macau, não existe um órgão responsável pela realização de provas para avaliação das qualificações dos profissionais, incluindo os engenheiros. Nos territórios nossos vizinhos, é necessário passar por provas rigorosas antes do reconhecimento das qualificações profissionais. Segundo informações do sector da construção civil de Macau, algumas pessoas inexperientes que exercem a profissão no sector há mais de três anos, precisam de frequentar acções de formação para aperfeiçoamento, aquisição de conhecimentos e para poderem trabalhar independentemente como engenheiros. Mas foram estas as pessoas contratadas pela empresa de consultadoria para assumirem a fiscalização do andamento e qualidade das obras efectuadas pelo Governo. Trata-se de uma situação que não é rara em Macau. Será isto uma brincadeira, em que não se toma a sério o cargo de «assessor»?

Olhando para o fenómeno registado em Macau, alguns especialistas, académicos e operadores do sector entendem que é premente estabelecer um regime de credenciação profissional para a indústria da construção civil, para reconhecimento das qualificações dos engenheiros e para classificação dos construtores, obrigando assim os operadores à obtenção de licença para o exercício da profissão. Caso contrário, a situação será caótica, pois a gestão das obras é efectuada por leigos, o que equivale a uma situação de estudantes universitários a serem geridos por alunos do secundário. Na realidade, alguns assessores não têm qualificações, mas como trabalham em empresas de consultadoria, conseguem autoridade e prestígio e gerem as obras a seu bel prazer. Alguns desses, a quem se chama de profissionais, cumprem apenas um princípio: «é o construtor, enquanto empreiteiro da obra, que tem de assumir as responsabilidades». Os referidos assessores não assumem as devidas responsabilidades quanto à apresentação de sugestões aos construtores para resolução de problemas decorrentes da execução das obras, antes pelo contrário, aproveitam-se da sua autoridade para empurrar todas as responsabilidades para os construtores. E isto resulta em sucessivos conflitos e na qualidade insatisfatória das obras.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo deve proceder ao reconhecimento das qualificações das empresas de consultadoria, e dos seus engenheiros, contratadas pelo Governo para a fiscalização às obras. O Governo dispõe de mecanismos perfeitos para o efeito? Será possível divulgar esses mecanismos? Com base em que fundamentos e critérios é que os mesmos foram estabelecidos? Como é que se exigem responsabilidades, caso surjam problemas com as obras? O Governo já procedeu a alguma estatística para saber quantas empresas de consultadoria prestaram serviços insatisfatórios e violaram o contrato celebrado? Será possível divulgar esses dados?

2. Existem critérios de referência para avaliação das qualificações das empresas de consultadoria? Que factores vão ser tomados em consideração: a antiguidade da empresa, a experiência na execução de obras da mesma natureza, etc.? Será possível divulgar esses critérios de referência? As empresas de consultadoria, aquando da sua contratação pelo Governo, sujeitaram-se a provas ou a alguma avaliação das suas qualificações? O Governo deve legislar para exigir aos engenheiros que se sujeitem a provas de especialização antes de lhes ser atribuída uma licença para o exercício da profissão. Para além disso, é ainda necessário estabelecer um regime de certificação profissional destinado à classificação dos construtores, bem como definir um regulamento que obrigue os diversos operadores à obtenção de uma licença para o exercício da profissão. Quando é que vai o Governo fazer isso?

3. Segundo alguns especialistas e académicos, nestes últimos anos tem sido cada vez maior a dimensão das obras de construção em Macau, e os respectivos planos de concepção cada vez mais complicados. Hoje em dia, as técnicas no sector da engenharia são cada vez mais elevadas e exigentes, por isso, é premente definir um regime de credenciação profissional para os quadros especializados assim como um regime para classificação dos construtores, e ainda um regulamento que obrigue os diversos operadores à obtenção de licenciamento para o exercício da profissão. O Governo concorda com isto? O Governo dispõe de alguma calendarização para se articular com o desenvolvimento das obras e as necessidades sociais? O Governo dispõe de mecanismos sancionatórios para aplicar às empresas de consultadoria, caso surjam novamente problemas com as obras, resultantes do incumprimento de deveres daquelas? Ou será que vai apenas exigir responsabilidades aos construtores?

31 de Maio de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Mak Soi Kun*.

32. Proposta relativa à realização de uma audição sobre assunto de interesse público, apresentada pelos Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi, datado de 4 de Março de 2011 (alterada em 9 de Junho de 2011), e o respectivo Despacho n.º 555/IV/2011.

DESPACHO N.º 555/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a proposta relativa à realização de uma audição sobre assunto de interesse público apresentada pelos Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi em 4 de Março de 2011 (alterada em 9 de Junho de 2011).

Nos termos do n.º 1 do artigo 111.º do Regimento, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Resolução n.º 4/2000, o prazo para a sua apreciação conta-se desde a data da assinatura deste Despacho até ao dia 17 de Junho de 2011.

Aos 10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

DELIBERAÇÃO N.º /2011/PLENÁRIO

(PROJECTO)

A Assembleia Legislativa, reunida em Plenário, delibera, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Resolução n.º 4/2000, o seguinte:

Artigo único

É aprovada a proposta de audição apresentada pelos Deputados Au Kam San, Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi, relativamente à utilização do erário público pelos trabalhadores da Administração Pública nas deslocações ao exterior em missão oficial de serviço, referida no relatório de auditoria divulgado.

Aprovada em de de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Nota justificativa

O relatório de auditoria sobre «*Deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública*» provocou um grande estrondo na sociedade. Os idosos lamentam que só depois de várias súplicas ao Governo é que este tenha acabado por antecipar para os 60 anos a atribuição da pensão de velhice, só que o seu montante de apenas 1.275 Patacas por mês fica aquém das despesas com uma refeição de um governante na sua deslocação ao exterior. É claro que o público ficou extremamente descontente ao saber, através do referido relatório, que do erário público tinham sido gastas 13 mil Patacas com uma noite de hotel e mais de mil Patacas com uma refeição. Só que a auditoria foi feita apenas sobre os encargos de alojamento e de alimentação nas deslocações ao exterior relativamente a 10 serviços e organismos públicos, sendo portanto, como é de crer, apenas uma ponta do icebergue.

Nestes últimos anos, graças à política de visto individual, os rendimentos do sector do jogo têm vindo a crescer exponencialmente, pois este sector apenas no ano findo arrecadou, em termos de rendimentos, mais de 180 mil milhões de Patacas, o que representa mais de 60 mil milhões de Patacas a título de imposto sobre o jogo para o Governo. É precisamente por causa dessas chorudas receitas que o orçamento tem vindo a fazer o triplo salto, nestes últimos anos, passando de pouco mais de 30 mil milhões de Patacas para cerca de 50 mil milhões de Patacas para o corrente ano, encontrando-se os diversos serviços e organismos públicos a «nadar em dinheiro». Num sistema burocrático, a forma normal de lidar com a situação é aumentar as despesas, já que o dinheiro não é de ninguém, porque não gastá-lo todo? Tanto mais que a máxima utilização dos orçamentos nesse sistema é prova de «alta taxa de execução», logo «competência» dos dirigentes dos serviços ou organismos públicos. Por isso, viver e comer luxuosamente durante as deslocações ao exterior em missão de serviço é apenas uma ponta do icebergue. O Comissariado de Auditoria apenas circunscreveu a auditoria a 10 Direcções de Serviços, ficando fora do seu alcance a razoabilidade dos gastos efectuados durante as deslocações em missão de serviço do Chefe do Executivo, dos Secretários e demais titulares dos principais cargos.

O público fica em alvoroço sempre que se publicam relatórios de auditoria, no entanto, segundo a experiência, as respostas dos serviços alvo de auditorias não passam sempre de «aceitamos com humildade as críticas apontadas no relatório», «concordamos com os resultados do relatório bem como com as respectivas sugestões de aperfeiçoamento», «o nosso serviço concorda que há espaço para a introdução de melhorias no nosso trabalho», etc.. Mas o problema é que, segundo parece, ninguém é obrigado a assumir as devidas responsabilidades perante os diversos e graves problemas revelados nos relatórios de auditoria. Foram elaborados muitos relatórios de auditoria desde a criação da RAEM, mas parece que o Governo só actuou no caso decorrente do relatório de auditoria relativa ao «Funcionamento e gestão da Comissão de Avaliação de Veículos Motorizados», tendo sido instaurado um processo disciplinar contra os respectivos dirigentes, que levou mesmo à demissão de um deles. A maioria dos relatórios de auditoria não passa de «fogo de artifício», que depois de uma fase brilhante, desaparece, sem deixar vestígios. No caso acima mencionado, quando o envolvido interpôs recurso contra o resultado do processo

disciplinar, o Comissário contra a Corrupção, Vasco Fong, afirmou que não era o momento oportuno para o Comissariado intervir, visto que o processo disciplinar se encontrava ainda em fase de recurso (vide notícias publicadas em diversos jornais de Macau no dia 11 de Fevereiro de 2010). No entanto, mesmo depois da conclusão da fase de recurso, o CCAC não actuou, nem mais se ouviu o Comissário Fong a pronunciar-se sobre o assunto. Assim sendo, o mecanismo de responsabilização política só existe no papel.

Muitos residentes já apresentaram dúvidas e queixas sobre as questões acima mencionadas junto de Deputados à Assembleia Legislativa. E foram já muitos os Deputados que manifestaram a sua elevada preocupação através de intervenções. Mas para acompanhar e resolver adequadamente as queixas dos residentes, é necessário ouvir mais explicações detalhadas e recolher mais informações sobre o assunto. Por isso, entendemos que devemos exercer as funções atribuídas pela alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica, solicitando às pessoas em causa a prestação de esclarecimentos sobre algumas das questões, através da convocação de uma audição.

Proposta de Audição

Solicitamos a activação do processo de audição, com vista ao esclarecimento das seguintes questões:

1. Depois do grande volume de trabalho desenvolvido pelo Comissariado de Auditoria, o relatório de auditoria sobre as «Deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública» revela casos de suspeita de gastos abusivos do erário público. Assim sendo, foram descobertas situações de irregularidade ou até de ilegalidade administrativa? Alguém vai ter de assumir as devidas responsabilidades? Em caso afirmativo, como vai ser isso feito?

2. Um dos casos mais assustadores, revelados naquele relatório, foi o relativo ao gasto de mais de 13 mil Patacas por noite para uma *suite* imperial. Segundo a explicação do Instituto do Desporto (ID), «durante a visita da delegação desportiva de Macau a Portugal, o hotel em causa não tinha quartos suficientes para a delegação, por isso, alguns dos seus membros tiveram de ser alojados em quartos de outra categoria». No entanto, as visitas realizadas pelos serviços públicos não são decididas repentinamente, muitas vezes são necessários meses para a organização das visitas, e assim sendo, os quartos também deveriam ser marcados com maior antecedência. Como será então possível não haver quartos suficientes! E sendo o hotel responsável, uma vez que não conseguiu disponibilizar o número de quartos *standard* suficientes, ficando assim os referidos elementos obrigados ao alojamento na *suite* imperial, não teria então razão para aumentar o preço. Por isso, a explicação daquele Instituto não passa de um pretexto. Por conseguinte, em relação a este assunto, ao qual a população está altamente atenta, a Assembleia Legislativa tem toda a responsabilidade de convocar os responsáveis daquele Instituto, bem como aqueles que pernoitaram naqueles quartos, para a respectiva apresentação de provas.

3. Quanto às deslocações ao exterior dos dirigentes, trata-se de matéria que é regulada pelo regime das ajudas de custo diárias. Só que, conforme o relatório de auditoria, o montante das ajudas de custo diárias foi definido em 1995, isto é, há mais de 16 anos, um montante que se encontra, então, já há muito tempo, em desarticulação relativamente aos preços actuais, por isso, os serviços aplicam o regime geral das ajudas de custo diárias nas deslocações cujo embarque e desembarque sejam efectuados no mesmo dia. No entanto, na maioria das deslocações ao exterior com a duração de vários dias, os mesmos recorrem ao chamado «regime alternativo», em que as despesas são pagas contra a apresentação de comprovativos, como forma de se esquivarem às restrições estabelecidas no «regime geral». Face a esta situação, parece que a autoridade administrativa ignorou o assunto, uma vez que não efectuou qualquer actualização do montante das ajudas de custo diárias, nem qualquer controlo sobre os trabalhadores dos diferentes serviços, no sentido de os mesmos cumprirem o «regime geral». Objectivamente, trata-se de uma situação equivalente a conivência entre serviços públicos, para se esquivarem das restrições estabelecidas no «regime geral», recorrendo assim ao pagamento de despesas contra a apresentação de comprovativos, conforme estipula o «regime alternativo». Esta regra levou a que as despesas de alguns serviços ultrapassassem, em muito, o limite de despesas fixadas no «regime geral». Por isso, o despesismo verificado entre os dirigentes deve-se às insuficiências dos referidos regimes, que no entanto ficam, por sua vez, a dever-se à postura passiva do Governo, pois é sua responsabilidade indeclinável, nomeadamente, dos titulares dos principais cargos, actuar em relação à matéria. Constata-se que, para além de insuficiências no controlo da utilização do erário público, o montante do referido subsídio está por actualizar ao longo de 15 anos, sem terem sido tidas em conta as constantes alterações registadas na economia. Afinal, quais foram as razões para isto? Alguns dos dirigentes não cumpriram rigorosamente as suas atribuições? Vão assumir as devidas responsabilidades? E como é que vão ser assumidas?

4. Nos termos do artigo 233.º do ETAPM, a não entrega do relatório da deslocação, dentro do prazo legal, constitui uma infracção disciplinar, que implica o não pagamento da importância e a reposição da quantia adiantada; e, nos termos do artigo 290.º do mesmo Estatuto, os trabalhadores da Administração Pública têm o dever de denunciar as infracções disciplinares de que tenham conhecimento. Afinal, quais foram as razões para que estes mecanismos legais não tenham conseguido reprimir, atempadamente, a grande quantidade de actos abusivos de utilização do erário público descritos no relatório de auditoria «Deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores da Administração Pública»? Será que falta a devida transparência na aplicação do n.º 1 do artigo 228.º, que estipula as «ajudas de

custo diárias» e do n.º 1 do artigo 233.º, que estipula a entrega do «relatório circunstanciado e por escrito», ambos do ETAPM? Numa perspectiva legislativa, será que é urgente rever a matéria em causa?

4 de Março de 2011.

Os Deputados à Assembleia Legislativa da RAEM, *Au Kam San — Ng Kuok Cheong — Chan Wai Chi.*

---

33. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Au Kam San, datado de 3 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 556/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 556/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 3 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Au Kam San. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

O terminal de autocarros das Portas do Cerco, devido a erro de concepção, foi sempre alvo de críticas, por ser considerado como uma câmara de gases residuais, devido à fraca capacidade do sistema de ventilação. Apesar de os serviços competentes terem reiterado que iam melhorar a situação e, mais tarde, terem instalado naquele terminal 60 aparelhos de ar condicionado, para ajustar a temperatura, e montado ventoinhas com lâminas grandes, para provocar circulação de ar, o nó górdio continua, não obstante o recurso a todos os instrumentos mágicos.

Desde a concepção original daquelas instalações nas Portas do Cerco, a finalidade prevista era a de um terminal de autocarros, logo, destinado a grande quantidade de veículos de transporte e a suportar grande volume de gases de escapes. Os defeitos deviam ter sido calculados e previstos aquando da concepção, evitando a necessidade de promover diligências especiais no sentido de adicionar equipamentos de ventilação e de redução da temperatura, para resolver os problemas. Porque é que isso não foi tido em conta na fase de projecto? É evidente que se trata de falha paradigmática, devido à falta de profissionalismo e a erros de concepção, mas o certo é que nunca houve qualquer pessoa que tivesse assumido responsabilidades por este incidente. Em Agosto de 2006, coloquei três perguntas, numa interpelação à Administração:

1. Aquando da concepção do terminal de autocarros, já se conheciam bem as finalidades e já se sabia qual o tipo de ambiente e condições que tais locais exigem. Então, porque é que surgiram aquelas falhas de concepção, que tiveram de ser resolvidas e melhoradas recorrendo a mais investimentos ou à alteração do projecto? Porque é que os projectistas só têm consciência das suas más concepções depois de surgirem os problemas? Afinal, trata-se de falhas pontuais ou de falta de profissionalismo?

2. ...

3. Antigamente, Macau era uma cidade pequena, por isso, a falta de profissionalismo nas obras públicas não era grande problema, uma vez que os seus residentes já estavam habituados a esses fenómenos. No entanto, Macau transformou-se numa sociedade modernizada e a falta de profissionalismo é agora um problema que influencia directamente a vida da população. De que medidas estratégicas dispõe a Administração para fazer face à falta de profissionalismo nas obras públicas?

Em Setembro do mesmo ano, em cumprimento às ordens do Chefe do Executivo, o Director da DSSOPT apresentou a réplica quanto à minha interpelação, no entanto apenas deu uma breve resposta à segunda pergunta relativa à concepção das estradas dos novos aterros do Porto Exterior (*vide* http://www.al.gov.mo.interpelacao/2006/06--556c_06-339.pdf), e nada mais respondeu quanto às questões relativas aos erros de concepção do terminal subterrâneo de autocarros das Portas do Cerco e à falta de profissionalismo nas obras públicas.

Embora as afirmações relativas ao decorrer da concepção estejam repletas de razão, no entanto as pessoas estão preocupadas com o facto de a sociedade precisar de assumir elevados custos para remediar os erros, ou até problemas graves derivados desses erros, depois da finalização de obras públicas de grande envergadura, devido à falta de profissionalismo.

Agora, estamos perante outro caso que é o do futuro terminal subterrâneo de autocarros localizado na Barra, instalação que não é apenas a um nível abaixo do solo, mas sim com dois pisos de profundidade. Afirmou-se que se teve em conta o problema do ar condicionado e da ventilação, no entanto, serão que as mesmas matérias nunca foram tidas em consideração, aquando da fase de concepção do terminal subterrâneo de autocarros das Portas do Cerco? Há aqui que salientar que os gases dos escapes dos autocarros são relativamente mais pesados do que as partículas de monóxido de carbono e o pó. Não seria fácil sugar estas

partículas, com a ajuda de maquinaria, para uma altura de 6 metros (pé-direito do terminal de autocarros), de forma a permitir a respectiva libertação (por exemplo: o caso do terminal das Portas do Cerco) e seria ainda mais difícil transportar as mesmas partículas para uma altura que excedesse os 12 metros (dois pisos).

Ademais, as salas de espera, no futuro terminal de autocarros da Barra vão dispor de ar condicionado, no entanto será que estão adequadas ao sistema de transportes públicos de Macau, que é movimentado? É consabido que os terminais para autocarros de viagens de longo curso, em diversos países, estão apetrechados com salas de espera com ar condicionado e a razão que sustenta esse facto é porque a frequência dos autocarros é menos intensiva e os passageiros precisam de aguardar mais tempo pela sua chegada. Porém, se se aplicar a mesma situação a Macau, cidade na qual o sistema de transportes públicos é movimentado, nomeadamente nos terminais subterrâneos que dispõem de salas de espera, isso vai levar à fuga do ar refrigerado, porque a pressão dentro da sala é positiva e a de fora é negativa.

Por isso, há dois tipos de sistemas que constituem um esbanjamento de energia: aparelhos de ventilação ineficaz, em grande escala, e sistemas de ar condicionado com baixa eficiência.

Assim sendo, os cidadãos apresentaram uma proposta, isto é, colocar a paragem do metro ligeiro, enquanto instalação não poluente, e o silo-auto, que é pouco poluente, abaixo da superfície, e fazer passar o terminal de autocarros, que produz mais poluição, para o rés-do-chão (com ligação através de escada rolante, permitindo interface) aproveitando as correntes «gratuitas» de vento proveniente do mar, para afastar os gases dos escapes dos autocarros, e alargando a praça verde até ao segundo piso, dando ao público uma sensação tridimensional e, ao mesmo tempo, esses espaços verdes podem proporcionar um ambiente mais suave, desempenhando o papel de purificador.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Desde a concepção original daquelas instalações nas Portas do Cerco, a finalidade prevista era a da criação de um terminal de autocarros, logo, seria necessário abarcar grande quantidade de autocarros e suportar grande volume de gases de escapes. O futuro terminal subterrâneo de autocarros, localizado na Barra, trata-se de uma instalação que não é apenas a um nível abaixo do solo, mas sim com dois pisos de profundidade. De que medidas dispõem os serviços competentes para resolver os problemas com os gases dos escapes? O que vão os serviços competentes fazer para evitar que o caso do terminal subterrâneo de autocarros se volte a repetir?

2. Macau era, no passado, uma pequena cidade, por isso um pouco de falta de profissionalismo na concepção das construções públicas não gerava grandes problemas e os seus residentes já estavam habituados a essa situação. Porém, Macau está a passar por uma fase de modernização, aumentando gradualmente as obras de grande envergadura, o que exige maior nível de profissionalismo. A sua falta, por parte do Governo da RAEM, é uma questão evidente que tem implicações directas nos assuntos relacionados com a vida da população. De que soluções dispõem os serviços competentes para fazer face à falta de profissionalismo nas obras públicas?

3. Os cidadãos propõem a colocação da paragem do metro ligeiro e do terminal de táxis abaixo do nível do solo, passando o terminal de autocarros para a superfície. Isto é viável? Podem os serviços competentes assumir uma atitude modesta e aberta para auscultar as opiniões da população, com vista a suprir a falta de profissionalismo na concepção das construções públicas?

3 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Au Kam San*.

---

34. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi, datado de 7 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 557/IV/2011.

DESPACHO N.º 557/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 7 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Com vista a implementar a «primazia dos transportes públicos», a inovar os modelos de prestação de serviços e a elevar a qualidade dos mesmos, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau decidiu liberalizar o mercado dos transportes públicos, e definir um novo modelo de exploração. Depois da realização do respectivo concurso público, o Governo da RAEM celebrou contratos de concessão com três empresas envolvendo 4,7 mil milhões de pa-

tacas, com os respectivos serviços a terem início no dia 1 de Agosto, marcando-se assim uma nova fase no âmbito deste serviço público, com implicações directas para a vida da população. No entanto, as medidas empregues pelos serviços competentes para salvaguarda da segurança e da elevada qualidade dos serviços por parte das empresas de autocarros têm sido tema quente de debate e alvo da atenção da população.

Existem actualmente 55 carreiras e 590 autocarros (até Abril de 2011), e com a entrada em vigor do novo modelo de funcionamento dos serviços de autocarros, as carreiras vão ser estruturadas e aumentadas para 60. Os serviços competentes estimam que, nessa altura, o número de autocarros vai aumentar para mais de 400, o que não só demonstra um aumento em flecha do seu número como espelha, ao mesmo tempo, que o sector vai enfrentar grandes problemas ao nível dos recursos humanos. É verdade que as novas empresas de autocarros já se lamentam das dificuldades devido à falta de motoristas, que pode levar a uma situação de haver autocarros sem motoristas, isto para não falar da falta de pessoal de apoio na retaguarda, nomeadamente trabalhadores responsáveis pela conservação, manutenção, reparação, e limpeza dos autocarros, questão que tem também sido alvo de preocupação. Será que existem recursos humanos suficientes para dar resposta a cerca de mil autocarros?

O contrato de concessão «Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros de Macau» estipula que as três concessionárias devem prestar serviços, dispor de autocarros, equipamentos, trabalhadores e instalações de reabastecimento, entre outros, e que estão sujeitas à fiscalização do Governo da RAEM. De facto, os actuais serviços de autocarros não são os ideais e existe ainda margem para melhorias, por exemplo, já se encontram em circulação muitos autocarros que já têm alguns anos, enquanto ao mesmo tempo se verifica falta de motoristas. Perante esta situação, será que os trabalhadores responsáveis pela conservação e manutenção dos autocarros conseguem satisfazer a procura? Hoje em dia é frequente ver os autocarros «irem abaixo», e o pior é que isso tem a ver com problemas mecânicos. Recentemente, verificou mesmo um caso de um pneu que se soltou e que, felizmente, não provocou nem mortos nem feridos, uma vez que o autocarro já estava parado no terminal. Para além disso, outra questão que tem desde sempre sido alvo de críticas da população é a limpeza no interior dos autocarros. Houve passageiros que me contaram que é possível encontrar no interior dos autocarros escarros, ranho, baratas, enfim, meios de propagação de bactérias, que podem transformar os autocarros em autênticos berços para a propagação e proliferação de bactérias, facto esse que não pode ser ignorado. Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. O número de autocarros vai aumentar em grande escala com a entrada em vigor do novo contrato de concessão. Como é que os serviços competentes vão conseguir salvaguardar que as empresas disponham de trabalhadores suficientes nas áreas da conservação, manutenção e reparação? Vão exigir às referidas empresas inspecções periódicas aos autocarros?

2. Não é grande a consciência das referidas empresas para a importância da limpeza no interior dos autocarros. Os serviços competentes vão realizar inspecções sanitárias aos autocarros? Vão definir critérios de saúde e de limpeza para cumprimento por parte das referidas concessionárias?

3. Perante o novo modelo de funcionamento dos autocarros, o que vai o Governo fazer para assumir tanto a sua função de controlo como o seu papel de fiscalizador?

6 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Melinda Mei Yi.*

---

35. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 25 de Março de 2011, e o respectivo Despacho n.º 558/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 558/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 25 de Março de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Instituto Cultural, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 25 de Março de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 207/E158/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 28 de Março de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Março de 2011:

No que respeita à primeira pergunta, sobre o «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau» assinado

entre Macau e Guangdong, este Acordo tem por objectivo principal transformar Macau num Centro Mundial de Turismo e Lazer. Para acompanhar as estratégias de desenvolvimento, o Governo da RAEM vai impulsionar activamente os equipamentos de «*softwares*» e «*hardwares*» existentes, enquanto no desenvolvimento da indústria turística, irá também comprometer o aperfeiçoamento da competitividade e da qualidade das indústrias relacionadas, nomeadamente a estreita cooperação com os institutos de formação turística e associações civis e, através do apoio e da organização de cursos de formação elevar a qualidade e a capacidade dos pessoais.

No que respeita às promoções das atracções culturais, o Instituto Cultural e os Serviços de Turismo têm empenhado esforços no sentido de promover as diversas estratégias de promoções jogado com as nossas ricas vantagens dos recurso histórico cultural e turístico. No tocante à promoção, foi produzidos diferentes materiais de promoção, tais como: mapa do Património Cultural, cartazes promocionais dos pontos turísticos, e apresentação sobre os pontos de interesse turístico nos diversos postos fronteiriços. Além disso, dispõe de uma página electrónica sobre o património cultural de Macau nas línguas chinesa, inglesa e portuguesa, com vista a exibir o património cultural local e promover a cultura local através de diversos meios de multimédia combinandos em textos, imagens e vídeos, etc. Além disso, no «Centro Histórico de Macau» todos os locais de Património Mundial já tinham sido concluídas e definidas as sinalizações turísticas, tornando, assim, mais abrangentes os equipamentos da visita à cidade, os trabalhos relacionados serão progressivamente prorrogados para outras relíquias culturais. Para além das explicações e orientações em textos, o Instituto Cultural ainda criou um posto de informação nas Ruínas de São Paulo para a prestação de informação e serviços mais flexíveis e humanizados, a longo prazo, iremos criar mais postos de informações em locais adequados.

Para partilhar os resultados da preservação do património cultural com o público, além da restauração completa dos edifícios patrimoniais abertos ao público e à utilização, os Serviços de Turismo e o Instituto Cultural também vão utilizá-los para a realização de actividades culturais, nomeadamente organizar regularmente e em local fixo espectáculos culturais, festival de música nas instalações do Património Mundial, combinar as características de desempenho das artes criativas de Macau com os edifícios de Património Mundial/locais, a fim de permitir os turistas participarem nas actividades inseridas no Património Mundial, bem como constitui uma atracção para a vinda de turistas a Macau e enriquece a vida cultural da população local.

Com a abundância de património cultural em Macau, assim, para acompanhar o Centro Histórico de Macau como o elemento principal do turismo cultural local, o Instituto Cultural convidou vários especialistas e académicos de Hong Kong e de Taiwan para a realização do *Workshop*, numa tentativa de estudar como se pode revitalizar os «pátios» e «becos» que se encontram na periferia do Centro Histórico de Macau, de forma a torná-los em tema turístico reflexo da cultura popular de Macau. Nestes últimos anos, aproveitou os resultados do trabalho de conservação e das investigações realizadas no âmbito do património cultural para a edição de vários livros, com vista a promover os imóveis classificados e sensibilizar o público para a importância da salvaguarda do património cultural.

Para acompanhar as estratégias do Governo da RAEM no desenvolvimento das indústrias culturais e criativas, o Instituto Cultural já adoptou um plano estratégico, no sentido de colaborar com os outros serviços públicos e as entidades privadas na transformação dos espaços desocupados em instalações para as indústrias culturais e criativas. Para esse efeito, serão aproveitados, em primeiro lugar, o Centro de Actividades Turísticas e Culturais (casa amarela), o Centro de Criatividade do Tap Seac (edifício envidraçado) e o prédio sito na Rua de Roque n.º 47. Simultaneamente, tentamos encontrar um local adequado para a instalação de um cinema de arte. Com o desenvolver das indústrias culturais e criativas, as mesmas tornar-se-ão certamente num factor importante para o desenvolvimento do turismo cultural em Macau.

Além dos trabalhos atrás mencionados, em cooperação com os grupos de trabalhos interdepartamentais, o Governo da RAEM tem ainda optimizado o ambiente turístico e as instalações de apoio existentes em Macau, nomeadamente o melhoramento do transporte turístico, do sistema de sinalização turística, dos passeios a pé, das infra-estruturas relacionadas nas zonas do centro histórico, dos e-serviço de visitas guiadas e, entre outros. No corrente ano, o Instituto Cultural em colaboração com a Direcção dos Serviços de Turismo e os templos de Macau, fizeram uma promoção das festividades dos templos de Macau, com vista a constituir mais uma atracção para o turismo cultural de Macau.

Além disso, o Governo da RAEM tem prestado atenção em estudo e análise na optimização do espaço urbano, recentemente, tendo os Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes organizado o Concurso Público para o Projecto de Concepção Arquitectónica do Novo Edifício da Capitania dos Portos e Optimização da Zona Envolvente, com vista a incentivar a participação pública e a conservação do património cultural, de modo a que possa incorporar o edifício da CP e a zona envolvente numa parte importante do Centro Histórico de Macau. Para além disso, no estudo da «Zona central do património mundial-plano geral das Ruínas de S. Paulo», através da optimização do espaço das Ruínas de S. Paulo e zona envolvente, pretende-se revitalizar o desenvolvimento dos bairros antigos e responder às solicitações de promoção do turismo, conservação das culturas, revitalização dos bairros antigos, implementação das indústrias criativas culturais etc.

No que respeita à interpelação do preço dos quartos dos hotéis da pergunta 2. Os Serviços de Turismo têm estabelecido um mecanismo para solicitar os hotéis informar

regularmente as informações respeitantes aos preços dos quartos. Sobre a situação do fornecimento dos hotéis de 3 e 4 estrelas, na verdade, a Legislação em vigor já estipulou uma classificação diferente para os estabelecimentos hoteleiros. Presentemente os estabelecimentos hoteleiros estão classificados em quatro categorias, sendo cada categoria depois subdivididas em diferentes níveis, incluindo os hotéis baratos e pensões.

Assim, a Legislação em vigor já tem fornecido espaço para os investidores fazerem escolha e permitirem a sua abertura em diferentes tipos e graus dos estabelecimentos hoteleiros em Macau. Bastavam os projectos dos hotéis apresentados pelos requerentes condizerem com os requisitos legais, os Serviços de Turismo vão apreciar os pedidos de acordo com a Lei e emitir a respectiva licença, mas, a avaliação dos pedidos dos estabelecimento hoteleiros com classificação mais baixa, a última análise tem que depender dos investidores nas decisões comerciais do mercado livre.

Além disso, os serviços públicos vão ajudar activamente os candidatos que têm intenção de remodelar todo o edifício ou edifícios industriais, convertendo os para hotel económico, desde que cumpram a legislação em vigor, designadamente as normas de construção civil, as disposições sobre a salubridade pública, estrutura de construção, prevenção contra incêndios, segurança etc.

Em resposta à situação dos quartos dos hotéis durante nos feriados, como o nosso maior fonte de turistas são provenientes do Interior da China, pelo que os Serviços de Turismo da RAEM, a Administração do Turismo de Guangdong e a Administração do Turismo de Fujian activou o «Mecanismo de Troca de Informações Turísticas da Semana Dourada». Durante o período áureo da semana dourada, por meio do sistema, Macau transmite ao outro lado informações como a quantidade de visitantes entrados em Macau no dia anterior e o número de turistas provenientes do Interior da China, a lista de estabelecimentos hoteleiros e os preços, bem como as referências de preços de hotéis e correspondentes taxas de ocupação hoteleira dos próximos cinco dias e as referências de preços de pensões, além disso, temos ainda incentivado os turistas para analisar e comparar os preços dos quartos antes da sua visita.

Ao mesmo tempo, para aumentar a transparência das informações, durante no período da semana dourada, os Serviços de Turismo vão ainda anunciar as informações do «Mecanismo de Troca de Informações Turística da Semana Dourada» na página electrónica da DST, a fim de permitir os agentes dos órgãos de comunicação social, os turistas e o público em geral terem conhecimentos sobre as informações do preço médio e da taxa de ocupação média dos estabelecimentos hoteleiros em Macau, tudo no sentido de permitir os visitantes melhor planear as suas viagens a Macau.

Quanto ao planeamento do sistema de transporte público, com as mudanças do ambiente social e o aumento da população residente e não residente, que trouxeram novas exigências ao transporte público, o Governo anunciou a «primazia aos transportes públicos» como filosofia nuclear da política de transportes. Com o novo modelo de serviço de autocarros, a entrar em funcionamento no mês de Agosto do ano corrente, e com o intuito de melhorar os serviços de transporte público, vai ser revisto globalmente a rede de autocarros, com optimização dos itinerários, fortalecimento da acessibilidade e rapidez nos itinerários, elevação da frequência de transporte e da flexibilidade na correspondência de autocarros, entre outros. Em simultâneo, vão-se implementar mais medidas adequadas (exemplo: sinalizações) de atribuição de prioridade para os autocarros nas vias públicas, em que tal seja possível elevar a circulação dos autocarros.

No âmbito do serviço de táxis, considerando a actual situação da sociedade, constatou-se a necessidade do aumento do número de táxis. Neste momento, através de uma análise científica, está a ser realizado um trabalho de avaliação da quantidade necessária e posteriormente elaborar-se um plano que procure maximizar o interesse geral da população, de modo a responder a procura de táxis.

Relativamente à fiscalização dos veículos de passageiros ao serviço de hotéis e casinos, no intuito de ordenar a operação, as autoridades fiscalizadoras estão a acompanhar o cumprimento da legislação de trânsito sobre os veículos de passageiros ao serviço de hotéis e casinos. Os serviços públicos estão a rever e estudar o aperfeiçoamento dos regimes jurídicos e de outros regulamentos complementares em vigor, de modo a fortalecer a capacidade administrativa de fiscalização, pelo que a exploração e funcionamento dos veículos de passageiros ao serviço de hotéis e casinos irá gradualmente normalizar-se, de modo a que fomente o desenvolvimento sustentável do transporte terrestre.

23 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes.*

---

36. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Au Kam San, datada de 8 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 559/IV/2011.

DESPACHO N.º 559/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Au Kam San em 8 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AU KAM SAN

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 8 de Abril de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 241/ /E186/IV/GPAL/2011, datado de 11 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE também em 11 de Abril de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

Em prol do desenvolvimento social e do aumento da qualidade da vida dos cidadãos, veio a Administração da RAEM lançar de forma sucessiva, dinâmica e programada várias empreitadas das obras públicas, que além de promover o desenvolvimento económico de Macau, permitiu ainda criar vários postos de trabalho. Relativamente às empreitadas de obras públicas, veio a Administração da RAEM definir um regime de fiscalização, em que além da fiscalização realizada pelos técnicos dos Serviços das Obras Públicas, foi ainda adjudicado em função da natureza e da dimensão da obra a favor de empresas locais da especialidade a prestação de serviços de assistência técnica e de fiscalização quanto à qualidade e andamento da obra, no sentido de garantir o rigor, a segurança e a estabilidade nas obras.

A par disso, é da competência da Administração e da Fiscalização contratada para o efeito a realização dos trabalhos de fiscalização, incluindo a fiscalização e averiguação do cumprimento do estipulado nos contratos, do fixado nos projectos e das alterações introduzidas nos projectos, bem como no consignado no caderno de encargos e no projecto de execução, em particular a aprovação dos materiais de construção e a fiscalização dos vários trabalhos. Caso seja averiguado pela Fiscalização o não cumprimento dos seus deveres, será então este sancionado conforme o disposto no contrato. A par disso, será ainda exigido ao empreiteiro que participa no concurso público a entrega de declaração da responsabilidade, no qual compromete que virá conforme o exigido no programa de concurso utilizar materiais de construção de qualidade e que cumpram os requisitos técnicos, e ainda que concluído a obra, caso durante o período de garantia, ocorra qualquer problema relacionado com a qualidade da obra, deve o empreiteiro responsabilizar-se pela sua reparação.

E no intuito de elevar a qualidade das obras, foi criado pelos Serviços de Obras Públicas um mecanismo para avaliação das empreitadas de obras públicas concluídas e no ano transacto foi também lançado o Regime para a Sistematização do Processo de Consulta das Empreitadas de Obras Públicas para elevação, diminuição ou eliminação de classe dos empreiteiros. Além disso, no concurso público das empreitadas das obras públicas, será também adoptado este mecanismo de avaliação e que será um dos relevantes factores de ponderação para a apreciação das propostas. E ainda nesta óptica, está no momento a ser elaborado pela DSSOPT um regime jurídico para a qualificação dos técnicos profissionais do sector de construção civil em que conforme o delineado será ainda mais reforçada a actual responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica das obras no sentido de dividir em dois aspectos: direcção e fiscalização das obras, procurando assim através desta divisão reforçar e pormenorizar a realização da fiscalização das obras. E no que refere à revisão em curso do RGCU e dos respectivos regulamentos administrativos, será melhor claramente definido o âmbito das eventuais reparações e o seu período de garantia em prol da salvaguarda da qualidade das obras.

Por fim, relativamente à edificação situada junto do Praça de Tap Seac, a sua vistoria foi realizada em princípios de 2008, contudo foram posteriormente realizadas obras de arranjo paisagístico ao nível do terraço e que conduziram por sua vez ao entupimento do esgoto originado pelas folhas das árvores levadas pelas fortes ventanias, originando assim a infiltração de água. E os Serviços de Obras Públicas vieram nesta perspectiva realizar obras de beneficiação, traduzidas nomeadamente na substituição dos ralos do esgoto situados ao nível do terraço. Acredita-se que com a entrada oficial em funcionamento desta edificação, acrescido ainda da realização de intervenções periódicas de manutenção e de limpeza, seja assim possível garantir a boa utilização desta edificação.

Macau, aos 30 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

---

37. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Meng Kam, datada de 13 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 560/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 560/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam em 13 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento do despacho do Chefe do Executivo, ouvida a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 13 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 263/E202/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 15 de Abril de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Abril de 2011:

I. O arrendamento de fracções residenciais é um dos regimes resultantes do intuito da satisfação de solicitações habitacionais dos residentes. O regime de arrendamento de Macau relativo às fracções residenciais tem tido como pressuposto principalmente a resolução de solicitações habitacionais dos residentes, portanto, tem dado alta importância à protecção dos direitos e interesses de arrendatários, deixando os cidadãos viverem tranquilos e trabalharem em paz.

Na realidade, o regime jurídico de arrendamento de Macau foi revisto duas vezes. A primeira foi a revisão do Regime do Arrendamento Urbano aprovado pela Lei n.º 12/95/M que, consoante a situação social naquela altura, aumentou adequadamente a protecção aos senhorios; a segunda foi a revisão do Código Civil aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, ou seja o regime jurídico de arrendamento vigente.

A fim de proteger com mais eficácia os direitos e interesses das duas partes de senhorio e de arrendatário, o Código Civil vigente regula de forma mais clara os direitos e obrigações das partes de arrendamento, para equilibrar os direitos e interesses de ambas as partes. No que respeita à protecção do direito de habitação dos arrendatários, encontram-se estabelecidas neste Código duas disposições restritivas. A primeira restrição tinha natureza transitória, determinando que o senhorio de contrato de arrendamento sem termo certo celebrado antes da entrada em vigor deste Código, no prazo de 7 anos após a entrada em vigor deste Código (ou seja, desde 1 de Novembro de 1999 até 31 de Outubro de 2006), a não ser que preenchesse as específicas condições (por exemplo, o senhorio necessita da habitação para a própria residência, etc.), não podia denunciar o contrato (contudo, a partir de 1 de Novembro de 2006, em Macau deixou de existir esta restrição, isto é, já ficaram resolvidos com êxito os problemas dos senhorios que ao longo dos anos tinham tido dificuldades de recuperar os imóveis do arrendamento sem termo). A segunda restrição é que o senhorio não goza do direito de denunciar o contrato para o seu termo ou para o termo das renovações antes do decurso de 2 anos sobre o início do arrendamento, por outras palavras, na celebração de contrato de arrendamento, o senhorio deve ter em consideração a possibilidade de arrendar a respectiva fracção ao arrendatário por período mais longo de dois anos para decidir se arrendará a fracção.

Além disso, é necessário notar-se que, nos termos da Lei de Bases da Organização Judiciária e do Código de Processo Civil, alterados pela Lei n.º 9/2004, tanto no âmbito de instalação de juízos (aditou «Juízos de Pequenas Causas Cíveis»), como no âmbito de simplificação processual (quando o fundamento consista unicamente na falta de pagamento de renda, a acção de despejo, que antigamente seguia os termos do processo ordinário, segue actualmente os do processo sumário, sem intervenção do tribunal colectivo, nem necessidade de contratação de advogado), já se simplifica e se facilita os senhorios no processo instaurado com fundamento na falta de pagamento de renda por parte de arrendatário, e os Juízos de Pequenas Causas Cíveis já podem tratar a maioria dos litígios emergentes do arrendamento por falta de pagamento de renda, portanto, o mecanismo jurídico actual para tratar os litígios de arrendamento tem sido melhorado, aumentando a eficiência na cobrança das rendas em falta, das respectivas indemnizações e em recuperar habitações por parte de senhorio. Entretanto, os serviços relacionados também continuam a reforçar a divulgação publicitária do direito, elevando a compreensão e o conhecimento dos cidadãos quanto aos regimes substantivo e processual de arrendamento, para eliminar a ideia dos cidadãos de que não se consegue resolver os litígios emergentes do contrato. Estamos convencidos de que isso ajuda os cidadãos para decidirem o arrendamento, com ponderação das suas situações concretas.

II. Com o objectivo de promover a resolução de litígios na área da administração predial que ocorram em Macau e responder à tendência do desenvolvimento da administração predial, o Centro de Arbitragem de Administração Predial entrou em funcionamento em Junho do ano corrente, para promover, através da forma de conciliação e arbitragem, a resolução de litígios na área da administração predial, designadamente os litígios respeitantes à legalidade de comissão de administração, à tramitação de realização de assembleia geral do condomínio e validade das suas deliberações, aos poderes de administração e à natureza das partes comuns.

Actualmente, no regime arbitral frisa-se a voluntariedade, pela qual é através de convenção ou acordo que as partes podem submeter litígio à arbitragem para a sua resolução, portanto, a arbitragem relativa à administração predial também se baseia na natureza de voluntariedade, tendo ambas as partes que consentir a submissão do litígio ao Centro de Arbitragem para julgamento. Devido à própria natureza de litígios de arrendamento, na prática existe certa dificuldade de ambas as partes chegarem a acordo para os submeterem ao Centro de Arbitragem.

Relativamente aos litígios emergentes do contrato de arrendamento, a sua natureza não pertence aos problemas da «administração» predial. No regime jurídico vigente, se haver litígios emergentes do contrato de arrendamento, o senhorio pode deduzir acção de despejo junto ao tribunal nos termos do Código de Processo Civil. Se o arrendatário

não desocupar a fracção mesmo assim, o senhorio pode requerer ao tribunal para que este emita um mandado de despejo, obrigando directa e coercivamente o arrendatário a desocupar a fracção. Entretanto, o Centro de Arbitragem de Administração Predial não dispõe do poder de execução coactiva, pelo que se uma das partes não cumprir a decisão do Conselho Arbitral, outra parte ainda precisa de requerer a execução coactiva junto ao tribunal. Portanto, nesta fase actual ainda não se reúnem as condições para incluir os litígios emergentes do arrendamento no âmbito de arbitragem.

III. Em 2004, o Governo de Hong Kong, consoante o contexto económico e as situações do mercado de arrendamento e da capacidade de suporta de renda dos cidadãos etc., achou que era a altura oportuna de abolir as disposições que se traduziam na protecção demasiada ao direito de arrendamento (por exemplo, mesmo findo o prazo do contrato de arrendamento, se o proprietário requeresse ao tribunal de terras (*Lands Tribunal*) para recuperar a fracção por motivo de reconstrução de propriedade, ainda teria que indemnizar o arrendatário). A situação de Macau é diferente da de Hong Kong. Na realidade, o regime de arrendamento foi revisto duas vezes, só se mantendo agora a restrição acima referida no que toca à garantia de arrendamento de dois anos.

Com as práticas ao longo dos anos, e depois de o Governo ter auscultado e analisado as opiniões de todos os sectores no que respeita ao aperfeiçoamento do regime jurídico vigente de arrendamento, procederá-se à ponderação plena nos trabalhos de autocrítica geral sobre a revisão do Código Civil. De acordo com as orientações e políticas previamente definidas, no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2011 refere-se que o Governo da RAEM procederá de preferência à revisão do «regime de propriedade horizontal» constante do Código Civil, e à revisão de outros regimes envolvidos no mesmo código em seguida.

31 de Maio de 2011.

O Presidente do IH, *Tam Kuong Man*.

---

38. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Au Kam San, datada de 15 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 561/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 561/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Au Kam San em 15 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AU KAM SAN

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 15 de Abril de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 272/E211/IV/GPAL/2011, datado de 19 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE em 20 de Abril de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

De facto a problemática da habitação mereceu desde sempre atenção redobrada da Administração da RAEM, pelo que em cumprimento com o comprometido nas LAGs e em resposta às aspirações sociais, além de todos os esforços envidados para a concretização da construção de 19.000 fracções de habitação pública, foram também realizados estudos neste sentido e criado políticas e medidas mais diversificadas e que possam melhor fazer face à situação concreta da sociedade, na esperança de ajudar assim os cidadãos a resolver as suas dificuldades em termos de aquisição de habitação.

O aumento da oferta das fracções habitacionais consiste num dos mais relevantes meios para contornar a dificuldade dos cidadãos em termos de aquisição de habitação, por isso a par da Administração da RAEM ter implementado várias medidas neste sentido, veio também fortemente apostar no aumento da oferta de fracções habitacionais e na criação de condições para a divisão do mercado imobiliário em vários níveis, no sentido de proporcionar assim aos cidadãos um leque mais amplo de escolha em matéria de habitação. Assim sendo, no intuito de aumentar a oferta das fracções habitacionais, virá a Administração através dos vários meios, nomeadamente mediante o aumento da oferta de terrenos, reconstrução dos bairros antigos, revisão dos planos urbanos anteriormente definidos, elaboração do plano urbano dos novos bairros urbanos, reconversão dos edifícios industriais e aceleração de apreciação dos projectos, garantir a estabilidade da futura oferta de fracções habitacionais. E dentre estes, a reconversão dos edifícios industriais destina-se a incentivar e conduzir os promotores imobiliários a participarem e promoverem na reconversão dos terrenos concedidos por arrendamento afecto a finalidade industrial, em prol assim de um melhor aproveitamento dos terrenos, de forma a aumentar por conseguinte a oferta das fracções

habitacionais de pequenas áreas e equilibrar a oferta das diversas tipologias de fracções habitacionais.

De acordo com o respectivo plano definido, aos edifícios industriais que forem totalmente demolidos para dar lugar à construção de edifícios habitacionais será exigido que seja no mínimo proporcionados 70% de fracções habitacionais com um ABU até $60m^2$ em relação ao total de fracções habitacionais do empreendimento. E todos os pedidos que cumpram estes requisitos serão prioritariamente tratados, coadjuvando assim para a agilização da construção dos empreendimentos pretendidos, de modo a permitir então por conseguinte uma promoção mais diversificada da tipologia das fracções habitacionais para a escolha dos cidadãos que pretendam adquirir casa. E ainda não obstante a este facto, na reconversão do edifício industrial para dar lugar a um empreendimento habitacional virá ainda a Administração ponderar em conjunto com as questões relacionadas com os equipamentos comunitários, de apoio viário, arranjo paisagístico, higio-sanitárias e o ambiente comercial, por isso a par da promoção da reconversão dos edifícios industriais, acredita-se que esta medida tenha também um impacto positivo na qualidade de vida e no desenvolvimento socioeconómico dos lotes vizinhos e mesmo de toda a zona.

Contudo, será ainda necessário no período ulterior da reconversão dos edifícios industriais depender do próprio mercado imobiliário, por isso a concretização desta medida depende do mecanismo de promoção no mercado imobiliário, pelo que as fracções autónomas são ainda livremente comercializadas no mercado. Por outro lado, é extremamente difícil e complexo em termos operacionais o controle do preço das fracções habitacionais no livre mercado imobiliário, uma vez que este facto tem também em conta a questão da fiscalização e controle do preço do imóvel, população-alvo da compra, procedimento de venda, valor da transacção e condicionamento da revenda, pelo que será então necessário ponderar cuidadosamente, com prudência, de forma científica e em pormenor esta questão, de forma a que esta política possa conjugar com as circunstâncias concretas do desenvolvimento de Macau e salvaguardar os interesses gerais dos cidadãos de Macau.

A par de promover a oferta no mercado imobiliário, veio ainda a Administração envidar os seus esforços na promoção através da adopção de várias medidas procurar promover o desenvolvimento sustentável do mercado imobiliário. E na sequência da implementação no ano transacto de um conjunto de medidas para o efeito e em harmonia com os factores económicos extrínsecos e circunstâncias do desenvolvimento do mercado imobiliário de Macau, veio o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário lançar no corrente ano 4 novas medidas destinadas a promover de forma sucessiva o desenvolvimento sustentável do mercado imobiliário.

Actualmente está a ser debatido na especialidade a versão revista da proposta de lei do Regime de Construção e Venda de Habitação Económica, cujas alterações são sobretudo centrados no facto de que as habitações económicas são exclusivamente construídas pela Administração da RAEM, sendo assim cancelado o regime dos CDH, o que demonstra a determinação e a assumpção da responsabilidade por parte da Administração na estabilidade da oferta de habitação pública.

Macau, aos 30 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

---

39. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 19 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 562/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 562/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 19 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NG KUOK CHEONG

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 19 de Abril de 2011, apresentado pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 280/E219/IV/GPAL/2011, datado de 25 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE em 26 de Abril de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

De facto a problemática da habitação mereceu desde sempre atenção redobrada da Administração, além da maximização dos esforços para a concretização da construção de 19.000 fracções de habitação pública, foram também envidados esforços para a promoção do desenvolvimento saudável e sustentável do mercado imobiliário de Macau tendo em conta as actuais circunstâncias do desenvolvimento social, bem como no auxílio aos cidadãos com necessidades concretas em termos de habitação.

Relativamente ao concurso público por proposta em carta fechada para a concessão de dois terrenos destinados ao aumento da oferta de fracções habitacionais de pequenas e médias dimensões, veio-se ultimamente decidir na suspensão da sua realização, tendo em conta a situação do mercado imobiliário, bem como a opinião recolhida dos diversos estratos sociais e a investigação e o estudo realizado para o efeito, e depois a sua reserva para a construção de habitação pública, no sentido de fazer face às aspirações sociais. E no que refere as medidas ultimamente adoptadas traduzidas na reconversão dos edifícios industriais estas destinam-se a incentivar e conduzir os promotores imobiliários a participarem e promoverem a reconversão dos terrenos concedidos por arrendamento afecto a finalidade industrial, em prol de uma melhor aproveitamento dos terrenos, aumentando assim a oferta das fracções habitacionais de pequenas áreas, de forma a equilibrar assim a oferta das diversas tipologias de fracções habitacionais. E ainda não obstante a este facto, vir-se-á em harmonia da implementação da política de reconversão dos edifícios industriais, ponderar em conjunto as questões relacionadas com os equipamentos comunitários, de apoio viário, arranjo paisagístico, condições higio-sanitárias e o ambiente comercial envolvente, pelo que acredita-se que esta política terá um impacto positivo no desenvolvimento dos lotes vizinhos e mesmo no aumento da qualidade de vida de toda a zona. Esta medida de reconversão dos edifícios industriais, implementada a partir de Abril do corrente ano, tem um período experimental de 1 ano, e durante a sua implementação a Administração espera ouvir as opiniões dos diversos estratos sociais, de forma a permitir assim a sua devida revisão e alteração, na expectativa de que possa melhor plenamente articular com a política habitacional, de modo a maximizar assim a sua rentabilidade a nível social.

No que concerne ao tratamento dos terrenos não aproveitados, após a avaliação preliminar, foram definidos 48 casos que se devem a razões imputáveis às concessionárias, e actualmente foi já concluído a análise dos alguns casos, dentre os quais foi autorizado por meio de despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo o início dos procedimentos respeitantes a declaração de caducidade de 5 terrenos, e ainda outros dois terrenos foram já enviados ao Ministério Público para parecer. E para os demais, caso se verifique um grave atraso no aproveitamento do terreno sem devida justificação, será então dado início nos termos do disposto na legislação em vigor aos procedimentos respeitantes à reversão destes terrenos. E dentre os terrenos revertidos, virá a Administração reservar aqueles que reunam as devidas condições para a construção de habitação pública, de forma a aumentar assim a reserva de terrenos para o efeito.

Actualmente está a ser debatido na especialidade a versão revista da proposta de lei do Regime de Construção e Venda de Habitação Económica, cujas alterações são sobretudo centrados no facto de que as habitações económicas são exclusivamente construídas pela Administração da RAEM, sendo assim cancelado o regime dos CDH, o que demonstra a determinação e a assumpção da responsabilidade por parte da Administração na estabilidade da oferta de habitação pública.

Macau, aos 30 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

---

40. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Au Kam San, datada de 20 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 563/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 563/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Au Kam San em 20 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Economia, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Au Kam San, de 20 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 276/E215/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 21 de Abril de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Abril de 2011:

A fim de elevar a competitividade de Macau, manter o desenvolvimento social e económico sustentável e promover a diversificação da estrutura industrial, o Governo da RAEM considera o desenvolvimento da indústria de logística como um dos importantes componentes para a concretização da diversificação moderada da estrutura económica. A verdade é que para promover o desenvolvimento de uma determinada indústria ou sector, são indispensáveis investimentos em várias vertentes e a articulação das políticas. Ao suportar o desenvolvimento do sector da logística, o Governo não só considera a forma como lhe dá apoio em

termos da política pública, como também efectua o estudo tendo em conta as características do mercado e as condições e factores objectivos do sector, a fim de assegurar que possa aproveitar as oportunidades que o mercado oferece para o desenvolvimento ordenado e saudável.

A cooperação regional traz também para o desenvolvimento da RAEM grandes oportunidades. Para reforçar a integração de Macau com os territórios envolventes, o Governo elaborou, em conjunto com Guangdong e Hong Kong, o «Estudo Específico para a Criação Conjunta da Esfera de Vida de Alta Qualidade», «Plano de Acção de Construção de Áreas Habitáveis da Zona do Estuário do Rio das Pérolas» e «Plano Específico referente à Cooperação Regional das Infra-estruturas de Guangdong, Hong Kong e Macau». De salientar, este último plano abordou de forma aprofundada o trânsito transfronteiriço dos três territórios. Acredita-se que um bom plano regional de trânsito contribuirá para a complementaridade e cooperação do sector da logística dos três territórios. A par disso, a assinatura do Acordo Quadro de Cooperação Guangdong-Macau oferece também oportunidades favoráveis para a beneficiação do mecanismo de cooperação do sector da logística, suporte das empresas de Macau para desenvolver actividades de logística portuária em Guangdong, assim como cooperação de investimento na logística e informatização do sector.

A fim de impulsionar o desenvolvimento deste ramo de actividade na RAEM, o Governo efectuou um estudo e acompanhamento sob várias vertentes. Tendo em consideração o trânsito e transportes como requisitos *sine qua non* do sector da logística, estamos a envidar esforços para aumentar as oportunidades de expansão, nomeadamente aumentar as funções de serviços e irradiadoras do sector da logística, através da construção do sistema de transporte colectivo, do aperfeiçoamento da construção de trânsito e transportes da RAEM e da melhoria da capacidade de infra-estruturas de ligação ao exterior dos transportes marítimos, terrestres e aéreos. A par disso, o plano dos novos aterros urbanos vai reservar terrenos para a futura diversificação da estrutura industrial, acelerando a concretização das estruturas físicas complementares de trânsito, de infra-estruturas, de navegação e de armazenagem.

Para além da construção das estruturas físicas, a capacidade do apoio logístico e a criação da base dos recursos humanos qualificados são também muito importantes. Para tal, o Governo proporciona, de forma activa, informação dos contactos e intercâmbio e oportunidades de troca de experiências para o sector e serviços públicos de Guangdong e Macau. Neste âmbito, desde de 2007, colaborou com o Comité da Economia e Informatização da Província de Guangdong na realização na RAEM, Cantão e Foshan de várias feiras de cooperação de logística entre Guangdong e Macau, para além de promover o intercâmbio e visita entre os representantes do sector e oficiais governamentais dos dois territórios. Além disso, tendo definido a «Feira de Cooperação de Logística Guangdong-Macau 2011» como uma tarefa prioritária, o Governo da RAEM vai seguir o rumo determinado no acordo, continuando a prestar apoio ao sector da logística, e a criar oportunidades para a ligação entre os dois territórios, proporcionando medidas de facilitação alfandegária, tais como o reconhecimento mútuo dos resultados de inspecção nos postos fronteiriços terrestres dos dois territórios e regime da utilização do livrete ATA assim como a criação de uma plataforma de informação pública e a construção da ponte de ligação de contactos mútuos para o sector.

Actualmente, o Governo está a preparar a criação de uma entidade competente para auscultação e promoção do desenvolvimento do sector da logística da RAEM, com vista a recolher as opiniões profissionais das diversas partes e a dedicar esforços para criar condições, permitindo ao sector da logística da RAEM enfrentar com maior precisão e eficiência as novas oportunidades resultantes da cooperação de benefício mútuo internacional e regional.

No que respeita ao terreno concedido há anos para construção do centro de logística do COTAI, dado o posicionamento actual desta zona e tendo em conta o desenvolvimento social de Macau e da área envolvente, para melhor implementar as Linhas de Acção Governativa da diversificação moderada da estrutura industrial, o Governo está a proceder à revisão de forma prudente do plano do COTAI, estudando a viabilidade da actualização da finalidade do terreno, em conjugação com o plano urbanístico e o futuro rumo do desenvolvimento. De acordo com o actual rumo que o plano aponta, o Governo pretende utilizar o terreno a Norte da Estrada de Flor de Lótus (posto fronteiriço do COTAI) para desenvolvimento das instalações turísticas enquanto o terreno a Sul da mesma estrada servirá principalmente para instalações públicas.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 31 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Wong Wan*.

---

41. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 21 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 564/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 564/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 21 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 21 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 293/E228/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 29 de Abril de 2011 e recebida no Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Maio de 2011:

A fim de acompanhar as expectativas sociais, o Fundo de Segurança Social aumentou várias vezes os valores da pensão para idosos, da pensão de invalidez e da pensão social, sem que tenha actualizado o montante das contribuições. Não obstante o apoio financeiro prestado pelo Governo da RAEM ao FSS, verifica-se manifestamente um grave desequilíbrio entre o montante das contribuições e a proporção do valor da pensão para idosos, o qual se desviou do princípio do seguro social e justifica uma actualização adequada sob pena de prejudicar o desenvolvimento saudável do FSS.

Com a implementação do novo regime da segurança social, o Conselho Permanente de Concertação Social chegou a consenso, em Novembro do ano passado, sobre o não aumento do montante das contribuições durante este ano, abordando apenas soluções viáveis quando houver dados suficientes depois da entrada em funcionamento do novo regime da segurança social. A par disso, o FSS vai levar a efeito um estudo actuarial no segundo semestre, cujo resultado será remetido ao referido Conselho Permanente de Concertação Social para efeitos de referência. Por outro lado, o Governo da RAEM continua a prestar apoio ao FSS, dotando-lhe oportunamente verbas especiais, no sentido de consolidar a sua reserva financeira em benefício do seu desenvolvimento saudável.

«Habitação para todos, bem-estar para todos» é o objectivo básico da política de habitação do Governo da RAEM. Ao longo dos anos, o Governo tem dado elevada importância aos problemas habitacionais dos residentes e implementadas políticas e medidas, em diferentes fases, conforme o desenvolvimento da sociedade, de modo a apoiar os residentes na resolução dos seus problemas habitacionais.

Com o intuito de concretizar dos conceitos das acções governativas, de reforçar a tomada de decisão com base científica, de elevar o grau de transparência das acções governativas e de responder com alta eficiência às solicitações dos residentes, ao mesmo tempo de aumentar a oferta das habitações públicas empenhadamente, o grupo de trabalho interdepartamental está a elaborar as «Estratégias de Desenvolvimento de Habitação Pública (2010 a 2020)». Além de considerar a procura de habitação, considera ainda, do ponto de vista macroscópico, os recursos necessários para o apoio às políticas de habitação, tais como: terrenos, trânsito e instalações públicas, etc. Devido a complexidade e abrangência da matéria de estudo é preciso tempo para a sua elaboração, mas o Governo vai acelerar o ritmo de trabalho, para que possa concluir a conclusão do documento no decurso do corrente ano e lançá-lo em auscultação pública. Quanto à questão sobre «casas de preço limitado», o Governo irá incidir análise e estudos de viabilidade, considerando a situação real da sociedade.

Devido à importância de recursos de solos na concretização dos planos de habitação pública e na elaboração das políticas de habitação pública a longo prazo é preciso considerar, como factores, os recursos de solos disponíveis e realizar análises e previsões de base científica. Entretanto, o Governo da RAEM decidiu incluir os dois terrenos, que eram destinados a hasta pública, na reserva de terrenos para construção de habitação pública. Além disso, vão ser reservados terrenos nos novos aterros, para construção de habitação pública, no sentido de responder às solicitações da camada da população que tem dificuldade em obter uma habitação.

Actualmente, está em decurso a elaboração acelerada do plano preliminar dos novos aterros urbanos, em que o Governo precisa de ouvir e analisar, a nível macroscópico, a opinião da sociedade quanto à formulação das orientações de elaboração. Por isso, para além de ter realizado grande volume de trabalho preparatório, ainda não foi aprofundado o planeamento da construção e a configuração detalhada das zonas urbanas. De acordo com o conteúdo do plano preliminar, os futuros aterros têm capacidade para implementar 40 000 fracções de habitação pública e privada, indo ouvir-se a opinião da sociedade sobre a localização e proporção de tipos de fracções, tendo em conta os métodos de planeamento urbanístico.

No intuito de promover o desenvolvimento sustentável e saudável do mercado imobiliário, o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário aplicou, progressivamente, as 10 medidas concretas e os 6 principais orientações, desde o ano passado. Tendo em consideração a situação económica e financeira internacional e a evolução do mercado imobiliário de Macau, após análises e estudos, propôs mais 4 medidas concretas. Através destas medidas, o Governo pretende evitar actividade especulativa, elevar o grau de gestão de risco dos negócios financeiros e elevar a transparência das informações. Entretanto, o Governo continuará a monitorizar a situação económica e financeira internacional, as alterações que possam ocorrer no mercado imobiliário local, bem como acompanhará os resultados da execução das políticas entretanto implementadas e não afasta a possibilidade de adoptar novas medidas, em caso de necessidade.

1 de Junho de 2011.

A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Chan Pou Wan*.

42. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Wai Chi, datada de 21 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 565/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 565/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi em 21 de Abril de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Wai Chi

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Chan Wai Chi, de 21 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 283/E221/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 26 de Abril de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Abril de 2011:

A circulação segura dos motociclos e ciclomotores nas pontes tem sido objecto de grande atenção do Governo da RAEM, o qual tem vindo a estudar várias medidas e, em conjugação com as sugestões apresentadas pela sociedade, procurar soluções viáveis. Segundo mostram as informações, os acidentes de viação ocorridos nas pontes envolvendo motociclos ou ciclomotores tiveram como causas principais ultrapassagens ou mudanças de direcção. Perante isto, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego tenciona introduzir melhoramentos ainda este ano nas instalações da Ponte de Sai Van e da Ponte de Amizade, sinalizando e orientando em que sentido o trânsito deve seguir, para evitar a mudança de direcção descuidada e elevar a segurança de circulação.

Considerando que as intersecções entre o viaduto de acesso e a entrada da ponte são locais onde ocorrem mais acidentes de viação e também lugares cruciais que obstam à boa circulação de veículos, a DSAT vai orientar e sensibilizar os condutores para uma condução segura, através da sinalização horizontal naquelas intersecções assim como da colocação das instalações de separação e da sinalização vertical no local apropriado das pontes. Em paralelo, tenciona instalar balizas flexíveis nas linhas contínuas entre as faixas de rodagem, na expectativa de separar eficazmente as mesmas faixas de rodagem, orientando os condutores a escolher previamente as suas faixas de rodagem, para não permitir a mudança de direcção nessas intersecções. Para o respectivo projecto, a DSAT lançou já o processo de aquisição das referidas instalações, estando o início das obras de instalação previsto para o terceiro trimestre deste ano.

Sendo a salvaguarda da segurança rodoviária uma obrigação, o Governo está disposto a ouvir as opiniões para a melhoria da segurança rodoviária, e, em conjugação com a realidade da RAEM, analisar e estudar a sua viabilidade. Ao mesmo tempo, a DSAT vai continuar a avaliar a situação da segurança rodoviária de toda a RAEM, optimizando-a através da aposta atempada de recursos, para além de reforçar a divulgação e sensibilização da segurança rodoviária, elevando a consciência dos cidadãos sobre a segurança de trânsito, com vista a salvaguardar a segurança rodoviária.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 31 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *Wong Wan*.

---

43. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Wai Chi, datada de 6 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 566/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 566/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi em 6 de Maio de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Wai Chi

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Wai Chi, de 6 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 316/E245/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 9 de Maio de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Maio de 2011:

O Instituto de Acção Social (IAS) reconhece a necessidade da criação de uma equipa de serviço especializado,

destinada a acompanhar nos bairros comunitários as necessidades dos reabilitados de doenças mentais e prestar apoio aos cidadãos que sofram de perturbações emocionais e mentais, e suas famílias. Por isso, através da cooperação entre o IAS e as instituições particulares, foi criada há anos, na Zona Norte da Península de Macau com população densa, uma equipa de serviço comunitário de reabilitação mental, para prestar serviço de apoio aos utentes transferidos pela Secção de Psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de São Januário (CHCSJ) e pela Clínica de Psiquiatria da Taipa do mesmo Centro Hospitalar. Essa equipa de serviço funciona principalmente num modo comunitário, com aplicação do método extensivo, para prestar apoio aos utentes tímidos e passivos, que não cumprem a administração regulada de medicamentos e têm problemas no relacionamento com as suas famílias. Para cada utente, é estabelecido um processo individual, acompanhado durante 2 anos por um grupo de profissionais, composto por assistente social, psicólogo e técnico de cuidados especiais ou terapia ocupacional. Atendendo às necessidades de cada utente, a equipa procede a uma avaliação geral do mesmo em várias vertentes desde estado psicológico, convivência social, técnica de comunicação, capacidade de adaptação, estado espiritual, hábito de tomar medicamentos, gestão financeira e relacionamento familiar, etc., a fim de definir um plano de serviço completo. Posteriormente, o grupo de trabalho mantém contacto activo com o utente para lhe prestar o apoio necessário e fornecer à sua família conhecimentos correctos para ela também poder participar na reabilitação do utente. No decorrer do acompanhamento, o grupo de trabalho mantém comunicação e cooperação estreita com a Secção de Psiquiatria do CHCSJ e os respectivos equipamentos sociais, no sentido de possibilitar a prestação conjunta de diversos serviços ao utente. Entretanto, no âmbito do alargamento da cobertura do trabalho da equipa de serviço de reabilitação comunitária, o IAS cedeu, no ano passado, as instalações de um equipamento social, à equipa, para servir de centro onde esta possa desenvolver os respectivos serviços. E, de facto, esse centro já entrou em funcionamento e tem estado a prestar serviços de apoio aos utentes com estado espiritual estável e necessidade de actividades organizadas por um centro e às suas famílias, promovendo activamente o plano de educação de saúde mental, através da organização e do desenvolvimento de várias actividades de prevenção e de prestação do serviço de intervenção precoce às pessoas necessitadas, assegurando assim o trabalho de prevenção de forma rigorosa.

Considerando o aumento da procura do serviço de saúde mental, a par do desenvolvimento social de Macau, o Governo da RAEM anunciou, nas Linhas de Acção Governativa deste ano, a criação de um centro comunitário de reabilitação na Zona da Ilha Verde, dando mais um passo no reforço do apoio aos reabilitados mentais e suas famílias. Nesse sentido, o IAS está a comunicar com os serviços competentes, de forma a encontrar na zona um sítio adequado para o efeito. Por outro lado, o IAS planeia também criar mais equipamentos do serviço da mesma natureza em outras zonas com condições, para dar resposta às necessidades dos cidadãos.

Finalmente, agradecemos ao Sr. Deputado Chan Wai Chi pelo acompanhamento do serviço de saúde mental e pelas sugestões apresentadas.

Aos 25 de Maio de 2011.

O Presidente, substituto, do IAS, *Vong Yim Mui.*

---

44. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, datada de 11 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 567/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 567/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 11 de Maio de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação apresentada pelo Senhor Deputado Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções de Sua Ex.ª o Senhor Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 13 de Maio de 2011, apresentada pelo Senhor Deputado Mak Soi Kun, remetida pelo ofício n.º 328/E256/IV/GPAL/2011, de 11 de Maio de 2011, da Assembleia Legislativa e recebido, em 16 de Maio de 2011, pelo Gabinete do Chefe do Executivo, cumpre-me responder o seguinte:

Os jovens são considerados a dinâmica do desenvolvimento de Macau e o futuro da sociedade.

Nos últimos anos, o Governo da RAEM tem demonstrado muita preocupação com o desenvolvimento dos jovens, obtendo, através de estudos sistemáticos, informações sobre as suas necessidades e objectivos e concretizando, de forma gradual, os Projectos dos Serviços Juvenis, na área dos comportamentos desviantes, referidos na Estratégia de Desenvolvimento Integral dos Jovens e proporcionando-lhes, em vários aspectos, um bom ambiente para o planea-

mento da vida dos jovens. No futuro, a DSEJ vai continuar a cooperar com os respectivos serviços e organismos, tomando medidas, de forma mais avançada, no âmbito dos respectivos regimes e serviços juvenis, para promover o crescimento saudável dos jovens.

Efectuar, de forma contínua, estudos sistemáticos e dominar, atempadamente, a situação de crescimento dos jovens

Para conhecer, sistematicamente, a situação de desenvolvimento dos jovens de Macau, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude encarregou, desde Setembro de 2001, a Universidade de Macau de realizar a análise do «Sistema de Indicadores sobre a Juventude em Macau». O Conselho de Juventude, com base neste estudo, criou, em 2003, uma Comissão especializada, tendo então iniciado o acompanhamento da recolha e análise dos dados. Este «Sistema de Indicadores» destina-se aos jovens dos 13 aos 29 anos, e inclui 10 sectores e 80 indicadores. Estando a «saúde física e mental», a «delinquência juvenil e comportamento desviante» ligados, directamente, ao crescimento saudável dos jovens, incluem, também, outras áreas, tais como os «deveres cívicos e a participação social», «conceitos de valores», etc. Os dados sobre estes indicadores estão actualizados até 2010, e disponíveis na página electrónica «Sistema de Indicadores sobre a Juventude em Macau» (*website: http://www.dsej.gov.mo/ijm*), para os trabalhadores dos respectivos serviços e todas as pessoas de diferentes sectores podem consultar e navegar nesta página electrónica.

Além disso, foi implementado, pela DSEJ, um plano de apoio financeiro para a realização do Inquérito e Estudo sobre a Juventude em Macau, no sentido de recolher e enriquecer os dados do estudo sobre a Juventude em Macau. Os temas, já começados, são: Jovens e Emprego e a Área do Jogo e a Situação e Serviços dos Jovens. Os respectivos dados estão disponíveis na página electrónica da Rede de Estudos sobre a Juventude em Macau (*website: http://www.dsej.gov.mo/rejm*).

Criar boas condições, com todo o empenho, para o planeamento da vida dos jovens.

O Governo da RAEM tem tido sempre muita preocupação com o planeamento da vida dos jovens. Ao longo destes anos, a DSEJ tem dado, com todo o empenho, apoio aos jovens, quer através da escola, quer através da comunidade. No âmbito da escola, as exigências das competências académicas básicas, que fazem parte integrante da educação moral e cívica, incluem, entre outras, o planeamento da vida, e a conduta e filosofia de valores. Além disso, a DSEJ desenvolve, também, o ensino do planeamento da vida, através do pessoal de apoio destacado nas escolas. As actividades envolvidas são realizadas em todas as turmas, desde o ensino primário até ao ensino secundário complementar. Sendo que no primeiro, predominam o conhecimento de si próprio, a gestão do tempo e o ensino da gestão financeira. E no segundo, sobressaem mais, o apoio ao prosseguimento dos estudos, a profissão, a visão do mundo, etc. No ano lectivo 2009/2010 realizaram-se 319 sessões de aconselhamento, que registaram a participação de 16333 alunos. No futuro esta Direcção de Serviços vai introduzir os «instrumentos de avaliação das potencialidades profissionais» para se articular com o desenvolvimento dos respectivos trabalhos.

Para além das escolas, os centros de juventude, subordinados a esta Direcção de Serviços dão, também, aos jovens, aconselhamento para a vida através de vários serviços juvenis; o conteúdo abrange o autoconhecimento, conhecimentos sobre profissões e o mundo do trabalho, o caminho para o prosseguimento dos estudos e ambiente, assim como o desenvolvimento das técnicas de trabalho e a ajuda ao desenvolvimento pessoal, entre outros. Para que os jovens tenham oportunidade de experimentar o mundo do trabalho, esta Direcção de Serviços convida as empresas industriais e comerciais a participarem usando o modelo de trabalho «sistema mestre-aprendiz», permitindo que estes conheçam diferentes profissões. Por outro lado, a DSEJ, fornece informações, aos jovens e seus pais, sobre o planeamento e desenvolvimento da vida através dos diversos meios de comunicação social, como por exemplo a transmissão de um programa na TDM-Rádio, que começou em 2008, e no *website* desta Direcção de Serviços, com informações sobre a continuação dos estudos no exterior.

Prevenir e acompanhar, activamente, os comportamentos desviantes da juventude.

A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude dá grande importância ao desenvolvimento moral dos jovens. A nível das políticas, em 2008, o Conselho de Educação determinou as «políticas da educação moral da área do ensino não superior», os trabalhos para os jovens do Projecto dos Serviços Juvenis na Área dos Comportamentos Desviantes da Estratégia do Desenvolvimento Integral dos Jovens de Macau os quais são concretizados, também, de forma ordenada. Em relação aos trabalhos concretos, esta Direcção de Serviços dá prioridade à prevenção e enriquece, com esforço, a vida extracurricular dos alunos. Nos últimos anos, através do Plano de Desenvolvimento das Escolas têm sido concedidos subsídios às escolas para a organização de diferentes actividades extracurriculares, de modo a que todos os alunos tenham a oportunidade de participar nas actividades que achem interessantes. Os quatro centros de juventude da DSEJ têm como temas a recreação e desporto, as artes, a educação social e a educação de interesses e lazer, oferecendo imensas actividades extracurriculares aos jovens. A DSEJ coopera ainda com as organizações para a realização anual das competições desportivas escolares, competições culturais e de entretenimento entre escolas e concursos de ciência locais, para que os alunos participem nestas actividades diversificadas, enriquecendo a vida extracurricular, desenvolvendo as suas potencialidades. Por outro lado, quando determinados alunos têm comportamentos desajustados mais graves, esta Direcção de Serviços põe em marcha o mecanismo da gestão de crises, para dar de imediato apoio abrangente às respectivas pessoas e escolas.

No futuro, a DSEJ vai continuar a promover o plano de financiamento para as actividades extracurriculares, a organizar, em conjunto, com o Instituto do Desporto as «Actividades de Férias», a preparar e a criar a rede de informação sobre as actividades extracurriculares, a ajudar as escolas a resolverem os problemas que possam surgir, relacionados com os professores e espaços, na realização destas actividades, esperando criar, através da cooperação estreita com diferentes serviços e associações cívicas, boas condições para o crescimento saudável dos jovens.

Aos 27 de Maio de 2011.

O Director, substituto, *Lou Pak Sang* (Subdirector).

---

45. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 13 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 568/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 568/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 13 de Maio de 2011.

10 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 13 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 334/E261/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 16 de Maio de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Maio de 2011:

1. No que se refere ao teste coercivo de drogas, aos planos de desintoxicação, bem como à prevenção e à redução da oferta de drogas, refere-se que:

O Instituto de Acção Social (IAS) tem estado atento às sugestões apresentadas sobre a desintoxicação coerciva, e o respectivo problema tem vindo a ser abordado, nos últimos anos, nas reuniões da Comissão de Luta contra a Droga (Comissão). Considerando que a desintoxicação coerciva está relacionada com uma série de questões, tais como o sistema jurídico, o direito humano, o reordenamento interdepartamental dos recursos humanos e materiais, etc., o processo da investigação será, sem dúvida, muito complicado e demorado. Para estudar e aperfeiçoar, de forma prática, as medidas de desintoxicação, a Comissão decidiu criar o «Grupo de Trabalho de Execução e Acompanhamento da Nova Lei da Droga», que será responsável pela revisão da situação da execução da Nova Lei da Droga e pela apresentação dos pareceres sobre o aperfeiçoamento da legislação de combate à droga, principalmente os pareceres relativos às medidas de desintoxicação para toxicodependentes delinquentes. Prevê-se, para o segundo semestre do corrente ano, a criação e entrada em funcionamento do referido Grupo de Trabalho.

Com a concretização da Nova Lei da Droga (Lei n.º 17/2009) e para coordenar a implementação das medidas de desintoxicação no período de pena suspensa, o IAS reforçou a cooperação com a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e os tribunais, bem como estabeleceu, em conjunto, o mecanismo de cooperação destinado ao encaminhamento e ao acompanhamento de casos. Além disso, em Setembro do ano passado, uma delegação, composta pelo pessoal destes três Serviços, deslocou-se a Hong Kong para efeitos da aprendizagem e intercâmbio dos serviços correccionais para toxicodependentes delinquentes. Em resumo, a Nova Lei da Droga permite estimular mais toxicodependentes que cometeram crimes a submeterem-se ao tratamento da toxicodependência, atingindo resultados produzidos pelas medidas de desintoxicação do tipo semicoercivo. Entre Janeiro e Abril de 2011, sob o mecanismo de cooperação atrás referido, houve um acréscimo de 33, no número de toxicodependentes que receberam o tratamento de desintoxicação no período de pena suspensa, levando a que o número total destes toxicodependentes em tratamento atingisse 130, a contar de Dezembro de 2009 até Abril de 2011.

Além disso, o IAS crê que a eliminação das fontes de drogas é uma das melhores estratégias para combater as mesmas. Assim, o IAS através da Comissão de Luta contra a Droga ou de outras actividades de cooperação e de intercâmbio, tem mantido uma boa relação com os órgãos responsáveis pela execução da lei, nomeadamente o Ministério Público e a Polícia Judiciária, bem como com os órgãos de combate à droga das regiões vizinhas, trocando informações e experiências, no sentido de em conjunto realizar com eficácia as acções preventivas locais e transfronteiriças do foro do tráfico e consumo de drogas.

2. Relativamente à Educação familiar para a prevenção da toxicodependência, refere-se que:

Sendo a família a unidade base que assegura a estabilidade e a harmonia da sociedade, o IAS sempre deu particular importância às acções de prevenção da toxicodependência a serem desenvolvidas a favor dos encarregados de educação. Assim, o IAS nunca deixou de contactar os

encarregados de educação através das escolas, associações particulares e empresas, a fim de lhes proporcionar acções educativas de prevenção, a par da realização frequente de actividades comunitárias, bem como de aproveitar os *media* para proceder à divulgação no sentido de aumentar a consciência da população, despertando-lhe a atenção para o problema da droga e para a sua prevenção. Para que a educação preventiva da toxicodependência a favor dos encarregados de educação possa alcançar melhores resultados, o IAS lançou em 2009, um conjunto de material didáctico denominado «Crescimento saudável para a nova geração», com vista a aumentar a capacidade dos encarregados de educação, no tocante à educação dos filhos, à detecção e à prevenção do risco do abuso de drogas. Segundo a actual tendência das drogas, os recintos onde se consomem as mesmas estão cada vez mais ocultos, razão porque este Instituto elaborou no ano passado um filme didáctico que relata um caso real sobre a toxicodependência juvenil em Macau e o problema familiar, o qual vai ser estreado no Dia Internacional Contra o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas (26 de Junho) do corrente ano na «Cerimónia para a estreia com palestra». Para esta cerimónia, o IAS irá convidar aproximadamente 500 encarregados de educação, professores, assistentes sociais e trabalhadores da linha da frente do serviço de apoio aos jovens, para discutirem em conjunto, os problemas da droga e da família. Espera-se que através deste evento, se possa despertar ainda mais a atenção dos encarregados de educação para as necessidades das novas gerações ao longo do seu crescimento, desenvolvendo a capacidade de luta contra a droga na própria família, com vista a evitar ou reduzir as possibilidades dos jovens seguirem um caminho errado.

3. No que diz respeito à educação sobre a divulgação do combate à droga e à colaboração com as associações e instituições médicas, refere-se que:

As acções de divulgação da educação de combate à droga constituem um trabalho permanente. No que se refere à prevenção primária, o IAS tem vindo a realizar ao longo do tempo, de uma forma sistemática, para os alunos desde a classe avançada do curso infantil até ao ensino secundário, uma série de cursos sobre a prevenção da toxicodependência, dos quais se destacam o da «Educação de Vida Sadia», cujos destinatários são os alunos da classe avançada do curso infantil até ao 6.º ano do ensino primário e o das «Estratégias sensatas de luta contra a droga», destinado aos alunos do 1.º ao 3.º ano do ensino secundário, tendo ainda desenvolvido outras actividades destinadas à divulgação subordinadas ao mesmo tema. Desde há vários anos que tem vindo a ser lançado pelo IAS, o «Plano Premiador para Acções de Combate à Droga para Jovens», do qual se espera que possa exercer influências positivas entre os jovens e os seus pares, permitindo assim obter bons resultados quanto à prevenção da toxicodependência. Num inquérito realizado recentemente aos jovens que estão a estudar, nomeadamente aos alunos do ensino primário de nível avançado e do ensino secundário, bem como aos alunos do curso superior, todos acharam que, em relação aos trabalhos de prevenção da toxicodependência, o papel mais importante foi desempenhado pelas escolas e pelos professores. Assim, o IAS irá continuar a desenvolver mais *workshops* sobre a «Prevenção da Toxicodependência nas Escolas» destinados principalmente a formar os professores e os assistentes sociais das escolas. Entretanto, o IAS irá lançar um conjunto de material pedagógico inovador que visa apoiar os professores no sentido de impulsionar os trabalhos de combate à droga nas suas escolas. Até à data, este Instituto já ministrou a 619 professores e assistentes sociais das escolas, cursos de formação aprofundados relacionados com o tema de combate à droga.

Quanto aos trabalhos relativos ao sistema médico que presta assistência aos jovens toxicodependentes, em Maio de 2010, a Divisão de Tratamento e Reinserção Social do IAS deu início ao programa de formação do tratamento de desintoxicação destinado às instituições médicas, ministrando formação a mais de 100 profissionais de saúde da linha da frente da Urgência do Hospital Kiang Wu, e através do apoio das organizações dos voluntários do pessoal médico, realizou a favor de um total aproximado de 292 profissionais de saúde, uma palestra sobre cognição da desintoxicação, a fim de permitir aos profissionais de saúde da linha da frente terem capacidade de identificar precocemente os jovens toxicodependentes e prestarem-lhes o tratamento e acompanhamento adequados, bem como os serviços de encaminhamento. Além disso, a Divisão de tratamento e Reinserção Social, formou um grupo especializado para efectuar o tratamento de desintoxicação e prestar serviços de aconselhamento aos jovens toxicodependentes, deu início à investigação sobre o grau de gravidade da toxicodependência nos jovens e tem ministrado formação básica de tratamento de desintoxicação aos trabalhadores da linha da frente que oferecem serviços de apoio aos jovens de Macau. Dada a baixa procura do tratamento de desintoxicação por iniciativa própria dos jovens, o IAS tenciona criar um centro de desintoxicação e aconselhamento aos jovens, operado pelas instituições particulares, com vista a alargar as acções de intervenção na assistência médica e no aconselhamento aos jovens toxicodependentes. A par disso, a fim de incrementar mais o contacto com os casos de jovens toxicodependentes, está a planear para este ano, reforçar a cooperação com o Ministério Público, Polícia Judiciária e Corpo de Polícia de Segurança Pública, fornecendo, por iniciativa própria, informações aos jovens toxicodependentes suspeitos e seus encarregados de educação com quem o sistema judiciário pode contactar, prevendo iniciar estes serviços, a título experimental, em Junho e Julho deste ano. Espera-se que através da intensificação da cooperação e coordenação entre Serviços, se possa precocemente identificar mais jovens toxicodependentes e encorajá-los a receber tratamento e aconselhamento.

Para terminar, o IAS agradece ao Sr. Deputado Ho Ion Sang pela atenção prestada aos trabalhos relacionados com o combate à droga e pelas suas opiniões.

Aos 26 de Maio de 2011.

A Presidente, substituta, do IAS, *Vong Yim Mui.*

46. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun, datado de 7 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 569/IV/2011.

DESPACHO N.º 569/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 7 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

13 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Segundo a imprensa, algumas associações organizaram recentemente, em colaboração com o Governo, um seminário subordinado ao tema «Tecnologias de protecção ambiental no sector da construção civil e o desenvolvimento social de Macau», que contou com vários profissionais seniores do exterior, e ainda com a presença de funcionários públicos, operadores do sector da construção civil, especialistas e académicos de Macau, que partilharam diversas experiências e conhecimentos, e abordaram temas quentes, tais como a avaliação do impacto ambiental, a «construção verde» e as cidades de baixo carbono, entre outros. O entusiasmo na apresentação de perguntas e opiniões, verificado durante o seminário, bem demonstra que a concretização da protecção ambiental é já alvo de grande atenção por parte da população de Macau.

De acordo com alguns estudos académicos, é no sector da construção civil que se gastam mais recursos e que mais se polui, consomem-se mais de 50% das matérias-primas obtidas da natureza, e também 50% das energias utilizáveis em toda a Terra. Quanto à poluição, representa mais de 34% em relação à soma de todos os tipos de poluição, como sejam a atmosférica, luminosa ou magnética, entre outras. E quanto ao lixo libertado por este sector, ocupa 40% do lixo móvel produzido pelo Homem. Tudo isto indica que é premente acelerar a legislação em matéria de protecção ambiental.

Com o reforço da consciência da população, e tendo em conta a tendência mundial, ou seja, a definição através de lei das matérias relacionadas com a protecção ambiental, é já altura de Macau legislar também sobre tal matéria. Há que proceder à divulgação da lei e que criar um regime de inspecção e certificação. A legislação em matéria de protecção ambiental deve ser realista e «localizada», porque, como todos sabem, não vale a pena ter leis inexequíveis. Quanto à divulgação da lei, para além de se reforçarem os conhecimentos sobre o seu alcance junto dos residentes, dos diversos operadores e dos serviços públicos, há que dar importância à própria forma de divulgação. Só com uma sensibilização que conjugue a palavra e a acção, como recomenda o sábio Zhangzi, é que será possível impulsionar eficazmente a protecção ambiental. O Governo deve ainda começar a ponderar sobre a criação dum regime de inspecção e certificação da protecção ambiental, por forma a introduzir factores de natureza ecológica no processo de concepção e execução das obras.

Na realidade, não basta elaborar e divulgar leis e criar regimes. A protecção ambiental insere-se num domínio científico específico, cujo valor nuclear reside na racionalidade, objectividade e demonstração. Na racionalidade porque esta se baseia na observação de factos objectivos; na objectividade porque esta implica conformidade com a realidade, neutralidade e ainda testabilidade científica; e na demonstração, que implica a possibilidade de comprovação através de métodos rigorosos. Assim, o desenvolvimento dos trabalhos de protecção ambiental exige espírito e conhecimentos científicos, para além de estudos baseados em métodos científicos, com vista a descobrir as regras que podem contribuir para a formação do articulado legal e, consequentemente, para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Face ao exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. A protecção ambiental insere-se num domínio científico específico que se rege por regras objectivas. Atendendo às diferenças verificadas no ambiente de cada região, quando em Macau se legislar sobre protecção ambiental, a respectiva definição de critérios adequados à sua realidade exige a utilização de dados científicos e a auscultação dos profissionais do sector. O Governo concorda com isto? Existe alguma calendarização para o referido trabalho?

2. Segundo alguns peritos e académicos, com vista ao eficaz impulsionamento da protecção ambiental, a divulgação da lei deve centrar-se no reforço dos conhecimentos sobre o seu alcance junto dos residentes, empresas e serviços públicos, tarefa que deve ser mantida antes, durante e depois da produção da lei. O Governo concorda com esta opinião?

3. Quanto ao modelo de divulgação da lei sobre a protecção ambiental, o Governo reconhece a utilidade prática e a importância da sensibilização com recurso a um modelo onde se conjuguem a palavra e a acção exemplares? Com vista a aumentar a eficácia na divulgação da lei, haverá condições para a organização de visitas a territórios vizinhos para as associações e residentes vocacionados para essa especialidade, por forma a poderem consultar as experiências de sucesso alcançadas? Esta poderá ser uma forma de

o Governo poder contar com uma melhor compreensão e colaboração das associações e residentes, relativamente às políticas e leis por ele produzidas.

7 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Mak Soi Kun*.

---

47. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang, datado de 10 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 570/IV/2011.

DESPACHO N.º 570/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 10 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

13 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Segundo relata a imprensa, foram diversos os motivos que conduziram aos apagões que se têm registado, uns a seguir aos outros, nestes últimos tempos. O certo é que tanto a Companhia de Electricidade de Macau, S.A., adiante designada por CEM, como a entidade competente, têm de retirar os devidos ensinamentos da situação, no sentido de encontrar formas para ultrapassar este problema que tanto aflige a sociedade, reduzindo as probabilidades da sua ocorrência e encurtando os períodos da sua duração.

O fornecimento de energia eléctrica estável, seguro, económico e ecológico, enquanto princípio de orientação seguido na delineação das políticas energéticas adoptadas após o estabelecimento da RAEM, tem de facto contribuído para garantir a estabilidade do fornecimento, ao ponto de se conseguir, segundo indicam as estatísticas, atingir os padrões internacionais definidos para a duração dos apagões. Contudo, quando é ampla a dimensão das áreas afectadas e longo o período de duração, não só se causam transtornos à vida dos residentes, mas também se conduz à suspensão das actividades comerciais e industriais, ou melhor, daí resultam prejuízos económicos em diversas escalas.

A procura de energia eléctrica que, devido ao célere crescimento económico, tem vindo a crescer exponencialmente nestes últimos anos, põe à prova, sem margem para qualquer dúvida, a capacidade e a estabilidade do sistema de abastecimento de energia eléctrica de Macau.

A pressão sobre o sistema de fornecimento de energia eléctrica é tanto maior quanto mais elevado for o seu consumo, havendo portanto necessidade de se exigir à CEM que investigue, com todo o rigor, as causas que conduziram aos apagões registados, bem como que examine e reveja não só os mecanismos de inspecção, conservação e manutenção dos equipamentos de abastecimento, mas também os mecanismos de formação e de operação, por forma a evitar que casos semelhantes venham a repetir-se no futuro.

O calor forte está a chegar, por isso, prevêem-se para breve picos no consumo de energia eléctrica. Assim sendo, há toda a necessidade de a CEM proceder, quanto antes, a uma inspecção integral à rede de distribuição de energia eléctrica, especialmente nas zonas onde é maior a densidade populacional, nas zonas com sistemas relativamente mais antiquados e nas zonas com maior concentração de consumo. E o Governo, por seu turno, tem toda a necessidade de redobrar as acções de fiscalização e de exigir à concessionária a adopção de medidas tendentes a estabilizar o fornecimento de energia eléctrica, a elevar o nível de qualidade dos serviços e a responder às necessidades da sociedade.

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Afinal, os sucessivos incidentes «isolados» que se registaram foram provocados por falta de manutenção e conservação, por envelhecimento do sistema ou por quaisquer outras razões? O Governo deve assegurar que a CEM reduza, dentro do possível e através de estratégias correctivas, de revisão e perfeccionistas, as probabilidades de interrupção do fornecimento de energia eléctrica e os períodos da sua duração, tendo em conta os recentes casos, assim como que garanta o fornecimento estável de electricidade mesmo durante os períodos de pico. De que medidas dispõe o Governo para esse efeito?

2. Uma vez que a interrupção registada ultimamente durou bastante tempo, o Governo deve exortar a CEM a rever o actual plano de emergência para o restabelecimento do fornecimento de energia, de forma a encurtar a duração dos apagões e a minimizar os prejuízos para as famílias e para as empresas. O Governo vai fazer isso?

3. Uma vez que os incidentes já causaram prejuízos aos consumidores, de que mecanismos dispõe o Governo para obrigar a concessionária a assumir as responsabilidades daí decorrentes ou a reparar os prejuízos sofridos pelos consumidores?

10 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM, *Kwan Tsui Hang*.

48. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Au Kam San, datada de 6 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 571/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 571/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Au Kam San em 6 de Maio de 2011.

13 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa, Au Kam San

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), cumpre-me responder à interpelação escrita apresentada em 6 de Maio pelo Deputado Au Kam San, enviada a coberto do ofício n.º 320/E249/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 11 de Maio de 2011 e que foi recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio, o seguinte:

Relativamente ao caso referido na supracitada interpelação sobre o acontecimento ocorrido junto da Sede do Governo no dia 1 de Maio, o CPSP refere novamente sobre a situação daquele dia: naquele dia houve situação de confuso ocorrida na faixa de rodagem da via situada em frente da Sede do Governo, naquela altura um promotor de uma associação, Sr. Wong, chegou, mediante a um veículo de cor branco, na Avenida Panorâmica do Lago Nam Van e parou subitamente na faixa de rodagem da via, causando grave impedimento ao trânsito da respectiva via, por ter na altura várias associações a efectuarem manifestações e entrega das petições. Nesta situação, os agentes policiais recomendaram, de imediato, ao Sr. Wong que levasse o referido veículo para fora do local, mas após várias recomendações dos agentes ao respectivo indivíduos, não obteram resultado, pelo contrário ele ainda ordenou ao seu condutor do veículo para não sair do local, e ainda subiu até ao tejadilho deste veículo para manifestar o seu «*slogan*» por amplificador, provocando assim uma aglomeração no local e uma grande confusão na ordem, e nessa altura o condutor do veículo já tinha sido desaparecido do local.

Para fim de recuperar a ordem pública, o mais rápido possível, e de salvaguardar a segurança dos jornalistas, dos manifestante e de demais pessoas foram aconselhado novamente ao Sr. Wong para se regressasse à zona para manifestação, caso contrário, classificará como crime de desobediência, mediante várias recomendações dados e após a tomada de conhecimento por ele, continuou a sua atitude em manifestar o seu «*slogan*», por isso, os agentes levaram o Sr. Wong e conduziram o referido veículo para fora do local, ao mesmo tempo, deram oralmente uma ordem de detenção ao Sr. Wong e esclareceram-o o motivo desta detenção.

Por outro lado, dentro do pressuposto de respeitar o uso de direito pelos manifestantes, o CPSP levou o veículo em causa para um lugar com menor influência rodoviária junto da zona para manifestação, e adoptou medidas mais flexíveis para manter a ordem pública.

A Polícia irá também efectuar um balanço e uma reflexão sobre os trabalhos policiais efectuados durante esta manifestação, com vista a melhor manter a ordem pública e proteger a segurança dos cidadãos nas futuras operações.

1 de Junho de 2011.

O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

---

49. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Au Kam San, datado de 10 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 573/IV/2011.

DESPACHO N.º 573/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 10 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Au Kam San. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

13 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

A gestão dos imóveis é regulada em Macau pelo Código Civil e este, elaborado há muitos anos, já não consegue acompanhar o evoluir da sociedade de Macau, o que acabou por levar ao aparecimento frequente de conflitos na matéria. A população tem vindo a solicitar que seja efectuada

uma revisão ao Código Civil ou que seja revista, independentemente, a parte do Código Civil que regula a administração de imóveis. No entanto, há a lamentar que o Governo ainda não tenha apresentado quaisquer resultados, apesar de ter criado, há muitos anos, um serviço responsável pelos cinco grandes códigos.

A desactualização das leis impõe limitações ao Instituto de Habitação quanto à disponibilização de apoio à matéria e, atendendo à baixa eficiência do aparelho judicial, as partes envolvidas em conflitos de gestão predial passam por um calvário ao longo dos respectivos processos judiciais. Outras situações frequentes são os processos judiciais em diferentes juízos provenientes do mesmo conflito e o andamento de processos interligados, que variam de juízo para juízo, dando assim origem a situações de processos concluídos num determinado juízo, enquanto outro ligado ao mesmo pode continuar ainda em julgamento. Como durante o julgamento ninguém administra os edifícios, não há gestão, não se pagam nem as tarifas da electricidade nem as da água, ou a gestão é efectuada simultaneamente por duas entidades, e quem sofre são os pequenos proprietários.

Em face da situação, após vários anos de preparação, o Governo acabou por criar o Centro de Arbitragem de Administração Predial, esperando com isso resolver uma parte dos conflitos até à revisão do Código Civil. No entanto, há que aguardar pelos resultados daquele Centro e, na verdade, as pessoas não estão optimistas ao observar a composição do respectivo Conselho. Contempla o n.º 2 do artigo 5.º do Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2011: «A decisão arbitral tem força executória idêntica à da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Base» — é evidente que a decisão arbitral possui determinada dignidade, no entanto o n.º 2 do artigo 5.º prevê: «O Conselho Arbitral é composto por um número ímpar de membros até ao máximo de sete, que inclui um representante do IH, um licenciado em direito com, pelo menos, 8 anos de exercício efectivo de funções jurídicas, e representantes da sociedade civil de reconhecido mérito que, pela sua experiência e qualificação profissionais, ofereçam garantias de idoneidade e de isenção.»- dos sete membros do conselho arbitral, apenas um é licenciado em direito, os restantes seis não são representantes que possuam conhecimentos jurídicos e, ao mesmo tempo, a decisão tomada por este conselho possui força executória idêntica à da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Base. Será que esta sentença é credível? Se se admitir que um conselho, composto por membros que na sua maioria não são qualificados em direito, emita uma decisão com força executória idêntica à do tribunal, não estará o profissionalismo jurídico a ser equiparado a uma brincadeira?

Mais ainda, olhando para a lei, esta apenas exige «reconhecimento de mérito», aos cinco representantes das associações cívicas, que estes possuam «experiência e qualificação profissionais» e que «ofereçam garantias de idoneidade e de isenção» e, assim, em princípio, estas grandes figuras podem sustentar aquele conselho. Segundo o despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, os membros nomeados são provenientes da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, da Federação das Associações dos Operários de Macau, da Aliança de Povo de Instituição de Macau, da Associação de Administração de Propriedades de Macau e da Associação de Profissionais do Sector da Administração de Propriedades de Macau. Será que se reconhece mérito a estas associações cívicas e que as mesmas, pela sua experiência e qualificação profissionais, conseguem oferecer garantias de idoneidade e de isenção? Os representantes reúnem os requisitos «de experiência e qualificação» e oferecem «garantias de idoneidade e de isenção»? Não será equivalente a uma brincadeira «a decisão arbitral com força executória idêntica à da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Base», quando tomada por um conselho composto desta forma?

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Dos sete membros do Conselho Arbitral, apenas um é licenciado em direito, os restantes seis não são representantes que possuam conhecimentos jurídicos e, ao mesmo tempo, a decisão tomada por este conselho possui força executória idêntica à da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Base. Será que esta sentença é credível? Será rigoroso o profissionalismo jurídico, caso se admita que um conselho, cujos membros na sua maioria não dominam conhecimentos jurídicos, possa tomar uma decisão que possui força executória idêntica à da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Base?

2. Segundo o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, os membros nomeados são provenientes de cinco associações com representatividade, no entanto será que estas possuem a devida «experiência e qualificação»? Conseguem oferecer «garantias de idoneidade e de isenção»? São de mérito reconhecido? Que critérios foram empregues para a verificação do preenchimento quanto à «qualificação» e às «garantias de idoneidade e de isenção»?

3. Hoje em dia, quando surgem conflitos com a gestão de um prédio, as partes envolvidas vão passar por um calvário ao longo dos respectivos processos judiciais. Os processos judiciais que possuem interligações entre si arrastam-se, por muitos anos, no tribunal, o que acaba por derivar em mais conflitos que afligem os residentes. Com vista a resolver os conflitos provenientes do mesmo prédio, podem os serviços competentes investir recursos para criar um tribunal especializado que permita a junção dos processos para efeitos de apreciação, evitando o arrastamento dos processos relacionados com aqueles conflitos?

10 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Au Kam San*.

50. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang, datado de 3 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 574/IV/2011.

DESPACHO N.º 574/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 3 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.^{os} 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

13 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

São cada vez mais os produtos alimentares e comerciais com aditivo plastificante detectados em Taiwan e, na sua sequência, foram também encontrados há dias, à venda no mercado de Macau, medicamentos e produtos fabricados em Taiwan com este aditivo, neles se incluindo produtos preparados com a mistura de Kon'nyaku e de nata de coco. Muito embora já tenha sido ordenada a sua retirada das prateleiras e do mercado, o certo é que não deixa de ser ainda uma matéria que aflige a sociedade, mormente por todos os bens de consumo que necessitamos dependerem da importação.

A verdade é que casos como os de ovos falsos, de leite com melamina e de carnes com o aditivo alimentar «*paylean*» têm vindo a registar-se nas regiões circundantes, situação esta que acrescida à dos peixes, carnes e legumes que são introduzidos clandestinamente, sem serem sujeitos a inspecção, constitui uma dificuldade e um desafio para as autoridades. Assim sendo, há toda a necessidade de rever a Administração o actual mecanismo interdepartamental, no sentido de criar, quanto antes, um órgão para ficar, exclusivamente, com atribuições em matéria de controlo da segurança alimentar. Além disso, há que reforçar, ainda, em prol da saúde dos residentes, o controlo dos produtos alimentares importados.

Por outro lado, chegaram também a registar-se casos em que empresas menos escrupulosas alteraram e substituíram, arbitrariamente, as datas de durabilidade máxima contidas nas rotulagens dos produtos alimentares[1]. Portanto, por ser este também um dos motivos que poderá pôr em causa a saúde dos residentes, é necessário que a Administração reveja o diploma que regula o processo de rotulagem dos géneros alimentícios[2], no sentido de punir com mais severidade os casos em que não se faça menção à data de durabilidade máxima, aos ingredientes e às informações sobre o produtor, fabricante e importador, nas embalagens dos produtos alimentares.

É, portanto, a segurança alimentar, enquanto requisito fundamental para a sociedade, que exige a adopção, por parte da Administração, do princípio «mais vale ser duro do que mole» no controlo da segurança alimentar, não só em prol da saúde dos residentes, mas também para evitar pânico. Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Para optimizar a colaboração entre os diversos serviços e organismos públicos com atribuições em matéria de controlo da segurança alimentar e para evitar que cada qual aja, por si, à falta de uma clara atribuição de funções e competências, é necessário colmatar as lacunas ora existentes e aumentar a eficácia na fiscalização, acompanhamento e gestão da segurança alimentar. Então, porque é que a Administração não acelera os trabalhos preparativos para a criação do Centro de Segurança Alimentar? E, com vista a melhor salvaguardar a saúde e o direito à informação dos residentes, quando é que pensa rever, tendo em atenção as circunstâncias reais, o regime de rotulagem em vigor há vários anos?

2. Todos os produtos frescos e vivos, bem como todos os géneros alimentícios são importados. De que medidas dispõe a Administração para poder redobrar as acções de controlo e de inspecção sanitários, a partir da fonte, sobre os mesmos? E, para impedir que produtos alimentares problemáticos entrem no mercado de Macau, de que medidas vai a Administração lançar mão para optimizar o mecanismo de permuta, com as regiões circundantes, de informações relativas à segurança alimentar?

3 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Ho Ion Sang.*

---

51. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam, datado de 8 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 575/IV/2011.

DESPACHO N.º 575/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado

---

[1] *Macau Daily News,* edição de 2 (quarta-feira) de Fevereiro de 2010, página A03.

[2] Decreto-Lei n.º 50/92/M, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/94/M, de 21 de Novembro e pelo Regulamento Administrativo n.º 7/2004.

de 8 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

O Governo da RAEM autorizou a *Moon Ocean Ltd.*, sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, a alterar a concessão de cinco lotes localizados na Avenida Wai Long e na Estrada da Ponta da Cabrita, na Taipa, inicialmente destinados para o desenvolvimento do aeroporto, e concedeu ainda mais 8 novos lotes, sem número de descrição na Conservatória do Registo Predial, permitindo a fusão dos referidos 13 lotes num só, destinado à construção de 26 edifícios habitacionais, com alturas entre os 85 e os 155 metros. Esta situação tem sido alvo de críticas da sociedade e surgiram mesmo dúvidas, por exemplo, porque é que os lotes concedidos para a construção e desenvolvimento do aeroporto e respectivas instalações de apoio foram, várias vezes e facilmente, alienados, assim como alterada a respectiva finalidade? O assunto despertou também a atenção das pessoas para a eventual falta de lotes disponíveis para desenvolvimento do aeroporto no futuro.

Tendo em conta o desenvolvimento do sector da aviação civil de Macau, em 1990, o Governo de Macau concedeu um lote com 1.914,050 metros quadrados para a Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau (adiante designada por CAM) destinados a instalações do Aeroporto. Porém, há ecos na sociedade que referem que a CAM, na sequência da sua difícil situação económica, alienou parte dos lotes para resolver as suas dificuldades económicas e poder saldar as suas dívidas. Se isto for verdade, não só violou gravemente os critérios de concessão na altura, como prejudicou o futuro alargamento e desenvolvimento do aeroporto, numa conjuntura em que os recursos de solos são escassos em Macau.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Os referidos 5 lotes concedidos à CAM para desenvolvimento do aeroporto, abrangem uma área de 78.789 metros quadrados. Mais tarde, o Governo criou uma sociedade que voltou a comprar esses lotes. Será que tal acto se destinou a ajudar a CAM a saldar as suas dívidas? Qual foi o montante envolvido nessa compra? Como vão ser aproveitados os lotes readquiridos? No dia 29 de Março de 2006, o Governo da RAEM autorizou uma sociedade, da qual é accionista, a alienar os lotes para a *Moon Ocean Ltd.*, e autorizou ainda a alteração da respectiva finalidade. Os lotes passaram por várias mãos, sempre com a presença do Governo. Afinal, qual foi o seu papel nisto tudo? Como é que consegue manter o equilíbrio? Esta forma de actuação está de acordo com o princípio da utilização eficaz dos recursos? O Governo da RAEM é o maior accionista da CAM, com 55,24% das acções, assim sendo, procedeu à fiscalização rigorosa no caso da alienação dos lotes?

2. Em 1990, o Governo de Macau concedeu uma área de 1,9 milhões de metros quadrados à CAM, destinada a desenvolver o sector da aviação civil de Macau, permitindo assim àquela sociedade construir o aeroporto e aperfeiçoar, de forma contínua, as respectivas instalações de apoio. Que área é que foi utilizada para a construção de infra-estruturas? Qual foi a área que restou e que ainda pode ser aproveitada? Essa área será suficiente para dar resposta ao desenvolvimento do aeroporto internacional de Macau no futuro? Em caso negativo, porque é que se venderam os terrenos? Como é que vai ser resolvida a escassez de terrenos disponíveis para desenvolvimento do aeroporto internacional de Macau? O Governo vai retomar os terrenos remanescentes e desaproveitados?

3. A CAM vendeu os referidos lotes com cerca de 78.789 metros quadrados. Será que recorreu a outros métodos para alienar ou alterar a finalidade dos lotes destinados às instalações do aeroporto?

8 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Meng Kam*.

---

52. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho, datado de 9 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 576/IV/2011.

DESPACHO N.º 576/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 9 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Interpelação escrita

No dia 23 de Dezembro de 2010 apresentei uma interpelação escrita sobre a necessidade de aprovar uma lei sindical.

Na resposta, em 16 de Fevereiro de 2011, é referido que o Governo tem tomado a iniciativa de intervir nas negociações entre empregadores e trabalhadores para fazer a concertação.

Mas é claro que a DSAL não é um substituto dos sindicatos nem tem mandato para representar os trabalhadores.

Noutro ponto da resposta o Governo refere: «Quanto à questão da produção legislativa da lei sindical, como as áreas envolvidas são mais vastas e apresentam certa complexidade, o Governo da RAEM tem de equilibrar os interesse de várias partes, sendo que, por um lado, necessita equilibrar os direitos dos trabalhadores, e, por outro, ter em conta o desenvolvimento económico geral de Macau, por isso tem de fazer primeiro um estudo cuidadoso caso contrário, não só poderá pôr em causa os benefícios em geral de Macau, mas também acabar por afectar os interesses dos trabalhadores».

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil sobre o seguinte:

1. Porque é que a entrada em vigor de uma lei sindical vai prejudicar os interesses dos trabalhadores?

2. Porque é que a aprovação de uma lei sindical vai pôr em causa os benefícios em geral de Macau? Quais são os benefícios que virão a ser afectados?

9 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *José Pereira Coutinho*.

---

53. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi, datado de 10 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 577/IV/2011.

DESPACHO N.º 577/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 10 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Desde a liberalização do sector do jogo em Macau que o problema dos recursos humanos tem vindo a agravar-se e a tornar-se mais complexo. Com a melhoria da situação provocada pelos efeitos da crise financeira, até finais do mês de Abril deste ano, o número de trabalhadores estrangeiros voltou a aumentar, atingindo o total de 82.731 indivíduos. A inundação de elevado número desses trabalhadores complementa, por um lado, as insuficiências de mão-de-obra local, mas por outro contribui, também, para o aparecimento de muitos problemas. Assim, verifica-se que algumas grandes empresas estão inundadas de mão-de-obra estrangeira, sendo frequentes os casos de repressão sobre os trabalhadores locais, problema ao qual se acrescenta também a dificuldade de as pequenas e médias empresas, especialmente os pequenos estabelecimentos comerciais, conseguirem recursos humanos em número suficiente. Existem também casos de aproveitamento abusivo da importação de mão-de-obra pelos empregadores, que ignoram a protecção dos trabalhadores locais definida na Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais. Esses empregadores discriminam os trabalhadores locais através de requisitos que ultrapassam as exigências normais para o exercício das funções em causa, com vista a poderem recrutar ao exterior, procedimento este que transforma a bolsa de emprego da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) num palco para a encenação de falsas contratações de trabalhadores.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1 — Quanto à inscrição efectuada pelas empresas e instituições na bolsa de emprego para recrutamento de trabalhadores, é necessário que a Divisão de Promoção do Emprego da DSAL verifique se essas entidades cumprem os requisitos adequados para a contratação. Por outro lado, com vista a evitar falsos recrutamentos, deve também esta Divisão ter presente os dados sobre o número de trabalhadores contratados e a sua situação, bem como acompanhar o resultado das entrevistas e recolher as opiniões dos candidatos. A referida Divisão tem feito tudo isto?

2 — Com vista a ajudar as PME, especialmente os pequenos estabelecimentos comerciais, a resolverem o problema da falta de trabalhadores, o Gabinete para os Recursos Humanos (GRH) tem vindo a aprovar, atempadamente, os seus pedidos de importação de mão-de-obra não especializada?

3 — De acordo com os dados do Corpo de Polícia de Segurança Pública, o GRH publicou, em 18 de Maio do corrente, a lista das empresas/entidades que têm trabalhadores estrangeiros. Esta lista contém números, até finais de Março de 2011, sobre os trabalhadores importados não-especializados, especializados, e também trabalhadores estrangeiros recrutados pelos próprios empregadores. Assim sendo, com base naqueles números e para uma maior transparência do processo de importação de trabalhadores, os serviços competentes vão também elaborar uma lista com os dados relativos aos trabalhadores locais dessas empresas/entidades, para uma melhor fiscalização e controlo por parte da sociedade?

10 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa, *Chan Wai Chi.*

---

54. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Lee Chong Cheng, datada de 20 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 578/IV/2011.

DESPACHO N.º 578/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng em 20 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Lee Chong Cheng, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento da orientação de Sua Excelência o Chefe do Executivo, vem o signatário responder à interpelação escrita, apresentada por Lee Chong Cheng, Deputado da Assembleia Legislativa, em 20 de Abril de 2011, recebida no Gabinete do Chefe do Executivo, em 3 de Maio de 2011, e transmitida ao IACM a coberto do Ofício n.º 289/E225//IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa:

1. O sector abastecedor de vegetais comercializa estes produtos à base dos rótulos com que, originalmente, se apresentam, e, no processo de abastecimento, não se efectua o peso de cada produto. No entanto, o IACM tem o próprio pessoal a trabalhar no mercado abastecedor que, para além de proceder diariamente à inspecção e quarentena dos vegetais, realiza mensalmente várias inspecções aleatórias ao peso dos produtos, incluindo ao peso dos vegetais de diferentes embalagens, de diferentes variedades e de diferentes comerciantes do mercado abastecedor, e, subtrai, no decurso deste processo, ao peso bruto o peso correspondente ao gelo ou água e compara este peso com o registado no rótulo. Relativamente aos casos em que se verificam diferenças entre o peso e o peso real, o IACM requer aos importadores e companhias fornecedoras do interior da China a aplicação de melhorias e apresenta estes casos aos serviços da inspecção e quarentena do interior da China para reforçar a fiscalização.

2. Tentando dar um maior incremento ao mercado abastecedor, o Governo de Macau tem procurado adoptar, nos últimos anos, várias medidas que julga mais ajustadas ao desenvolvimento social, entre as quais, por exemplo, a alteração de contratos, intensificação da fiscalização de funcionamento e exploração do mercado abastecedor, avocação do domínio de 27 estabelecimentos, introdução de novos exploradores e novas proveniências, ajustamento para diminuir as despesas de inspecção, simplificação de cobranças tarifárias e publicação dos preços de venda por grosso, para fomentar a transparência de funcionamento. Além disso, o Governo da RAEM está empenhado em promover o alargamento das fontes de acesso e das vias para os obter, constrói activamente pontes, isto é, não descura a comunicação com os serviços competentes do abastecimento de alimentos do interior da China, apoia a criação de fontes de proveniência mais diversificadas e importa diferentes tipos de produtos de melhor qualidade e a preços razoáveis.

Aos 2 de Junho de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Lei Wai Nong.*

---

55. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, datada de 21 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 579//IV/2011.

DESPACHO N.º 579/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 21 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 21 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 288/E224/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 28 de Abril de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Abril de 2011:

1. Desde a reunificação, o Governo da RAEM tem adoptado activamente medidas potenciadoras da eficiência na administração da justiça dos órgãos judiciais, tendo empreendido, principalmente, projectos do aperfeiçoamento das leis relativas à organização judiciária, da descriminalização e do acréscimo de operadores judiciários, visando elevar a eficiência do funcionamento dos órgãos judiciais.

No âmbito do aperfeiçoamento das leis relativas à organização judiciária, o Governo da RAEM estabeleceu, em 2004, através da Lei n.º 9/2004 (Alterações e Aditamentos à Lei de Bases da Organização Judiciária e ao Código de Processo Civil), o Juízo de Pequenas Causas Cíveis junto do Tribunal Judicial de Base, introduzindo formas processuais assentes nos princípios de simplificação e celeridade processual, destinadas ao tratamento de casos de menor montante envolvido. Com a Lei n.º 9/2009 (Alterações à Lei de Bases da Organização Judiciária), no intuito de promover a celeridade processual através da especialização dos juízes na divisão de trabalhos, o Governo veio alargar, em 2009, o quadro de magistrados, criando ao mesmo tempo no Tribunal de Segunda Instância, duas secções com competências diversas, sendo uma delas responsável pelo julgamento de causas de natureza penal e a outra pelo julgamento de causas em matéria cível, administrativa, laboral, de família e de menores.

No que respeita à descriminalização, o Governo, em 2007, com a Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), descriminalizou a maior parte dos ilícitos rodoviários contravencionais que, até à altura, eram julgados nos tribunais, para passarem a ser processados pela Administração enquanto infracções administrativas, contribuindo assim para a diminuição dos casos que vão a tribunal. Por outro lado, o Governo criou, em 2011, mediante o Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2011, o Centro de Arbitragem de Administração Predial, o qual entrará em funcionamento oficial no mês de Junho do presente ano. Pretende-se, através da resolução extrajudicial dos litígios no domínio da administração predial, aliviar a acumulação processual nos órgãos judiciais.

Relativamente ao acréscimo de operadores judiciários, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária tem promovido, desde o retorno, três cursos de formação de ingresso à magistratura, de entre os quais os primeiros dois contribuíram com 16 magistrados para os órgãos judiciais e o terceiro com 9 estagiários que finalizarão o curso em Junho deste ano. Acresce que o referido Centro abriu em Outubro de 2010 o 4.º Concurso para Admissão ao Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público, sendo assim previsível que mais magistrados venham gradualmente a exercer as suas funções nos órgãos judiciais.

Por outro lado, o Centro desenvolveu também dois Cursos de Habilitação para Ingresso nas Carreiras de Oficial de Justiça, os quais formaram, respectivamente, 98 e 71 oficiais de justiça para os órgãos judiciais, preenchendo as respectivas vagas existentes nos tribunais e no Ministério Público. O Governo da RAEM irá continuar a intensificar as acções de formação de operadores judiciários, em harmonia com as necessidades de funcionamento dos órgãos judiciais, por forma a elevar a eficiência na administração da justiça.

Em articulação com o aperfeiçoamento do funcionamento da administração da justiça nos órgãos judiciais, os trabalhos futuros do Governo da RAEM prosseguirão o objectivo de simplificação processual, promovendo os projectos de revisão do Código de Processo Civil, do Código de Processo Penal e da Lei de Bases da Organização Judiciária. Paralelamente, o Conselho Consultivo da Reforma Jurídica já desencadeou os trabalhos relativos ao Relatório de Investigação sobre os Problemas da Introdução de Mecanismos de Resolução Extrajudicial de Litígios, visando discutir e analisar o estado actual e as perspectivas do desenvolvimento da arbitragem e da mediação em Macau sob o ponto de vista da desjudicialização.

2. A questão de prestação ilegal de alojamento não é um tema novo, e tem sido manifestado fortemente pela sociedade que as fracções que prestam ilegalmente alojamento põem em causa a tranquilidade de vida e a integridade dos moradores vizinhos, pelo que solicitou à Administração para combater com intensidade a actividade ilícita.

Para resolver a questão, entrou em vigor no ano passado a Lei sobre Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento. O bem jurídico que esse diploma legal visa proteger incide sobre o bem-estar de todos os proprietários de imóveis e seus ocupantes e inquilinos, prevenindo que as questões derivadas da actividade de prestação ilegal de alojamento perturbam os moradores e evitando que a respectiva actividade viola os direitos e interesses de proprietários de imóveis.

Atendendo a que tem de ponderar com cautela as vantagens e desvantagens entre a protecção da propriedade privada e a efectividade da aplicação da lei, são introduzidas na lei que em caso de verificação de infracções, a entidade fiscalizadora pode mandar a aposição de selo na porta e a suspensão de abastecimento de água e de electricidade à fracção autónoma suspeita. No estabelecimento dessas me-

didas provisórias o legislador visa interromper de imediato a situação ilegal e garantir a não utilização da fracção para a prestação ilegal de alojamento durante o decurso do procedimento sancionatório, evitando que o funcionamento contínuo da actividade ilícita resultará em prejuízos mais graves aos moradores.

De referir que nas acções de fiscalização efectuadas nos últimos meses, verificou-se que a maioria dos proprietários de imóveis envolvidos não tem como residência habitual na Região Administrativa Especial de Macau e, ao mesmo tempo, a maioria absoluta dos ocupantes das fracções inspeccionadas também não são residentes locais. Daí se pode notar bem que mesmo que essas fracções estivessem livres de medidas provisórias, não teriam como alvo de locação as famílias locais.

3. Nas acções de combate, se for detectado com êxito o local destinado à prestação ilegal de alojamento, mesmo após a recolha de provas necessária e a aplicação de medidas provisórias, as diligências ainda não acabam. Isto se deve a que embora a acção de combate consiga interromper a continuação do acto infraccional e os riscos daí derivados à sociedade, é igualmente importante a investigação da origem e desenvolvimento da infracção, de modo a identificar o infractor e tê-lo punido nos termos da lei. Até aí o procedimento entra na fase de averiguação. Quanto à prescrição do procedimento sancionatório, a mesma é regulada pelo Decreto-Lei n.º 52/99/M que aprova o «Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento».

Desde a entrada em vigor da lei de «Proibição de prestação ilegal de alojamento», no dia 13 de Agosto de 2010, até à presente data (30 de Maio de 2011), através das acções de combate, foram aplicadas medidas provisórias a 131 fracções autónomas suspeitas de prestação ilegal de alojamento, uma multa no valor de 200.000 patacas a cada um dos 26 prestadores (exploradores) de alojamento ilegal verificados e uma outra multa no valor de 3.000 patacas a cada um dos 15 ocupantes que recusam cumprir o dever de colaboração previsto na lei.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Lei sobre Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento, as medidas provisórias caducam quando se verificarem cumulativamente as seguintes situações:

1) Finda a investigação, a DST concluir que a prestação ilegal de alojamento cessou;

2) O proprietário tiver pago as multas devidas por violação do artigo 10.º;

3) A DSSOPT tiver emitido certidão que comprove que no prédio ou fracção autónoma não existem obras proibidas pela legislação em vigor.

Até à presente data, não há fracções seladas que preenchem esses requisitos legais, o que significa que nenhuma delas está em condições de retirar as medidas provisórias aplicadas.

Por último, enquanto entidade fiscalizadora, a Direcção dos Serviços de Turismo tem de exercer rigorosamente as funções que a lei lhe concede, de modo a assegurar a eficaz e contínua aplicação da respectiva lei, defendendo assim o interesse público.

31 de Maio de 2011.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes.*

---

56. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, datada de 28 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 580/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 580/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 28 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação apresentada por escrito pelo Deputado da Assembleia Legislativa, Senhor Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Mak Soi Kun, de 28 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 296/E230/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 3 de Maio de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Maio de 2011:

Desde a criação da Região Administrativa Especial de Macau, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e os serviços competentes têm estado, afincadamente, empenhados em reforçar as acções de divulgação jurídica, promovendo diversas campanhas de sensibilização jurídica, com o apoio do Governo da RAEM. Por esta razão, os cidadãos de Macau têm vindo a incrementar gradualmente o seu conhecimento e percepção das leis de especial interesse para

a sua vida a fim de defender os seus direitos e interesses, o que tem reduzido as situações em que os mesmos caem nas malhas da justiça por desconhecimento das leis. A título de exemplo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, no âmbito da optimização dos efeitos da aplicação das leis, instalou sistemas informatizados de detecção de estacionamento ilegal em quatro sítios de maior incidência de infracções desta natureza na Península de Macau, com o objectivo de identificar os veículos em estacionamento ilegal através da análise de imagens recolhidas, possibilitando à Polícia passar multas aos infractores tendo como prova as imagens assim obtidas. A entrada definitiva em funcionamento deste sistema a 1 de Abril do corrente ano foi precedida de um período de testes, desde Dezembro do ano transacto, tendo sido acompanhada por acções de sensibilização e aconselhamento ao público através dos meios de comunicação social, para que os condutores se fossem habituando gradualmente à disciplina, e ainda de várias actividades de promoção da segurança do trânsito, tornando a população em geral mais consciente quanto ao cumprimento da lei. Trata-se de uma série de medidas desencadeadas por aquela Direcção de Serviços com o intuito da prevenção e diminuição de infracções contra as regras de trânsito.

Com efeito, a plena cooperação entre os serviços públicos e as organizações da sociedade civil contribuiu para incrementar um sentimento de identidade social com as leis de Macau, em que os cidadãos apoiam fundamentalmente as leis, cumprindo-as conscienciosamente. Daí resulta o valor relativamente diminuto do registo das infracções cometidas. Face à questão de haver ainda cidadãos que infringem a lei descuidando os interesses da colectividade, a DSAJ e os serviços competentes, para além de continuarem a reforçar as acções de divulgação jurídica, reajustarão as estratégias de sensibilização jurídica adoptadas, fazendo com que os temas seleccionados para a divulgação sejam mais concretos e adequados, tendo investido esforços visando o conhecimento da lei e o seu cumprimento por parte dos cidadãos. A DSAJ e os serviços competentes persistem em divulgar o conteúdo e as características das leis em função das necessidades reais, avaliando, ao mesmo tempo, os resultados da divulgação através dos dados recolhidos, por forma a reajustar as estratégias das campanhas de sensibilização jurídica e promover a divulgação jurídica no sentido de que esta seja mais aprofundada e abrangente. No tocante às queixas provenientes de uma minoria de pessoas em relação aos agentes da aplicação da lei, é compreensível que se verifiquem determinadas reacções de desagrado, designadamente nos casos pontuais de confronto entre infractores e agentes de autoridade. Face a isto, a DSAJ e os serviços responsáveis pela aplicação da lei redobrarão as acções de sensibilização jurídica, designadamente as de formação jurídica para os agentes de autoridade, elevando os níveis da aplicação da lei, de modo a que, ao surgirem as situações referidas, estes tentem, na medida do possível, obter a compreensão e aceitação das pessoas envolvidas, explicando-lhes as respectivas normas legais e os danos que as infracções podem causar à sociedade. Entretanto, prosseguimos as actividades que visam aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre o significado das leis e os procedimentos legislativos, assim como persistimos em iniciar a divulgação jurídica logo na consulta pública numa fase prévia ao processo legislativo propriamente dito, permitindo, assim, à população o conhecimento do objectivo dos actos legislativos e o entendimento de que o Governo, ao regulamentar determinadas matérias, tem sempre por objectivo a garantia dos interesses da população em geral. É de crer que, para além de permitir que os cidadãos se pronunciem e apresentem sugestões nas consultas públicas, esta medida tanto incrementa a participação dos cidadãos no procedimento legislativo, como contribui para aumentar a aceitação das leis por parte da sociedade, resultando daí o fortalecimento do sentimento de identidade do cidadão com as leis de Macau.

O Governo tem vindo a acompanhar de perto as questões da adaptação das leis à nova conjuntura decorrente do desenvolvimento social, tendo criado organismos específicos para avaliarem a aplicação das leis de diversa natureza. Importa apontar que, em função dos problemas encontrados durante a implementação das leis, os serviços públicos envolvidos procedem imediatamente a análise e ponderação e apresentam relatórios. Entretanto, o Governo da RAEM tem vindo a manter laços estreitos com a Assembleia Legislativa e os deputados para efeitos de comunicação, auscultando, ao mesmo tempo, as opiniões dos diversos sectores da sociedade acerca dos actos legislativos e respectivas revisões, de modo a que as leis de Macau respondam adequadamente ao desenvolvimento social e às expectativas dos cidadãos.

RAEM, aos 2 de Junho de 2011.

O Director da DSAJ, (ass.) *Cheong Weng Chon.*

---

57. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Chan Melinda Mei Yi, datada de 29 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 581/IV/2011.

DESPACHO N.º 581/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi em 29 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Chan Melinda Mei Yi

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Chan Melinda Mei Yi, de 29 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 313/E242/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 6 de Maio de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 9 de Maio de 2011:

À semelhança das sociedades formadas por diferentes indivíduos, coisas e organizações, as políticas sociais estão também sujeitas a alterações devido ao desenvolvimento social e às mudanças circunstanciais. E tal como foi citado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi na sua interpelação, as palavras utilizadas pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, Ip Peng Kin, na resposta à interpelação escrita da mesma deputada em Março de 2011, «trata-se de um programa de seguro social o regime de segurança social que está a ser implementado em Macau, o qual é complementado pelo regime de assistência social com carácter de ajuda económica». A referência mencionada diz exactamente que o sistema de previdência social em vigor na RAEM é constituído pelo regime de segurança social financiado por contribuições e pela assistência social não contributiva cujo surgimento e desenvolvimento têm uma relação íntima com o desenvolvimento social. Não obstante a diferença teórica entre as duas figuras, complementam-se mutuamente na realidade.

O modelo de funcionamento do Fundo de Segurança Social afastou-se do princípio de seguro social, daí, o Governo assumiu um encargo financeiro demasiado grande enquanto o Fundo se encontra numa situação difícil gerada pelo desequilíbrio entre receitas e despesas, o que justifica a necessidade de alterar o modelo de funcionamento em vigor. Perante isto, tanto o Governo como a sociedade devem fazer uma reflexão. Com efeito, aplica-se em Macau um sistema fiscal com baixa tributação tanto ao nível do imposto profissional como ao da contribuição industrial. No entanto, o elevado valor dos impostos pagos pelas concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar compensa as necessidades resultantes do desenvolvimento social. Partilhando da mesma opinião da deputada, tal não deve ser utilizado como razão de ter um sistema de segurança social de baixo valor nem pode ser um pretexto para ter um sistema de segurança social de alto valor. O sistema de aposentação do tipo «*pay as you go*» é um modelo de «redistribuição inter-geração» em que «serão os nossos filhos ou netos que irão pagar as nossas reformas». A diminuição da taxa de natalidade e a subida do índice da dependência dos idosos implica necessariamente um desequilíbrio, em termos da proporção, entre a população activa e a população aposentada. Em caso de abrandamento económico ou até recessão económica, o Governo terá que elevar o valor das contribuições para efeitos de aposentação, aplicar um sistema fiscal com alta tributação, reduzir o valor da pensão para idosos ou atrasar a idade para aposentação, para manter o funcionamento sustentável do sistema de segurança social. De facto, os sistemas de previdência social de alguns países europeus e americanos estão a enfrentar uma prova semelhante.

O sector dos jogos de fortuna e azar está a atravessar um período de prosperidade, mas face à intenção dos países/territórios vizinhos de desenvolverem também o mesmo sector, a sociedade sente que o futuro desenvolvimento desse sector está repleto de desafios, pelo que o sistema fiscal de alta tributação que incide sobre os jogos não deve ser o único suporte das regalias sociais e segurança social de alto valor, antes pelo contrário, deve ser considerado como «lubrificante». A aplicação do regime de segurança social de alto valor deve voltar aos seus princípios fundamentais, ou seja, cabe ao alto valor de contribuições assegurar o desenvolvimento sustentável, sendo isto assumido conjuntamente por três partes, i.e., parte laboral, parte empregadora e Governo.

Ao passo que o valor da pensão de velhice aumenta continuamente, o Fundo de Segurança Social enfrenta uma crise financeira. Daí, o Conselho Permanente de Concertação Social chegou a consenso sobre a discussão do aumento do montante das contribuições só quando houver dados mais precisos dos contribuintes e beneficiários do regime de segurança social do primeiro nível. Por sua vez, o Governo da RAEM, tal como foi afirmado pelo Chefe do Executivo, irá cumprir a sua responsabilidade, dotando no futuro verbas especiais ao Fundo.

Citamos a explanação do Banco Mundial relativamente ao moderno conceito da garantia de aposentação. Uma garantia de aposentação sólida deve ser baseada em cinco pilares, i.e., assistência pública, sistema de capitalização obrigatório e complementar, esquema complementar de pensões com carácter voluntário, poupanças individuais e suporte mútuo entre os membros da família. Tanto o Governo e a sociedade como as famílias e indivíduos devem indispensavelmente assumir a sua responsabilidade nesta matéria. O facto de o Governo da RAEM estar a promover gradualmente o regime de segurança social a dois níveis tem como objectivo exactamente encarrilar o modelo de segurança social da RAEM, no intuito de que a população de Macau possa beneficiar numa perspectiva de longo alcance do desenvolvimento sustentável do regime de segurança social, através do comprometimento comum de todas as partes. A par disso, o Governo da RAEM não deixará de acompanhar constantemente o desenvolvimento dos serviços sociais, actualizando oportunamente as medidas e políticas de regalias sociais a prazos curto e longo, por forma a ajudar quaisquer cidadãos em apuros a ultrapassar as dificuldades.

Por outro lado, o Governo da RAEM, que sempre prestou atenção às necessidades da população de Macau em matéria de habitação, continua a seguir o princípio de «servir

melhor a população» e distribuir racionalmente os recursos públicos. Em primeiro, será assegurado o direito de habitação dos residentes e ajudar as famílias mais carenciadas em obter um tecto. Em segundo, consta-se na política de habitação uma ajuda ordenada às famílias de médio e baixo rendimento na resolução da «questão de habitação», conforme a situação do mercado, elaborar medidas de apoio à luz dos princípios de «cuidar os mais carenciados» e de «agir de acordo com as suas capacidades». No intuito de assegurar os interesses legítimos das partes do negócio imobiliário e promover o desenvolvimento saudável do mercado imobiliário, prevê-se a criação de medidas e condições para promover um funcionamento mais aberto, transparente e regulado do mercado.

Com o intuito de concretizar o conceito das acções governativas de reforçar a tomada de decisão com base científica, elevar o grau de transparência das acções governativas e responder com alta eficiência às solicitações dos residentes, ao mesmo tempo que aumenta a oferta das habitações públicas empenhadamente, o Governo iniciou a elaboração das «Estratégias de Desenvolvimento de Habitação Pública (2010 a 2020)», que será o documento básico para a preparação do programa do futuro desenvolvimento de habitação pública. Durante a elaboração do documento, serão observados os princípios de «distribuição racional dos recursos públicos», «cuidar da camada mais carenciada» e de «manutenção das boas tradições ético-moral», bem como será definido o «Obter uma habitação e assegurar o bem-estar» como o objectivo principal da política de habitação. Por isso, no intuito de melhor ajudar as famílias carenciadas na resolução do problema de habitação, o Governo decide posicionar a habitação social como o instrumento principal da política de habitação pública, a habitação económica como secundário e as medidas financeiras como auxiliares. Simultaneamente, além de considerar a procura de habitação, são considerados ainda, durante a elaboração do documento, do ponto de vista macroscópico, os recursos necessários de apoio às políticas de habitação, tais como: terrenos, trânsito e instalações públicas, etc. O Governo prevê a conclusão da elaboração do documento no decurso do corrente ano.

No que se refere ao mercado imobiliário privado, o Governo realiza-se sempre avaliação prévia e pondera-se sempre a situação geral antes de promover determinadas medidas. Na elaboração das medidas, o Governo irá promover medidas favoráveis para o desenvolvimento social, analisando a situação económica no exterior e a situação do mercado imobiliário de Macau. O Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário promoveu, no ano transacto, medidas imobiliárias que foram implementadas sucessivamente. Além disso, o Grupo de Trabalho propôs mais 4 medidas no corrente ano, nas quais se inclui a cobrança de imposto de selo especial, a restrição da concessão de créditos hipotecários para a aquisição de fracções autónomas de edifícios em construção, estabelecendo limites máximos de créditos, a promulgação de directrizes sobre a compra e venda das fracções em construção e o combate às evasões fiscais. Estas medidas têm como objectivos o fomento do desenvolvimento sustentável do mercado imobiliário e atenuar o risco de surgimento de uma crise no mercado imobiliário.

O Grupo de Trabalho irá continuar a monitorizar a situação do mercado imobiliário local, bem como irá acompanhar os resultados da execução das políticas implementadas e, portanto, não está afastada a possibilidade de adopção de novas e adequadas medidas, em caso de necessidade.

Fundo de Segurança Social, aos 7 de Junho de 2011.

A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Chan Pou Wan*.

---

58. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, datada de 16 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 582/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 582/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 16 de Maio de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ex.mo Sr. Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita efectuada pelo Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 16 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 341/E267/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 18 de Maio de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Maio de 2011:

A salvaguarda da contratação prioritária dos trabalhadores residentes (TRs) e a protecção dos seus interesses e direitos têm constituído prioridades da política de importação de mão-de-obra na RAEM, no pressuposto de salvaguardar a prioridade no acesso ao emprego dos TRs. Na inexistência ou insuficiência de recursos humanos em

Macau, os trabalhadores não residentes (TNRs) são considerados um complemento temporário, consoante a situação real, sendo autorizada a sua importação.

O Governo da RAEM está constantemente atento à necessidade social de importação de TNRs domésticos vindos do interior da China; dado o actual desenvolvimento social da economia e a situação real do mercado de mão-de-obra. Desde o estabelecimento do Gabinete para os Recursos Humanos (GRH) em 2007, que este tem desenvolvido o estudo da importação de TNRs domésticos provenientes do interior da China. No ano passado, o GRH e os respectivos departamentos do governo central uma vez mais tiveram um encontro para uma troca de opiniões relativamente ao trabalho desses TNRs em Macau, e para o qual este Gabinete continua a seguir o caso activamente.

Dada a actual evolução positiva da economia local, a procura de mão-de-obra tem aumentado no mercado de trabalho. Em Macau, as donas de casa que trabalham, ajudam também a enriquecer o mercado da mão-de-obra local. Por isso, tendo por base a legislação vigente, o GRH, consoante a necessidade real da sociedade, concede a autorização de contratação de trabalhadores domésticos, no âmbito das suas funções, aos requerentes qualificados. Até Abril deste ano, 15,874 TNRs domésticos foram autorizados a trabalhar em Macau, ocupando cerca de 20% (19.2%) em relação ao número total de TNRs, registando um aumento que ronda os 10% (9.2%), face ao registado no mesmo período do ano passado (14,543 TNRs domésticos), apresentando, por isso, uma tendência ascendente. Os TNRs domésticos representam, obviamente, um número significativo, em relação ao número total de TNRs.

Por outro lado, a fim de evitar que os requerentes abusem de TNRs domésticos ou ainda aqueles que os utilizam para exercer funções ilegais, o GRH aprecia escrupulosamente todos os pedidos de contratação de TNRs domésticos. Desde o ano de 2007 a Maio deste ano, o GRH já detectou 41 casos de TNRs domésticos suspeitos, tendo os mesmos já sido encaminhados às autoridades judiciárias para o devido acompanhamento.

O GRH reafirma que, todas as opiniões e sugestões referentes à importação de TNRs domésticos e a favor de população local e com vista à melhoria do desenvolvimento económico da sociedade, têm sido ouvidas abertamente pelo GRH, e no futuro, consoante a situação real de Macau, faremos as investigações e análises necessárias.

É, simultaneamente, necessário enfatizar que aqueles que requerem a autorização para a contratação de TNRs domésticos, devem entregar os documentos consoante a situação real, e caso se verifiquem situações ilícitas, as mesmas serão remetidas, de imediato, às autoridades judiciárias para acompanhamento.

30 de Maio de 2011.

O Coordenador do GRH, *Wong Chi Hong.*

59. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Meng Kam, datada de 16 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 583/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 583/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam em 16 de Maio de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita efectuada pelo Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 16 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 337/E264/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 17 de Maio de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Maio de 2011:

A salvaguarda da contratação prioritária dos trabalhadores residentes (TRs) e a protecção dos seus interesses e direitos têm constituído prioridades da política de importação de mão-de-obra na RAEM, no pressuposto de salvaguardar a prioridade no acesso ao emprego dos TRs. Na inexistência ou insuficiência de recursos humanos em Macau, os trabalhadores não residentes (TNRs) são considerados um complemento temporário, consoante a situação real, sendo autorizada a sua importação.

O Gabinete para os Recursos Humanos (GRH) está constantemente preocupado com a alteração da necessidade de recursos humanos em Macau, dada a actual evolução positiva da economia local, a procura de mão-de-obra tem aumentado no mercado de trabalho. São comuns, em Macau, as famílias em que ambos os pais trabalham, e os quais ajudam também a enriquecer o mercado da mão-de-obra local.

Por isso, tendo por base a legislação vigente, o GRH concede a autorização de contratação de trabalhadores domésticos, no âmbito das suas funções, aos requerentes qualificados. Até Abril deste ano, 15,874 TNRs domésticos foram autorizados a trabalhar em Macau, ocupando cerca de 20% (19.2%) em relação ao número total de TNRs, registando um aumento que ronda os 10% (9.2%), face ao registado no mesmo período do ano passado (14,543 TNRs

domésticos), apresentando, por isso, uma tendência ascendente. Os TNRs domésticos representam, obviamente, um número significativo, em relação ao número total de TNRs.

No processo de apreciação dos pedidos de autorização da contratação de TNRs domésticos, o GRH considera, sinteticamente, diversos factores, como a justificação de pedido, o rendimento total da família, o n.º de membros do agregado familiar que habitam com o requerente, área da sua habitação, etc. Para além de justificações como as de cuidar de crianças ou de parentes idosos e motivos de saúde do requerente e do agregado, o GRH também analisa outras justificações do pedido consoante a situação e a necessidade real. Por outro lado, a fim de evitar que os requerentes abusem de TNRs domésticos ou ainda aqueles que os utilizam para exercer funções ilegais, o GRH faz uma análise mais detalhada das informações de todos os pedidos de contratação de TNRs domésticos, autorizando-os escrupulosamente. Desde o ano de 2007 a Maio deste ano, o GRH já detectou 41 casos de TNRs domésticos suspeitos, tendo os mesmos já sido encaminhados às autoridades judiciárias para o devido acompanhamento.

Por outro lado, para todos os pedidos de renovação de autorização de contratação de TNRs domésticos, o GRH tem que exigir que os requerentes, consoante a indicação, entreguem os últimos documentos necessários, a fim de todos os pedidos serem analisados mais detalhadamente, apreciando-os segundo o princípio da imparcialidade, oferecendo, assim, uma maior garantia aos requerentes.

Todas as opiniões e sugestões apresentadas pela população referentes às formalidades dos pedidos de importação de TNRs domésticos, têm sido ouvidas abertamente pelo GRH, com vista à revisão e optimização desta tarefa. É, simultaneamente, necessário enfatizar que aqueles que requerem a autorização para a contratação de TNRs domésticos, devem entregar os documentos consoante a situação real, e caso se verifiquem situações ilícitas, as mesmas serão remetidas, de imediato, às autoridades judiciárias para acompanhamento.

30 de Maio de 2011.

O Coordenador do GRH, *Wong Chi Hong.*

---

60. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Wai Chi, datada de 9 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 584/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 584/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi em 9 de Maio de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Chan Wai Chi à Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Chan Wai Chi, de 9 de Maio de 2011, enviada a coberto do Ofício n.º 322/E251/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio de 2011:

1. No intuito de aproveitar os valiosos espaços públicos de Macau e oferecer aos cidadãos locais convenientes e confortáveis para desenvolver actividades, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais criou campos desportivos livres em várias zonas depois de ter considerado todos os factores, incluindo as condições ambientais, as necessidades da população, a segurança e conveniência da sua utilização.

Devido às limitações que os espaços e o local próximo impunham, os campos desportivos livres foram concebidos de forma aberta e vedados com rede metálica, de modo a minimizar o impacto na vizinhança e à circulação automóvel pela saída das bolas. De acordo com dados de outras regiões, geralmente, a vedação dos campos desportivos ao ar livre tem 3 (três) ou 4 (quatro) metros de altura, mas tendo em consideração a situação concreta de Macau, a altura da rede de vedação dos campos desportivos livres foi elevada para 5 (cinco) metros ou mais. Relativamente ao campo desportivo livre da Barra, está localizado junto da zona de Património Mundial (Templo de A-Ma), no entanto, depois de ponderar os aspectos paisagísticos e a análise das opiniões no âmbito da segurança, a altura da rede de vedação foi fixada em 6.6 metros, o limite de altura máxima.

Por outro lado, para melhorar as instalações dos campos desportivos, depois da recolha de opiniões e avaliação de todos os factores, o IACM planeou instalar, em alguns campos desportivos livres, uma cobertura alta à base de uma flexível rede de malha, e dar-lhe o devido acompanhamento conforme o resultado obtido.

2. Actualmente, o IACM realiza duas fiscalizações por semana e fiscalizações nocturnas não periódicas aos campos desportivos livres. Caso se registem anomalias nas instalações, o Instituto procederá à sua reparação o mais rapidamente possível; se as instalações danificadas puserem em perigo a segurança dos utilizadores, serão fechados os

recintos imediatamente a fim de garantir a segurança da população.

Depois do acidente que se registou com o jovem no campo desportivo livre da Barra, o IACM fez novamente a revisão da situação de utilização dos campos desportivos livres e continua a estudar o aperfeiçoamento das suas instalações; ao mesmo tempo, colocou as regras de segurança e de utilização num local bem visível nos campos desportivos, com vista a chamar à atenção dos utilizadores para a necessidade da sua observância.

3. O IACM irá continuar a optimizar os campos desportivos livres e as instalações de lazer, assim como irá criar mais zonas de lazer para o público. Irá continuamente adaptar-se às necessidades e condições ambientais na escolha dos materiais e no desenho das instalações, com o objectivo de que os cidadãos possam desenvolver actividades recreativas em espaços ao ar livre, seguros e confortáveis e, ao mesmo tempo, deseja que possa minimizar o impacto no meio local próximo e no público.

Aos 2 de Junho de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Lei Wai Nong.*

---

61. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 29 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 585/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 585/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 29 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Ho Ion Sang, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita de Ho Ion Sang, Deputado da Assembleia Legislativa, de 29 de Abril de 2011, enviada a coberto do Ofício n.º 297/E231/ /IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Maio de 2011:

1. Conforme o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 55/2007, de 21 de Maio de 2007, e seus anexos, o lote «J», sito no aterro do Pac-On, na Taipa, viu alterada a sua finalidade para «construção de um edifício destinado a «Casa Memorial dos Antepassados» e estacionamento, com o objectivo de oferecer aos cidadãos um local específico para colocação de cinzas da cremação dos cadáveres e efectuar os ritos tradicionais de veneração dos antepassados». As cinzas são resíduos não orgânicos gerados após a cremação a alta temperatura de cadáveres humanos. A sua colocação não produz nenhuma influência nos terrenos envolventes. No entanto, um estabelecimento desta natureza pode envolver actividades de veneração por parte dos familiares e, por isso, tem que se ter em conta as exigências de segurança contra incêndios, sanidade ambiental e ordem pública. Na articulação do planeamento urbanístico geral, deve-se coordenar com o ambiente geográfico da periferia, a finalidade do terreno, a condição do sistema de gestão da arquitectura, os apoios da infra-estrutura e as capacidades de transporte.

2. Actualmente, os cemitérios municipais em Macau proporcionam mais de 1600 vagas de gavetas de cinzas e ossários. Esta obra que está em curso como planeado, vai aumentar, em cerca de 4000, o número de gavetas disponíveis nos próximos três anos. De acordo com a média da situação dos pedidos nos anos anteriores, pode estimar-se que, anualmente, se recebam cerca de 400 novos pedidos. Perante estes números, podemos satisfazer a procura na próxima década. Conforme a Tabela de Taxas, Tarifa e Preços do IACM, o preço de utilização das gavetas de cinzas e ossários é entre as 1 500 e as 5 000 com uma duração de 50 anos, podendo ser pedida a sua renovação, pelo que os cemitérios municipais em Macau têm gavetas suficientes disponíveis e a baixo preço para uso dos cidadãos.

Aos 2 de Junho de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração, subst.º, *Lei Wai Nong.*

---

62. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam, datado de 13 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 586/IV/2011.

DESPACHO N.º 586/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado

de 13 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

15 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

A sociedade tem vindo a levantar questões sobre a situação deficitária em que se encontra a Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau S.A.R.L. — CAM que, para liquidar as dívidas, teve que vender os terrenos que lhe tinham sido concedidos pelo Governo para desenvolvimento do sector da actividade aeroportuária. Tendo o Governo uma participação de 50 por cento no capital social desta concessionária, cabe às autoridades dar uma explicação ao público.

As contas de gerência da CAM, relativas ao período entre 2000 e 2009, revelam que esta empresa contraiu não poucas dívidas. Durante esse tempo, a empresa registou prejuízos cuja média anual ronda mais de 100 milhões de patacas, somando, ao longo desses dez anos, um total de 1.700 milhões de patacas (vd. Quadro seguinte). A este valor juntam-se também os resultados negativos do período de 1995 até 1999, o que eleva para 3.850 milhões os prejuízos da CAM, até ao ano de 2010. Entretanto, o relatório-síntese anual de actividades mostra que, quase todos os anos, a empresa tem vindo a registar lucros operacionais, antes de descontadas as despesas dos custos financeiros e de depreciação, resultados esses que ficariam no vermelho se fossem deduzidos os referidos custos. Nesses relatórios, a situação de prejuízo deve-se a «enormes despesas com os custos financeiros e de depreciação resultantes de factores históricos» e ao «aumento contínuo dos juros de crédito». Deste modo, a dívida por factores históricos é semelhante a um abismo sem fundo que tem vindo a devorar os lucros operacionais da CAM.

Uni.:100 milhões

ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Prejuízo Líquido	5.98	2.22	1.2	1.93	1.07	1.28	0.63	0.44	0.8	1.58	-
Prejuízo Acumulado	-	-	-	-	-	33.79	35.1	35.7	36.14	36.4	38.52

Fonte: Contas de gerência anuais publicadas pela CAM. Saliente-se que, a partir de 2005, o quadro em referência deixou de divulgar os valores de prejuízo acumulado, pelo que os valores relativos ao período de 2006 a 2010 foram calculados segundo a seguinte fórmula: Prejuízo acumulado do ano corrente = Prejuízo líquido do ano transacto + Prejuízo acumulado do ano transacto.

Sendo a CAM a concessionária responsável pela aviação civil de Macau, os prejuízos sucessivos ao longo de dez anos e a consequente dívida de elevado montante representam um encargo que obsta ao desenvolvimento da empresa, levando todos a questionar o futuro da aviação civil como sector público de Macau. A sociedade questiona também se a empresa tem recursos financeiros suficientes para o projecto de desenvolvimento no terreno de 1,9 milhões de metros quadrados, que lhe foi concedido em 1990 pelo Governo a preços insignificantes. Como será liquidada a referida dívida? Qual a justificação do Conselho de Administração da concessionária para os accionistas, pelo facto de ainda não ter conseguido inverter a situação de prejuízo, mesmo passados dez anos? Sendo o Governo da RAEM o sócio maioritário, que explicação vai dar à população?

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1 — Estando a sociedade a questionar o facto de a CAM estar endividada, qual a situação da dívida desta concessionária ao longo da história da sua existência? Como está estruturada esta dívida e que motivos levaram a esta situação de endividamento?

2 — Cabe ao Governo nomear parte dos membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Executivo e do Conselho de Fiscalização, em que se incluem os presidentes da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Executivo, os quais desempenham funções de decisão ao mais alto nível. Acresce-se que a capacidade da equipa de direcção com responsabilidades de decisão na empresa é determinante para a sua actividade operacional. No entanto, quanto às razões de prejuízo da CAM, esta empresa concessionária atribui a responsabilidade às elevadas despesas de depreciação e de custos financeiros. Deste modo, não deverá a equipa da direcção desta concessionária rever também a sua actuação?

3 — O Chefe do Executivo afirmou que, para o desenvolvimento do Aeroporto Internacional de Macau, é necessário primeiro liquidar as dívidas, reduzir os encargos com os juros e, depois, definir o plano futuro de investimento. Porém, considerando a situação operacional da CAM, ao longo de dez anos, o Aeroporto Internacional de Macau não conseguiu equilibrar as contas, devido às elevadas despesas de depreciação e de custos financeiros, registando-se montantes crescentes de dívidas acumuladas ao longo dos anos. Sendo o Governo da RAEM o sócio maioritário da CAM,

vai injectar mais capital nesta concessionária? Se não, como será resolvida a questão do endividamento da CAM? Na Assembleia Geral do Aeroporto Internacional de Macau, em 2006, o Governo tinha referido que ia injectar 6 mil milhões de patacas para a ampliação das instalações aeroportuárias. Por que motivo este projecto ainda não foi concretizado?

13 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa, *Chan Meng Kam.*

---

63. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi, datado de 14 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 587/IV/2011.

DESPACHO N.º 587/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 14 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

15 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

Na segunda metade do mês de Abril do ano passado, o Chefe do Executivo promulgou o Despacho sobre a criação do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Estratégico da TDM — Teledifusão de Macau, S.A. e, em 7 de Outubro do mesmo ano, esse Grupo de Trabalho apresentou um relatório ao Chefe do Executivo, afirmando que o Governo devia resolver, quanto antes, os problemas existentes na TDM, tais como: débil fiscalização; falta de normalização na gestão; falta de transparência na utilização do erário público; baixa qualidade dos programas televisivos. Além disto, definiu o Grupo de Trabalho o novo posicionamento da TDM, como instituição fornecedora do serviço público de radiodifusão de Macau. Com vista a responder às diversas sugestões apresentadas naquele relatório, criou o Chefe do Executivo, através do seu Despacho, o Grupo de Trabalho para o Serviço Público de Radiodifusão e Teledifusão, para a TDM passar a ser um fornecedor de serviço público de radiodifusão e teledifusão. No passado mês de Março, a direcção da TDM sofreu uma mudança de pessoal, em que o Auditor Leong Kam Chun, que tem estado sempre atento aos serviços de utilidade pública, foi nomeado para o cargo de Administrador-Delegado e, devido ao despedimento do Director de Informação, a respectiva vaga passou a ser ocupada pela Chefe de Redacção do Canal Chinês, Lorman Lo.

Após essas mudanças todas, deseja a população verificar o melhoramento gradual tanto na produção de programas como na gestão da TDM, mas, nos últimos meses, apenas foi aumentada a «quantidade» dos programas produzidos e não a «qualidade». Especialmente no que toca à redacção e transmissão de notícias, nada foi melhorado e está longe das expectativas da população, isto é, «falar em nome da população, lutar pela justiça social, salvaguardar o direito de informação do público e proteger a liberdade de imprensa», o que é um desânimo.

Assim sendo, gostaria de interpelar sobre o seguinte:

1. Que medidas é que o novo Administrador-Delegado implementou, após a tomada de posse, para melhorar a gestão financeira e de recursos humanos da TDM? Activou o processo de revisão do regulamento interno da TDM, no sentido de colmatar as lacunas e criar um mecanismo de gestão transparente e justo?

2. Qual o ponto de situação da revisão do Regulamento de Carreiras do Pessoal da TDM? Chegou a ouvir as opiniões de todos os trabalhadores acerca da tal revisão? O processo de revisão é aberto e transparente?

3. Relativamente à produção de programas noticiosos, que medidas dispõe para elevar a sua qualidade de redacção e transmissão? Quais os requisitos (experiência profissional e antiguidade) exigidos pela TDM para o chefe de reportagem e editor de notícias? Já elaboraram regras internas relativamente à redacção e transmissão?

14 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Wai Chi.*

---

64. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang, datado de 10 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 588/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 588/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 10 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, dis-

tribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

15 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

As férias do Verão estão a chegar e os problemas relacionados com a juventude vão ser, mais uma vez, alvo da atenção da sociedade. Para além das condutas desviantes e dos crimes que os jovens possam, eventualmente, cometer durante as férias, é ainda bastante preocupante o consumo de droga, que estes, sob a influência dos amigos, fiquem escondidos na sua casa ou em casa de amigos, ou até mesmo em hotéis, ou pior ainda, que se desloquem à China Continental para abusar e consumir drogas. Também a procura de trabalho durante as férias do Verão, para adquirirem mais experiência, pode constituir também um risco para os jovens, pois podem cair nas ditas «armadilhas de trabalho», que para além de os poderem prejudicar em termos monetários, podem ainda induzi-los ou seduzi-los para a prática de actividades criminosas, destruindo assim o seu futuro.

No passado dia 1 de Junho, as autoridades de segurança revelaram que, no primeiro trimestre deste ano, a delinquência juvenil tinha aumentado quase 86% em relação ao período homólogo do ano passado[1]. Este aumento despertou a atenção da população para a questão de saber como ajudar os jovens a não serem seduzidos para a prática do crime, mas poucos dias depois, a imprensa divulgava notícias sobre a detenção de jovens suspeitos de roubo de veículos e sobre a pena de prisão aplicada a jovens condenados pela prática de tráfico de droga[2]. Perante os conhecidos e novos tipos de delinquência juvenil, o que é que podemos fazer para evitar que a delinquência juvenil se agrave, especialmente no que diz respeito aos crimes relacionados com a droga? Trata-se de um problema que merece profunda ponderação!

São muitos os jovens que gostam de trabalhar durante as férias do Verão, para assim adquirirem mais experiência. Assim sendo, é também importante que os jovens conheçam bem a Lei das Relações de Trabalho, sobretudo os deveres e direitos do empregador e do trabalhador; as garantias do trabalhador; a tipologia dos contratos de trabalho; as normas sobre a contratação de trabalhadores com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos; e o âmbito do trabalho. Entretanto, tendo em conta a popularização da *internet*, abundam nessa rede informações sobre recrutamento, por isso, é necessário evitar que os jovens caiam nas «armadilhas de trabalho», e que os importantes dados pessoais e sobre as suas famílias, deixados naquele mundo virtual, sejam vendidos ou até utilizados para fins ilegais. Em relação a esse problema, deve a entidade competente reforçar os trabalhos de sensibilização e educação, com vista a que os jovens sejam mais cuidadosos e fiquem mais alertados, evitando assim que venham a ser burlados.

Assim sendo, gostaria de interpelar sobre o seguinte:

1. O Governo dispõe de alguma medida para evitar que, durante as férias do Verão, a delinquência juvenil se agrave, especialmente no caso dos crimes relacionados com a droga e com o consumo de drogas na China Continental? O Governo deve aproveitar o apoio das associações e das escolas, no sentido do aumento da oferta de instalações para a prática de actividades culturais, desportivas e de lazer, adequadas e saudáveis para a juventude, deve reforçar e recuperar as relações familiares dos jovens, afectadas pelas mudanças sociais, assim como reforçar a educação familiar, a fim de evitar que os jovens sejam encaminhados para a prática de actos desviantes. Como é que o Governo vai fazer isso?

2. Com vista a permitir que os jovens fiquem a conhecer melhor os seus direitos quando trabalham nas férias do Verão, o Governo deve reforçar os trabalhos de sensibilização junto dos jovens sobre a Lei das Relações de Trabalho, sobretudo quanto aos deveres e direitos do empregador e do trabalhador; às garantias do trabalhador; à tipologia dos contratos de trabalho; às normas sobre a contratação de trabalhadores com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos; e ainda quanto ao âmbito do trabalho. De que medidas dispõe o Governo para esse efeito? Como é que vai reforçar a sensibilização e a educação dos jovens, no sentido de evitar que caiam em «armadilhas de trabalho» aquando da procura de trabalho nas férias do Verão, e que sejam seduzidos para a prática de crimes, afectando assim o seu futuro? Os jovens fornecem muitos e detalhados dados pessoais e das suas famílias, que podem, eventualmente, vir a ser vendidos ou até utilizados por terceiros para fins ilegais, prejudicando-os. Como vai o Governo evitar que os jovens o façam?

10 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Ho Ion Sang*.

---

65. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ung Choi Kun, datado de 15 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 589/IV/2011.

DESPACHO N.º 589/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de

[1] Diário Ou Mun, 2 de Junho de 2011 (Quinta-feira), pág. A01.

[2] Diário Ou Mun, 9 de Junho de 2011 (Quinta-feira), pág. A07.

15 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ung Choi Kun. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

15 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Face ao desenvolvimento socioeconómico de Macau e ao contínuo aumento da população, são cada vez mais os residentes que vão optar por viver nas Ilhas. Após a liberalização do sector do jogo e a sucessiva entrada em funcionamento de mais casinos no COTAI, são muitos os residentes que vivem e trabalham nas Ilhas. De acordo com os dados estatísticos da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos últimos 5 anos a densidade populacional das Ilhas aumentou bruscamente, passando de 56.700 pessoas, em 2005, para 76.700 pessoas até finais do ano passado, um aumento de 35,2%. Face ao contínuo desenvolvimento do COTAI, à construção, respectivamente, de 2.703 e 8.649 habitações públicas no lote TN27, na Taipa, e nos lotes CN3, CN4 e CN5a em Seac Pai Van, Coloane, e tendo ainda em conta o projecto de urbanização de Seac Pai Van, em Coloane, ou seja, a criação dum núcleo comunitário com uma área de construção de cerca de 300 mil metros quadrados, com capacidade para albergar 60 mil residentes, é de prever que a densidade populacional das Ilhas venha a sofrer um boom e as Ilhas se venham a transformar em dois bairros comunitários de grande dimensão.

Todos sabem que o essencial para o desenvolvimento de qualquer cidade é criar um bom e propício ambiente habitacional para a população, para além do aumento contínuo do nível de qualidade de vida dos residentes e da resolução dos seus problemas de habitação. Assim sendo, os planos de concepção e desenvolvimento dos bairros comunitários são importantes para satisfazer as necessidades básicas de sobrevivência dos residentes. Um bairro comunitário que consiga satisfazer as necessidades básicas dos residentes dispõe, normalmente, de uma rede rodoviária perfeita, de diversas facilidades ao nível dos transportes públicos, de instalações comunitárias, públicas e municipais perfeitas, como por exemplo, hospitais, postos de polícia e bombeiros, mercados, zonas de lazer e divertimento, etc..

De facto, nos dias 6 de Agosto de 2010 e 31 de Dezembro de 2010 apresentei interpelações escritas sobre o projecto de urbanização de Seac Pai Van, nas quais interpelava o Governo sobre os meios de transporte necessários para facilitar a deslocação dos residentes daquela urbanização e sobre a organização das instalações comunitárias para facilitar a vida dos residentes e satisfazer as necessidades do seu dia-a-dia. No entanto, a pergunta deixou de fazer sentido, devido à demora da resposta, que foi ambígua e sem referir os planos concretos a desenvolver. O Governo dispõe de algum plano? Será que já dispõe de planos e apenas falta implementá-los?

De acordo com o ponto de situação dos respectivos planos, acredita-se que as habitações públicas a construir nos lotes TN27 na Taipa e nos lotes de Seac Pai Van, em Coloane, estejam concluídas entre o 3.º trimestre de 2012 e 31 de Dezembro de 2012. Nessa altura, dezenas de milhar de residentes vão passar a viver nas Ilhas e vão logo deparar-se com problemas de primeira necessidade, isto é, transportes públicos para as suas deslocações, instalações comunitárias de saúde, segurança, compras, etc.. E se não se actuar atempadamente, isto é, se não se criarem planos complementares, receia-se que as deslocações e a vida quotidiana dos residentes daqueles dois bairros comunitários de grande dimensão venham a ser gravemente afectadas. Assim sendo, é difícil conseguir, tal como afirmou o Governo, transformar Seac Pai Van num «pequeno, agradável e ecológico núcleo comunitário, de fácil acesso, para albergar 60 mil residentes», por forma a elevar o nível de qualidade de vida dos residentes.

Face ao exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Na resposta à minha interpelação escrita, o Governo afirma que para além da criação de um parque de estacionamento público, vai ser criado um terminal de correspondência de autocarros de grande envergadura, para facilitar as deslocações dos residentes da referida zona; vão ser racionalmente instalados terminais de correspondência para transportes públicos, nomeadamente autocarros e táxis, para uma melhor articulação com as paragens da 1.ª fase do Metro Ligeiro, em prol do elevar da conveniência e acessibilidade dos meios de transporte naquela zona. De acordo com o respectivo plano, as 8.649 habitações públicas de Seac Pai Van, em Coloane, vão estar concluídas até 31 de Dezembro de 2012. O Governo da RAEM celebrou, em Março do corrente ano, com a *Mitsubishi Heavy Industries, Ltd.,* o Contrato de «Fornecimento do Sistema e Material Circulante do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», prevendo-se a entrada oficial em funcionamento do Sistema de Metro Ligeiro quarenta e nove meses depois daquela data. Mas ainda, não sabemos como é que o Governo vai elevar a conveniência e acessibilidade dos meios de transporte naquela zona. O Governo dispõe já de algum plano concreto para aperfeiçoamento da rede rodoviária, das respectivas instalações e dos itinerários dos transportes colectivos nos novos bairros comunitários? Quando é que vai divulgar o ponto de situação dos respectivos planos?

2. Já se realizou a cerimónia de lançamento da primeira pedra na zona I do lote CN3 de Seac Pai Van, em Coloane, o que significa que vão ter oficialmente início as obras de

construção de habitações públicas de grande envergadura naquela urbanização. A criação de um novo bairro comunitário exige instalações e equipamentos comunitários públicos e municipais perfeitos, pois só assim é que será possível satisfazer as necessidades básicas dos residentes daqueles bairros novos. Já se definiu a localização do novo hospital das Ilhas, e segundo algumas notícias, as obras da 1.ª fase do hospital das Ilhas vão ter início em finais do corrente ano. No entanto, não se vêem ainda planos concretos para a criação de instalações públicas e municipais, tais como mercado, escolas, etc.. Na resposta à minha interpelação escrita, o Governo afirma que, tendo em conta a conclusão das obras de construção de habitações públicas, iam ser criadas diversas instalações comunitárias nos referidos novos bairros ou zonas. Quando é que vai divulgar o ponto de situação dos respectivos planos de criação de instalações públicas e municipais?

15 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Ung Choi Kun*.

---

66. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Leong On Kei, datado de 13 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 590/IV/2011.

DESPACHO N.º 590/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 13 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Leong On Kei. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

17 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Quando se fala do sistema de saúde de Macau, diz-se, normalmente, que o tempo de espera para consulta, quer no hospital público quer no privado, é demasiado longo, facto que vai inevitavelmente agravar o estado de saúde dos doentes. Trata-se já, pois, duma doença crónica do nosso sistema de saúde. A Senhora Deputada à Assembleia Legislativa, Angela Leong, aponta que, desde a década de 70 do século XIX, são apenas dois, os hospitais que asseguram os serviços de cuidados médicos a todos os residentes de Macau — o Hospital Conde de S. Januário e o Hospital «Kiang Wu». Hoje em dia, Macau transformou-se numa cidade internacional cuja densidade populacional excede as 550 mil pessoas e cujo número de turistas, por mês, atinge milhões. Diz-se que ainda há outro hospital na Universidade de Ciências e Tecnologia, no entanto, a sua localização fica afastada da cidade e disponibiliza apenas serviços de cuidados de saúde em algumas especialidades médicas. Assim sendo, a população continua sem outra alternativa a não ser recorrer àqueles dois hospitais. De acordo com os dados estatísticos relativos à saúde, divulgados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, o número total de médicos e enfermeiros dos três hospitais é, respectivamente, de 564 e 1200. Com falta de recursos humanos, não é possível disponibilizar serviços de cuidados médicos atempados, eficazes e com qualidade. Este problema agrava-se nas alturas de maior afluência de pacientes àqueles dois hospitais, para os respectivos tratamentos. Pode prever-se que, face ao desenvolvimento social, ao aumento da população e ao aparecimento de novas doenças infecto-contagiosas, são cada vez mais as exigências dos residentes quanto aos serviços de cuidados médicos.

Recentemente, segundo reportam alguns jornais, os Serviços de Saúde abriram um concurso público para internato geral, no qual prestaram provas trezentos e dezasseis candidatos e apenas dois ficaram aprovados. A baixa taxa de aprovação despertou a atenção do público, tendo ainda sido alvo de discussão da sociedade. Mas porque é que a taxa de aprovação sofreu uma descida tão significativa? Na minha opinião, a causa é não haver uma faculdade de medicina nas universidades de Macau. Hoje em dia, muitos estudantes tiram o seu curso nas faculdades de medicina da China Continental, de Taiwan ou dos territórios vizinhos. É evidente que o nível da medicina e as respectivas instalações variam de país para país e de território para território; as exigências são diferentes, nos estágios em diversos hospitais, o que vai inevitavelmente originar discrepâncias ao nível profissional dos finalistas de medicina. Assim sendo, o Governo deve, tendo em conta as necessidades reais do desenvolvimento do nosso sistema de saúde, organizar cursos de formação, para que os finalistas de medicina que estudaram no exterior possam frequentar cursos de formação organizados pelo Governo, elevando assim o seu nível até o ajustarem ao que se exige no nosso sistema de saúde, em prol do aumento daquela taxa de aprovação, da formação de peritos para as diversas especialidades médicas e da resolução do fenómeno da falta, a longo prazo, de recursos humanos médicos e de enfermagem.

A baixa taxa de aprovação no concurso público para internato geral, organizado pelos Serviços de Saúde, despertou a atenção do Governo e dos residentes para ponderarem sobre a questão de como aperfeiçoar o sistema de saúde de Macau. Só se consegue salvaguardar a saúde e a qualidade

de vida da população, através dum bom e perfeito sistema de saúde. A construção do terceiro hospital visa apenas resolver a questão das instalações de cuidados médicos de Macau. No entanto, as questões que se prendem com a criação de *software* de saúde, isto é, a formação dos respectivos recursos humanos qualificados e a criação dos respectivos regimes não podem ser apenas resolvidas através do erário público, caso contrário vai ser um desperdício. Assim sendo, o Governo deve, quanto antes, proceder a estudos para saber como resolver a falta de recursos humanos qualificados para a área da saúde, bem como criar um Conselho Médico, orientado pelo Governo, que deve contar com a participação de personalidades experientes e com autoridade, para definir critérios e padrões objectivos e científicos de credenciação, avaliação (para promoção), etc., em prol da criação dum regime justo de selecção de peritos qualificados da área da saúde. Na realidade, o Senhor Chefe do Executivo, Fernando Chui Sai On, afirmou claramente, no seu primeiro relatório das LAG, que iria criar um Conselho Médico. No entanto, é lamentável que não se veja, até agora, nenhuma proposta concreta sobre a criação e a composição daquele Conselho.

Nesta conformidade, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. De acordo com os dados estatísticos relativos à saúde, divulgados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, o número total de médicos e enfermeiros dos dois hospitais de Macau é, respectivamente, de 564 e 1200. Alguns peritos apontam que, com estes números, não se consegue disponibilizar ao público serviços de cuidados médicos atempados, eficazes e com qualidade. Assim sendo, tendo em conta as vantagens do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, que medidas concretas vai o Governo adoptar para proceder à elaboração de planos científicos e prospectivos, para responder às necessidades futuras de peritos da área da saúde?

2. Tendo em conta as necessidades reais do actual sistema de saúde e do desenvolvimento social, devem ser organizados cursos de formação para que os finalistas que tiraram o seu curso médico no exterior consigam elevar o seu nível profissional até o ajustarem ao que se exige no nosso sistema de saúde, em prol do aumento daquela taxa de aprovação e da formação de peritos para as diversas especialidades médicas. O Governo vai fazer isso? A longo prazo, vai o Governo ponderar sobre a viabilidade da criação de uma faculdade de medicina nas universidades de Macau, para formar, essencialmente, peritos locais da área da saúde, resolvendo assim pela raiz as questões difíceis, nomeadamente o baixo nível dos serviços de cuidados de saúde, a falta de pessoal médico, etc.?

3. A construção do terceiro hospital visa apenas resolver a questão das instalações de cuidados médicos de Macau. No entanto, as questões que se prendem com a criação de *software* de saúde, ou seja, por exemplo, a criação dos respectivos regimes, não podem ser apenas resolvidas através do recurso ao erário público. Assim sendo, o Governo deve criar um Conselho Médico, orientado pelo Governo, que conte com a participação de personalidades experientes e com autoridade, para definir critérios e padrões objectivos e científicos de credenciação, avaliação (para promoção), etc., em prol da criação dum regime justo de selecção de peritos qualificados da área da saúde. O Governo vai fazer isso? Quando é que vai o Governo apresentar a proposta sobre a criação e a composição daquele Conselho? O Governo pode fazer uma apresentação sobre o ponto de situação da elaboração daquela proposta e a respectiva calendarização para a sua implementação?

13 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Leong On Kei.*

---

67. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang, datado de 16 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 591/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 591/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 16 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

17 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

Há meses, alguns proprietários transmitiram à imprensa o seu descontentamento relativamente ao facto de, no edifício onde habitam, 48 fracções distribuídas por 8 pisos terem sido arrendadas a uma empresa do jogo, para alojamento dos respectivos trabalhadores não residentes. Neste momento, apenas 2 pisos se encontram ocupados, mas já contam com mais de 100 trabalhadores não residentes. Se os 8 pisos vierem a ser todos ocupados, as instalações actuais do edifício estarão longe de poder satisfazer as necessidades, o que aumentará os conflitos entre esses trabalhadores e os condóminos do edifício. Assim, esperam que

as empresas, ao escolherem os dormitórios para os seus trabalhadores, ponderem no arrendamento de todo um bloco residencial ou recorram a outras vias, de modo a minimizar o impacto causado aos moradores existentes.

Na realidade, é vulgar verificar-se um número não reduzido de trabalhadores não residentes a partilharem uma determinada fracção arrendada, onde o quotidiano é, na maioria dos casos, diferente do das famílias normais, dado o grande número de coabitantes. Por exemplo, existem lá muitos utensílios de cozinha, a par das casas de banho não serem suficientes. Tudo isto potencia riscos de segurança, pelo que já houve queixas no passado, por parte de alguns moradores afectados na sua vida quotidiana. Entretanto, como as fracções arrendadas se encontram dispersas por diferentes edifícios, sendo por isso limitado o número de trabalhadores não residentes que habitam no mesmo edifício, não se verificaram ainda conflitos maiores. Todavia, caso sejam instalados dormitórios de trabalhadores em edifícios habitacionais privados, o elevado número de ocupantes será motivo de pressão para o ambiente habitacional, a saúde e a segurança contra incêndios, para além de poder provocar cada vez mais conflitos e posições antagónicas. Estas questões devem ser tidas em atenção pela Administração, que deve, desde já, tomar as devidas precauções face ao assunto.

Segundo os dados divulgados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, registou-se, no fim do primeiro trimestre do corrente ano, um total de 81.416 trabalhadores não residentes em Macau e, de acordo com os dados publicados pelo Gabinete para os Recursos Humanos, até Abril de 2011, já foi autorizada a contratação de 107.125 trabalhadores não residentes. Daí se pode prever que, a curto prazo, o número desses trabalhadores vai ultrapassar os 100 mil, cujo alojamento carece de ser adequadamente resolvido, sob pena de acarretar ainda mais conflitos, no futuro.

Face ao exposto, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. O arrendamento de várias fracções de um mesmo edifício por uma empresa grande, para alojamento dos seus trabalhadores não residentes, causou descontentamento aos proprietários desse edifício. A Administração tem conhecimento do facto? Como vai conciliar os conflitos? Em relação às empresas com autorização para contratação de um número relativamente elevado de trabalhadores não residentes, a Administração emitiu instruções ou sugestões para resolver o alojamento desses trabalhadores?

2. Ao mesmo tempo que se assegura, nos termos da lei, que os trabalhadores não residentes sejam devidamente alojados, para diminuir eventuais conflitos ou situações inconvenientes decorrentes da instalação de dormitórios de trabalhadores em edifícios habitacionais, vai a Administração estudar outras medidas, nomeadamente promover a remodelação de edifícios industriais para instalação dos referidos dormitórios, ou incentivar as grandes empresas, sobretudo as que dispõem de terrenos para desenvolvimento, à construção de habitações próprias para os seus trabalhadores?

3. A Administração estudou a possibilidade de serem construídos para os trabalhadores, nos grandes estaleiros de obras, dormitórios que preencham as condições de habitabilidade, mediante pedido autorizado?

16 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM, *Kwan Tsui Hang.*

---

68. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho, datado de 15 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 592/IV/2011.

DESPACHO N.º 592/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 15 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.ºs 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

17 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

De um modo geral, a população sente que, após o retorno de Macau à Pátria, a nossa cidade se transformou numa «floresta de betão». O Governo da RAEM permite que sejam construídos arranha-céus em todo o lado, que mais parecem biombos, o que não só afecta o ambiente natural como ainda priva os jovens e os idosos de espaços de lazer, sendo portanto cada vez menor a possibilidade da população se aproximar da Natureza. Face à situação, o Governo está neste momento a envidar esforços para melhorar e reforçar a protecção dos escassos recursos naturais existentes em Macau, por exemplo, nas Residências da Avenida da Praia, e no terreno alagado por água doce em Ka-Ho, a par de se empenhar na sensibilização da população sobre a importância da preservação ecológica, por forma a promover o desenvolvimento saudável do meio ecológico de Macau.

Recentemente, um grupo interdepartamental do Governo retomou um terreno conquistado ilegalmente ao lago em frente às Residências da Avenida da Praia, com uma área superior a 9 mil m^2. Nesta zona repousavam os colhereiros pretos, aves migratórias raras no mundo, mas os aterros do lago acabaram por prejudicar o meio ecológico quer ao longo da sua margem quer nas zonas adjacentes. Segundo informações fidedignas, o terreno será entregue aos serviços públicos competentes para ser arborizado, em articulação com o ambiente natural de toda aquela zona do lago.

No entanto, segundo as muitas queixas dos cidadãos que ultimamente tenho recebido, os serviços competentes mudaram de ideias, e o terreno reavido será entregue à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e destinado à construção de um silo-auto para a nova concessionária de transportes colectivos, o que deixou os queixosos bastante indignados. Há que recordar que, durante a Administração Portuguesa, existia um mangue muito raro no Cotai, que proporcionava às zonas próximas uma importante e natural regulação do ar, recursos ecológicos e paisagem verde, que entretanto alguém fez desaparecer devido à construção do Aeroporto. Com sorte, o mangue voltou a aparecer na zona a oeste do Istmo do Cotai e a norte da Ponte Flor de Lótus, no entanto, foi destruído pelas obras de enchimento com argamassa, não obstante a oposição manifestada por muitos defensores do ambiente e profissionais do sector educativo. Face a todos esses precedentes, devemos assumir uma visão de longo prazo, em prol do crescimento saudável das gerações vindouras. O Governo tem vindo a sublinhar a importância da preservação ambiental, que é nossa total e indeclinável responsabilidade, e assim sendo, não podemos voltar a repetir os mesmos erros, sob pena destes virem a ser pagos penosamente pelas gerações vindouras. Trata-se de uma questão que merece, de facto, uma profunda reflexão.

Assim sendo, interpelo o Governo e solicito que me sejam dadas respostas de uma forma clara, precisa, coerente, completa, e em tempo útil:

1. Depois de ter reavido o terreno ilegalmente conquistado ao lago, porque é que o Governo não auscultou os cidadãos e os diversos sectores de Macau, para decidir sobre a utilidade a ser dada ao terreno?

2. Segundo o plano inicial do Governo, o referido terreno deveria ser entregue aos serviços competentes para ser arborizado. Quais foram os fundamentos que levaram à alteração da sua finalidade, que passou entretanto para a construção de um silo-auto para a nova concessionária de transportes colectivos? Esta decisão não se traduziu num acto de clientelismo entre autoridades públicas e empresários? Porque é que a população não foi ouvida durante o processo de alteração da finalidade do terreno em causa?

15 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *José Pereira Coutinho.*

69. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Au Kam San, datado de 16 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 593/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 593/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 16 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Au Kam San. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

O público está muito atento ao desenrolar do pedido de alteração do aproveitamento da parcela de terreno com cerca de 15.400m^2, situado na Taipa, na Estrada dos Sete Tanques, ao lado dos Jardins de Lisboa, por recear não só que essa modificação afecte os espaços verdes, a paisagem e a fisionomia da colina, mas que envolva ainda, como é provável, graves actos de ilegalidade administrativa, de corrupção e de tráfico de influências.

Essa parcela de terreno fazia parte de um lote que foi concedido em 1980 pela então administração portuguesa de Macau. Só que o concessionário apenas aproveitou parte desse lote, deixando o resto por aproveitar. Houve lugar a um processo judicial (sabe-se apenas tratar-se dum litígio entre o concessionário do terreno e a empresa adjudicatária das obras, desconhecendo-se de que lado está a razão ou se não se terá tratado de pura maquilhagem para atrasar o aproveitamento do terreno) que demorou dez anos a concluir, o que não é justificação para o não aproveitamento do terreno, tanto mais que essa situação se prolongou por mais de 25 anos e o fecho do processo judicial levou apenas 10 anos. Como até 2005 o terreno ainda não tinha sido aproveitado, tal como acordado na concessão, nunca deveria ter havido lugar à renovação do contrato, de acordo com as normas da Lei de Terras, que determinam que o contrato de concessão não é renovado, seja qual for a justificação, caso o terreno não venha a ser aproveitado no prazo de 25 anos a contar da data da sua concessão. Por isso, a única alternativa era o Governo retomar o terreno, nos termos da lei.

Mas como o Governo da RAEM não podia renovar o contrato de concessão, o então Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Ao Man Long, que ainda tutelava

a área da concessão de terrenos, declarou a caducidade da concessão e concedeu novamente o terreno ao mesmo concessionário. Fez assim de letra morta a norma da Lei de Terras que estabelece o limite de concessão em 25 anos. Ao Man Long está envolvido neste caso excepcional? E terá aquele obtido benefícios com essa sua decisão? São questões que estão ainda por esclarecer.

Em finais de 2006, com o desvelar do caso de corrupção, Ao Man Long foi preso, mas o processo de concessão não parou. Em Julho de 2007, ou seja, meio ano depois de Ao Man Long ter sido detido e logo após Lao Si Io ter assumido o cargo de Secretário, o concessionário declara aceitar a minuta de contrato que, um ano e meio antes, lhe tinha chegado às mãos. A não utilização do terreno no prazo fixado contratualmente implica a sua retoma, condição esta que o concessionário conhecia perfeitamente e que o preocupava, em princípio muito mais do que às autoridades. Pois quanto ao Governo da RAEM, o que mais o preocupou foi voltar a conceder o terreno ao mesmo concessionário, ao ponto de redigir, a toda à pressa e sem delonga, a minuta do respectivo contrato, enquanto que o concessionário, com toda a calma, vem declarar, apenas após o desvelar do caso Ao Man Long, a sua aceitação da minuta. E assim se geram conjecturas de vária ordem.

Desconhece-se se alguém, ou até mesmo o Governo da RAEM, prometeu alguma coisa ao concessionário, mas o certo é que em 2009, ou seja, no último ano do II mandato do Governo, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas Lau Si Io, através do Despacho n.º 8/2009, fez ressuscitar «legalmente» o terreno em causa, situação que conduziu ao posterior jogo de pedidos de alteração do aproveitamento, nomeadamente o aumento da altura dos edifícios e da área de construção.

Estamos convictos de que todo esse jogo nada tem a ver com o actual Chefe do Executivo, uma vez que antes de assumir as suas actuais funções Chui Sai On desempenhava o cargo de Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, área que não abrangia a matéria da concessão de terrenos. Contudo, quando durante o seu mandato surge alguém que põe em causa o despacho assinado pelo então Secretário para os Transportes e Obras Públicas, nunca pode ele, enquanto dirigente máximo da Região, ficar de braços cruzados e fazer de conta que nada aconteceu. O despacho foi assinado em 2009, mas se houve lugar a actos de negligência e corrupção, então há que apurar os factos e que revogar o referido despacho, nos termos da lei, para demonstrar a imparcialidade e a equidade do Governo.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. A parcela de terreno em causa foi concedida em 1980 pela então administração portuguesa de Macau. Como até 2005 não tinha ainda sido aproveitada, tal como se previa no contrato de concessão, o pedido de renovação deveria ter sido indeferido, porque a Lei de Terras prevê que o contrato não é renovado caso o terreno não seja utilizado segundo os termos e condições nele fixados e dentro do prazo de 25 anos, seja qual for a justificação. Porque é que na altura não foi declarada, nos termos da lei, a caducidade do contrato, e não se procedeu de imediato à retoma do terreno? Não foi retomado porque estavam envolvidos actos de corrupção?

2. A não utilização do terreno no prazo de 25 anos apenas conduziu à declaração da caducidade do contrato e a que fosse mais uma vez concedido o terreno em causa, com dispensa de concurso público, ao mesmo concessionário, mediante o pagamento de um prémio adicional de 110 milhões de patacas. A Lei de Terras não prevê que, em caso de caducidade do contrato, o terreno não pode voltar a ser concedido ao mesmo concessionário. Será que alguém lançou manifestamente mão dessa lacuna, transformando o prazo de 25 anos, constante da referida lei, em letra morta?

3. A decisão de voltar a conceder o terreno ao mesmo concessionário foi tomada por despacho do anterior governo. Se o acto envolver negligência e corrupção, ou implicar até ilicitude penal, não terá a Administração de desencadear as devidas investigações? Nos termos da lei, se os factos vierem a ser provados, o despacho pode ser revogado? E será que nos termos da lei o governante responsável pelo despacho terá de ser processado? O Chefe do Executivo vai solicitar ao Comissariado Contra a Corrupção que promova as devidas investigações, de forma a desvendar os segredos que ainda subsistem?

16 de Junho de 2011.

O Deputado, *Au Kam San*.

---

70. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun, datado de 15 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 594/IV/2011.

DESPACHO N.º 594/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 15 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Recentemente, registou-se um caso de morte duma mulher que saltou dum prédio para se suicidar. Não se trata, pois, de um caso único, porque os casos de suicídio em Macau são frequentes, há já muito tempo. De acordo com os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), registaram-se, em 2009, sessenta casos de suicídio e, em 2010, cinquenta. Comparativamente com a densidade populacional, as taxas de suicídio, em 2009 e 2010, foram, respectivamente, de 11,1 e 9,1 por cento. A Organização Mundial de Saúde classifica os territórios de acordo com a sua taxa de suicídio, que é considerada alta, quando, anualmente, se situa acima dos 13/100.000. Assim sendo, Macau não é ainda um território com alta taxa de suicídio, no entanto, os dados estatísticos divulgados pelos jornais e pela DSEC são relativos aos casos descobertos e publicados, pois ainda são muitas as tentativas encobertas de suicídio, tratando-se, assim, de situações de alerta.

De acordo com especialistas e académicos, o desenvolvimento socioeconómico de Macau entrou numa fase importante, nos últimos anos. O ritmo célere do crescimento económico e a rápida alteração da sociedade levaram ao alargamento da divisão social, ao desequilíbrio grave de distribuição de recursos e à debilidade gradual da relação social. Uma vez que Macau era uma sociedade que se caracterizava por um forte sentido de humanidade, a rápida alteração social leva muitas pessoas a sentir estranheza em face desta sociedade e a não conseguirem adaptar-se ao ritmo da sua mudança, o que lhes provoca «abalos psicológicos» e até a ideia de suicídio.

Na área sociológica, de acordo com a explicação de Chen Jie, professor associado da *Chinese Academy of Social Sciences*, o «abalo psicológico» surge, face à rápida alteração social, à inadaptação e falta de resistência das pessoas, a nível psicológico. O grau deste impacto ultrapassa o limite que se pode suportar, quando as pessoas se empenham em enfrentá-lo activamente, tendo repercussões negativas a nível psicológico e comportamental. Isto é, o «abalo psicológico» consiste num estado grave de inadaptação psicológica cuja situação mais grave é o suicídio.

Teoricamente, o «abalo psicológico» é originado pelo seguinte:

1. O aumento da pressão devido a uma maior competição na sociedade. A competição nos estudos, na obtenção de emprego ou, ainda, no trabalho, representa um agravamento do peso do sentido de missão, por parte das pessoas, e também eleva o nível exigido tanto nos estudos como no trabalho. Deste modo, um estado prolongado de forte concorrência exerce sobre as pessoas uma enorme pressão física e psicológica.

2. A agitação derivada do ritmo de vida mais acelerado. O aumento da velocidade na renovação dos conhecimentos, no trabalho e na alteração dos hábitos diários, exige das pessoas o reajustamento do seu estado interior e das suas normas de procedimento, o que constitui motivos para o aparecimento de agitação e aflição.

3. A pressão psicológica agravada pelos problemas do desenvolvimento social. Durante o processo de desenvolvimento da sociedade, evidencia-se, nalguns casos, os sentimentos de desilusão, de exploração pelos outros, de injustiça. Se estes sentimentos se agravarem, sem que haja uma alteração, então este desequilíbrio poderá resultar num problema psicológico e conduzir ao suicídio.

4. A perplexidade resultante das alterações nos valores culturais. Possivelmente devido ao conflito ou à desarticulação entre os novos conceitos de valores e as normas comportamentais, as pessoas sentem-se perplexas e confusas.

5. O aumento da estranheza quanto à sociedade, originando a diminuição do sentido de pertença social. As pessoas têm de enfrentar, de imediato ou frequentemente, o aumento gradual das desigualdades sociais, da frequência do fluxo entre classes sociais e das modificações do ambiente quotidiano e isso provoca-lhes um impacto tal, que acabam por manifestar reacções de estranheza em relação à sociedade e a elas próprias. Esta situação impede a formação do sentido de pertença e de dependência e, nas situações extremas, pode levar ao aparecimento da solidão, que facilmente termina em suicídio.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Os serviços competentes concordam que o «abalo psicológico» proveniente da modificação e do desenvolvimento social possui forte relação com o aumento dos casos de suicídio? Os serviços competentes realizaram alguma avaliação quanto ao equilíbrio entre o desenvolvimento económico e social? De que medidas dispõem os serviços competentes para remediar o problema? Podem divulgá-las junto da população?

2. Especialistas e académicos apontam que o suicídio possui relações estreitas com as modificações sociais e que a cultura desempenha um papel muito importante e é pilar do estado psicológico das pessoas. O Governo está de acordo? De que medidas adequadas, no âmbito da educação cívica e da cultura, dispõem os serviços competentes para dar resposta ao problema?

3. Na opinião dos académicos e elites, um sistema constituído por vários níveis, e que disponibiliza forte apoio, e o grau de profissionalização dos trabalhadores são cruciais para reprimir o suicídio. Os serviços competentes estão de acordo quanto à premência de se criar um regime de credenciação para os trabalhadores na área da assistência social?

15 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Mak Soi Kun*.

71. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Kwan Tsui Hang, datada de 23 de Março de 2011, e o respectivo Despacho n.º 595/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 595/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang em 23 de Março de 2011.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e na sequência da consulta de opinião dirigida ao Instituto de Acção Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.ª Deputada Kwan Tsui Hang, de 23 de Março de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 200/E151/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 28 de Março de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Março de 2011:

Aumentar continuamente os pontos de prestação de consulta externa de saúde mental

Na consulta externa de saúde mental, prestam-se principalmente os serviços de avaliação e tratamento psicológico/psiquiátrico aos pacientes com transtornos mentais leves e moderados, tais como portadores de ansiedade, depressão ou transtorno obsessivo- compulsivo. As formas de prestação incluem também a terapia em grupo e a terapia familiar, entre outros serviços. Actualmente, os centros de saúde do Fai Chi Kei, da Areia Preta e do Tap Seac prestam consultas externas de saúde mental, a título experimental, para as quais todos os residentes de Macau com mais de 17 anos de idade podem fazer marcação no centro de saúde da sua área de residência ou no centro de saúde perto de casa, pessoalmente ou mediante referenciação médica. Por outro lado, os Serviços de Saúde estão a estudar activamente a criação de pontos de prestação deste serviço, também a título experimental, no Centro de Saúde das Ilhas, incluindo o Posto de Saúde para Idosos da Taipa e o Posto de Saúde de Coloane, de modo a estendê-lo progressivamente para os diversos centros de saúde.

A fim de alargar a área de cobertura deste serviço, os Serviços de Saúde cooperam com as entidades particulares sem fins lucrativos, tais como a União Geral das Associações dos Moradores de Macau, na prestação do serviço de consulta psicológica e colaboram na formação e estágios de psicoterapeutas, através de financiamento e assistência técnica, estando a estudar a possibilidade de alargar a cooperação para criarem equipas comunitárias de apoio psicológico em conjunto com outras associações não governamentais. No intuito de aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre as doenças emocionais e psicológicas, os Serviços de Saúde ministram periodicamente palestras e formações temáticas em saúde mental para incentivar a participação de pessoas de diferentes classes na prevenção das doenças mentais, estando a planear a organização de psicoterapeutas para executarem os trabalhos de divulgação e ensino nas instituições, tais como centros comunitários, centros para idosos e organizações associativas.

Estabelecer mecanismos de referenciação inter-serviços e de apoio comunitário

Actualmente, o Instituto de Acção Social (IAS) está a planear promover ao longo do ano o desenvolvimento de um centro de reabilitação na zona da Areia Preta e a reconstrução de uma residência temporária. Portanto, estimamos que depois de concluídas as obras, a lotação do centro de reabilitação passará de 50 para cerca de 80 pessoas, enquanto que a lotação da residência temporária aumentará de 12 para cerca de 40 pessoas. Além disso, será reconstruída uma instalação para treino profissional, assim como também será dado apoio a um centro de reabilitação no desenvolvimento dos serviços de reabilitação profissional, no sentido de ajudar mais reabilitados de doença mental a aprenderem e a reforçarem as suas técnicas profissionais, permitindo-lhes, mediante o encaminhamento profissional e o apoio ao emprego, a reintegração no mercado laboral. Entretanto, o IAS está a contactar com os serviços competentes para encontrar na zona da Ilha Verde um terreno apropriado para a construção de um centro comunitário de reabilitação, destinado a prestar vários serviços às pessoas necessitadas.

A nível de cooperação inter-serviços, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, o Serviço de Psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de São Januário criou um serviço comunitário de cuidados de saúde mental com 4 níveis, para aperfeiçoar o procedimento de referenciação de pacientes: 1.º nível — todas as organizações prestadoras dos serviços associados na comunidade; 2.º nível — serviços comunitários específicos de saúde mental; 3.º nível — referenciação para os centros de saúde; 4.º nível — referenciação para o Serviço de Psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de São Januário. Os profissionais de saúde do Serviço de Psiquiatria para além de prestarem directamente tratamento e cuidados de enfermagem aos reabilitados de doença mental, nos casos em que os reabilitados recorrem aos serviços de reabilitação dos doentes mentais a nível comunitário, têm igualmente participado na avaliação das necessidades, na apreciação dos requisitos, no encami-

nhamento de casos, na coordenação de serviços, no apoio de emergência e na intervenção das situações de crise, colaborando e cooperando estreita e mutuamente com as unidades afins. Para além de referenciação entre os centros de saúde, o Serviço de Psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de São Januário estabelece um serviço de referenciação recíproca de doentes com as entidades sem fins lucrativos, nomeadamente o Centro de Dia e a Residência Temporária da Associação Richmond Fellowship, bem como o Centro I Lok da Associação de Reabilitação «Fu Hong», desenvolvendo o mecanismo de referenciação inter-serviços e ministrando formação para transmitir conhecimentos clínicos da área psicológica aos trabalhadores de saúde. Além disso, o Serviço de Psiquiatria tem ministrado, a favor do IAS e das instituições particulares, educação de saúde mental, e ainda tem prestado opiniões técnicas e apoio concreto na formação dos recursos humanos e nos diferentes projectos de serviços.

Visto que os familiares têm contactos mais frequentes com os pacientes e para acompanhar eficazmente o tratamento destes, é indispensável prestar assistência e apoio aos familiares dos pacientes psiquiátricos em tratamento, dos reabilitados e dos novos casos. O IAS encontra-se neste momento a conceder apoios financeiro e técnico a três instituições particulares de reabilitação de doentes mentais e às organizações de familiares, a fim de as ajudar a desenvolverem, a favor dos reabilitados de doença mental e suas famílias, diferentes actividades e a prestarem serviços de apoio. De entre estas instituições, duas empregaram profissionais, como por exemplo, trabalhadores da área de acção social, de aconselhamento psicológico, de terapia ocupacional e dos cuidados de enfermagem, com vista a proporcionarem aos familiares dos reabilitados de doença mental vários serviços de apoio, como sejam apoio emocional, aconselhamento individual, visita domiciliária, grupo de mútuo auxílio, guia de prestação de cuidados e intervenção em crise, por forma a auxiliá-los a enfrentarem e a tratarem dos problemas que os seus familiares com doença mental podem eventualmente ter durante o processo de reabilitação. A par disso, consoante as necessidades dos reabilitados de doença mental e dos seus familiares, os profissionais do Departamento de Família e Comunidade e da Divisão de Reabilitação do IAS irão prestar, de forma directa e ou complementar, os diversos serviços de apoio que lhes sejam adequados. No corrente ano, este Instituto para além de ter procedido ao aumento de apoio financeiro às instituições particulares de reabilitação de doentes mentais, irá providenciar ainda mais assistência às respectivas unidades para a promoção dos serviços de apoio destinados aos familiares, através de programas de atribuição de subsídio específicos.

Em resumo, a consulta externa de saúde mental é uma das principais áreas dos cuidados de saúde primários alvos de desenvolvimento. O IAS e os SS irão continuar a reforçar a cooperação estreita com as organizações de saúde na comunidade, as instituições particulares de serviço e as organizações de familiares para aumentar a assistência no âmbito de cuidados de saúde comunitários, no sentido de continuar a aperfeiçoar os serviços de reabilitação da saúde mental a nível comunitário.

14 de Junho de 2011.

O Director dos Serviços de Saúde, substituto, *Chan Wai Sin*.

---

72. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Chan Meng Kam, datada de 26 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 596/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 596/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam em 26 de Abril de 2011.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CHAN MENG KAM

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 26 de Abril de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Chan Meng Kam, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 290/E226/IV/GPAL/2011, datado de 29 de Abril de 2011, e recebido pelo GCE em 3 de Maio de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

De facto a problemática da habitação mereceu desde sempre atenção redobrada da Administração, além da maximização dos esforços para a concretização da construção de 19.000 fracções de habitação pública, foram também envidados esforços para a promoção do desenvolvimento saudável e sustentável do mercado imobiliário de Macau tendo em conta as actuais circunstâncias do desenvolvimento social, bem como no auxílio aos cidadãos com necessidades concretas em termos de habitação.

Antes de definição e implementação das políticas, virá a Administração da RAEM plenamente avaliar e ponderar sobre o assunto, procurando em particular durante a implementação das medidas para o imobiliário realizar o seu estu-

do e análise em função dos factores económicos extrínsecos e as circunstâncias do desenvolvimento do mercado imobiliário de Macau, de modo a permitir assim a implementação de medidas favoráveis ao desenvolvimento social. Assim sendo, nesta óptica, veio então o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário implementar um conjunto de medidas destinadas a promover o desenvolvimento sustentável do mercado imobiliário, no sentido de permitir por conseguinte o desenvolvimento estável e saudável do mercado imobiliário de Macau, mediante a aplicação de disposições regulamentares e do incremento da divulgação de informações, de modo a minimizar então o aparecimento do fenómeno da bolha imobiliária.

Por outro lado, o aumento da oferta das fracções habitacionais consiste num dos mais relevantes meios para contornar a dificuldade dos cidadãos em termos de aquisição de habitação, pelo que nesta perspectiva, a par da Administração da RAEM ter implementado várias medidas neste sentido, veio também fortemente apostar no aumento da oferta de fracções habitacionais e na criação de condições para a divisão do mercado imobiliário em vários níveis, no sentido de proporcionar assim aos cidadãos um leque mais amplo de escolha em matéria de habitação. Assim sendo, no intuito de aumentar a oferta das fracções habitacionais, virá a Administração através dos vários meios, nomeadamente mediante o aumento da oferta de terrenos, reconstrução dos bairros antigos, revisão dos planos urbanos anteriormente definidos, elaboração do plano urbano dos novos bairros urbanos, reconversão dos edifícios industriais e aceleração de apreciação dos projectos, garantir a estabilidade da futura oferta de fracções habitacionais. E dentre estes, a reconversão dos edifícios industriais destina-se a incentivar e conduzir os promotores imobiliários a participarem e promoverem na reconversão dos terrenos concedidos por arrendamento afecto a finalidade industrial, em prol assim de um melhor aproveitamento dos terrenos, de forma a aumentar por conseguinte a oferta das fracções habitacionais de pequenas áreas e equilibrar a oferta das diversas tipologias de fracções habitacionais.

E não obstante a implementação a partir de Abril do corrente ano, pelo período experimental de 1 ano, das medidas de reconversão dos edifícios industriais para aumentar a oferta das fracções habitacionais de médias e pequenas áreas, vir-se-á ainda ponderar em conjunto as questões relacionadas com os equipamentos comunitários, de apoio viário, arranjo paisagístico, condições higio-sanitárias e o ambiente comercial envolvente, de modo a que esta política tenha um impacto positivo no desenvolvimento dos lotes vizinhos e mesmo no aumento da qualidade de vida de toda a zona. A par disso, no âmbito destas políticas será também reservado uma certa área de terreno destinado a construção de equipamentos comunitários para as instituições civis e associações de serviços sociais poderem prestar os seus serviços.

Relativamente às várias medidas implementadas, virá a Administração da RAEM incansavelmente acompanhar e avaliar os seus resultados, de forma a garantir assim a eficaz concretização e execução destas políticas, firmando assim o princípio conceituado nas ideologias das LAG traduzidas em «melhor servir a população», procurando sempre ouvir as opiniões dos diversos estratos sociais, que por sua vez serviram como relevante referência para a elaboração no futuro das políticas para o efeito.

Macau, aos 9 de Junho de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

---

73. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ung Choi Kun, datada de 29 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 597/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 597/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ung Choi Kun em 29 de Abril de 2011.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ung Choi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Ung Choi Kun, de 29 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 308/E237/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 5 de Maio de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Maio de 2011:

Na sequência da assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau que visa promover a integração acelerada entre Guangdong, Hong Kong e Macau, e perante a concretização gradual do objectivo do posicionamento de Macau como «Centro Internacional de Turismo e Lazer», pode-se prever que haja um aumento considerável do fluxo de pessoas que circulam entre Macau e o interior da China. Para elevar a capacidade das instalações complementares do trânsito e dos postos fronteiriços, proporcionando medidas alfandegárias mais convenientes, o Governo da RAEM, mediante o estudo do planeamento das infra-estruturas de transportes transfronteiriças, vai acelerar a promoção

da aposta nas construções de estruturas físicas, criando instalações integradas. O alcance de tal objectivo implica principalmente na realização de quatro tarefas, incluindo a ligação das Portas do Cerco com Gongbei, a construção de um túnel sub-fluvial entre a Barra e Van Chai, a articulação do metro ligeiro na ilha da Montanha com o sistema de transporte por carril interurbano de Guangzhou-Zhuhai assim como a implantação da linha do metro ligeiro na ilha artificial da Mega Ponte Zhuhai-Hong Kong-Macau.

No que respeita ao planeamento dos postos fronteiriços, a fim de elevar no futuro as capacidades de despacho alfandegário e de transporte transfronteiriço, Guangdong, Hong Kong e Macau terminaram já o estudo do «Plano Específico referente à Construção das Infra-estruturas de Guangdong, Hong Kong e Macau». Da parte de Macau, para consolidar as construções da periferia do posto fronteiriço, face ao desenvolvimento urbanístico, foi lançado há pouco tempo o processo relativo ao «Plano Conceptual Urbanístico da Zona das Portas do Cerco e Envolvente», o qual, para além de se articular com a construção da 1.ª fase do metro ligeiro, consiste principalmente em transformar as Portas do Cerco num centro modal de transportes bem apetrechado, no sentido de valorizar a função das Portas do Cerco como portal e centro modal de transportes da cidade, através de um desenho integrado, para acompanhar o aumento do fluxo de pessoas resultante da ampliação do posto fronteiriço de Gongbei e o desenvolvimento trazido pelo prolongamento do horário de funcionamento do posto fronteiriço.

Em paralelo, para se adaptar às medidas de prolongamento do funcionamento dos postos fronteiriços, tiveram início já vários trabalhos conducentes à beneficiação do trânsito, tais como a construção do parque de estacionamento para automóveis ligeiros da Estrada de Flor de Lótus no COTAI e o melhoramento da rede viária urbana da RAEM. Além disso, a frequência de partida e o horário de serviços dos autocarros serão aumentados e prolongados, de forma adequada, consoante a situação real, com vista a aumentar a conveniência das deslocações proporcionada pelos postos fronteiriços.

Quanto à articulação dos sistemas de transporte por carril, a beneficiação da articulação entre os sistemas de transportes por carril transfronteiriços é uma das tarefas importantes para a cooperação regional. Como tal, o metro ligeiro vai articular-se com o sistema de transporte por carril do Delta do Rio das Pérolas através da rede de «duplo círculo e duplo eixo», para se tornar num dos componentes importantes da rede multimodal de transportes da Região do Delta do Rio das Pérolas. O facto do sistema, segundo o plano, ligar com os postos fronteiriços da RAEM faz sobressair a importância da sua articulação com os transportes regionais. Após análise das circunstâncias objectivas e das condições técnicas de Macau, o sistema de metro ligeiro vai efectuar a articulação com o transporte por carril do interior da China, através de quatro pontos, i.e., Portas do Cerco e Gongbei, Barra e Van Chai, Posto Fronteiriço de Flor de Lótus e ilha da Montanha assim como a ilha artificial da Mega Ponte Zhuhai-Hong Kong-Macau, permitindo aos passageiros fazer correspondência com as linhas de sentidos diferentes entre plataformas, de tal forma que haja uma «correspondência sem ruptura», no intuito de concretizar a articulação dos sistemas de transporte por carril dos dois territórios, fazendo inserir Macau no âmbito da «esfera de vida à distância temporal de uma hora».

Actualmente, o Governo da RAEM está a aumentar a comunicação e negociações com o interior da China, através do mecanismo de cooperação estabelecido, e mediante o estudo da viabilidade de construção do centro modal de transportes regional e instalações dos postos fronteiriços, promove em conjunto as acções relativas à articulação dos sistemas de transportes por carril de Guangdong e de Macau, esforçando-se por concretizar até 2012 a selecção da linha para a extensão do transporte por carril inter-urbano Guangzhou-Zhuhai, assim como até 2014 o projecto de articulação «sem ruptura» do metro ligeiro de Macau com o sistema de transporte por carril inter-urbano Guangzhou--Zhuhai.

Quanto à reciprocidade da troca da carta de condução da categoria de automóvel ligeiro entre Guangdong e Macau, entrada dos veículos de Macau na ilha da Montanha, exercício de actividades de transporte transfronteiriço de mercadorias por condutores entre 60 e 65 anos de idade assim como optimização do processo de aprovação relativo aos veículos de serviços oficiais, as partes de Guangdong e de Macau já fizeram a abordagem na vertente técnica. De acordo com o Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong--Macau, as partes vão procurar soluções para facilitar a troca de carta de condução da categoria de automóvel ligeiro, para a qual, a parte de Macau elaborou já, em função da realidade que se verifica na RAEM, o «Plano de Reconhecimento Recíproco das Cartas de Condução de Guangdong e Macau», o qual está a ser discutido pelas duas partes em termos do procedimento concreto de operações. Os serviços competentes vão acelerar o ritmo das negociações, para que as medidas concretas sejam lançadas dentro em breve.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 8 de Junho de 2011.

O Director dos Serviços, *Wong Wan*.

---

74. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, datada de 6 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 598/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 598/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a

redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang em 6 de Maio de 2011.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA HO ION SANG

Em cumprimento das ordens de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 6 de Maio de 2011, apresentada pelo Sr. Deputado Ho Ion Sang, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 317/E246/IV/GPAL/2011, datado de 9 de Maio de 2011, e recebido pelo GCE em 11 de Maio de 2011, cumpre-nos responder o seguinte:

I. Na sequência do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau celebrado em princípios de Março do corrente ano entre o Governo da RAEM e o Governo Popular da Província de Guangdong, destinado a promover uma cooperação bilateral mais estreita, formular as directrizes dos trabalhos fulcrais e definir as condições para a sua concretização, foi então realizado, no âmbito do enquadramento estratégico da sua absoluta implementação e da promoção da cooperação regional entre a Macau e a China Continental, um estudo de viabilidade sobre a construção do subaquático pedonal que visa garantir a interligação entre a Ilha da Lapa (Zhuhai) e a estação do metro ligeiro da Barra, tendo em conta o aspecto em termos de infra-estruturas e facilidades aduaneiras.

A construção do túnel subaquático pedonal que visa garantir a interligação entre o Porto Interior e a Ilha da Lapa (Zhuhai) é uma nova concepção para o modelo da circulação de turistas entre ambos os territórios que permitirá melhor optimizar e elevar a capacidade de resposta dos postos fronteiriços de Macau e Zhuhai. Esta concepção nasceu em 2005 e foi o fruto de um conjunto de estudos de cooperativa realizados pelos serviços competentes de ambos os governos em matéria de serviços aduaneiros, inspecção fronteiriça e infra-estruturas viárias entre Guangdong e Macau. E em 2006 veio a Administração da RAEM encomendar a uma companhia de consultoria a realização de uma série de estudos de aprofundamento sobre a sua viabilidade.

Findo a sua análise preliminar, delineou-se que esta infra-estrutura irá conjugar com a elaboração da Concepção Urbanística Geral da Zona da Barra, em que dentro do âmbito do futuro Centro Modal de Transportes da Barra será reservado terreno para a construção de posto fronteiriço e que por sua vez servirá como acesso de entrada e saída em Macau do túnel subaquático. Actualmente, considerando que já estão reunidas em Macau todas as condições para a sua construção, vieram então os governos de Macau e de Guangdong realizar um estudo neste sentido. E com base no consenso alcançado sobre o projecto com o Zhuhai em princípios do ano transacto, ficou então acordado na mudança da localização dos acessos de entrada e saída para a Barra e para sul da Ilha da Lapa. De momento Zhuhai está a realizar o estudo sobre a viabilidade da construção deste túnel subaquático pedonal, sendo que no futuro será então este aprofundado com base no espírito simbiótico, de forma a acelerar assim a conclusão do estudo sobre a elaboração do projecto em si.

II. De facto a problemática da inundação do Porto Interior mereceu desde sempre atenção redobrada da Administração da RAEM, contudo sendo o Porto Interior um bairro antigo, onde a maioria dos edifícios e dos acessos viários está já praticamente construída e a sua comunidade igualmente formada, vindo assim aumentar ainda mais o grau de dificuldade de alteamento da cota do pavimento das vias e dos edifícios já construídos, por isso o Porto Interior é facilmente afectado pela inundação causadas pela subida da maré e fortes aguaceiros acompanhados pelas tempestades tropicais. Nesta óptica, veio a Administração exigir, caso as condições assim o permitam, que nos novos projectos seja alteada a cota de pavimento da construção. A par disso, foi também instalado o Sistema de Monitorização para a Inundação e a Maré destinado a monitorizar a situação de inundação e de subida de maré, e foi ainda criado pela DSMG o serviço de alerta precoce aos cidadãos por meio de sms para estarem bem preparados, de modo a minimizar assim os impactos da inundação. E ainda não obstante a este facto, o IACM está no momento a proceder à substituição das válvulas de retenção dos colectores distribuídos no Porto Interior, a fim de se evitar a ocorrência da inundação nas épocas de maré alta. Além disso, segundo os planos será dado início à execução das obras de reformulação da rede de drenagem do Porto Interior e de acréscimo de estação elevatória, em prol assim de uma melhor resposta em termos de drenagem.

Por outro lado, veio o grupo de trabalho interdepartamental na área do planeamento urbanístico dar início a realização de uma série de estudos tendo em conta a actual situação do Porto Interior, nomeadamente em termos da qualidade de água, canal de navegação, indústria da pesca, trânsito rodoviário, transporte de mercadorias e de passageiros, comércio, cultura e história, condições higio-sanitárias e o ambiente comercial, de forma a encontrar assim uma solução a longo prazo para a questão da inundação.

III. Tendo em conta a secular história do Porto Interior, em particular a sua rica herança cultural, dispondo por um lado de um extenso património histórico-cultural e de aglomerados urbanos caracterizados por beco e pátio preservados desde o seu aparecimento no Século XIX, mas também

por outro o seu património cultural intangível, traduzido na preservação das várias indústrias tradicionais e dos quarteirões singulares marcados pela sua simplicidade e pelo seu ritmo de vida bastante constante, estão assim reunidas as potencialidades para o Porto Interior se tornar numa zona com ricos recursos turísticos e culturais.

A par disso, os serviços competentes vieram de forma dinâmica estudar, procurar e reestruturar os pontos fortes do Porto Interior, através da realização das obras de embelezamento dos seus acessos viários, e da restauração e devido aproveitamento dos edifícios característicos, procurar plenamente racionalizar as suas singularidades espaciais e os elementos culturais encobertos, no sentido de criar assim um roteiro cultural específico composto pelos patrimónios mundiais, nomeadamente a Casa de Mandarim e o Quartel dos Muros, desempenhando assim por um lado o seu papel singular, mas também por outro conduzir depois os turistas que visitam o Centro Histórico Mundial para o Porto Interior. Além disso, foi igualmente dado início à realização do estudo de viabilidade sobre a introdução da indústria criativa e cultural em consonância com a característica paisagística e a tradicional actividade comercial deste bairro, na esperança de se conseguir assim de forma multifacetada um resultado simbiótico entre a vertente do turismo do bairro antigo e do seu desenvolvimento económico.

E ainda, no intuito de fazer face às necessidades do futuro desenvolvimento social face à cooperação regional, virá a Administração numa perspectiva mais macro e numa óptica mais focada no planeamento urbanístico reponderar quanto ao papel a ser desempenhado pelo Porto Interior ao longo do percurso do desenvolvimento urbano, nomeadamente como promover as vantagens da sua fixa orla costeira e do seu aspecto geográfico e populacional, de modo a criar assim conjuntamente com a ilha da Lapa uma magnífica paisagem em ambas as faixas marginais ao longo do curso de água.

Macau, aos 9 de Junho de 2011.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

---

75. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Kwan Tsui Hang, datada de 19 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 599/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 599/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang em 19 de Maio de 2011.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang

Em cumprimento de instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.ª Deputada Kwan Tsui Hang, de 19 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 355/E276/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 25 de Maio de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Maio de 2011:

Fornecimento de leite em pó no mercado

De acordo com os registos dos três últimos meses dos Serviços de Saúde, a quantidade importada de leite em pó para uso de bebés e crianças tem-se mantido normal. No último mês, registou-se um aumento da quantidade importada, no entanto, por impacto da ocorrência de radioactividade, nos últimos dois meses, os importadores não importaram o leite em pó de marcas japonesas.

Os Serviços de Saúde têm mantido boa comunicação com os agentes de distribuição e a Associação de Farmácias de Macau, e foi-nos informado que a quantidade de fornecimento do produto em causa é suficiente para as necessidades do mercado local, tem-se evitado a sua importação em grande quantidade, e de acordo com a situação, tem-se reservado uma quantidade adequada do produto para os residentes locais. Os Serviços de Saúde continuam a acompanhar as quantidades importadas do produto e a efectuar inspecção periódica a farmácias e firmas farmacêuticas, prestando atenção estreita ao estoque e venda do leite em pó. Em simultâneo, prestam atenção ao eventual conluio de preços no mercado, e em caso da sua detecção, notificarão os serviços competentes para acompanhamento e processamento.

Acompanhamento atento do fornecimento de leite em pó no local

Actualmente, foi criada uma linha verde dos fornecedores de leite em pó das marcas mais populares em Macau, e está reservada em determinadas farmácias uma quantidade adequada de leite em pó para os residentes de Macau, que após notificação pelos fornecedores, poderão efectuar a compra na respectiva farmácia.

Por outro lado, existem no mercado de Macau muitas outras marcas para bebés e crianças e os Serviços de Saúde têm recomendado aos cidadãos que considerem ajustar a

marca do leite em pó para uso dos seus bebés quando necessário. Aliás, os Serviços de Saúde têm-se esforçado na promoção da amamentação, encorajando as mães a alimentarem os seus bebés com leite materno.

Os serviços competentes do Governo da RAEM encontram-se a acompanhar estreitamente o fornecimento de leite em pó, e relativamente à vigilância de importação de leite em pó para uso de bebés e crianças, os Serviços de Saúde estabeleceram contacto estreito e um bom mecanismo de comunicação com o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. Os Serviços de Saúde, os Serviços de Economia, Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e o Conselho de Consumidores realizaram conjuntamente uma reunião, propuseram a definição de medidas de garantia e efectuaram uma discussão e estudo profundo sobre o fornecimento estável e permanente do leite em pó em causa.

9 de Junho de 2011.

O Director dos Serviços de Saúde, substituto, *Chan Wai Sin*.

---

76. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Ho Sio Kam, datada de 20 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 600/IV/2011.

DESPACHO N.º 600/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Ho Sio Kam em 20 de Maio de 2011.

20 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação apresentada pela Senhora Deputada Ho Sio Kam

Em cumprimento das instruções de Sua Ex.ª o Senhor Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 25 de Maio de 2011, apresentada pela Senhora Deputada Ho Sio Kam, remetida pelo ofício n.º 357/E278/IV//GPAL/2011, de 20 de Maio de 2011, da Assembleia Legislativa e recebido, em 25 de Maio de 2011, pelo Gabinete do Chefe do Executivo, cumpre-me responder o seguinte:

A Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, do governo da RAEM, determina que todas as pessoas têm direito à educação, assim o Ensino Especial visa proporcionar aos educandos com necessidades educativas especiais a oportunidade de acesso a uma educação adaptada ao seu desenvolvimento físico e psicológico, para apoiar a sua integração social, o desenvolvimento das suas potencialidades, para compensar as suas limitações e a integração na vida activa. De acordo com este conceito e exigência, o governo da RAEM tem adoptado medidas activas, em vários aspectos, nomeadamente no planeamento educativo, no investimento de recursos, no desenvolvimento do programa, nos serviços de avaliação, na formação para os docentes e na rede de apoio, com vista a proporcionar o desenvolvimento do Ensino Especial. No futuro, vai continuar a prestar, com todo o empenho, mais serviços, de qualidade, aos alunos do ensino especial e aos seus pais.

Proceder à avaliação específica, planear, de forma plena, o desenvolvimento do Ensino Especial

O Ensino Especial é considerado, pela DSEJ, como uma parte muito importante que faz parte integrante do Sistema Educativo Não Superior. Na versão preliminar do Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior (2011 a 2020), foi mencionada a necessidade de aperfeiçoar o diagnóstico, a educação individual e os respectivos serviços para os alunos com necessidades educativas especiais e de apoiar com mais eficiência e força os encarregados de educação e os professores. O governo propõe-se, ainda, impulsionar, de forma avançada, o desenvolvimento do ensino dos sobredotados. Além disso, tendo em conta o que o Ensino Especial já funciona, em Macau, desde há alguns anos, a DSEJ, para efectuar, de forma plena, a sua revisão e a análise de novas necessidades, encarregou, em Dezembro de 2010, o Instituto de Educação de Hong Kong para fazer a Avaliação Específica do Ensino Especial. Prevê-se que tal será concluído, ainda, em 2011, e acredita-se que as respectivas sugestões beneficiarão a promoção do desenvolvimento do Ensino Especial de Macau.

Promover o desenvolvimento de cursos do ensino especial de forma contínua

Desenvolver cursos do Ensino Especial, fundamentados cientificamente, e que correspondam às necessidades dos alunos, constitui um alicerce importante que muito contribui para a obtenção de resultados nesta área de ensino. Assim sendo, a DSEJ tem-se preocupado sempre com o desenvolvimento de cursos do Ensino Especial e o seu aperfeiçoamento contínuo. A partir de 2008, a DSEJ, começou a preparar cursos avançados, para depois de terminado o ensino secundário geral, em turmas pequenas, do Ensino Especial. Conhecidas as experiências das regiões vizinhas e pedidas as opiniões de peritos, académicos, encarregados de educação e pessoal docente da linha frente, o trabalho preparatório dos respectivos cursos está quase concluído e

será desenvolvido, no ano lectivo 2011/2012, na Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional. As respectivas informações já foram comunicadas aos encarregados de educação dos alunos que vão frequentar estes cursos. Actualmente, a DSEJ está a terminar alguns trabalhos preparatórios sobre estes cursos, através dos quais se podem consolidar os conhecimentos básicos dos alunos, neles também foram inseridas a educação da vida e a formação técnico-profissional. Além disso, a DSEJ valoriza muito o desenvolvimento, em diferentes fases, dos cursos do ensino especial, estando a recolher informações, nas regiões vizinhas, analisando a sua possibilidade e rumo sobre o estudo e elaboração dos mesmos.

Optimizar, de forma contínua, serviços de avaliação e apoiar o ensino integrado

A DSEJ tem prestado, atempada e eficazmente, serviços de avaliação aos alunos que têm necessidades educativas especiais, através de várias medidas, nomeadamente como a contratação de pessoal profissional de diferentes línguas, dando orientações de avaliação e diminuindo o tempo de espera, o mais possível, para evitar que o aluno perca a oportunidade de, na altura própria, ser, devidamente, educado ou acompanhado. Para diminuir, ainda mais, o tempo da avaliação, a DSEJ vai ajustar o modelo de avaliação existente. Nesta nova forma de avaliação, prevê-se que os alunos, que ainda não têm colocação escolar, possam ser colocados, no espaço de dois a três meses. Quanto aos alunos que estão a frequentar a escola, pensa-se que estes possam ser colocados dentro de quatro meses.

Constatou-se, a nível mundial, que o ensino integrado é uma das medidas mais eficazes para a execução do ensino especial. Isto é bom para que os alunos se possam habilitar, no futuro, a uma vida escolar normal e integrada na sociedade. Assim, tanto nas escolas oficiais, como nas particulares, a DSEJ tem promovido, com todo o empenho, o desenvolvimento do ensino integrado. Existem, actualmente, cerca de 500 alunos integrados. A DSEJ também presta apoio aos docentes das turmas normais dos alunos integrados. A partir do ano lectivo 2006/2007, a DSEJ começou a destacar «docentes de recurso» para as escolas oficiais, tendo, no ano lectivo 2010/2011, começado a ser realizado, de forma experimental e rotativa, o plano de serviços de apoio, respectivamente, no ensino primário de sete escolas particulares do sistema chinês e, através do qual foram convidados docentes do ensino especial, mais antigos, destacados pelas escolas de ensino especial, para prestarem serviços de apoio a essas escolas, de forma intensiva. No ano lectivo 2011/2012, este plano vai ser estendido a mais escolas que participam neste tipo de ensino especial.

Desenvolver cursos sistemáticos para formação de professores

Esta Direcção de Serviços dá grande importância à formação dos professores do ensino especial, tendo, por isso, realizado, nos últimos anos, de forma planeada, uma série de acções de formação para estes docentes e para os do ensino integrado. Para os professores do ensino especial, a partir de 2004, foram realizados pela DSEJ, cursos sistemáticos de formação com diploma, incluindo curso de diploma do ensino especial, curso avançado de diploma do ensino especial e curso complementar de diploma do ensino especial, tendo estes cursos sido concluídos por 90 professores. No futuro, esta Direcção de Serviços vai estudar a viabilidade de organizar, regularmente, através das instituições do ensino superior cursos para professores do ensino especial. No que diz respeito ao ensino integrado, desde o ano lectivo 2005/2006, que a DSEJ começou a realizar anual e regularmente o curso de diploma do ensino integrado (30 horas de aprendizagem) e o curso de formação de professores de apoio (100 horas de aprendizagem), tendo estes cursos sido concluídos, respectivamente, por 480 e 69 professores. Ao mesmo tempo, a DSEJ organiza, de forma contínua, *workshops* sobre temas específicos, tais como: autismo, dificuldades específicas de aprendizagem e hiperactividade, entre outras formações específicas de diferentes tipos. Estas medidas melhoraram, eficazmente, a capacidade profissional dos professores do ensino especial.

Reforçar a divulgação sobre o ensino especial e a comunicação com os encarregados de educação

Ao longo dos anos, a DSEJ, por vários meios, entre os quais a criação da plataforma *online*, a produção do manual do ensino especial para os pais e dos folhetos publicitários sobre diferentes temas, tem reforçado, de forma contínua, a divulgação deste ensino; por um lado fornece informações eficazes e pontuais aos encarregados de educação e às escolas, divulgando, por outro, o conceito e as políticas do mesmo ensino. Anualmente, a DSEJ coopera com o Instituto de Acção Social, assim como com outros serviços públicos e organizações cívicas na organização de uma série de actividades do Dia Mundial da Reabilitação, para aumentar o conhecimento e a aceitação dos alunos com necessidades educativas especiais pela sociedade.

Esta Direcção de Serviços também atribui grande importância à comunicação com os pais dos alunos com necessidades educativas especiais, reforçando-lhes os devidos apoios. Por um lado, através de vários canais, são recolhidas as suas opiniões sobre o ensino especial, incluindo a realização das reuniões anuais com as organizações de pais, para determinar políticas e medidas mais adequadas para as necessidades dos alunos e encarregados de educação; por outro, esta Direcção de Serviços, atenta às necessidades dos pais, organiza, regularmente, palestras temáticas, para que eles compreendam as necessidades dos filhos, aprendendo as respectivas técnicas de ensino.

No futuro, tendo por base o princípio da promoção da igualdade educativa e da melhoria da qualidade da educação, a DSEJ vai continuar a optimizar a formação dos professores do ensino especial, assim como o desenvolvimento

dos cursos e dos serviços, para aumentar a eficácia do ensino integrado e desenvolver activamente o ensino sobredotado.

Aos 8 de Junho de 2011.

A Directora, *Leong Lai.*

---

77. Despacho n.º 601/IV/2011, respeitante à admissão da proposta de lei intitulada «Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior» apresentado pelo Governo.

DESPACHO N.º 601/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, a proposta de lei intitulada «Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior», apresentada pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Nos termos do n.º 1 do artigo 111.º do Regimento, o prazo para apreciação da referida proposta de lei conta-se a partir da data da assinatura deste Despacho até ao dia 28 de Junho de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

---

78. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 6 de Janeiro de 2011, e o respectivo Despacho n.º 602/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 602/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 6 de Janeiro de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 6 de Janeiro de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 25/E20/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Janeiro de 2011:

1. A fim de conhecer as opiniões sobre o desenvolvimento do sistema político, apresentadas pelos diversos sectores da sociedade, para além da recolha, contínua, das opiniões apresentadas, através da comunicação social, por peritos, académicos e personalidades da sociedade, o Governo da RAEM tem vindo a prestar atenção às opiniões sobre o desenvolvimento do sistema político apresentadas em várias ocasiões pelos deputados da Assembleia Legislativa, deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional e membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês; e, a pedido de alguns deputados, foram organizadas várias reuniões de trabalho com os próprios deputados, em que foram ouvidas também as suas opiniões, e foi destacado pessoal para participar em seminários académicos para ouvir as opiniões apresentadas por peritos e académicos. Desde o ano passado até meados de Abril do corrente ano, foram recolhidas mais de 120 opiniões, das quais, 24 do sector político, 13 de académicos, 48 de cidadãos, 17 de associações, 18 da comunicação social e 9 interpelações escritas e orais apresentadas por deputados. 33 consideram ser necessário encontrar na sociedade consenso para se desenvolver, progressivamente, o sistema político da RAEM; 27 referem que nesta fase, é mais importante o desenvolvimento económico e o melhoramento do bem-estar da população de Macau; em relação à solicitação para avançar o mais cedo possível consulta sobre o desenvolvimento do sistema político houve só 5; 11 solicitaram o aperfeiçoamento do regime das eleições; 12 pediram o reforço da educação cívica e do combate à corrupção nas eleições; 12 solicitaram o aumento de lugares dos deputados eleitos por sufrágio directo na Assembleia Legislativa e um número muito reduzido exigiu a eleição universal do Chefe do Executivo e o sufrágio directo para todos os lugares dos deputados à Assembleia Legislativa. As opiniões recolhidas não foram todas unânimes, mas a maioria centrou-se no desenvolvimento económico, no melhoramento do bem-estar da população, bem como no acompanhamento do «Décimo Segundo Plano Quinquenal» e na exploração da Ilha de Hengqin; no entanto existem ainda opiniões que consideram ser necessário fazer uma séria reflexão sobre o desenvolvimento político de Macau, devendo, em primeiro lugar, tratar as opiniões dos vários sectores e fazer debates.

De facto, muitas das realidades sociais e opiniões dos cidadãos sobre o desenvolvimento do sistema político e a revisão da Lei Eleitoral que foram recolhidas pelo Governo da RAEM, foram reveladas através da comunicação social, de modo que o público pode obter as respectivas informações através dos diversos meios públicos. O Governo da RAEM, neste momento, não tem intenção de fazer qualquer comentário ou comparação sobre os pontos de vista e formas de pensar reveladas nas opiniões antes de existir um consenso na sociedade. Em relação às opiniões, o Governo

da RAEM está atento e vai continuar a fazer as análises e o devido tratamento.

2. 11 anos após o estabelecimento da RAEM, o desenvolvimento que continua com bom ritmo é sinal de que o sistema político previsto na Lei Básica satisfaz a realidade social. Não há dúvidas de que, as opiniões recolhidas defendem o cumprimento rigoroso da Lei Básica na implementação progressiva do desenvolvimento político democrático de Macau. Por motivos diversos, é normal e natural que uma questão gera diferentes entendimentos e opiniões, especialmente, o termo «progressivo», por não ter uma definição e critério uniformizados e para se chegar a um consenso, é necessário continuar com os estudos aprofundados sobre a intenção original do legislador e as estipulações concretas da Lei Básica, bem como considerar a realidade da RAEM. Por isso, enquanto não houver base e consenso na sociedade, apresentar propostas ou assumir qualquer compromisso, não é uma atitude responsável.

3. Em relação à revisão da Lei Eleitoral, o Governo da RAEM tem mantido uma posição de abertura, apenas depois um debate racional e da obtenção de consenso, consideramos ser oportuno apresentar propostas concretas para fazer a revisão da metodologia para a constituição da Assembleia Legislativa. No futuro, vamos continuar a ouvir as opiniões dos diversos sectores da sociedade, para se obter um consenso na sociedade, e apresentaremos conforme os procedimentos legislativos a proposta de revisão.

4. Em relação à eleição do Chefe do Executivo, a forma de aumentar o número de membros que compõem a Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, também antes de se obter consenso, o Governo da RAEM não apresentará qualquer proposta concreta sobre a revisão da metodologia para a escolha do Chefe do Executivo, mas vai continuar a recolher as opiniões, alargar a auscultação, e os respectivos trabalhos serão desenvolvidos após consenso na sociedade.

Aos 17 de Junho de 2011.

O Director do SAFP, (ass.) *José Chu.*

Intérprete-tradutor: *Cheang Io Kong.*

Revisora: *Fernanda de Almeida Ferreira.*

---

79. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 21 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 603/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 603/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 21 de Abril de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 21 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 282/E220/IV/ /GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 26 de Abril de 2011:

O Governo da RAEM tem vindo a aperfeiçoar ordenadamente, de acordo com a reforma do regime jurídico da função pública, os benefícios, e regalias dos trabalhadores dos serviços públicos, tendo em consideração o interesse global da sociedade e atendendo à situação financeira da Administração Pública, à realidade sócio-económica, à estabilidade e moral dos trabalhadores dos serviços públicos, bem como às solicitações das associações representantes dos mesmos, providenciando melhores condições de trabalho para servir melhor os cidadãos.

É de salientar que, entre as medidas de aperfeiçoamento, foram efectuadas, neste ano, a actualização do índice remuneratório e a implementação do novo regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família, tendo sido elevados os respectivos montantes e simplificadas as formalidades administrativas necessárias.

Por outro lado, o Governo da RAEM irá, de acordo com as necessidades reais, promover, de forma contínua, diversas medidas de curto e longo prazo que visem beneficiar a vida dos cidadãos, aliviando os encargos quotidianos da população em geral e dos trabalhadores dos serviços públicos, no sentido de compartilhar os resultados económicos.

Aos 16 de Junho de 2011.

O Director do SAFP, (ass.) *José Chu.*

Intérprete-tradutora: *Vong Kuai Ieng.*

Letrada: *Maria Filipa Fernandes Martins.*

80. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 28 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 604/IV/2011.

DESPACHO N.º 604/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 28 de Abril de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 28 de Abril de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 295/E229/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 3 de Maio de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Maio de 2011:

I. O processo penal no sistema vigente

Segundo o regime processual penal vigente, e à semelhança do que sucede com a prática de crimes por residentes locais, os casos penais envolvendo crimes cometidos em Macau por não residentes seguem, consoante as circunstâncias, para uma das seguintes formas processuais para efeitos de julgamento: o processo sumário, o processo sumaríssimo e o processo comum. Na prática, os órgãos policiais entregam no mais curto prazo possível aos órgãos judiciais competentes para o efeito do julgamento do caso o arguido detido nos termos da lei, independentemente de se tratar de residente de Macau ou não. No caso da prática de crimes de pequena criminalidade por não residentes, e preenchidos certos requisitos legais, os órgãos judiciais podem proceder ao julgamento recorrendo aos processos sumário ou sumaríssimo, os quais configuram processos especiais.

O processo sumário é um processo de urgência e permite o rápido julgamento de crimes puníveis com pena de prisão limite máximo não superior a 3 anos, mas só aplicável se o arguido ter sido detido em flagrante delito por autoridade judiciária ou entidade policial e a audiência iniciar-se no prazo máximo de 48 horas.

O processo sumaríssimo é um outro tipo de processo especial e destina-se essencialmente aos crimes puníveis com pena de prisão de limite máximo não superior a 2 anos (ainda que com pena de multa, ou só com pena de multa), quando o Ministério Público entender que ao caso apenas deve ser concretamente aplicada pena de multa, ou medida de segurança não detentiva e requerer ao juiz de instrução que a aplicação tenha lugar em processo sumaríssimo.

II. A prisão preventiva e o julgamento à revelia. Caso ao julgamento de crimes penais cometidos por não residentes não for possível aplicar os dois processos especiais acima descritos, o julgamento segue a forma comum. Atendendo às maiores exigências do processo comum, o julgamento não poderá iniciar-se imediatamente. Assim, em regra, quando houver fortes indícios de prática de crime doloso punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos e perigo de fuga do arguido ou de perturbação do decurso do processo, e se considerar manifestamente inadequadas ou insuficientes outras medidas de coacção, o tribunal pode impor ao arguido a prisão preventiva de modo a assegurar a sua presença em Macau no dia de julgamento. Não sendo possível aplicar a medida de prisão preventiva aos não residentes pela prática de crimes em Macau, e se, no momento do julgamento, o arguido já tiver saído de Macau, pode ainda haver lugar, nos termos do regime processual penal vigente, a julgamento à revelia.

III. A revisão do Código de Processo Penal

Considerando que os processos especiais contribuem para potenciar a celeridade processual, sendo razoáveis para a punição de casos de pequena criminalidade, a presente revisão do Código de Processo Penal basear-se-à nas seguintes orientações: 1. Revisão dos processos especiais, no sentido de alargar o seu âmbito de aplicação, bem como ponderar a criação de um novo processo especial, de modo a elevar a eficiência processual. 2. No âmbito do processo comum, iremos propor a justa distribuição dos recursos e a simplificação do regime de julgamento, nomeadamente a restrição das situações de adiamento da audiência, procurando reforçar a celeridade judicial no processo comum.

Por outro lado, o Governo promoverá activamente a cooperação judiciária com o exterior, de modo a aumentar a colaboração mútua no combate à criminalidade.

Aos 17 de Junho de 2011.

A Directora da Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional, *Chu Lam Lam*.

---

81. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 5 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 605/IV/2011.

DESPACHO N.º 605/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a

redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 5 de Maio de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita, apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho à Assembleia Legislativa

Em cumprimento da orientação de Sua Excelência o Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho de 5 de Maio de 2011, enviada a coberto do Ofício n.º 327/E255/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Maio de 2011:

O casal de pandas gigantes «Kai Kai» e «Xin Xin» é uma oferta preciosa concedida à RAEM e é o símbolo de um gesto de amizade e carinho que o Governo Central por ela nutre. Os dois pandas gigantes proporcionam aos cidadãos de Macau momentos de alegria e felicidade. Paralelamente, a promoção dos trabalhos que visam a conservação dos pandas gigantes, contribui, de forma relevante, para que a RAEM se sinta estimulada em enviar mensagens sobre a conservação de espécies raras, valorização da protecção ambiental e promoção da convivência harmoniosa entre o homem e a natureza.

A protecção dos pandas gigantes e outros animais em vias de extinção é uma tarefa de longo prazo e exige o interesse comum e a participação de todas as partes, pois que precisa dos esforços de todos no âmbito da investigação científica, tecnologia, educação e divulgação. Para isso, o Governo da RAEM criou, em especial, o Fundo dos Pandas que tem, por objectivo, o financiamento do desenvolvimento da educação, estudos e de projectos, em articulação com os objectivos e a política no domínio da conservação dos pandas gigantes.

Todas as receitas que resultem dos bilhetes de entrada no Pavilhão do Panda Gigante, são transferidos para esse Fundo dos Pandas, o qual tem também, como fontes de receitas, a venda de publicações e lembranças, dotações atribuídas pelo Governo e donativos de locais ou do exterior. Todas as receitas do Fundo dos Pandas se destinam a financiar o desenvolvimento da promoção da educação sobre a conservação dos pandas gigantes, melhorar o nível de investigação científica e da tecnologia da conservação, etc. A criação, operação e gestão do Fundo dos Pandas são similares às de outros Fundos.

Aos 13 de Junho de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração, *Tam Vai Man*.

82. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Leong On Kei, datada de 6 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 606/IV/2011.

DESPACHO N.º 606/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Leong On Kei em 6 de Maio de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita, de 6 de Maio de 2011, da Deputada Sr.ª Leong On Kei

Em cumprimento de instruções do Chefe do Executivo, cumpre-nos responder à interpelação escrita da Deputada Sr.ª Leong On Kei, enviada a coberto do ofício n.º 315/E244/IV/GPAL/2011, da Assembleia Legislativa.

A economia de Macau é uma economia aberta, embora de pequena dimensão. E a cooperação externa tem contribuído para o seu desenvolvimento económico. A noção de desenvolvimento diversificado de economia de Macau é indissociável da noção de cooperação regional, nomeadamente com as regiões vizinhas.

De acordo com o «Plano de Desenvolvimento Geral da Ilha da Hengqin», esta funcionará como promotor do desenvolvimento da Região do Delta do Rio das Pérolas, uma área para servir Hong Kong e Macau, como uma zona-piloto de experimentação no que se refere ao desenvolvimento da cooperação entre Guangdong, Hong Kong e Macau. Promove-se, assim, o desenvolvimento sócio-económico de Macau, ao participar na criação desta nova zona a nível nacional.

Também nos termos do «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau», o Governo da Província de Guangdong e o Governo da RAEM vão construir na Ilha da Hengqin, em cooperação, diversos parques científicos e industriais (abreviadamente designados por «Parques»), numa área com cerca de 5 quilómetros quadrados, sendo o «Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa» o primeiro a ser construído, tendo a cerimónia de lançamento da primeira pedra ocorrido no passado dia 19 de Abril do corrente ano.

Não restam dúvidas quanto ao significado da participação de Macau no desenvolvimento da Ilha da Hengqin, o

qual constitui um processo gradual, em obediência ao plano de desenvolvimento desta região. Assim, a construção dos referidos «Parques» terá impacto no desenvolvimento sócio-económico da RAEM numa perspectiva global e de longo prazo, e não apenas em situações particulares ou de simples rentabilidade financeira de curto prazo. Em resumo, trata-se de um plano de desenvolvimento para o futuro assente numa preparação bem delineada e com perspicácia.

Vale, assim, chamar a atenção para o facto de que qualquer empresa que queira investir nos «Parques», terá de proceder à avaliação das oportunidades e dos desafios, mesmo em participação noutros projectos do desenvolvimento ou em quaisquer novas zonas do investimento. A análise da situação do mercado e de si próprios são factores muito importantes.

No que se refere aos estudos relativos ao planeamento do projecto do «Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa», foi criado um grupo de estudo encabeçado pelo «*Shanghai Innovative Research Center of Traditional Chinese Medicine*», a convite deste Gabinete Preparatório, feito no início do corrente ano, e composto por especialistas, membros de academias e de empresa das diversas regiões envolvidas. Para além de ter efectuado discussão e debate interno, este grupo organizou também actividades como visitas de estudo *in loco*, intercâmbio com entidades do sector de medicina tradicional chinesa de Macau, entre outras. Logo após a entrega dos relatórios preliminares elaborados pelo referido grupo de estudo, serão estes objecto de análise e estudo.

Quanto à questão da emissão de certificado de origem relativamente aos produtos fabricados no Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, determina-se que se aplicam as normas de certificação de origem da Ilha da Hengqin quando os produtos são feitos naquele local. Quanto aos produtos fabricados em Macau, mas que tenham sofrido transformação na Ilha da Hengqin, podem solicitar-se à emissão de certificado de origem de Macau nos termos dos regimes de certificação de origem aplicados nesses dois territórios, desde que reúnam os requisitos neles previstos. Portanto, tudo dependerá dos circuitos de produção e das etapas de trabalhos das empresas envolvidas.

Em relação à terceira questão levantada na interpelação, o Governo da RAEM considerou que a adopção de uma posição unicamente orientada pelo mercado nos processos de desenvolvimento do «Parque» seria desfavorável para as Pequenas e Médias Empresas (PMEs) em Macau. Por forma a facilitar o aproveitamento, prioritário, pelas PMEs, das oportunidades criadas pelo «Parque», o Governo da RAEM vai adoptar uma política que tem como directriz os projectos de investimento, a qual terá em consideração a natureza das empresas envolvidas e a contribuição dos projectos apresentados para a diversificação adequada das indústrias de Macau, tudo num contexto de mercado. Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM vai criar um Conselho de Avaliação de Projectos, composto por representantes do Governo e dos diversos sectores sociais, para análise e selecção dos projectos para o «Parque».

Acresce, ainda, que os projectos a desenvolver na Ilha da Hengqin implicam que as empresas interessadas tenham capacidades bem sólidas na execução dos mesmos. Atendendo ao facto de as empresas de Macau serem, na sua maioria, empresas de pequena e média dimensão, e para ajudá-las a encontrar espaços de expansão na Ilha da Hengqin, o Governo da RAEM está a planear incentivar as empresas de maior envergadura que invistam grandes empreendimentos nos «Parques», servindo-os de locomotor para impulsionar a participação das PMEs.

Por último, à medida que a construção dos «Parques» vai, gradualmente, avançando, o Governo da RAEM está já a criar as necessárias condições para facilitar a participação dos sectores industriais e comerciais de Macau. No plano do «Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa», e tendo em conta o papel predominante dos projectos de investimento aí concebidos, encontram-se previstos, como medidas de apoio, diversos programas nas áreas de informática, financiamento, recursos humanos, formação, entre outros, para além dos serviços comerciais em diversos níveis. Tudo isto tem por objectivo proporcionar às empresas locais com maior potencial de crescimento, especialmente às PMEs, novos horizontes de negócios, a partir do desenvolvimento dos «Parques».

14 de Junho de 2011.

Coordenadora-adjunta do Gabinete Preparatório, *Chan Keng Hong.*

---

83. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 9 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 607/IV/2011.

DESPACHO N.º 607/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 9 de Maio de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 9 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 336/E263/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa, de 17 de Maio de 2011, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Maio de 2011:

1. Nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e das Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, o pessoal de direcção e chefia tem de cumprir rigorosamente os deveres e os regimes disciplinares dos trabalhadores dos serviços públicos. Se esse pessoal por ter violado os seus deveres, o mesmo deverá ser investigado por motivo de instauração do procedimento disciplinar. Excepto nos processos com prescrição, a condenação em processo penal determina a instauração de procedimento disciplinar, e as disposições da prescrição do procedimento disciplinar constam no art.º 289 do ETAPM.

2. Segundo o ETAPM, os trabalhadores aposentados incluindo o pessoal de direcção e chefia estão sujeitos ao processo disciplinar por infracções que cometeram durante o exercício de funções. Mas as penas disciplinares diferem entre os trabalhadores aposentados e os efectivos, e o art.º 306 do ETAPM determina as penas disciplinares aplicáveis ao pessoal aposentado:

• A pena de multa não poderá exceder o quantitativo correspondente a 20 dias de pensão;

• A pena de suspensão será substituída pela perda de pensão por igual tempo;

• A pena de aposentação compulsiva será substituída pela perda do direito à pensão pelo período de 2 anos;

• A pena de demissão determina a suspensão do abono da pensão pelo período de 4 anos.

Só no procedimento disciplinar, o trabalhador aposentado está sujeito à pena referida, que determina a suspensão da atribuição da pensão, mas não existem disposições legais que determinam a cessação do direito à pensão e ao subsídio de residência dos trabalhadores efectivos ou aposentados dos serviços públicos. Nos termos do n.º 6 do art.º 309 do ETAPM, a aplicação da pena não prejudica o direito dos funcionários e agentes à assistência médica e à percepção dos subsídios de família e residência.

3. O Governo da RAEM estabeleceu rigorosas exigências para o comportamento dos trabalhadores dos diversos níveis, incluindo o pessoal de direcção e chefia, as quais são regulados através de regimes jurídicos. Além do estipulado no ETAPM, as Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e as Disposições Complementares do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia dispõem de várias normas que regulam os deveres de isenção e imparcialidade do pessoal de direcção e chefia.

Nos termos do Código Penal, a prática, no exercício de funções, de actos ilícitos como a corrupção passiva, o peculato, o peculato de uso, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a violação de segredo, o favorecimento pessoal praticado por funcionário, a prevaricação e a falsificação praticada por funcionário, com intenção de obter para outra pessoa benefício ilegítimo ou de causar prejuízo ao interesse público, determina responsabilidade criminal.

O Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2010, que estabeleceu os Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia — deveres e responsabilidades em caso de violação dos mesmos demonstra a importância da conduta íntegra e correcta do pessoal de direcção e chefia, com especial atenção atribuída a certos comportamentos, incluindo o crime de abuso de poder.

Através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2009, foi criada a Comissão de Ética para a Administração Pública, a quem compete coadjuvar o Chefe do Executivo na implementação e no reforço da cultura de transparência e integridade na Administração Pública, emitir recomendações, conselhos e orientações relativas à conduta dos trabalhadores da Administração Pública. Este tipo de medida demonstra que o Governo está atento à conduta íntegra dos trabalhadores dos serviços públicos, designadamente, o pessoal de direcção e chefia.

Aos 17 de Junho de 2011.

O Director do SAFP, (Ass.) *José Chu*.

Intérprete-tradutor: *Cheang Io Kong.*

Revisora: *Fernanda de Almeida Ferreira*.

---

84. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Chan Melinda Mei Yi, datada de 9 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 608/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 608/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do

Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi em 9 de Maio de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada da Assembleia Legislativa, Chan Melinda Mei Yi

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres dos Serviços de Alfândega (SA), do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), da Polícia Judiciária (PJ) e da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), cumpre-me responder à interpelação escrita apresentada em 9 de Maio pela Deputada, Chan Melinda Mei Yi, enviada a coberto do ofício n.º 319/ /E248/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 11 de Maio de 2011 e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio, o seguinte:

As autoridades de segurança têm depositado grande atenção na atitude de trabalho dos seus elementos e nas pressões por eles encontradas durante o serviço, bem como nas comunicações com os superiores, o que poderão ser refletivas nos trabalhos e nas medidas dos seguintes serviços. Na altura de encontrar questões ou dificuldades de serviço por parte dos agentes irão, oportunamente, apoiá-los em resolver, e fornecê-los um apoio psico-pedagógico adequado, ou ainda, caso necessário, um apoio activo, no sentido de aliviar as diversas pressões e emoções, elevando assim a capacidade na execução das suas missões e o espírito de camaradagem.

No que respeita ao CPSP, face ao caso de suicídio de agente policial, esta corporação para além de manifestar o lamento ainda tomou grande consideração sobre o referido caso, procedendo de imediato uma reunião urgente e emitindo uma carta aberta aos agentes do serviço, bem como intensificar a sensibilização interna que se inclui a página electrónica, a informação policial etc., tudo isto para que as colegas possam proteger a sua vida, e ao mesmo tempo não devem ter medo das pressões, mas sim enfrentar directamente as questões, procurando maneira para resolver.

O recurso humano é um factor importante para o cumprimento eficaz das atribuições da Polícia, o CPSP depositou grande consideração na saúde intelectual e corporal dos seus agentes. Nos recentes anos, após o estudo e a concretização, tem criado os seguintes regimes e medidas para que os agentes obterem uma psicologia saudável, aliviando com eficácia as pressões de trabalho dos mesmos, promovendo activamente a comunicação entre os superiores e os inferiores no sentido de que eles possam enfrentar o seu trabalho e a sua vida com saúde e activa dentro de um regime com confiança:

1. Criação de mecanismo de assistência psicológica — produz efeito para sempre

A fim de encontrar o mais cedo possível a situação anormal psicológica dos agentes, e de proceder adequadamente a assistência, o CPSP, nos recentes anos, tinha reforçado os trabalhos do planeamento desta área. No início do ano passado tinha definido as regras internas a fim de criar um mecanismo eficaz, e no início do corrente ano, foi concluído e iniciou a aplicação da respectiva «regra da aplicação frequente». Ordenou as chefias das diversas subunidades em criar grupo de assistência psicológica de longo prazo e determinar que os seus membros são constituído pelas, suas chefias dos serviços, definindo concretamente a responsabilidade de atenção aos agentes e o procedimento de tratamento. Caso encontrar situação anormal por parte dos agentes, necessita de prestar assistência a estes e encaminhar ao agente de assistência psicológica das FSM para o seu acompanhamento. O agente de assistência psicológica irá fornecer o seu apoio profissional ao destinatário e no caso necessário será este transferido para um curamento psicológico, ao mesmo tempo, irá planear novamente os serviços mais adequados para os respectivos agentes conforme o seu estado.

Dando importância à saúde psicológico dos agentes é um trabalho de longo prazo, por isso o CPSP organizou uma série de cursos relativos a psicologia, ensinando os agentes, maneiras correctas para aliviar as pressões encontradas e como procurar apoio, cujo o destinatário desses cursos se inclui os agentes de linha de frente e os agentes dos restantes postos. Além disso, devido a que as chefias dos serviços possuem um papel no mecanismo de assistência psicológica, por isso necessitam de ser recebido, periodicamente, os respectivos cursos, no sentido de elevar a sua capacidade de distinção e de comunicação, encontrando o mais cedo possível os agentes com problemas e apoiando-os.

Na realidade, mediante estes mecanismos e com esforços conjuntos entre as chefias, os próprios agentes e os agentes de assistência psicológica, o CPSP tinha apoiado com sucesso determinados agentes com estado psicológico anormal para que eles regressassem na sua vida normal.

2. A emoção deve ser libertada e não acumulada

O CPSP adopta, para sempre, o método de libertar a emoção dos agentes policiais com pressão de serviço do que acumulá-la, existem várias vias de comunicação para receber as opiniões, as propostas e as queixas dos agentes policiais de diferentes postos. Os agentes policiais possam, mediante correio, *e-mail* ou encontro directo com o superior para manifestar as suas solicitações, por outro lado, poderão ainda entregar as suas opiniões mediante a caixa de opinião instalada nos diversos serviços. Ao receber estas opiniões/informações, o superior irá tratar conforme a sua

classificação, apoiando os inferiores em resolver a sua questão e aliviando as pressões por eles encontradas.

Os agentes podem ainda reflectir os seus pensamentos mediante a Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau para aliviar a sua emoção acumulada. Nos passados, o CPSP tinha também recebido opinião apresentada pelos agentes policiais transferida pela esta Comissão, cuja a qual foi adequadamente tratadas em tempo oportuno.

3. Adoptar métodos diversos — prevenção e curamento

Melhor prevenir do que curar, para além dos métodos referidos como o descobrimento do caso e a recepção das opiniões, o CPSP tinha também manifestado activamente na gestão interna a ideia de dar consideração à saúde psicológica dos agentes. Nos recentes anos, os diversos serviços reforçaram concretamente a comunicação entre o superior e o inferior, as chefias de cada serviço irão activamente efectuar encontro periódico com os agentes ou os grupos, no sentido de inteirar as questões, as necessidades encontradas no seu trabalho, bem como a sua ideia, ou ainda, organizar actividade de confraternização para reforçar a coesão dos serviços, nomeadamente nas entidades de maior pressão de serviço, as quais contam os Departamentos Policiais, o Departamento de Trânsito, a Unidade Táctica de Intervenção da Polícia ou ainda a entidade que trata os pedidos administrativos como o Departamento de Migração.

Nos recentes anos, os diversos serviços foram também desenvolvidos reuniões periódicos internos com os agentes conforme o plano de formação interna, dentro das quais, para além de abordar questões relativas aos assuntos de serviço, ainda tinha acrescentado os assuntos que estimula o moral, como por exemplo efectuar a constituição, a cooperação e o compartimento em camaradagem. Além disso, irá acrescentar disciplina para aliviar a pressão nos cursos de ingresso, de promoção e de reciclagem, e os que actualmente já existe irão aumentar o número de horas; ou ainda, mediante a cooperação com os demais serviços governamentais em organizar actividades exteriores ou cursos para diminuir as pressões, pelo que a maioria desses serão responsáveis pelos grupos de formações profissionais, aliviando assim as pressões dos agentes, bem como abastecer a energia mental. Realmente, estas actividades, seja de exterior como de interior, podem, para além de, elevar o moral e a coesão, ainda podem recolher o estado da emoção dos agentes para efectuar uma gestão atempada. Dentro das quais, os textos, histórias ou citações carregadas na «Estação de Abastecimento da Energia Mental» da «*intranet*» da Direcção dos Serviços das FSM, levam as pessoas a cuidar da sua vida, a criar um correcto valor da vida, e esses textos, histórias são ainda aproveitadas nos cursos de formações internos.

No que respeita à Polícia Judiciária, embora não tinha acontecido o caso de suicídio semelhante, mas encontra-se com perfeito conhecimento de que o acréscimo do grau da complexidade e da quantidade de serviços nos levam à consideração sobre a pressão do serviço e o estado psicológico dos seus elementos.

A Polícia Judiciária tem sempre tomada grande consideração nos mecanismos de fiscalização e de comunicação interna, reforçando a comunicação com os elementos, no sentido de resolver em tempo oportuno as dificuldades que eles se encontram durante o serviço, de criar um ambiente de trabalho harmonioso, de aliviar as pressões dos trabalhos e da emoção insatisfeita dos elementos, tudo isto para garantir no possível o saudável psicologia dos seus elementos e elevar o moral dos mesmos. Como por exemplo, já no final do ano 1999, criou o «centro de recepção e de queixa» no sentido de receber as queixas e de efectuar a fiscalização internas ou externas, criou o mecanismo de encontro directo com o director e o mecanismo de carta anónima, tudo isto para conhecer e resolver as questões e as dificuldades encontradas na carreira de base, ao mesmo tempo para fornecer aos elementos de linha de frente vias e condições de queixas e de reflexão das suas opiniões, libertando a sua emoção; ainda, organizar frequentemente actividades de competência para as colegas, aumentando para além do espírito do camaradagem e de coesão, ainda reforça a qualidade psicológica dos elementos; também vai organizar actividade de confraternização interna mediante obra social da Polícia Judiciária, enriquecendo a vida pós-laboral dos elementos, aumentando a harmonia na relação com a família e colegas, mantendo assim uma boa qualidade física e espiritual; por outro lado, mediante a Escola da Polícia Judiciária em organizar, periodicamente, curso de assistência psicológica, ensinando aos elementos os métodos e técnicas para aliviar as pressões de serviço.

Da concretização há vários anos podemos provar que os mecanismos acima mencionados são eficazes, a Polícia Judiciária irá continuar a reflexão e o aperfeiçoamento dos respectivos mecanismos face às novas pressões e ambiente de trabalho enfrentadas pelos elementos.

Nos Serviços de Alfândega, têm sempre prestado atenção, em deferentes níveis, à saúde psicológico dos seus elementos, nomeadamente aos elementos de linha de frente com maior pressão de serviço. Mediante a organização, o planeamento e a promoção dos cursos, seminários, actividades desportivas para os elementos, bem como nos cursos da promoção, apoiando-os em alargar a sua vista e elevar a sua própria valor; na participação dos cursos externos de Hong Kong, dos cursos técnico-profissional e dos cursos de promoção, existem também disciplina relativa à gestão pessoal da sua emoção, com vista a ensinar a técnica para aliviar a pressão e para resolver os problemas emocionais; actualmente encontra-se em consulta e verificação de dados para fornecer a respectiva formação aos elementos que nunca tinham anteriormente frequentado.

Os Serviços de Alfândega encontram-se sempre à procura do espaço do melhoramento na simplificação dos procedimentos administrativos e na distribuição dos recur-

sos humanos. No que respeita à simplificação dos procedimentos administrativos e dos procedimentos dos trabalhos, as diversas subunidades encontram-se sempre em estudo e acompanhamento sobre os procedimentos de operações e administrativos dos diversos serviços, aproveitando a tecnologia informativa que se encontra em desenvolvimento para apoiar a respectiva simplificação dos procedimentos, no sentido de reduzir a pressão do serviço dos seus elementos; na distribuição de recursos humanos, mediante as diferentes escalas para reduzir a acumulação de pressões e a tristeza criada num período longo no mesmo local e posto de trabalho, por outro lado, no caso de encontrar pessoal com questão de vida ou preocupações emocionais, irá, de imediata, destacar elemento experiente para conversar com o mesmo, no sentido de inteirar, de aliviar e de apoiar no caso possível, bem como propor ou apoiar o encontro com psicológica.

Sobre a situação da assistência psicológica actual das FSM referida na interpelação, a DSFSM apresenta e responde o seguinte:

1. Nos recursos humanos

No ano 2011, as FSM recrutou um novo agente de assistência em tempo inteiro, por isso, actualmente existe 2 agentes de assistência, em tempo inteiro e 1 em tempo parcial, dentro dos quais, dois deles possuem o grau de mestrado em psicologia e um pós-graduação (doutorado) em psicologia aplicada, todos eles experientes na aplicação de assistência na área psicológica e com qualidade profissional na aplicação das provas psicotécnicas.

2. Medida de prevenção e de assistência psicológica aos elementos das FSM

O serviço de assistência psicológica das FSM, para além de fornecer assistência e curamento psicológico, avaliação, encaminhamento e informação aos militarizados, às civis e às suas famílias, ainda presta atenção nos trabalhos de educação. Nos passados, tem sido sempre efectuado curamento e prevenção, no sentido de aperfeiçoar e de reforçar o serviço de assistência psicológica das FSM. Actualmente as medidas de prevenção e de assistência psicológica prestadas aos elementos das FSM são as seguintes:

I. Prevenção

(1). Como é sabido «melhor prevenir do que curar», durante a formação dos agentes das FSM, para além de instruir a capacidade física e técnica, ainda, dando atenção na formação da qualidade psicológica. Desde o ano 2009, o gabinete de assistência psicológica em cooperação com a Escola Superior das FSM, organizaram seminário de tema «psicológica saudável» destinado aos instruendos de cada um dos turnos; a partir do ano 2011, ainda transformou este seminário para um curso educacional de psicológica saudável, em que cada instruendo necessita de frequentar pelo menos 7 aulas, cujo os conteúdos do curso se incluem a gestão da pressão e da emoção, o amor e o casamento, a prevenção do vício de jogo, etc..

(2). Por outro lado, organizaram seminários de tema «gestão da emoção» e «relação social» para os agentes policiais e os bombeiros que frequentam o curso de promoção.

(3). Desde o ano 2008, criaram na «*intranet*» das FSM uma «Estação de Abastecimento de Energia Mental», que em cada mês irá carregar nesta Estação uns textos, histórias ou citações, no sentido de compartilhar com as colegas das FSM para fornecer energia mental e estimulá-las em enfrentar o desafio diário com esforço, esperando que poderá obter o resultado educacional na psicológica saudável. Ao mesmo tempo, estimulam as colegas em enviar os bons textos para o agentes de assistência psicológica, no sentido de carregar na «*intranet*», explorando em conjunto esta «Estação de Abastecimento de Energia Mental».

(4). Desde o ano 2009, iniciaram a cooperação com a Escola de Polícia para organizar o curso de «Psicologia Criminal» destinado aos agentes policiais que frequentam o curso de promoção para chefe, com a duração de 10 aulas, e ainda organizaram seminário de tema «psicologia criminal para os agentes que frequentam o curso de promoção para guarda principal e subchefe.

(5). Convidada pela Escola Superior das FSM e pela Escola de Polícia, desde o início do corrente ano até presente tinha organizado no total de 8 seminários respectivamente de temas «gestão da emoção, relação social, psicológica saudável e psicologia criminal» destinados aos agentes policiais, aos bombeiros, aos instruendos das FSM e aos agentes prisionais.

(6). A partir de Junho do corrente ano, os agentes de assistência psicológica irão publicar na Revista da PSP de cada trimestre os respectivos textos sobre a psicologia saudável, no sentido de conceder às colegas informações psicológica positiva e activa, para atingir o objectivo de prevenir e de educar.

(7). Conforme às necessidades reais dos agentes, no futuro, irá cooperar com os respectivos serviços de formação das corporações, fornecendo aos agentes policiais, na sua globalidade, as formações próprias e sistemáticas, no sentido de elevar a capacidade dos agentes na altura de enfrentar problemas ou pressões, e de reforçar a educação na psicologia saudável dos militarizados efectivos, bem como elevar, na sua generalidade, a qualidade.

(8). Mediante os cursos, os seminários e as actividades de sensibilização sobre a assistência psicológico acima mencionados, esperando que possam aliviar as pressões dos agentes das FSM, promover um saudável psicologia dos mesmos, elevando a qualidade psicológica dos elementos das FSM.

II. Gestão de crises:

(1). Sobre a agressão durante o serviço, a morte por acidente ou o tiro durante o serviço, ou caso encontrar o desiquilíbrio emocional ou os actos anormais, poderão os interessados ou as colegas se reflectirem activamente com o superior e contactarem o agente de assistência psicológica. Sendo os casos encaminhados ou por iniciativa própria, os agentes de assistência psicológica irão marcar breviamente um encontro, aliviando as suas preocupações e apoiando a sua adaptação psicológica no sentido de prevenir o acontecimento de quaisquer incidentes. Conforme cada um dos casos e da sua necessidade, os agentes de assistência psicológica irão, atempadamente, transferir os casos considerado necessários para os respectivos serviços no sentido de efectuar o curamento ou o fornecimento de apoio.

(2). Relativamente aos casos de suicídio acontecidos recentemente que envolvem os agentes das FSM, os agentes de assistência psicológica já prestaram, de imediata, a assistência psicológica às colegas e às famílias influenciadas, além disso, a fim de melhor apoiar os respectivos agentes em tratar com eficácia os casos de crises, tinham também elaborado instruções sobre «como poderá apoiar os que com tendência de suicídio», para consulta dos seus colegas.

(3). Após a criação do «mecanismo de apoio psicológico» pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública no início do ano, tinha aprofundado o conhecimento sobre a doença mental e a técnica de apoio dos elementos do grupo de emergência, no sentido de reforçar os mesmos no tratamento eficaz dos casos. Os agentes de assistência psicológica organizaram no mês de Março para os elementos do grupo de emergência uma formação de tema «como poderá apoiar os que com preocupação psicológica».

III. Assistência posterior

Efectuar uma assistência contínua e uma avaliação sobre o resultado do curamento, reforçar o contacto com a cônjuge e a família do interessado em causa, apoiando em conjunto o caso em criar um estado psicológica saudável, intensificando o sistema de apoio social no sentido de acelerar o seu curamento para atravessar as dificuldades encontradas na sua vida.

3. Demais trabalhos de prevenção

1. Intensificar a sensibilização e a educação sobre a questão de saúde mental

Recentemente, é muito vulgar os problemas de saúde mental ou de emoção, durante a assistência psicológica, tinham encontrados muitos casos de insónia, de grande preocupações, de medo, etc., o que os agentes são influenciados profundamente por estas questões mencionadas, resultando assim grande prejuízos na vida, nos trabalhos e na relação social, por isso, o mais importante será reforçar o interesse dos colegas na saúde mental, que no futuro irão reforçar os trabalhos de sensibilização e de educação nesta matéria nos seminários ou nos cursos, elevando o conhecimento na questão de saúde mental por parte dos colegas para poderão descobrir e curar em breve.

2. Assistência prestada pelos colegas

Para as pessoas normais, a procura de uma assistência psicológica profissional necessitam de ter uma determinada coragem, pelo contrário tornam-se mais fácil em conversar com os seus colegas, assim, no futuro, irão organizar determinados cursos de assistência psicológica de curto prazo, no sentido de formar os colegas interessados a ser agentes de assistência. E estes podem conversar com aqueles que encontram com problemas psicológicas ou pressões, concedendo-os um apoio e alívio imediato. Na altura de encontrar caso que considera mais grave, poderá este colega de assistência em transferir o caso ao agente de assistência psicológica profissional.

3. Iniciar a averiguação e o estudo

Efectuar o inquérito sobre a necessidade de serviço de assistência psicológica dos respectivos agentes militarizados e a sua pressão, no sentido de melhor elaborar uma estratégica com eficácia, e conforme os problemas reais dos agentes em organizar seminários e cursos preventivos, aperfeiçoando assim os serviços prestados.

15 de Junho de 2011.

O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat.*

---

85. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 12 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 609/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 609/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 12 de Maio de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Sr. José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 12 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 330/ /E258/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Maio de 2011:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, o pessoal contratado em regime de contrato além do quadro e de assalariamento pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (adiante designada por IACM), é lhe aplicável o regime geral da Função Pública, nomeadamente o «Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau» (adiante designada por ETAPM). Nos termos do artigo 199.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 201.º do ETAPM, o trabalho por turnos implica a alteração do ritmo de vida e o esforço acrescido no desempenho das funções; o trabalho por turnos é organizado em, pelo menos, dois períodos diários e sucessivos; bem como os turnos são rotativos e o respectivo pessoal está sujeito a variação regular de horário de trabalho.

O conceito do horário de funcionamento dos trabalhadores que prestam trabalho por turnos é diferente dos «horários especiais de trabalho» referido nos n.º 7 do artigo 78.º do ETAPM. O horário de funcionamento dos trabalhadores que prestam trabalho por turnos é definido de acordo com as características desse trabalho. Nos termos do artigo 200.º e dos n.os 3 a 7 do artigo 201.º do ETAPM, o trabalho por turnos é apenas adoptado, pelos serviços cujas necessidades de regular e normal funcionamento o exijam, dependendo de autorização prévia. É definido, ainda, nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 201.º do ETAPM, ao dirigente do serviço compete fixar o início e o termo dos turnos aprovados, bem como estabelecer as respectivas escalas e, está vedada qualquer alteração ao número de turnos aprovados, sem observância do disposto no artigo anterior. Aos trabalhadores que prestam trabalho por turnos é lhes concedido um subsídio de turno acresce ao vencimento único, e o seu montante é calculado de acordo com as percentagens definidas no n.º 1 do artigo 202.º.

2. Existe, no total, 9 mercados municipais subordinados ao IACM e compete ao pessoal de fiscalização dos mercados a gestão e a fiscalização diárias das actividades dos vendilhões. Com vista a ordenar e aperfeiçoar a gestão dos mercados, executar bem os trabalhos de fiscalização antes e após do funcionamento do mercado, incluindo a fiscalização da entrada de mercadorias antes da abertura do mercado, especialmente as mercadorias não inspeccionadas e, a fiscalização dos trabalhos de limpeza, desinfecção e reparação das instalações do mercado após o funcionamento do mesmo. A partir de Janeiro passado, o IACM introduziu, como ponto piloto no Mercado de Iao Hon e no Mercado de S. Domingos, o trabalho por 3 turnos.

A organização de horários de trabalho por turno desse pessoal e a atribuição do respectivo subsídio são efectuados de acordo com as disposições dos artigos 199.º a 202.º do ETAPM em vigor e dos artigos 2.º e 115.º do novo «Estatuto do Pessoal do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais».

No que concerne, a título experimental, ao trabalho em 3 turnos, o IACM dialoga activamente com os seus trabalhadores, com vista a auscultar as suas opiniões. Durante a fase experimental nos dois referidos mercados, iniciada em 1 de Janeiro passado, o IACM tem avaliado e revisto, de forma contínua as medidas aplicadas, ajustando-as de acordo com o funcionamento dos mercados e as necessidades reais dentro do serviço, por forma a ordenar e aperfeiçoar a gestão dos mercados para responder às necessidades do público e da sociedade.

Aos 16 de Junho de 2011.

O Director do SAFP, (Ass.) *José Chu.*

Intérprete-tradutora: *To Ka Man.*

Letrada: *Fong Chi Ioi.*

---

86. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho, datada de 19 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 610/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 610/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho em 19 de Maio de 2011.

21 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, o Instituto Politécnico de Macau apresenta a seguinte

resposta sobre a interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 19 de Maio de 2011, enviada a coberto do ofício n.º 356/E277/IV/GPAL/2011 da Assembleia Legislativa de 25 de Maio de 2011 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo na mesma data:

O Instituto Politécnico de Macau (IPM) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, patrimonial, financeira e disciplinar nos termos da lei. Sendo diferente dos organismos governamentais com poder administrativo, criados ao abrigo da Lei Básica, o IPM é uma instituição estabelecida conforme a lei pelo Governo da RAEM, que tem por objectivos prestar serviços de ensino superior e formar recursos humanos de qualidade em termos técnicos, académicos, culturais e profissionais, no sentido de atender às necessidades do desenvolvimento da sociedade. O ensino, especialmente o ensino superior, é uma das componentes essenciais do comércio de serviços em todo o mundo. Portanto, o IPM necessita de autonomia de gestão, de acordo com as práticas comuns das instituições de ensino superior nacionais e internacionais.

(1) Enquanto instituição pública que presta serviços de ensino superior, o IPM é um organismo governamental sem poder executivo, nem de cobrança de impostos atribuído pela lei de Macau. As relações entre o Instituto e os docentes a tempo integral regem-se pelo estipulado na Lei das Relações de Trabalho. O Estatuto do Pessoal do Instituto Politécnico de Macau prevê a exclusividade de funções aos docentes em regime de tempo integral, devendo estes desempenhar as suas funções com zelo, lealdade e dedicação e não retirar vantagens que não sejam devidas pelo contrato ou por lei, directas ou indirectas, pecuniárias ou outras, das funções que exercem. A autorização de prestação de serviço remunerado em nome pessoal pelos docentes a tempo integral a outras instituições é concedida pelo IPM mediante pedido oficial, sendo claro para ambas as partes que um «*overhead*» de 10% do montante envolvido reverterá a favor do IPM, pelas seguintes razões: 1. tendo em conta os interesses gerais do IPM, evitar que os docentes se dediquem demasiado às actividades que não sejam do IPM e consequentemente prejudiquem a qualidade da actividade pedagógica que o regime de dedicação exclusiva subentende; 2. cumprir a missão do IPM de servir a sociedade, a saber: quando os docentes prestam serviços remunerados a outras entidades, o IPM dá assistência no que diz respeito à troca de correspondência e ao preenchimento do formulário modelo 17 exigido pelo Comissariado da Auditoria; 3. na prática deste tipo de actividades, os docentes vão em representação do IPM e por conseguinte o IPM assume responsabilidade solidária; 4. A retenção de um «*overhead*» de 10% é um acordo de vontades entre o IPM e os docentes a tempo integral, que não põe em causa os interesses fundamentais dos mesmos e não contraria as disposições que regulam as Relações de Trabalho.

(2) Ao contratar docentes a tempo parcial, o IPM observa as respectivas legislações na celebração de contrato, esclarecendo os direitos e deveres destes docentes em conformidade total com as vontades das duas partes. Ao mesmo tempo, de acordo com o artigo 30.º do Estatuto do Pessoal do Instituto Politécnico de Macau, os trabalhadores do IPM ficam vinculados à prestação de trabalho em regime de tempo inteiro. Deste modo, o instrumento não é aplicável aos professores a tempo parcial, cujas relações com o IPM regem-se pelas cláusulas do contrato entre as duas partes. O pagamento pelo IPM aos professores a tempo parcial tem como principal critério o volume de trabalho e as horas lectivas leccionadas. Em caso de feriados públicos, que os impeçam de cumprir o previsto no contrato, os docentes a tempo parcial podem optar por não repor estas aulas, sendo que estas não lhes serão pagas; ou cumprir o total de horas previsto no contrato, compensando-as noutro período, e, neste caso, auferindo a respectiva remuneração. Esta prática tem como fundamento o contrato celebrado entre os dois outorgantes e não contraria as estipulações jurídicas. Entretanto, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento do Imposto Profissional (2/78/M), emendado pela Lei n.º 12/2003, os professores podem pertencer ao 2.º grupo de contribuintes, exercendo na Região Administrativa Especial de Macau, por conta própria, qualquer das actividades das profissões liberais e técnicas. Além disso, o inadimplemento por parte dos docentes a tempo parcial é tratado em conformidade com o contrato e o IPM não tem poder disciplinar em relação a estes professores.

(3) A cláusula 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal do Instituto Politécnico de Macau prevê que o sábado e o domingo são respectivamente dia de descanso complementar e dia de descanso. A cláusula 2 do mesmo artigo estipula que o Conselho de Gestão (CG) pode fixar outro dia de descanso semanal, devendo os trabalhadores implicados ser avisados com a devida antecedência. Além disso, o artigo 32.º do Estatuto define que compete ao CG definir os horários normais de trabalho, diurno ou nocturno, podendo estabelecer horários diferenciados e por turnos. Assim, antes do início de cada semestre, o IPM informa os respectivos docentes do seu horário para ser confirmado. As aulas marcadas ao sábado, devido à organização das actividades pedagógicas, não excedem o total de horas lectivas dos professores. Os trabalhos realizados ao sábado que vão além do total de horas semanais estipulado no contrato, como por exemplo a vigilância de exames, são pagos como remuneração extraordinária conforme os regulamentos do IPM. No que respeita aos eventos a nível do Instituto, a saber: a Cerimónia de Graduação ou ainda o Dia Aberto, se o evento coincidir com um sábado, o IPM limita-se a convidar os docentes, prevalecendo o princípio de voluntariedade.

(4) O artigo 9.º da Lei Básica prevê que «além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judiciais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua

oficial». Enquanto instituição de ensino superior, o IPM tem-se dedicado à promoção e ensino da língua portuguesa e formado grande quantidade de profissionais de português. Como forma de autonomia, o IPM tem capacidade de elaborar, em conformidade com a lei e os estatutos, os seus regulamentos internos. Os regulamentos a nível do Instituto são maioritariamente redigidos em português e em chinês. Caso a pessoa em causa saiba somente português, a língua portuguesa será obrigatoriamente a de redacção. Com a tomada de posse de mais tradutores, esta situação será ainda aliviada. O uso da língua inglesa, por sua vez, deve-se ao facto de o seu uso ser comum na combinação linguística dos docentes e corresponder à necessidade de internacionalização do IPM. Ressalva-se, ainda, que até nas universidades portuguesas a língua inglesa é recorrente no processo de acreditação.

(5) O IPM presta a maior atenção ao Relatório Síntese elaborado pelo Comissariado Contra a Corrupção, tendo criado um painel especial para o assunto, que estuda e investiga, dando cumprimento aos despachos do Chefe do Executivo e do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, as questões levantadas pelo CCAC. Já foram tomadas atempadamente medidas de resolução para algumas destas questões, a saber:

1. No que respeita às questões orgânicas, foi revista a composição do Conselho Técnico e Científico e da Comissão Pedagógica;

2. Quanto ao recrutamento de pessoal, foi acrescentada, de acordo com os estatutos, a cláusula em termos da audição da Comissão Pedagógica. No procedimento de recrutamento, foram revistos o respectivo guia e a declaração de impedimento.

3. Em relação à gestão, foi definido o regime de comunicação interna, assim como foram reestruturados os regulamentos internos.

As medidas de resolução acima referidas já foram apresentadas pormenorizadamente ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura. Além disso, o IPM, de acordo com a Lei n.º 10/2000, apresentará ao CCAC um relatório no prazo de noventa dias.

Agradecemos a atenção e as críticas que o Deputado Pereira Coutinho tem dirigido ao IPM ao longo dos últimos anos. O IPM continuará a envidar esforços na busca de melhores padrões de gestão e de ensino, com o intuito de formar mais talentos de qualidade para a sociedade de Macau.

Em 10 de Junho de 2011.

A Presidente em exercício do Instituto Politécnico de Macau, *Yin Lei.*

87. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datado de 17 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 611/IV/2011.

DESPACHO N.º 611/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 17 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

É por a reforma jurídica se encontrar no estado em que está, desde o estabelecimento da RAEM, portanto sem qualquer avanço, que o público tem vindo a tecer duras e alargadas críticas sobre a actuação da governante da área da Administração e Justiça, portanto, também é de esperar que as propostas de lei, seleccionadas como projectos prioritários pelo Governo, para serem integradas no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano de 2011, deixem, uma após outra, de cumprir os prazos nele fixados.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. O Chefe do Executivo elegeu o «Governo transparente» como a bandeira deste Executivo, por isso, submeter à fiscalização do público os rendimentos e interesses patrimoniais dos titulares dos principais cargos, tornou-se, assim, na sua principal e nuclear tarefa. Contudo, a «*Alteração à Lei sobre Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais*», proposta de lei esta que figura na lista das «Propostas de Lei do Governo da RAEM para 2001», publicada sob a forma de Apêndice ao Relatório das Linhas de Acção Governativa, não foi apresentada no primeiro trimestre, conforme prometido, a esta Assembleia Legislativa, nem há sinais de vir a ser concretizada no segundo trimestre que está prestes a terminar. Então, vai a Administração apresentar, quanto antes, esta proposta de lei, para que os rendimentos e interesses patrimoniais do Chefe do Executivo, dos titulares dos principais cargos, dos vogais do Conselho do Executivo, dos Deputados à Assembleia Legislativa e do pessoal de direcção da Administração Pública, possam vir a ser submetidos à fiscalização do público?

2. Em resposta a uma interpelação minha, afirma a Administração, em 27 de Fevereiro do corrente ano, que «*os depósitos nas contas individuais não rendem juros. O Regime de Poupança Central é apenas a ponte para a sua transição ao Regime de Previdência Central. Portanto, só após feita essa transição e com o regulamento devidamente elaborado, segundo a correspondente lei, é que terão os aderentes o direito a optar, como forma de valorização, pelo depósito bancário ou aquisição de unidades de participação de Fundos/acções*». Contudo, é pena que a proposta de lei sobre o «*Regime de Previdência Central*», que figura na lista das «Propostas de Lei do Governo da RAEM para 2011», publicada sob a forma de Apêndice ao Relatório das Linhas de Acção Governativa, não tenha sido apresentada no segundo trimestre, conforme prometido, a esta Assembleia Legislativa, nem submetida à auscultação do Conselho Executivo. Poderá a Administração apresentar, o mais rápido possível, a proposta de lei que institui o Regime de Previdência Central? E solicitar, em jeito de medidas complementares, às concessionárias do jogo, da luz, da água e dos transportes e das telecomunicações, que criem o seu próprio regime de previdência, para que possa vir a ser integrado no futuro Regime de Previdência Central a ser aprovado por lei?

3. Relativamente às 201 queixas recebidas, que envolvem 1.119 contratos de transacções cambiais, afirma a Autoridade Monetária de Macau, em comunicado à imprensa, o seguinte: «*as queixas relacionam-se, principalmente, com a execução por parte do referido banco da cláusula relativa à liquidação compulsiva e com o litígio resultante do horário de expediente, ...*» e «*... ultrapassam as competências da AMCM*», o que muito desaponta os queixosos que esperavam que a Administração fizesse justiça. Por isso, entendem haver toda a necessidade de aperfeiçoar o ora regime de fiscalização. Contudo, as propostas de lei sobre a «*Revisão do Regime Jurídico do Sistema Financeiro*», a «*Elaboração do Regime Jurídico de Intermediação Financeira*» e a «*Elaboração do Regime Jurídico das Actividades de Investimento Cambial com Alavancagem*», segundo o Relatório das LAG para 2011, deviam ter sido concluídas no 2.º trimestre, só que, até à data, ainda não foram submetidas à apreciação desta Assembleia Legislativa, nem à auscultação do Conselho Executivo. Então, vai a Administração apresentar, o mais rápido possível, essas propostas de lei, de forma a aperfeiçoar o ora regime jurídico, garantindo o funcionamento especializado do mercado financeiro e os interesses dos residentes?

Em anexo:

Anexo I — Relatório das LAG para o Ano Financeiro de 2011, Apêndice: Calendário das principais acções governativas das diversas áreas para o ano de 2011, Propostas de lei do Governo da RAEM para o ano de 2011, pág. 42.

Anexo II — Relatório das LAG para o Ano Financeiro de 2011, Apêndice: Calendário das principais acções governativas das diversas áreas para o ano de 2011, calendário das acções governativas da área da Economia e Finanças para o ano de 2011, pág. 83, 84.

17 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Ng Kuok Cheong.*

附件一

澳門特區政府2011年法律提案項目

序號	法規名稱	預計送交立法會日期
1.	修改《印花稅規章》	2011 年第一季
2.	《房地產中介業務法》	2011 年第一季
3.	修改《財產申報》	2011 年第一季
4.	《經濟房屋的建造及分配制度》	2011 年第二季
5.	《舊區重整法律制度》	2011 年第二季
6.	中央公積金制度	2011 年第二季
7.	《稅收法典》	2011 年第二季
8.	錄像監視法律制度	2011 年第二季
9.	《司法援助一般制度》	2011 年第三季
10.	私立學校教學人員制度框架	2011 年第三季
11.	“樓花”銷售制度	2011 年第四季
12.	文化遺產保護法	2011 年第四季
13.	城市規劃和樓宇建築領域技術員專業資格認可的法律制度	2011 年第四季
14.	修訂《刑事訴訟法典》	2011 年第四季
15.	都市建築法律制度	2011 年第四季

附件二

經濟財政範疇

序號	工作計劃及項目	工作內容	開展時間	完成時間
50.	修訂《金融體系法律制度》	修訂該法規有關最高刑罰與《刑法典》不一致之處，並將對未經許可從事金融機構專有業務的行為的處罰由科處行政罰款轉為刑事處罰。	已經開展	第 2 季
51.	制訂《金融中介法律制度》	訂定法規的目的是對金融中介人的活動作出全面規範，有關法律制度將包括一般性規定、申請牌照的程序、特別登記、從事業務、外部審計和監管等方面的規定。	已經開展	第 2 季
52.	制訂《槓桿式外匯投資活動法律制度》	訂定法規的目的是規範槓桿式外匯投資活動的從業者申請牌照、特別登記、從事業務、外部審計及當局對其監管等。	已經開展	第 2 季
53.	修訂《保險活動法律制度》	修訂法規的目的是使從事保險活動的法律制度配合澳門特區的強制性法律規定，提高從事該等活動的入門條件，並完善保險活動的審批、監管和紀律制度。	已經開展	第 2 季
54.	修訂《保險中介法律制度》	修訂的目的是簡化保險中介人申請牌照的行政程序，簡化取得保險中介人資格所須通過的資格考試的程序。	已經開展	第 2 季
55.	制訂《娛樂場之使用、進入及運作》	規範博彩區域的位置、特徵、逗留規則及運作。	已經開展	下半年

88. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng, datado de 17 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 612/IV/2011.

DESPACHO N.º 612/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 17 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Os novos serviços de autocarros estão prestes a entrar em pleno funcionamento, ao mesmo tempo que vão avançando as obras de construção da ponte Hong-Kong-Zhuhai-Macau e o planeamento e construção de diversos hotéis-resort de grande envergadura. Prevê-se um aumento da circulação de passageiros e mercadorias e, consequentemente, um aumento da procura de motoristas, sobretudo de veículos pesados.

Que se saiba, actualmente são 5.600 os portadores de licença de condução de pesados, dos quais 3.700 são motoristas, na sua maioria de meia idade, não possuem elevados níveis académicos, e não são muitas as técnicas profissionais que dominam. A maioria dos empregadores não proporciona aos seus motoristas garantias de aposentação, como por exemplo, pensão de aposentação e previdência, entre outras. E segundo as normas divulgadas pelo Governo, não é renovada, aos indivíduos com idade superior a 65 anos, a licença de condução de veículos pesados, o que equivale a forçar os motoristas daquele tipo de veículos a aposentarem-se, deixando de imediato as suas famílias sem sustento.

Estabelecendo a comparação com as regiões vizinhas, verifica-se que em Hong Kong não se impõem limites de idade aos motoristas, apenas se define que qualquer indivíduo que tenha completado 70 anos, aquando da renovação da respectiva licença de condução tem de apresentar um relatório médico, e sujeitar-se a exames médicos periódicos, sendo a licença renovável por períodos de 3 anos. Em Taiwan, atendendo ao envelhecimento da população, foi alargado o limite de idade para a renovação da licença de condução de pesados, passando de 65 para 68 anos, e sempre que os motoristas possuem um bom registo de condução e respeitam os critérios exigidos no exame físico, como por exemplo, tensão arterial normal, força muscular, visão, audição, capacidade de reacção, podem renovar a sua licença até aos 68 anos. Face ao aumento da procura de motoristas e à falta de sangue novo no sector, ao que acresce a falta de garantias de reforma, os motoristas têm vindo a solicitar o aperfeiçoamento do regime de aposentação e o alargamento da idade para renovação da respectiva licença de condução.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Os serviços competentes devem realizar estudos sobre a revisão das normas que não admitem a renovação da carta de condução de veículos pesados aos indivíduos de idade igual ou superior a 65 anos, e devem ainda ponderar recorrer a exames físicos para estabelecer uma base de dados relativa à robustez física dos motoristas, com vista a dominar a situação e poder, assim, proceder ao alargamento adequado da referida limitação para os 68 anos. Os serviços competentes vão fazer isso?

2. De que medidas dispõem os serviços competentes para resolver a falta de sangue novo no sector dos transportes e para proporcionar garantias básicas aos motoristas na velhice? As concessionárias de transportes públicos deveriam ser obrigadas a disponibilizar garantias de aposentação e previdência e a melhorar, de forma racional, as condições de trabalho e as remunerações dos motoristas, por forma a conseguirem atrair mais profissionais para o sector. Os serviços competentes vão ponderar sobre o assunto?

17 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Lee Chong Cheng.*

---

89. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chui Sai Peng José, datado de 20 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 613/IV/2011.

DESPACHO N.º 613/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 20 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chui Sai Peng. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

A falta de reabilitação do monumento «Portas do Entendimento» pode pôr em causa a segurança do público

Nestes últimos anos, o Governo da RAEM tem empenhado todos os seus esforços para criar um ambiente habitável com qualidade e agradável para a população, tendo realizado obras de embelezamento em diferentes zonas de Macau, particularmente a optimização da orla costeira, com a construção de passeios marginais, dando a Macau uma aparência de cidade de lazer e de turismo, e ainda para se coadunar com o «projecto azul» de construção da baía habitável do plano de colaboração entre as três regiões Guangdong, Hong Kong e Macau.

Localizado junto do canal de navegação Shizemen, o passeio marginal entre o Templo da Barra e a Torre de Macau foi optimizado pelo planeamento e obras de embelezamento do Governo, a sua paisagem tornou-se muito mais bela e atraente e é um passeio por onde os residentes e turistas gostam muito de caminhar. A meio deste encontra-se exposto um monumento comemorativo, mas esquecido — Portas do Entendimento. Foi construído há 18 anos e trata-se do primeiro monumento simbólico da amizade luso-chinesa, em Macau, tendo sido um ponto representativo e turístico com um significado importante, quer em termos históricos, quer nos aspectos artístico-cultural e educativo. Só que, pouco depois da sua conclusão, o monumento sofreu o fenómeno de desprendimento do revestimento de mármore que obrigou a um posterior «encerramento e vedação temporária» para prevenção de eventuais acidentes.

A ex-deputada à Assembleia Legislativa (AL), Iong Weng Ian, apresentou uma interpelação escrita, em 2007, referindo os problemas de reparação e preservação do monumento Portas do Entendimento, mas as autoridades competentes, só depois de mais de um ano, em Fevereiro de 2009, é que responderam o seguinte: «para optimizar a paisagem da orla costeira de Macau e dotá-la de uma maior área verde e de melhores infra-estruturas de lazer e de turismo, de forma a melhorar assim o ambiente habitacional de Macau e a elevar a qualidade de vida dos cidadãos, encontra-se em planeamento a construção, na zona sul de Macau, de um «passeio marginal» polivalente dotado de motivos turísticos, de lazer e de *fitness*, que, por sua vez, será considerado e analisado em conjunto com o projecto de reabilitação das Portas do Entendimento.».

Passados mais de dois anos após esta resposta, o monumento Portas do Entendimento não só continua inactivo, como também não há qualquer indício de iniciação de obras de reparação e manutenção e, caso alguém faça uma visita «*in loco*», pode muito bem descobrir que a sua estrutura contém marcas notórias de degradação, o pilar e o corpo principal do monumento encontram-se com sinais de separação e ainda existem rastos de desprendimento do revestimento de mármore. Um monumento arruinado pelo vento e pela chuva, durante anos. É exactamente assim que um visitante descreve as suas impressões na *Internet* sobre a sua visita às Portas do Entendimento: «o sítio onde se encontra o monumento Portas do Entendimento está cheio de ervas selvagens e de pedras partidas e já passou a ser uma autêntica lixeira, um lugar de caos». Para o visitante, a situação parece ter apenas influência paisagística, mas, na realidade, o actual monumento Portas do Entendimento pode até afectar a segurança dos visitantes. Hoje, a meta a que Macau deseja chegar é tornar-se numa cidade de lazer e de turismo a nível mundial, orgulhando-se das suas características culturais luso-chinesas e de património mundial, neste sentido, porque será que a preservação e a reparação de uma peça arquitectónica como esta, de grande relevância, foram assim descuradas?

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Porque será que o projecto de reabilitação das Portas do Entendimento, anunciado há dois anos, ainda não foi avante? Quais são as dificuldades? E porque não foram divulgadas ao público?

2. A época das monções está a aproximar-se. Existe algum mecanismo de inspecção e preservação de peças arquitectónicas modernas e públicas, como as Portas do Entendimento? Se sim, qual é o departamento responsável pela inspecção e manutenção?

3. Se as peças arquitectónicas públicas causarem qualquer acidente por falta de manutenção, resultando em prejuízo fatal ou patrimonial, quem deverá assumir a devida responsabilidade?

20 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa, *Chui Sai Peng José.*

附件：

融和門雖然與沿岸有一定距離，但由於其建築高度達四十米高，一旦結構出現問題，周邊設施及其者用者的安全存在絕對隱憂。

部分支撐起整個融和門建築體的椿柱出現分離，部分出現傾側。

融和門部分建築表面已全被海水及風雨侵蝕，而旁邊的淺灘不時有市民跨過圍欄散步，造成潛在安全隱憂。

---

90. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam, datado de 21 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 614/IV/2011.

DESPACHO N.º 614/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 21 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Os terrenos sitos na Avenida Wai Long, na Taipa, destinados inicialmente para desenvolvimento do aeroporto, viram a sua finalidade alterada, destinando-se agora à concretização de um grande projecto de construção de 26 blocos habitacionais e de 4.000 lugares de estacionamento. Alguns cidadãos já manifestaram as suas preocupações, pois receiam que as referidas habitações venham a provocar problemas de trânsito naquela avenida, ou até mesmo a afectar a fluidez do trânsito rodoviário na zona do aeroporto.

O referido projecto vai ser desenvolvido mesmo na Avenida Wai Long, que é a principal via de ligação ao aeroporto. Actualmente, os veículos vindos da Ponte da Amizade em direcção ao aeroporto têm de passar pela Rotunda de Pac On, que é ponto de engarrafamentos, uma vez que as vias são demasiado estreitas e movimentadas, por isso, os congestionamentos do trânsito naquela rotunda já não são novidade. Se bem que os Serviços de Alfândega, depois de terem mudado a sua sede para Pac On, tenham aberto uma nova via a meio da Avenida Wai Long, mesmo assim, quando os veículos chegam àquela Rotunda, não há nada que impeça a pressão naquele local que, antes pelo contrário, só está cada vez mais sobrecarregado. Os veículos provenientes da Ponte do Governador Nobre de Carvalho e da Ponte de Sai Van, ou de diferentes pontos da Taipa e de Coloane, que pretendem passar pela Rotunda do Istmo para seguir para o aeroporto, também têm de passar pela Avenida Wai Long. Ora, a Rotunda do Istmo é o principal acesso da *Strip* do COTAI, portanto, é já bastante grande a pressão

das vias daquela zona, sendo frequente o congestionamento do trânsito nas horas de ponta. Para além disso, encontra-se em construção o Terminal Marítimo de Pac On que, segundo as previsões, vai entrar em funcionamento em 2013, e nessa altura os veículos que entram e saem do terminal também vão utilizar aquelas duas rotundas e a Avenida Wai Long. Em suma, tendo em conta a situação real da Avenida Wai Long e das vias ao redor do aeroporto, é de acreditar que os problemas de trânsito venham a agravar-se cada vez mais naquela zona.

Segundo a acta da audiência pública do dia 19 de Junho de 2009, sobre a concessão de terrenos para fins habitacionais na Avenida Wai Long, logo nessa sessão os participantes colocaram questões relativas aos problemas do trânsito rodoviário na zona do aeroporto, assim como sobre outros problemas, também de trânsito, que poderão vir, eventualmente, a surgir. Na altura, os representantes do promotor esclareceram que, depois de concluído o projecto acima mencionado, mesmo nas horas de ponta, da parte da manhã, só vão estar em circulação nas vias em causa cerca de 710 veículos por hora, portanto, o trânsito na zona não será afectado. De facto, depois de construídas as habitações serão muitos os veículos que vão utilizar as vias em causa para chegarem ao aeroporto, a Macau ou a qualquer outro local da Taipa ou de Coloane. Nas actuais condições, os veículos só podem utilizar a Avenida Wai Long e a Rotunda de Pac On, e se assim for, não há dúvida de que a pressão na Avenida Wai Long e nas outras vias ao seu redor vai aumentar, e quanto ao nível de gravidade do problema e ao afectar, ou não, do trânsito rodoviário nas vias da zona do aeroporto, são questões que merecem ser ponderadas com maior cautela.

Gostaria, então, de apresentar as seguintes questões:

1. Relativamente aos problemas de trânsito originados pelo projecto de construção de habitações na Avenida Wai Long, na audiência pública os representantes do promotor prestaram apenas esclarecimentos superficiais às questões levantadas. Afirmaram que, segundo a avaliação preliminar efectuada, depois de concluído o projecto supra citado, mesmo nas horas de ponta, da parte da manhã, vão circular apenas cerca de 710 veículos por hora nas vias em causa, portanto, o trânsito naquela zona não será afectado. E que, entretanto, a capacidade daquelas vias consegue «digerir» aquela quantidade de veículos. Em relação a essa avaliação do promotor, a Administração dispõe de alguma medida de apoio para tomar uma decisão científica? Chegou a ouvir opiniões das entidades da área do trânsito? Em caso afirmativo, quais foram essas opiniões?

2. Enquanto vias principais de acesso ao aeroporto, a Avenida Wai Long, a Rotunda de Pac On, e a Rotunda do Istmo já esgotaram a sua capacidade, portanto, tendo em consideração a conclusão das obras de construção dos referidos 26 blocos habitacionais e a entrada em funcionamento do futuro terminal marítimo de Pac On, ou seja, perante o aumento da circulação de veículos na Avenida Wai Long e as influências que podem, eventualmente, acarretar, para as vias ao redor do aeroporto, de que soluções dispõe a Administração? Vai introduzir ajustamentos à Avenida Wai Long e à rede viária da zona do aeroporto? Nos dois lados da Avenida Wai Long existem espaços para a criação de novas vias? A pressão está gradualmente a aumentar nas duas rotundas mencionada, assim sendo, dispõe a Administração de alguma solução para remediar a situação?

3. Tendo em conta o projecto de construção de um túnel na Taipa Grande, que a Administração pretende concretizar, e os alertas dos participantes da audiência pública de 2009, sobre os cuidados a ter para que essa construção não venha a ser afectada pelo projecto acima referido, a Administração ponderou os dois projectos em conjunto? A Administração dispõe já de algum projecto de construção completo daquele túnel?

21 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Meng Kam*.

---

91. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datado de 20 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 615/IV/2011.

DESPACHO N.º 615/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 20 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

No plenário da Assembleia Legislativa, realizado no dia 2 de Junho do corrente ano, face à questão do preço do petróleo, o Director dos Serviços de Economia do Governo da RAEM tentou defender-se e explicou que este tem vindo a sofrer de «aumento lento, redução rápida», facto que causou estranheza e insatisfação. Depois daquele dia, o preço dos produtos derivados do petróleo sofreu novamente um aumento, até um nível que a população não consegue suportar.

Face ao exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Director dos Serviços de Economia não tem conhecimento dos rancores da população do território vizinho de Hong Kong, relativos ao «aumento rápido, redução lenta» do preço dos produtos petrolíferos? O Director dos Serviços de Economia fez, com base numa comparação parcial dos preços daqueles produtos no mercado de Hong Kong e de Macau, uma conjectura à toa, dizendo que o preço do petróleo tem vindo a sofrer de «aumento lento, redução rápida». Não se trata, então, duma situação demasiada injusta?

2. O mercado dos produtos derivados do petróleo tem vindo a ser acusado da prática de «oligarquia». Na realidade, aqueles produtos vêm de diferentes zonas, tais como, Médio Oriente, China Continental, Singapura, Coreia, etc., por isso o custo varia, enquanto que o preço de venda é uniformizado, facto que cria a suspeita da existência da prática de «cartel». Vai então o Governo, através de actos legislativos, combater o fenómeno da prática de «cartel»? O Governo disse que vai temporariamente proceder à divulgação pública das informações sobre os preços dos produtos petrolíferos, tais como, a comparação não só dos preços e das datas de ajustamento dos produtos petrolíferos no mercado de Hong Kong e de Macau, como também da variação dos preços do petróleo no mercado internacional e no de Macau. No entanto, trata-se duma divulgação muito limitada. Assim sendo, não poderá o Governo divulgar ainda a comparação da variação dos preços de importação do petróleo dos diversos locais de origem, tais como do Médio Oriente, China Continental, Singapura, Coreia, etc. e de venda a retalho dos produtos petrolíferos em Macau, por forma a averiguar se existem ou não casos suspeitos da prática de «cartel»?

3. Tendo em conta o interesse público, o Governo deve criar, efectivamente, uma empresa colectiva (Governo e população) ou uma sociedade, para interferir no mercado, nomeadamente na aquisição e venda de produtos petrolíferos, para que esta consiga ajustar o mercado, com base no princípio «baixo custo/não obtenção de lucros avultados», introduzindo-lhe concorrência eficaz e fazendo descer os preços desses produtos até um nível razoável. O Governo vai fazer isso?

20 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Ng Kuok Cheong.*

---

92. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang, datado de 21 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 616/IV/2011.

DESPACHO N.º 616/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 21 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

Segundo a legislação de Macau, as pessoas titulares de documento de viagem não podem trabalhar em Macau. Mas neste momento, o Governo permite aos estrangeiros que vêm a Macau na qualidade de turista obter autorização de permanência para trabalhar em Macau, logo, assim que são contratados passam de turistas a mão-de-obra importada, sem necessitarem de regressar ao país de origem. Esta forma de actuação vai atrair mais estrangeiros titulares de documentos de viagem a deslocarem-se até Macau à procura de emprego. Assim sendo, é difícil salvaguardar a qualidade, a deontologia e a saúde dos trabalhadores importados, o que facilmente origina situações de contratação de trabalhadores ilegais e de permanência fora de prazo, que resultam num conjunto de problemas sociais e de segurança.

O mais importante é que aquela forma de actuar está a criar situações de dualidade de critérios na aplicação do regime de importação de mão-de-obra. Porque as pessoas que vêm da China Continental não podem, nunca, passar directamente de turistas a trabalhadores importados.

Em Junho do ano passado, interpelei o Governo sobre o assunto, no entanto, é lamentável que até ao momento não tenha ainda obtido uma resposta. Já se passou um ano e nunca se viu o Governo proceder ao acompanhamento e investigação daquelas situações.

Nesta conformidade, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Determinar que todos os trabalhadores importados só podem entrar em Macau para trabalhar após obtenção da respectiva autorização de contratação deve ser uma medida de aperfeiçoamento importante para o controlo e gestão da entrada de trabalhadores importados. No entanto, neste momento verifica-se dualidade de critérios na aplicação do regime de importação de mão-de-obra, com os estrangeiros turistas a poderem ser contratados e a passar directamente dessa qualidade à de trabalhadores importados, uma situação que já não acontece com as pessoas da China Continental. Porque é que o Governo permite esta dualidade de critérios? Quais são os fundamentos legais disto?

2. Há um ano, interpelei o Governo sobre o aumento dos casos de permanência fora do prazo de muitos estrangeiros e do aumento de crimes praticados por estes, e perguntei porque é que o Governo não adoptava procedimentos mais rigorosos para a importação de mão-de-obra. Para aperfeiçoar o controlo e a gestão da entrada de trabalhadores importados, o Governo deve, tal como acontece em Hong Kong, estipular que todos os trabalhadores importados só podem entrar em Macau para trabalhar depois de obtida a respectiva autorização de contratação, não se devendo permitir que passem directamente de turistas estrangeiros a trabalhadores importados, mesmo antes de chegarem a Macau. O Governo vai fazer isso? Porque é que o Governo foge às questões e não responde? Já se passou um ano, então, quais são as respostas do Governo para estas questões?

3. De acordo com o Decreto-Lei n.º 32/94/M, que aprova o regime do licenciamento das agências de emprego, estas só podem inscrever ou colocar trabalhadores que sejam portadores de título de permanência temporária ou de documentos que os habilitem a residir no Território. No entanto, algumas queixas apontam para o facto de algumas agências colocarem trabalhadores portadores de documentos de viagem. Que medidas foram então adoptadas pelo Governo para acompanhamento do assunto? Na resposta à minha interpelação, o Governo afirma que, segundo as previsões, os trabalhos de revisão do regime acima mencionado estarão concluídos no 1.º trimestre do corrente ano. Então, porque é que a proposta de revisão não está ainda concluída? Qual é então o ponto de situação dessa revisão?

21 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Kwan Tsui Hang.*

---

93. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, datada de 11 de Abril de 2011, e o respectivo Despacho n.º 617/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 617/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 11 de Abril de 2011.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação feita pelo Senhor Deputado Mak Soi Kun da Assembleia Legislativa

Em cumprimento da indicação do Senhor Chefe do Executivo, ouvidas as opiniões da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e do Instituto de Acção Social, e na sequência da interpelação feita pelo Senhor Deputado Mak Soi Kun, remetida, pelo Gabinete do senhor presidente da Assembleia Legislativa, no dia 11 de Abril de 2011, através do ofício n.º 268/E207/IV/GPAL/2011, do dia 15 de Abril de 2011 e recebida, no Gabinete do Chefe do Executivo, no dia 19 de Abril de 2011, a DSEJ esclarece o seguinte:

O Governo da RAEM dá grande atenção à saúde tanto psicológica como física da população e à sua qualidade de vida. Vários serviços, incluindo a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, a DSEJ e o IAS, têm adoptado, nos últimos anos, uma série de medidas adequadas e focadas na prevenção e prestação de apoio psicológico urgente, para diminuir o risco de suicídio e respectivas influências negativas. No futuro, o governo, esforçar-se-á por criar melhores mecanismos de trabalho e sistema de serviços de apoio.

Esforço para proporcionar serviços de aconselhamento sistemáticos

De acordo com o que preconiza a Organização Mundial da Saúde (OMS, ou WHO, em inglês) e a *International Association for Suicide Prevention* (IASP), a questão do suicídio, que é um problema social, deve ser resolvido a partir da saúde pública, eliminando os factores de riscos sociais. O Governo da RAEM segue este conceito, conseguindo, com o apoio prestado por vários serviços, oferecer modelos de prevenção em diferentes níveis: desde a prevenção inicial até à terapia específica. O objectivo global é conjugar todos os esforços de modo a criar um ambiente comunitário favorável à redução do risco de suicídio, minimizando, gradualmente, a possibilidade do reaparecimento do risco nas pessoas com tendência para tal, elevando o nível da saúde mental da população.

Quanto ao aconselhamento dos alunos, esta Direcção de Serviços considera o ensino da vida como filosofia principal e articula-o com as características dos alunos que estão nas diversas fases de desenvolvimento, esforçando-se por o impulsionar, tanto na área do tratamento como na do desenvolvimento, ajudando os alunos a concluírem os estudos com sucesso e a enfrentarem, de forma positiva, as diferentes dificuldades que surgem na fase de crescimento. São, actualmente, subsidiadas, pela DSEJ, sete instituições populares de aconselhamento, com cerca de 133 agentes, que estão destacados em 79 escolas, para prestarem serviços de aconselhamento aos alunos. Para que os serviços de aconselhamento se adeqúem às necessidades dos alunos, esta Direcção de Serviços elaborou um programa, com diversos

temas, para as actividades de aconselhamento para os alunos do 1.º ano do ensino primário aos do 3.º ano do ensino secundário complementar, conforme as suas características etárias e desenvolvimento físico e psicológico. Os agentes de aconselhamento escolhem os conteúdos das actividades e elaboram, anualmente, o planeamento das mesmas, de acordo com o desenvolvimento e a necessidade das escolas. Os temas das actividades de aconselhamento são: adaptação à fase do crescimento, conhecer as emoções, respeitar a vida, planificação da vida, prevenção sobre o abuso das drogas e as apostas dos jogos de fortuna e azar, relações entre os dois sexos, participação na sociedade, ensino sobre gestão financeira, etc. Se houver necessidade, os agentes de aconselhamento irão, em situações especiais, dar aconselhamento individual aos alunos, estes casos, também, podem ser transferidos para os psicólogos clínicos desta Direcção de Serviços. Se forem necessários outros recursos sociais ou o apoio de outras entidades, a DSEJ realizará uma «reunião para situação individual», reunindo os agentes de aconselhamento com os alunos e com as entidades relacionadas ou outras instituições, para proporcionar um apoio integral, de forma «transprofissional» e «transectorial», aos alunos e famílias.

Quanto ao serviço de assistência psicológica destinado ao pessoal das FSM, no passado, foi sempre efectuada a terapia e a prevenção, no sentido de aperfeiçoar e de reforçar o serviço de assistência psicológica das FSM. Actualmente as medidas de prevenção e de assistência psicológica prestadas aos elementos das FSM abrangem a prevenção, a gestão de crises e assistência posterior. Os restantes trabalhos de prevenção são a intensificação dos trabalhos de sensibilização e de educação sobre a saúde mental, assistência prestada pelos colegas e início dos trabalhos de averiguação e estudo.

Criação de equipas profissionais de agentes de aconselhamento

O Governo da RAEM valoriza o serviço de assistência psicológica e a criação da respectiva equipa de agentes profissionais, quanto aos serviços de aconselhamento aos alunos, todos os agentes têm formação, principalmente, nas profissões relacionadas, tais como em trabalho social, psicologia educativa, consulta psicológica e aconselhamento psicológico, entre outras, ao mesmo tempo, antes de serem agentes de aconselhamento aos alunos, têm de concluir uma formação específica, com a duração de 40 horas, dada pelo Instituto Politécnico de Macau, que foi encarregado por esta Direcção de Serviços. Para aumentar a capacidade dos agentes de aconselhamento em distinguirem os problemas dos alunos e a técnica profissional de tratamento destes casos, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e as instituições de aconselhamento organizam, também, anualmente, acções de formação profissional, de acordo com as reais necessidades, para melhorar de forma progressiva, as técnicas e capacidades profissionais dos agentes de aconselhamento, no tratamento dos diversos casos, assim como têm realizado, nos últimos anos, o curso básico de ensino para a vida, treinos para gestão do *stress* em casos críticos, *workshops* sobre a saúde psicológica dos jovens, *workshop* «Avaliação e tratamento das doenças psicológicas dos jovens» e treino para agentes de aconselhamento na educação sexual dos jovens, entre outros.

E, no que respeita à área das Forças de Segurança de Macau, os indivíduos, antes de ingressar nas Forças de Segurança de Macau como agentes policiais ou bombeiros, são sujeitos a uma série de provas psicotécnicas que serão da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública. Os agentes responsáveis por estas provas têm uma formação rigorosa na área psicológica. Actualmente existem 2 agentes de assistência em tempo inteiro e 1 em tempo parcial nas Forças de Segurança de Macau, dentro dos quais, dois deles possuem o grau de mestrado em psicologia e um pós-graduação (doutorado) em psicologia aplicada, todos eles experientes na aplicação de assistência na área psicológica e com qualidade profissional na aplicação das provas psicotécnicas.

Criação de um mecanismo para dar apoio psicológico em diversas áreas

O Governo da RAEM tem implementado vários mecanismos de apoio em diversos âmbitos, dando muita ênfase ao serviço de apoio psicológico aos indivíduos quando ocorrem situações especiais. Quanto aos trabalhos relacionados com os alunos, o Centro de Apoio Pedagógico e Ensino Especial, desta Direcção de Serviços, a partir do ano lectivo 2007/2008, juntou os respectivos agentes de aconselhamento escolar *in loco*, para criarem o «Grupo de apoio para situações de crise». Quando nas escolas surgiram situações de crise, este grupo de apoio deslocou-se, de imediato, às mesmas para conhecer melhor as situações, dando, a tempo, «apoio emocional» e «primeiros socorros psicológicos» aos alunos, professores e restantes trabalhadores, bem como aos encarregados de educação que deles necessitem, de acordo como a fórmula de tratamento indicada. Se houver necessidade, o caso poderá, ainda, ser transferido para o Instituto de Acção Social que o acompanhará, de acordo com a vontade dos respectivos encarregados de educação.

As autoridades de segurança têm revisto e aperfeiçoado sempre o mecanismo de apoio psicopedagógico para os agentes da linha da frente e o mecanismo de apresentação de queixas sendo, tanto no exterior como no interior, tomada atenção às pressões e ao espírito dos agentes da linha da frente. As diversas corporações e serviços já desenvolveram os trabalhos de acompanhamento para os agentes que necessitam de apoio psicopedagógico e se os agentes estiverem sujeitos a problemas emocionais ou a acontecimentos fora do normal, serão aconselhados a ter um encontro com o agente de apoio psicopedagógico ou, no caso de concordarem, serem encaminhados para um serviço de apoio psicopedagógico profissional. Para além disto, foi, ainda, criado o serviço de atendimento e de queixas para fiscalizar e receber queixas, sendo estas do interior ou do exterior, criou-se o mecanismo para encontro directo com os dirigentes e as chefias e a caixa postal para cartas anónimas, tudo isto

para conhecer e resolver questões e dificuldades encontradas na base e, ao mesmo tempo, pôr à disposição diversos caminhos e condições para que os agentes da linha da frente apresentem queixas e opiniões, bem como exprimam as suas emoções. Os agentes das corporações e as suas famílias podem obter serviço de apoio psicopedagógico na DSFSM para aliviar a pressão e os problemas emocionais. Quanto aos casos de suicídio ocorridos, recentemente, envolvendo agentes das FSM, os agentes da assistência psicológica prestaram, de imediato, essa mesma assistência aos colegas e às famílias atingidas, além disso, para melhor apoiar os respectivos agentes no tratamento eficaz destas situações de crise, as autoridades de segurança, também, já tinham elaborado instruções, para consulta dos seus colegas, sobre «como apoiar os que têm tendência para o suicídio».

Cooperação entre diversos serviços públicos, aperfeiçoamento dos respectivos trabalhos, de forma avançada

O Governo da RAEM vai, ainda, aperfeiçoar este trabalho, com base nos serviços existentes, através da cooperação, entre os diversos serviços públicos envolvidos. Antes de mais, no âmbito do sistema de aconselhamento aos utentes dos cinco centros de acção social dependentes do IAS, melhorar o sistema das estatísticas dos tipos de problemas com que se deparam as famílias das diferentes zonas, para se inteirar dos tipos de dificuldades que as mesmas têm em cada momento, por exemplo num mês, conhecendo, assim, o estado psíquico da população, que se mantém oculto no seio da comunidade. Em segundo lugar, continuar a cooperar com os cerca de 30 centros de apoio à família e centros comunitários, para organizar diferentes actividades, que têm como objectivo inculcar valores correctos, promover uma vida saudável e feliz, bem como criar na comunidade um ambiente activo e optimista. Terceiro, melhorar a cooperação interdepartamental e interserviços, coordenando os dados estatísticos relativos à classificação dos tipos de suicídio, para conhecer, através de uma forma objectiva e científica, a mudança da situação do suicídio em Macau, para elaborar políticas e medidas eficazes. E, simultaneamente, rever o sistema de cooperação, descobrindo se há necessidade de novos serviços, para poder apresentar propostas que visem melhorar o mecanismo dos serviços.

Macau, 14 de Junho de 2011.

A Directora, *Leong Lai.*

---

94. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pela Deputada Chan Melinda Mei Yi, datada de 18 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 618/IV/2011.

DESPACHO N.º 618/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pela Deputada Chan Melinda Mei Yi em 18 de Maio de 2011.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.ª Deputada Chan Melinda Mei Yi

Em cumprimento das orientações de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, e ouvido o Gabinete para os Recursos Humanos, relativamente à interpelação escrita, apresentada em 18 de Maio de 2011, pela Sr.ª Deputada Chan Melinda Mei Yi, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 344/E269/IV/GPAL/2011, de 19 de Maio de 2011, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais vem responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem prestado sempre atenção às mudanças de requisitos exigidos aos recursos humanos de Macau. No seguimento do rápido desenvolvimento económico de Macau, a situação de pais empregados nas famílias em geral tornou-se muito vulgar, por isso, o Gabinete para os Recursos Humanos (GRH), no âmbito das suas competências e de acordo com as necessidades sócio económicas reais de Macau e a legislação vigente, autoriza os requerentes qualificados, a contratarem trabalhadores domésticos não residentes. Até Abril do corrente ano, os trabalhadores domésticos não residentes com autorização de trabalho em Macau totalizavam 15 874, representando aproximadamente 20% (19,2%) do total de trabalhadores não residentes, o que comparado com os 14 543 trabalhadores do mês homólogo do ano transacto, significa um aumento de cerca de 10% (9,2%) no número de autorizações, observando-se uma tendência de crescimento.

Ao mesmo tempo, para evitar que os requerentes abusem ou usem os trabalhadores não residentes na execução de actividades ilegais, o GRH analisa profundamente as informações de todos os casos de requerimentos, sendo as autorizações emitidas com rigor. Desde 2007 a Maio do corrente ano, foram enviados 41 casos suspeitos de requerimento de trabalhadores domésticos não residentes para órgãos judiciais para investigação e acompanhamento.

Além disso, o GRH sublinha que, quando os indivíduos requerem a autorização de contratação de trabalhadores domésticos não residentes, são obrigados a entregar informações verdadeiras e correctas, e se o GRH suspeitar que

existe violação à lei, o caso é enviado imediatamente para os órgãos judiciais para tratamento e acompanhamento.

Por outro lado, o Governo da RAEM tem prestado sempre atenção à necessidade e ao requerimento de importação de trabalhadores domésticos do Interior da China, sendo que, o estudo sobre este assunto se iniciou logo após a criação do GRH. No ano transacto, deu-se início a um diálogo mais aprofundado, entre o GRH e diversos Departamentos da China do mesmo âmbito, sobre o assunto da importação de trabalhadores domésticos para Macau, estando o GRH a acompanhar o respectivo assunto activamente.

Relativamente ao aperfeiçoamento da legislação sobre agências de emprego, a DSAL tomou a iniciativa de alterar o Decreto-Lei n.º 32/94/M — «Regime do licenciamento das agências de emprego», a fim de, aperfeiçoar o seu conteúdo, garantir a sua aceitação e diminuir futuros conflitos sociais no momento de execução. Relativamente ao respectivo projecto de lei, a DSAL já enviou o mesmo para consulta a diversos Serviços Públicos e associações do sector, nomeadamente, GRH, Corpo de Polícia de Segurança Pública, Direcção dos Serviços de Finanças, Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, Associação de Agências de Emprego de Capital da China (Macau) e *Macau Oversea Worker Employment Agency Association*. No início de 2010, foram recebidos 6 pareceres sobre a consulta, que foram estudados profundamente, e neste momento, a segunda versão do respectivo projecto de lei já está concluída. O projecto de lei não só vai regulamentar mais profundamente a emissão de licenças de agências de emprego, mas também vai reforçar a vigilância do regime de funcionamento das agências de emprego, agravando as sanções para violação à referida lei.

Relativamente à formação profissional de trabalhadores domésticos, os destinatários dos cursos de formação realizados pela DSAL são os residentes de Macau, e no seguimento da necessidade de organizar cursos de formação para os residentes de Macau, a DSAL, em cooperação com diversas associações, já tinha realizado várias edições de cursos de formação contínua, nomeadamente, «Auxiliar Doméstico», «Auxiliar de Saúde» e «Cuidados infantis», tomando a iniciativa para reintegrar os desempregados no mercado de emprego. Todavia, devido ao contínuo desenvolvimento económico, a mão-de-obra local daquele sector diminuiu, e deixaram de ser organizados cursos por falta de candidatos. Mas, sublinha-se que a DSAL, de acordo com o desenvolvimento económico e a necessidade social, irá continuar a cooperar, alterando o mecanismo de formação profissional daquela área, no tempo oportuno, organizando cursos de formação que preencham os interesses colectivos e sejam adequados a Macau.

15 de Junho de 2011.

O Director da DSAL, substituto, *Chan Keng Leong*, Subdirector.

95. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Leong On Kei, datado de 22 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 619/IV/2011.

DESPACHO N.º 619/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 22 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Leong On Kei. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

24 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Recentemente, alguns familiares de deficientes mentais afirmaram que, no ano passado, tinham conseguido, mediante requerimento, levantar antecipadamente a verba contida na conta, só que os pedidos apresentados, neste ano, foram indeferidos, o que levantou muitas dúvidas face ao método de tratamento contraditório.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau publicou, em Outubro do ano passado, o Regulamento Administrativo intitulado «Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central», que contempla a criação de uma conta específica, activada através dum montante pecuniário injectado por parte do Governo, com vista a criar alicerces para a constituição de um Regime do Fundo de Previdência Central. O referido regulamento define, claramente, que o Governo cria uma conta individual para todos os participantes elegíveis, injectando-lhe dez mil patacas para a activar e, neste ano, o Governo injectou mais seis mil patacas nestas contas individuais. Ao mesmo tempo, o referido regulamento estipula que o participante que tenha completado 65 anos de idade pode requerer o levantamento total ou parcial da verba da sua conta individual, desde que: tenha de assumir ou preveja poder assumir despesas elevadas para tratamento médico; esteja a receber uma pensão de invalidez, há mais de um ano, e, ainda, quando existirem razões humanitárias ou outras, devidamente fundamentadas. Nas referidas situações, o Chefe do Executivo pode autorizar, de forma excepcional, o levantamento total ou parcial, por antecipação, da verba da conta individual. Numa sessão de esclarecimento sobre o levantamento antecipado de verbas da conta individual, que teve lugar em Julho do ano passado, o responsável pelo assunto reiterou que o regime em questão tinha sido criado

para proporcionar garantias à população e, desde que os cidadãos invoquem razões com justa causa, os serviços competentes, tendo em conta as circunstâncias e razões humanitárias, autorizam o levantamento antecipado das verbas da respectiva conta, com vista a aliviar as dificuldades com que a população se depara. Segundo os preceitos que regem a elegibilidade para o levantamento das verbas, se os participantes são «pessoas incapacitadas», o seu representante legal pode deslocar-se junto do Fundo de Segurança Social para tratar das respectivas formalidades. Além disso, em Macau, muitas famílias com deficientes são monoparentais e, muitas vezes, o pai ou a mãe precisam de assumir, sozinhos, as despesas do lar. Com o passar do tempo, acabam por surgir, no seio destas famílias, «pais e filhos deficientes envelhecidos», no entanto a demanda de lares é sempre superior à oferta, por isso é dever e responsabilidade do Governo adoptar diversas medidas para aperfeiçoar o sistema de segurança social e assegurar os direitos legítimos das camadas vulneráveis e dos deficientes mentais, satisfazendo as respectivas solicitações.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. No ano passado, alguns pais com filhos deficientes conseguiram, mediante requerimento, levantar antecipadamente a verba contida na conta, só que os pedidos apresentados, neste ano, foram indeferidos. Será que os critérios empregues na apreciação sofreram modificações? Com que fundamento é que os casos são qualificados como sendo de «razão humanitária ou situações devidamente fundamentadas»?

2. O problema do envelhecimento dos filhos deficientes e dos pais que os têm a seu cargo tem vindo a agravar-se e a necessidade de aumento de lares é premente. As Linhas de Acção Governativa para o presente ano definem a realização de trabalhos preparatórios para a criação de lares para indivíduos com deficiência de gravidade média e alta, nos dois novos prédios localizados nas zonas do Fai Chi Kei e de Mong-Há. Qual é o ponto de situação desses trabalhos?

Quando é que os lares vão entrar em funcionamento?

22 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Leong On Kei*.

---

96. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang, datado de 17 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 620/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 620/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 17 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

27 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Por suspeita de estar uma das fracções, do edifício situado na rua que separa o Gabinete do Secretário para a Segurança e o Comando do Corpo da Polícia de Segurança Pública, a ser utilizada para a prestação de alojamento ilegal, efectuou a Polícia, no início de Junho do corrente ano, uma rusga ao local, tendo detido nesta operação vários indivíduos suspeitos de serem imigrantes ilegais, prostitutas e um proxeneta, e apreendido vários documentos falsificados[1]. O facto deixou a sociedade perplexa, por nunca ter imaginado que os marginais haveriam de agir de uma forma tão aberta e desenfreada, como que a declarar publicamente guerra às autoridades. Há, por isso, toda a necessidade de as autoridades avaliarem, quanto antes, os efectivos resultados da aplicação da lei sobre a proibição da prestação ilegal de alojamento, que foi implementada há já quase um ano.

Na verdade, o problema das pensões ilegais, que desde sempre tem afligido a sociedade, passou da fase de «curto arrendamento», em satisfação das necessidades de visitantes e fregueses ocasionais, para uma fase de «longo arrendamento», em satisfação das necessidades de grupos que actuam marginalmente nos casinos ou que controlam a prostituição, os quais as aproveitam para a prestação de serviços «*one stop*» de sexo, jogo e drogas, ou até para servir de refúgio a imigrantes ilegais, modelo de funcionamento este que se tornou assim mais oculto. Sobre isto, o próprio director dos Serviços de Turismo também reconhece que as pensões ilegais deixaram de estar viradas meramente para o turismo e para o alojamento e que estão a originar crimes que ultrapassam a área das atribuições dos serviços da sua competência, havendo assim toda a necessidade de se rever e alterar a lei sobre a proibição da prestação ilegal de alojamento. Só assim é que se vai conseguir a articulação com as restantes leis e o reforço da cooperação interdepartamental no combate aos potenciais crimes perpetrados por trás das pensões ilegais, de modo a erradicar as actividades ilegais que se tornam em meios para a subsistência daquelas, pois é a segurança dos residentes e dos visitantes que assim o exigem[2].

---

[1] «*Macau Daily News*», edição de 4 (sábado) de Junho de 2011, página AO1.

[2] «*Macau Daily News*», edição de 27 (sexta-feira) de Maio de 2011, página AO1.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1) Para colmatar, quanto antes, as lacunas encontradas na aplicação da lei sobre a proibição da prestação ilegal de alojamento, em vigor há já um ano, quando é que a Administração pensa poder concluir os correspondentes trabalhos de revisão? Uma vez que os actos ilícitos associados com as pensões ilegais já transcendem a competência dos serviços competentes, que aspectos da lei sobre a proibição da prestação ilegal de alojamento e da demais legislação é que vão ser aperfeiçoados, de forma a reforçar a cooperação interdepartamental, a resolver os problemas de segurança colocados pela prestação ilegal de alojamento e a manter a tranquilidade social?

2) Nas várias operações de combate às actividades de prestação ilegal de alojamento, foram constatadas situações em que os imigrantes ilegais se aproveitam das pensões ilegais como refúgio. Assim, de que medidas eficazes dispõe a Administração para sustar a entrada de imigrantes ilegais, a permanência para além do prazo autorizado e a prestação de falsas declarações de identidade? E de que meios vai lançar mão para combater a falsificação de documentos e para exercer uma fiscalização e controlo mais apertados, nas fronteiras, sobre os documentos de viagem? Tem a Administração planos para incrementar o diálogo, a permuta de informações e as operações de colaboração com os serviços de imigração e fronteiras da China Continental e das regiões vizinhas?

3) Relativamente ao recurso de um modelo cada vez mais oculto para a exploração de pensões ilegais, com graves consequências para a segurança de Macau, de que medidas dispõe a Administração para incentivar os residentes e o pessoal da administração de condóminos a fazer denúncias destas situações e a promover a sua participação na manutenção da tranquilidade social, de modo a reduzir até ao mínimo os efeitos das pensões ilegais, para segurança?

17 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Ho Ion Sang.*

---

97. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun, datado de 21 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 621/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 621/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 21 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

27 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

Noticiou a imprensa há dias um caso em que uma aluna do ensino primário teria deixado um seu colega apalpar os seios a troco de dinheiro e um outro caso em que um funcionário do Instituto de Acção Social teria aproveitado do estado de embriaguez a que um seu amigo se encontrava para a prática de acto de sodomia. Queixam os residentes da proliferação pelas artérias dos Aterros do Porto Exterior de folhetos publicitários, com foto de mulher sensual e expressões obscenas, bem como informações sobre a forma de contacto e os preços pelos diversos serviços, como chamariz para a angariação de clientes. Perplexos por esta tão flagrante afoiteza, interrogam os residentes quais as consequências, perante esse tipo de ambiente social, para o crescimento dos jovens?

Caso se aplique o conceito de «*person-in-environment*», são dois os factores que podem influenciar no crescimento dos jovens, a saber o ambiente social e as características pessoais próprias do jovem. Na vertente do ambiente social, em termos de teoria do sistema geral, o corpo, os órgãos e os tecidos fazem parte dum mesmo sistema, mas quando este é alimentado por energia esses elementos interagem entre si e libertem-se. E, em termos de teoria de aprendizagem, o ambiente e a cognição também interagem entre si, sendo portanto a observação e a imitação excelentes instrumentos de aprendizagem. Como são vários os sistemas (tais como comunidade, escola e pares) que rodeiam os jovens, podem estes facilmente aprender, observar e imitar, através do acesso às informações por aqueles fornecidos, logo podem essas informações tornar-se em energias do exterior que se transmitem aos jovens e que são assimiladas para posterior produção, depois de absorvidas. Na actual conjuntura ambiental, por exemplo a proliferação de folhetos publicitários de massagem, os jovens podem ser levados facilmente a aprender e imitar e a praticar inadequadamente o correspondente acto. Tanto mais que com o crescimento exponencial da economia, especialmente nestes últimos anos, os pais tiveram de trabalhar, por uma questão de vida, em regime de turnos, o que conduz indirectamente à situação de menos tempo para cuidar dos filhos. Além disso, os factores pessoais também são relevantes no crescimento dos jovens. Entende a psicologia de desenvolvimento que o comportamento e a cognição têm uma relação com as emoções. E é por isso que, de um modo geral, se sentem os jovens mais curiosidade a coisas novas, portanto quando os

folhetos publicitários lhes despertem a curiosidade muito provavelmente iriam experimentar os serviços neles referidos para ganharem essa experiência de vida, especialmente para se mostrarem ser adultos e em simultaneidade descarregarem as pressões exercidas pelos pais e professores. Além disso, por os jovens pouco ou nada conhecem sobre os efeitos negativos que daí podem resultar, devido aos seus fracos conhecimentos e experiência, praticamente não conseguem destrinçar o tipo de serviços oferecido e caem assim facilmente como um pato.

O princípio de «educar por palavras e exemplos» divulgado pelo saudoso e erudito mestre Zhuang Zi tem vindo a ser prosseguido, mesmo até hoje, na educação dos nossos filhos, cujo princípio é «mirabolante quando nele se fala e escreve, mas na prática inexequível». Terá o Governo reflectido sobre os problemas acima referidos? Será que já deixou de ser esse princípio a «poção mágica» adequada para a educação das gerações vindouras? Porém, estamos já na era das tecnologias de informação, por isso temos de diagnosticar, sob a perspectiva científica, as razões porque é que o nosso sistema de educação está emperrado e a marcar passo. Por exemplo, poder-se-ia começar por analisar e estudar as actividades extra-escolares, tomando de exemplo o sucesso das «Forças para a Divulgação Jurídica», organizando jovens voluntariados para a promoção da generalização do conhecimento de Direito. Além disso, terá a Administração avaliado o relatório que conclui terem agudizadas as relações entre pais e filhos? A situação deve-se ao facto de terem os pais de trabalhar por turnos e de executar lides domésticas, após o serviço, não havendo portanto tempo para cuidarem dos filhos. Por outro lado, por não dominarem, alguns deles, a língua inglesa, é que se fala sempre na importação de empregadas domésticas à China Continental para o aliviar das suas pressões e para o melhor desenvolvimento das relações entre pais e filhos. Se a Administração proceder, com pragmatismo e realismo, à análise e estudos científicos para a definição da política de educação, creio que deixar-se-á assim de ser uma questão meramente teórica.

Pelo acima exposto, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1) Quais os serviços ou organismos públicos é que têm atribuições e competências sobre a matéria da proliferação de folhetos publicitários? Relativamente à poluição ambiental que isto causa, será que afecta também o crescimento dos jovens? Concorda a Administração com isto? E vai pensar em redobrar esforços para pôr cobro a essa situação?

2) Perante os casos divulgados pela imprensa, não terá a Administração de encarar com maior frontalidade o ambiente de crescimento e a educação, especialmente a sexual, dos jovens? É no processo de crescimento económico que as relações entre pais e filhos se alteram, resultando a uma falta de cuidados a prestar aos filhos por parte dos pais. Perante isso, vai a Administração implementar, quanto antes, a política de importação de empregadas domésticas à China Continental, de forma a aliviar a pressão enfrentada pelos pais, reforçar as suas relações com os filhos e intensificar o controlo dos jovens? Concorda a Administração com isto?

3) Quanto ao caso do alegado crime de violação, relatado pela imprensa, em que envolvia um funcionário do Instituto de Acção Social, acto hediondo este que teve como protagonista um assistente social que preste serviços de apoio a jovens, deu-se o sinal de alerta de que o nosso sistema de educação enferma de falhas e deficiências. Vai a Administração avaliar e rever os resultados do actual sistema, bem como definir, quanto antes, um regime de credenciação de assistentes sociais?

21 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Mak Soi Kun*.

---

98. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi, datado de 23 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 622/IV/2011.

DESPACHO N.º 622/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 23 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Wai Chi. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

28 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Com o desenvolvimento das ilhas de Macau, e face ao aumento constante da população residente e activa e à menor satisfação quanto ao funcionamento do sistema de transportes públicos, não são poucos os cidadãos que optam por recorrer aos transportes privados, nomeadamente ao motociclo. Durante a época das tempestades tropicais, caso não seja içado o sinal n.º 8, todos os residentes têm de trabalhar. Os que optam pelo recurso a motociclo sujeitam-se, sem alternativa, a enfrentar ventos fortes e chuvas torrenciais, para ir e vir entre a península de Macau e a Taipa.

Apesar de haver em Macau três pontes para a ligação da península de Macau à Taipa, no caso de se encontrar içado o sinal n.º 8 de tempestade tropical, com o consequente encerramento de todas as pontes, apenas se permite a circulação de veículos no tabuleiro inferior da ponte de *Sai Wan*. Contudo, embora às vezes se encontre içado apenas o sinal n.º 3, os ventos são mesmo muito fortes, como, por exemplo, no caso do tufão *Haima* que, quando passou recentemente por Macau, apesar da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos só ter içado o sinal n.º 3, os ventos e as chuvas eram tão intensos que fizeram com que os motociclistas se deparassem com grandes dificuldades para circular, tendo, por isso, de enfrentar a tempestade, sem outra alternativa, o que constitui, com facilidade, uma ameaça para a segurança física dos mesmos.

Sendo assim, interpelo a Administração sobre o seguinte:

Na altura da ocorrência de tempestades tropicais, caso seja içado o sinal n.º 3, com ventos fortes acompanhados de chuvas torrenciais, a circulação de motociclos nas Pontes da Amizade e de *Sai Wan* é perigosa e podem ocorrer acidentes, com facilidade. Neste sentido, com vista a salvaguardar a segurança dos motoristas, vai a Administração pensar em permitir a abertura do tabuleiro inferior da ponte de *Sai Wan*, para a circulação de automóveis ligeiros e de motociclos, durante a época das tempestades tropicais, ou seja, sem ser apenas quando se encontra içado o sinal n.º 8?

23 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Chan Wai Chi*.

---

99. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang, datado de 27 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 623/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 623/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 27 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Kwan Tsui Hang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

28 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

A gravidade do problema do trabalho ilegal não prejudica apenas os direitos e interesses dos trabalhadores locais, como também resulta, constantemente, em diversos problemas, nomeadamente o da segurança.

Em Abril do ano passado, um trabalhador ilegal foi abandonado por ter ficado ferido num acidente de trabalho. Há dias, o Ministério Público concluiu a investigação desse caso e iniciou o processo de acusação junto dos nove réus, por crimes de recrutamento ilegal, deserção e favorecimento pessoal.

Face às censuras e críticas sociais para com a incapacidade de combate ao trabalho ilegal, a Administração repetiu que a tarefa de repressão do trabalho ilegal e a revisão dos diplomas competentes e dos regimes aplicados iriam ser efectuadas continuamente. Apesar de se manterem as patrulhas de rotina, não se vislumbrou a concretização do melhoramento das normas dos diplomas e regimes inerentes.

O combate ao trabalho ilegal não consegue alcançar o objectivo desejado, devido à falta de um instrumento jurídico para o efeito, da dificuldade de obtenção de provas desta actividade, das punições leves, da falta de efeitos produzidos pelas patrulhas e inspecções efectuadas e pelas punições aplicadas.

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) revelou que, em 2010, as multas aplicadas para a violação das normas previstas na «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» e no «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal» rondaram os 17 milhões de patacas, mas apenas um milhão de patacas foi cobrado, ou seja, 6% do total. As restantes multas em dívida foram entregues à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) para esta proceder à cobrança coerciva, mas ninguém sabe em que ponto se encontra esta cobrança, o que demonstra, evidentemente, a ineficácia da aplicação das multas.

Apesar de a Administração reconhecer repetidamente a insuficiência dos instrumentos jurídicos e admitir a necessidade de revisão dos diplomas acima mencionados, no sentido de se estabelecer as normas que reforçam os efeitos dissuasores, não tem a coragem de proceder à sua alteração, daí que não tenha uma opção clara para proceder a essa revisão.

Neste sentido, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. A DSAL referiu que as multas aplicadas, resultantes da violação das normas previstas na «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» e no «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», rondaram os 17 milhões de patacas, mas há ainda 16 milhões de patacas por cobrar. Afinal, quantos processos envolvem estas multas? Qual é o ponto de situação sobre a entrega, à DSF, dos processos ligados à cobrança das multas em dívida, para se proceder à

cobrança coerciva? Desde a entrada em vigor do «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», ou seja, desde Junho de 2004 até ao final do ano 2010, as multas aplicadas a mais de 10 mil pessoas ultrapassaram 114 milhões de patacas. Até à data, quantas multas foram cobradas? Ademais, independentemente do número de processos ou do seu valor, é certo que, no processo de aplicação de multas, aumenta o volume de trabalho do pessoal, tanto da DSAL como da DSF, os custos administrativos e a utilização do erário público. Neste sentido, pensou a Administração em proceder a uma revisão sobre as matérias, nomeadamente as ligadas aos resultados e efeitos dissuasores possivelmente produzidos pelas punições administrativas?

2. Quanto à melhoria da lei destinada ao combate do trabalho ilegal, a Administração ponderou, há vários anos, introduzir normas que regulassem que os empreiteiros deviam assumir a responsabilidade solidária, no caso de se verificar trabalho ilegal, e elevar o valor das multas, mas, depois de proceder a uma auscultação, as referidas sugestões não foram aceites, devido à oposição das associações comerciais. De seguida, os serviços competentes alegaram que, se a «Lei de contratação de trabalhadores não residentes» fosse aprovada, não seria preciso elaborar uma lei especial para o combate ao trabalho ilegal. Contudo, a referida lei não contribuiu em nada para a resolução dos problemas existentes desde há longo tempo. De facto, as aspirações da sociedade e dos sectores de operários e trabalhadores, ligadas ao reforço do grau de combate ao trabalho ilegal, ao aumento do valor das multas para reforçar os efeitos dissuasores e à assunção das responsabilidades solidárias por parte dos empreiteiros, são cada vez mais fortes. Afinal, a que opiniões a Administração recorreu, naquela auscultação? Quais são os critérios para a opção daquelas opiniões? Ouviu ou não a Administração as opiniões dos executores da lei da linha de frente, nomeadamente os polícias e inspectores da DSAL responsáveis pelo combate ao trabalho ilegal?

3. O Director dos Serviços para os Assuntos Laborais, Shuen Ka Hung, referiu que a repressão radical do trabalho ilegal só poderia ser feita através de legislação. Para melhor resolver este problema, criou-se um grupo interdepartamental de trabalho, composto pelo pessoal da DSAL, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Justiça (DSAJ), para proceder à elaboração das leis relativas ao combate ao trabalho ilegal e à regulamentação do sector da construção civil. Até à data, qual é o ponto de situação desses trabalhos? Há qualquer plano para a elaboração daquelas leis? Quando é que se vai concluir a auscultação junto das associações comerciais? No processo de auscultação, de que forma se pode assegurar a importância das opiniões apresentadas pelos sectores de operários e trabalhadores, pelos residentes e pelos executores da lei da linha de frente?

27 de Junho de 2011.

A Deputada à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Kwan Tsui Hang.*

100. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun, datado de 27 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 624/IV/2011.

DESPACHO N.º 624/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 27 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

28 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

Segundo a imprensa de há alguns dias, no passado mês de Maio, o índice de preços no consumidor subiu 5,19%, em comparação com o ano passado. Entretanto, a inflação registada na China Continental fez subir, gradualmente, os custos de criação do gado suíno e os preços do mercado chinês, além disso, os câmbios entre Yuan, Dólares de Hong Kong e Patacas também subiram de forma vertical. Essas subidas fizeram aumentar os custos das empresas de Macau importadoras de porco vivo e, assim sendo, no próximo mês de Julho, os preços da carne de porco vão sofrer o necessário ajustamento.

Alguns cidadãos já salientaram que agora tudo está caro e que mesmo os preços das hortaliças e frutas sofreram, recentemente, aumentos significativos, mais ainda, até os preços das pomadas para reumatismo, de óleos medicinais e de diversos tipos de medicamentos sofreram também grandes aumentos. Neste contexto, perante esta realidade em que tudo está caro, o que as pessoas idosas podem fazer é apenas «comer menos e gastar menos»! Embora o Governo tenha aumentado a pensão de velhice para 2.000 patacas, as pessoas estão ainda preocupadas com a possibilidade desses aumentos continuarem, pois as pessoas idosas e as famílias mais carenciadas são as que sairão mais afectadas, na sua qualidade de vida.

Gostaria, então, de apresentar as seguintes questões:

1. Em relação à subida dos preços da carne de porco, no próximo mês de Julho, chegou o Governo a efectuar estudos quanto ao impacto negativo que essa medida vai ter na vida da nossa população, especialmente nos residentes da terceira idade e da camada mais carenciada? Em caso afirmativo, vai divulgá-los?

2. Segundo alguns peritos e académicos, a população receia que essa subida possa contribuir para o aumento da quantidade de carne clandestina no mercado, criando assim mais problemas de higiene dos produtos alimentares, pondo em risco a saúde da população. Chegou o Governo a avaliar tal risco?

Dispõe de alguma medida preventiva?

3. Tendo em conta o fenómeno de que a inflação importada de Macau se mantém, constantemente, a um alto nível, em consequência da inflação da China Continental, dispõe o Governo de medidas a curto, médio e longo prazo, para reprimi-la? Em caso afirmativo, vai divulgá-las?

27 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Mak Soi Kun*.

---

101. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang, datado de 24 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 625/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 625/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 24 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Ho Ion Sang. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

28 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Segundo o resultado da monitorização da qualidade da água nas zonas costeiras de Macau, que consta do Relatório do Estado do Ambiente de Macau 2008-2009, divulgado, recentemente, pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), nos últimos anos, a qualidade das águas costeiras de Macau tem vindo a piorar, anualmente, verificando-se, sobretudo, a existência permanente de um problema de poluição por metais pesados e eutrofização, deixando a população preocupada, porque o agravamento sucessivo desse problema irá afectar a sua saúde e a vida quotidiana.

De facto, actualmente, são vários os serviços responsáveis pelo tratamento e controlo da qualidade da água. Se bem que a DSPA seja a entidade a quem compete a protecção ambiental e o tratamento das matérias relacionadas com a poluição, não lhe é consagrada, na prática, a qualidade de executora da lei, podendo apenas proceder a estudos sobre o controlo da poluição ambiental, implementação de planos, avaliação e fiscalização ambiental. Mais ainda, tendo em conta a falta de um mecanismo eficaz de colaboração inter-serviços, impossibilita-se a erradicação do velho problema de poluição dos recursos hídricos em Macau, especialmente a grave poluição da água do Canal dos Patos e da Baía do Norte do Fai Chi Kei, que têm sido, durante vários anos, os dois casos mais exemplificativos e prejudiciais à vida dos moradores das zonas em causa. Além disso, como os problemas envolvem questões das áreas marítimas territoriais, o apoio e o auxílio das autoridades chinesas são indispensáveis. Neste contexto, para conseguir resolver a poluição do Canal dos Patos e da Baía do Norte do Fai Chi Kei, para além de ter de eliminar-se as fontes de poluição existentes em Macau, é ainda necessária uma estreita colaboração entre a Província de Cantão, o Município de Zhuhai e Macau, isto é, só através do reforço da coordenação, do diálogo e da colaboração entre serviços dos mais diversos níveis da China Continental e de Macau, é que se conseguirá que a poluição das águas costeiras de Macau seja resolvida, radicalmente. Assim sendo, devem as entidades competentes de Macau reforçar o intercâmbio e a colaboração com a parte chinesa, a fim de desenvolver, em conjunto, a prevenção e erradicação do problema da poluição regional.

Assim sendo, gostaria, então, de interpelar sobre o seguinte:

1. Tendo em conta o agravamento da poluição das águas costeiras de Macau, como é que a Administração vai aproveitar os elementos de que dispõe, como, por exemplo, os elementos relativos às causas, fontes e situações de poluição, para elaboração de um conjunto de planos e soluções viáveis? Para conseguir, de facto, monitorizar as mudanças da qualidade das águas costeiras de Macau, dispõe de alguma medida para aperfeiçoar o dito sistema de monitorização? Com vista a evitar que a poluição da água continue a agravar-se, dispõe de alguma medida para elevar a capacidade de tratamento das águas residuais de Macau?

2. Com vista a resolver, radicalmente, a poluição das águas da Baía do Norte do Fai Chi Kei e do Canal dos Patos, quando é que a Administração vai activar os respectivos projectos para melhoria da qualidade da água dessas zonas? Como é que vai aproveitar o grupo de colaboração da protecção ambiental de Zhuhai e Macau, para reforçar a troca de informações e os trabalhos de prevenção e erradicação da poluição, entre Macau e a China Continental, a fim de resolver em conjunto a poluição hídrica regional?

24 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Ho Ion Sang*.

102. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Au Kam San, datado de 23 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 626/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 626/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 23 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Au Kam San. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

28 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

A inflação tem vindo a aumentar bruscamente e o Governo tem vindo a adoptar uma série de medidas para minimizar os efeitos desta, junto dos residentes. No entanto, o mais importante de tudo é saber como resolver eficazmente os problemas decorrentes da inflação. Um dos problemas que tem vindo a ser a doença crónica de Macau, e de que todos têm conhecimento, é a questão do oligopólio verificado nos diversos mercados de abastecimento, facto que faz aumentar o preço dos bens consumíveis, obrigando assim os residentes a suportar, por um longo período de tempo, legumes, carnes e produtos secundários caros.

No final do ano passado, na sessão de perguntas e respostas realizada na Assembleia Legislativa, o Chefe do Executivo reconheceu a gravidade daquele problema, tendo, na altura, dado ordens à Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan, e ao Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, para acompanharem as respectivas questões. Onze anos após a criação da RAEM, foi a primeira vez que o Chefe do Executivo ordenou a dois Secretários que procedessem ao acompanhamento de questões, facto que demonstra que o Chefe do Executivo se apercebeu da importância de um «cesto de legumes». Assim sendo, os residentes anseiam pelas políticas a adoptar, esperando que o Governo consiga implementar uma medida eficaz para resolver os referidos problemas.

Depois de emitidas as ordens, os dois Secretários incumbiram, respectivamente, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e a Direcção dos Serviços de Economia, para acompanharem as referidas questões, bem como para se deslocarem a Pequim a fim de se reunirem com o Ministério do Comércio e a Administração-Geral de Supervisão, Inspecção e Garantia da Qualidade, para as estudarem, em conjunto. Depois da realização de reuniões, os dirigentes deixaram, finalmente, de sonhar e ficaram a saber que a referida Administração-Geral e o Ministério do Comércio Externo e Cooperação Económica da RPC tinham já anunciado expressamente, em 2002, que o regime de quotas e de agências indicadas vai deixar de se aplicar a Hong Kong e Macau. Assim sendo, os diversos produtos, quer vivos quer frescos, podem ser livremente exportados da China Continental para Macau, desde que cumpram os critérios de segurança alimentar e as regras definidas pela referida Administração-Geral.

Seguidamente, tendo conhecimento de tal «novidade», o IACM e a DSE manifestaram que iriam apoiar os importadores locais, isto é, procurar importar mais produtos alimentícios secundários, a partir de diversos territórios, por forma a reduzir os respectivos custos. Para além disso, afirmaram que tinham organizado «bolsas de contacto» entre os importadores e exportadores, por forma a reduzir as fases intermediárias e a aumentar a fluidez de todo o processo. Já se passou mais de meio ano, sem, no entanto, se conseguir ver os respectivos resultados, parecendo que tudo o que foi feito foi em vão. Ainda mais, o Governo nada explicou ao público sobre aquelas matérias.

Nesta conformidade, interpelo, por escrito, o Governo sobre o seguinte:

1. O IACM e a DSE acompanharam o assunto e realizaram trabalhos de coordenação e actividades. Mas porque é que não há ainda resultados? É porque não conseguem arranjar soluções para resolver o problema ou será que não conseguiram passar uma receita médica, tendo em conta a doença? Não deverão os dois serviços responsáveis explicar ao público as razões da ineficácia das medidas adoptadas, bem como as outras medidas a adoptar, no futuro, para resolver o problema?

2. O Chefe do Executivo deu ordens à Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan, e ao Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, para acompanharem as referidas questões. De seguida, os dois Secretários incumbiram, respectivamente, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e a Direcção dos Serviços de Economia para acompanharem as questões mencionadas. Acham então os dois Secretários que já deram por concluído o seu trabalho e podem já ficar de braços cruzados? Como os dois serviços competentes não conseguiram concluir as suas missões, não se deverão então adoptar outras medidas mais eficazes de acompanhamento, por forma a dar cumprimento às ordens do Chefe do Executivo? Se, mesmo com a adopção de medidas técnicas, não conseguem resolver os problemas, não deverão então apresentar uma justificação perante o público?

3. O Chefe do Executivo apercebeu-se da importância que representa o «cesto de legumes», para os residentes, e

deu ordens a dois Secretários, para que estes pudessem, em conjunto, acompanhar as questões relativas aos preços dos produtos. No entanto, os dois Secretários apenas entregaram essa tarefa importante às suas subunidades e entendem que a sua missão está concluída. Será que o Chefe do Executivo entregou aquela missão a pessoas inadequadas? Será que os dois Secretários não conseguem resolver o problema ou será que têm outros planos para a sua resolução? Se os dois Secretários não conseguirem mesmo cumprir a sua missão, será que o Chefe do Executivo dispõe de outros planos eficazes e bons para o acompanhamento da questão, reduzindo os preços dos produtos, em prol da resolução dos problemas da população?

23 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Au Kam San*.

---

103. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng, datado de 27 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 627/IV/2011.

DESPACHO N.º 627/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 27 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Lee Chong Cheng. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

28 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Nos últimos anos, têm vindo a registar-se cada vez mais casos relativos à segurança alimentar, tais como, os de leite com melamina, carne de porco com drogas ß-agonistas e aditivos alimentares, óleo e gorduras residuais em restaurantes, etc.. A verdade é que casos de utilização de aditivos plastificantes, em grande variedade de produtos de comes e bebes, têm vindo também a registar-se em Taiwan, um local que todos sabem que é «cumpridor rigoroso da legislação». Esses casos estão já até a chegar a Hong Kong e a Macau, como ciclones. O abastecimento alimentar e a matéria-prima para o fabrico de produtos alimentares, em Macau, dependem basicamente do exterior, assim, quando se ouvem notícias sobre a segurança alimentar no exterior, a população fica logo atenta. Em prol da salvaguarda da segurança alimentar e da saúde dos residentes, a criação atempada dum regime de fiscalização da segurança alimentar e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controlo e examinação da qualidade alimentar constituem tarefas urgentes e importantes para o Governo da RAEM.

Segundo consta, a fiscalização e a gestão da segurança alimentar são asseguradas por vários serviços, como por exemplo, a Direcção dos Serviços para a Economia, a Direcção dos Serviços de Turismo, a Direcção dos Serviços de Saúde, os Serviços de Alfândega, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, o Conselho de Consumidores, etc.. Aqueles serviços, que funcionam sob várias tutelas, procedem a trabalhos de fiscalização em várias vertentes, de acordo com as suas próprias funções. Em 2008, por forma a fiscalizar eficazmente os trabalhos relativos à segurança alimentar, a coordenar apropriadamente os trabalhos interdepartamentais, e a prevenir a ocorrência eventual de casos relacionados com a segurança dos produtos alimentares, o Governo criou o Grupo de Coordenação para a Segurança Alimentar, para servir como medida transitória antes da criação do Centro de Segurança Alimentar. No relatório das LAG do corrente ano, refere-se que o Governo vai criar, em três fases, o Centro de Segurança Alimentar, tendo já concluído os trabalhos da primeira fase, isto é, os trabalhos sobre o posicionamento, o modelo e a programação dos trabalhos do Centro, bem como o mecanismo de operação conjunta inter-serviços; na segunda fase, que se vai iniciar este ano, o Governo vai intensificar o actual mecanismo de operação conjunta, coordenar as acções relativas à segurança alimentar dos diversos serviços, definir as funções legais assumidas pelo referido Centro, promover os trabalhos de avaliação de riscos, coordenar o tratamento de incidentes de segurança alimentar, elaborar a respectiva página electrónica, criar uma linha aberta para informações sobre incidentes, etc.; na terceira fase, o Governo vai, ainda, elaborar e rever uma série de diplomas relativos à gestão da segurança alimentar e proceder a estudos sobre o aperfeiçoamento dos critérios locais relativos aos géneros alimentícios e dos diplomas complementares sobre a segurança alimentar.

Nos últimos anos, face ao aumento sucessivo de casos de leite com melamina, de casos de «tsunami de aditivo plastificante», etc., pode constatar-se, claramente, que o modelo de realização dos trabalhos de fiscalização e de gestão da segurança alimentar, por diversos serviços públicos, revela, na prática, falta de flexibilidade e coordenação e também falta de clareza na determinação de funções e sobreposição destas, entre os serviços, e falta de unanimidade dos respectivos critérios, factos que levam a que não se consiga reagir rapidamente, aquando da ocorrência de incidentes relacionados com a segurança alimentar. Assim sendo, a capacidade de defesa contra incidentes de segurança alimentar vai

baixar e, ainda mais, devido à falta de um mecanismo de averiguação periódica por amostragens, quando ocorrem incidentes relativos à segurança alimentar no exterior, o Governo consegue apenas acompanhar o assunto, através de informações facultadas por outros territórios e de algumas amostras, facto que merece ponderação cuidadosa por parte do Governo. Na realidade, têm vindo a surgir opiniões sobre a postura passiva do Governo nos seus trabalhos de fiscalização. Mais a mais, o Governo tem vindo, ao longo dos anos, a marcar passo, nos seus trabalhos para a criação do Centro de Segurança Alimentar, estagnando na fase de realização da operação interdepartamental e da divulgação de informações. Para além disso, até ao momento, o Governo não elaborou ainda nenhuma proposta sobre as funções daquele Centro e sobre a segurança alimentar. Face ao aumento contínuo do número de turistas, são cada vez mais os produtos importados de uma maior quantidade de países de origem. No entanto, pode constatar-se que o actual sistema de fiscalização da segurança alimentar não consegue acompanhar o desenvolvimento social de Macau, não conseguindo, pelos vistos, dar resposta aos desafios decorrentes das questões de segurança alimentar.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. A criação do Centro de Segurança Alimentar tem vindo, ao longo dos anos, a marcar passo, estagnando na fase de realização da operação interdepartamental e da divulgação de informações. Quando é que o Governo vai definir as funções legais e concretas daquele Centro? E qual é o ponto de situação da elaboração de propostas de lei sobre a segurança alimentar?

2. Devido à falta de um mecanismo de averiguação periódica por amostras, quando ocorrem incidentes relativos à segurança alimentar no exterior, o Governo consegue apenas acompanhar o assunto, através de informações facultadas por outros territórios e da realização urgente de averiguações por amostragem de alguns produtos alimentícios, métodos esses que são, evidentemente, insuficientes. Que medidas vai o Governo adoptar para alterar a sua postura passiva nos trabalhos de fiscalização? Vai o Governo definir critérios para a segurança alimentar, bem como criar um mecanismo de averiguação periódica por amostragens?

3. Face aos diversos problemas decorrentes da segurança alimentar, vai o Governo criar, quanto antes, um mecanismo de fiscalização da segurança alimentar? Para além da criação de um Centro de Segurança Alimentar, que medidas vai o Governo adoptar para a criação dum mecanismo eficaz de fiscalização alimentar, por forma a reforçar a capacidade de defesa contra incidentes de segurança alimentar?

27 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *Lee Chong Cheng.*

104. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam, datado de 27 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 629/IV/2011.

DESPACHO N.º 629/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 27 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado Chan Meng Kam. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

29 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Interpelação escrita

É por questões históricas que o Estabelecimento Prisional de Macau mantém guardas oriundos do Nepal e Vietname, cujo recrutamento é feito consoante as necessidades e dentro dum *ratio* predeterminado, para colaborarem com os guardas locais na execução das suas tarefas. Apesar de não ser esta uma matéria controversa, o certo é que um grupo de guardas locais me manifestou que os recrutados ao exterior beneficiam de muito melhores regalias, relativamente a eles, nomeadamente no que concerne a subsídios de arrendamento, alimentação, transporte, assistência médica e medicamentosa e remuneração complementar, o que leva a criar situações de injustiça, logo, com repercussões para a moral, pelo que esses guardas esperam que seja observado o princípio da igualdade.

Sobre esta situação, o Secretário para a Segurança apenas afirma que, em termos de vínculo funcional, os locais são providos como pessoal do quadro e os recrutados ao exterior como pessoal em regime de assalariamento, cujas regalias são, portanto, as definidas na lei para as correspondentes categorias. Pelos vistos, aparentemente já respondeu este governante às questões, mas, no fundo, está a fugir às perguntas. Não tendo chegado a qualquer resultado, nos encontros tidos com os seus dirigentes máximos, parte dos guardas recorreu aos média ou aos deputados para mostrar que existem realmente problemas nos mecanismos internos de reclamação e de comunicação.

O Comissariado Contra a Corrupção emitiu, há tempos, recomendações sobre as questões levantadas, no âmbito da estrutura e funcionamento do Instituto Politécnico de Macau, situação que é fruto das contínuas queixas que lhe são apresentadas pelos interessados. Manifestar as solicitações

e aspirações, através de terceiros, como o Comissariado Contra a Corrupção, a imprensa e os deputados, não passa de um meio para ver os seus problemas resolvidos, mas os serviços ou organismos públicos com autonomia bem deviam, na concepção da sua estrutura orgânica, prever um mecanismo para dirimir os conflitos internos gerados no seu funcionamento quotidiano, bem como um de comunicação e de reclamação ou até de resposta às solicitações apresentadas por interpostas pessoas. Todavia, quando internamente se levantam vozes contra situações de injustiça, em termos de regalias, entre guardas locais e estrangeiros, os dirigentes do Estabelecimento Prisional de Macau não devem «fazer ouvidos moucos», mas sim, antes, encarar com frontalidade o problema, empenhando-se em optimizar a gestão e em regularizar internamente a situação.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Manifestaram, não poucos guardas prisionais, que as regalias que gozam são menores do que as dos colegas recrutados ao exterior, nomeadamente em termos de subsídio de residência, alimentação, transporte, assistência médica e medicamentosa e remuneração suplementar. Podem os responsáveis do Estabelecimento Prisional de Macau elencar, para julgamento do público, as regalias de que os guardas locais e estrangeiros beneficiam?

2. Afirmaram os guardas que a questão foi por várias vezes suscitada, para conhecimento dos dirigentes, mas que não tem tido qualquer seguimento. Sem outra alternativa, decidiram recorrer aos média e aos deputados. Porque é que os dirigentes não dão uma resposta frontal às suas solicitações? E como funcionam os mecanismos internos de reclamação e de comunicação?

3. Os guardas prisionais pretendem criar a sua própria associação de classe, contudo, o pedido foi indeferido. Quais, então, as razões que serviram de base para a sua não autorização?

27 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, *Chan Meng Kam*.

---

105. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pela Deputada Leong On Kei, datado de 27 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 630/IV/2011.

DESPACHO N.º 630/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 27 de Junho de 2011, apresentado pela Deputada Leong On Kei. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

29 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

(Tradução)

Interpelação escrita

Com o objectivo de dinamizar o auto-aperfeiçoamento contínuo e de proporcionar mais oportunidades de aprendizagem aos residentes, afirma o Chefe do Executivo, no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o corrente ano, que se planeia atribuir uma verba de quinhentos milhões de patacas para implementar o «*Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo*». Asseveraram as autoridades, por várias vezes, que esse programa teria início em 1 de Julho e que os cursos, nomeadamente dos ensinos superior, recorrente e técnico-profissional, bem como os exames de credenciação, objecto de financiamento, teriam de ter lugar entre 1 de Julho do corrente ano e 31 de Dezembro de 2013. Só que estamos quase a entrar em Julho e os diplomas para a sua implementação ainda não se encontram publicados, o que deixa desnorteados tanto os que se pretendem matricular nesses cursos e exames, bem como as entidades que aderiram a esse programa.

Trata-se, portanto, de uma política, por excelência, definida em boa hora pela Administração, para elevar as aptidões técnico-profissionais e, consequentemente, o nível de qualidade de vida dos residentes. Desde o seu anúncio, as autoridades vinham afirmando que os respectivos trabalhos estavam a decorrer, ininterruptamente, para que o programa viesse a estar pronto a ser implementado a partir de Julho do corrente ano. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude iniciou, em Abril, a admissão de pedidos de reconhecimento, para efeitos de financiamento dos cursos e exames a serem organizados por instituições de ensino e outras organizações, pedidos esses que, para serem deferidos, terão de ser apreciados pela Comissão de Avaliação do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo, segundo o conteúdo dos cursos e exames, as instalações e equipamentos disponíveis, as qualificações do pessoal docente, etc., só que o diploma que regula tudo isto ainda está por publicar, logo, não se sabe se esses cursos e exames vão ou não ser financiados. É natural que muitos jovens queiram aproveitar as férias de Verão para se valorizarem, participando em cursos ou exames subsidiados, daí que, se esse programa não vier a ser implementado a partir de Julho, essa sua intenção terá de ser protelada para uma nova ocasião. Além disso, pretendem algumas instituições de ensino alargar o número de turmas dos cursos e exames, mas isso ainda não é possível devido à falta da devida regulamentação. Os trabalhos de divulgação desse programa deixam ainda algo a desejar,

por não poucos residentes saberem apenas da sua existência, sem conhecerem os pormenores para a sua participação.

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. O «*Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo*» vai ser mesmo lançado em 1 de Julho, conforme inicialmente previsto? E qual o ponto da situação dos respectivos trabalhos de produção legislativa? Quando é que vão proceder à divulgação da composição da Comissão de Avaliação e dos critérios a observar na avaliação curricular dos cursos?

2. Pode a Administração lançar, quanto antes, acções de divulgação, para que público tome conhecimento, através de sessões de esclarecimento e de plataformas de redes de informação, das formas de pedido, dos requisitos para a inscrição e das informações sobre as entidades organizadoras dos cursos e exames, de forma a que os interessados possam vir a ter acesso atempado a esses dados, facilitando-lhes assim as consultas e a escolha do programa que mais lhes convier para aumentar a sua competitividade?

27 de Junho de 2011.

A Deputada, *Leong On Kei.*

---

106. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Au Kam San, datada de 13 de Maio de 2011, e o respectivo Despacho n.º 631/ /IV/2011.

DESPACHO N.º 631/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Au Kam San em 13 de Maio de 2011.

29 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita de 13 de Maio de 2011 apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San

Em cumprimento das orientações de S. Ex.ª o Chefe do Executivo e ouvido o Instituto de Acção Social (IAS) relativamente à interpelação escrita apresentada em 13 de Maio de 2011 pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 338/E265//IV/GPAL/2011, de 17 de Maio de 2011, e recebida em 18 de Maio de 2011 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) efectuou diligências em diversas áreas para impulsionar o desenvolvimento de empresas sociais, tendo nomeadamente, em Agosto de 2009, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e a Companhia de Empresas Sociais de Macau (adiante designada por «empresas sociais de Macau») assinado o Memorando de Intenção de Cooperação, para prestar total apoio a essas empresas no desenvolvimento de actividades para a promoção do emprego dos trabalhadores do sector da construção, disponibilizando inclusivamente o serviço de formação e colocação profissionais àqueles trabalhadores que se encontravam desempregados ou em situação de subemprego.

Até meados de Junho de 2011, a DSAL co-organizou com as empresas sociais de Macau um total de 11 edições do «Curso de formação básica de conhecimentos gerais da construção», que contaram com a participação de mais de 500 trabalhadores daquele sector. Através desse curso, prestou-se apoio aos trabalhadores na intensificação e/ou actualização dos seus conhecimentos e técnicas profissionais necessários àquele sector, solidificando assim a base para o desenvolvimento das suas saídas profissionais. Para promover o emprego dos trabalhadores da construção, as empresas sociais de Macau também prestaram o serviço de conjugação e colocação profissionais, apresentando eficazmente trabalhadores às entidades que necessitavam de pessoal, tendo, até à presente data, sido colocadas com sucesso cerca de 1000 pessoas.

No futuro, a DSAL vai continuar a manter uma comunicação e cooperação estreita com as empresas sociais de Macau, prestando apoio ao seu crescimento e desenvolvimento, tendo em conta a concretização da política de apoio do Governo da RAEM a essas empresas.

Além disso, de acordo com os dados do IAS, este, em cumprimento do princípio de governação de desenvolvimento de empresas sociais para assistir as comunidades mais fragilizadas, implementou, em 2010, o projecto-piloto «Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência», apoiando instituições não-governamentais na organização e na criação de planos de desenvolvimento que funcionam segundo o modelo comercial mas que têm a natureza de empresas sociais, aumentando, desse modo, as oportunidades de emprego dos indivíduos com deficiência. Nos termos do Regulamento do Plano, o IAS atribui às instituições cujo pedido seja aprovado, um apoio financeiro para a cobertura das despesas de capital no período inicial de instalação e das despesas de funcionamento nos primeiros dois anos, no montante máximo de dois milhões de patacas.

Até finais de Novembro de 2010, ou seja, no termo do prazo para candidaturas ao plano de apoio financeiro acima referido, o IAS recebeu a proposta de candidatura de três

instituições que preenchiam os requisitos. Após o encontro entre aquelas instituições e o grupo de trabalho especializado, composto por técnicos do IAS e especialistas dos respectivos sectores, e feita a avaliação segundo as regras e os procedimentos constantes do Regulamento para candidatura, no final, de entre aquelas três instituições, uma obteve aprovação, uma não foi aceite e a outra desistiu da renovação da candidatura. A instituição que se candidatou com sucesso abrirá uma empresa social que prestará principalmente serviços de lavandaria, fornecendo um total de 14 postos de trabalho, dos quais 11 serão para indivíduos com deficiência. Essa modalidade ainda se encontra em fase de preparação e entrará formalmente em funcionamento no corrente ano. Neste momento, o IAS está a fazer a revisão do «Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência». No futuro, consoante os resultados, irá ponderar sobre a reabertura de projectos adequados do mesmo tipo.

O Governo da RAEM está atento à questão abordada no ponto 3 da interpelação, e aceita com bom agrado as preciosas opiniões sobre a melhor forma para desenvolver as finalidades das empresas sociais, apresentadas pelos deputados da Assembleia Legislativa e os indivíduos dos diversos sectores.

21 de Junho de 2011.

O Director da DSAL, *Shuen Ka Hung.*

---

107. Resposta escrita do Governo, respeitante à interpelação apresentada pelo Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 7 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 632/IV/2011.

DESPACHO N.º 632/IV/2011

Nos termos do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, envia-se a todos os Senhores Deputados cópia da resposta escrita do Governo sobre o requerimento de interpelação, apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 7 de Junho de 2011.

29 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Resposta à interpelação escrita levantada pelo Sr. Deputado da Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong

Em cumprimento de instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, venho por este meio responder à interpelação escrita levantada pelo Sr. Deputado da Assembleia Legislativa, Dr. Ng Kuok Cheong, no dia 7 de Junho de 2011, constante do ofício n.º 394/E300/IV/GPAL/2011, enviado pela Assembleia Legislativa no dia 8 de Junho de 2011. O Gabinete do Chefe do Executivo acusou a recepção da interpelação escrita no dia 8 de Junho de 2011:

Organizar e preparar o novo recrutamento para o internato

O Internato Geral é um projecto de formação essencial para o ingresso na carreira médica dos Serviços de Saúde. O número de candidatos que se inscreveram para frequentar o Internato Geral dos Serviços de Saúde do corrente ano foi de 318 e a forma aplicada em parte das perguntas visou avaliar, de um modo amplo, o nível de conhecimentos básicos em medicina dos candidatos, e ainda se os mesmos eram os mais adequados para a prática clínica. Acreditamos que a baixa taxa de aprovação envolve diversas razões. Os Serviços de Saúde dão a maior relevância ao recrutamento de profissionais de saúde locais e, em conformidade com a situação deste recrutamento vão, de imediato, proceder à análise e revisão de todos os procedimentos deste concurso. Actualmente, encontram-se a organizar e a preparar o novo recrutamento para o internato geral, continuando a observar os rigorosos requisitos de realização do concurso, por forma a captar talentos que proporcionem serviços com qualidade ao público, elevando e assegurando a qualidade profissional.

Planeamento geral dos recursos humanos globais em pessoal médico e de enfermagem

Tendo em consideração o desenvolvimento da sociedade e o crescimento da população, o Governo da RAEM desenvolveu várias obras de construção em grande escala, a fim de dar resposta à futura procura e necessidades da sociedade em relação aos serviços médicos, bem como às suas instalações, acompanhando a nova tendência de evolução dos serviços dos cuidados de saúde no mundo. Os Serviços de Saúde procederam à avaliação dos recursos humanos gerais no futuro e elaboraram um planeamento e coordenação a médio e longo prazo, organizando um plano de internato geral e internato complementar por um período de 5 a 10 anos, para formar os médicos de uma maneira activa. Por outro lado, tendo em conta o actual aumento na admissão dos alunos em duas escolas de enfermagem de Macau, os Serviços de Saúde vão alargar as actividades de promoção, desenvolver a base de formação e fortalecer a formação de orientadores de estágios clínicos, de maneira a atrair mais enfermeiros alunos. A par disso, reforçar-se-á a capacidade dos enfermeiros em serviço através da formação contínua, aumentando a qualidade dos serviços de enfermagem.

Promover o desenvolvimento do sector de medicina tradicional chinesa

A par disso, os Serviços de Saúde encontram-se a organizar e a preparar o Conselho de Assuntos Médicos,

cujas atribuições consistem na coordenação, organização e surpervisão das actividades de profissionais de saúde proporcionadas em Macau. Ultimamente, os Serviços de Saúde realizaram cinco sessões com as seis associações dos sectores de médicos ocidentais, dentistas, mestres de medicina tradicional chinesa, enfermeiros, farmacêuticos e técnicos de diagnóstico e terapêutica e outras entidades de ensino, discutindo objectivos, competências e atribuições do Conselho de Assuntos Médicos e consultando as matérias sobre a avaliação da qualificação profissional, o registo e o reconhecimento. Os Serviços de Saúde consultarão e auscultarão de forma ampla as opiniões de diversas áreas da medicina, promovendo e assegurando a participação conjunta dos recursos profissionais talentosos, e simultaneamente, vão criar de forma gradual condições favoráveis para os profissionais de saúde locais e oportunidades de desenvolvimento de emprego, intensificar a formação de talentos com a colaboração do sector da indústria de medicina tradicional chinesa, permitindo aos profissionais mais qualificados desenvolver as suas vantagens no sector da indústria de ciência de medicina tradicional chinesa, promovendo ainda mais o desenvolvimento da saúde em Macau.

21 de Junho de 2011.

O Director dos Serviços de Saúde, substituto, *Chan Wai Sin*.

---

108. Requerimento de interpelação escrita sobre a acção governativa, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho, datado de 23 de Junho de 2011, e o respectivo Despacho n.º 633/IV/2011.

DESPACHO N.º 633/IV/2011

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 23 de Junho de 2011, apresentado pelo Deputado José Pereira Coutinho. Assim, ao abrigo do artigo 12.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.os 2/2007 e 3/2009, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

30 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Interpelação escrita

Recentemente, cerca de uma dezena de trabalhadores do Instituto dos Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) compareceram no meu Gabinete de Atendimento aos Cidadãos, queixando-se contra o facto de o IACM ter instituído um horário de trabalho especial sem terem sido previamente consultados. As respectivas associações representativas dos trabalhadores não foram chamadas para dar o seu parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do novo Estatuto de Pessoal do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, bem como do disposto do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau, aprovado pelo D.L. n.º 87/89/M de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores queixosos são auxiliares que deveriam exercer meras funções de natureza executiva simples. Contudo, quer seja em termos físicos, quer em termos de manuseamento de material são quase todos os dias explorados nos seus postos de trabalho obrigados a exercer funções de soldadores, utilização quase diária de compactadores vibrantes, mecânicos electricistas, trabalhos de madeiramento, canalização de água, responsáveis no manuseamento de diversos equipamentos na reparação de estradas, utilização de equipamentos para exterminação de mosquitos e insectos, etc. Os auxiliares queixosos alegam que muitas destas tarefas são executivas e que por exemplo na Direcção dos Serviços de Saúde (SS) estas tarefas de exterminação de mosquitos e insectos são executadas por operários qualificados por exigirem uma habilitação ou experiência profissional com diversos graus de complexidade.

Os auxiliares queixosos alegam que dum total de cerca de três dezenas de trabalhadores com a categoria de auxiliares, somente os queixosos foram escolhidos a dedo para serem explorados no regime de turnos e a exercerem este tipo de funções, supondo-se por estarem vinculados ao IACM com contratos precários, tais como os contratos individuais de trabalho.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil sobre o seguinte:

1. Que razões levam o IACM a explorar os cerca de uma dezena de trabalhadores, que com a categoria de auxiliares são sistematicamente forçados a executarem tarefas de natureza executiva com diversos graus de complexidade tais como trabalhos de soldadura, utilização quase diária de compactadores vibrantes, mecânicos electricistas, trabalhos de madeiramento, canalização de água, responsáveis no manuseamento de diversos equipamentos na reparação de estradas, utilização de equipamentos para exterminação de mosquitos e insectos e que deveriam nos termos do Mapa 2 da Lei n.º 14/2009 de 30/8/2009 serem exercidos por trabalhadores da carreira de operários qualificados? No caso afirmativo de exploração dos trabalhadores serão as vítimas ressarcidas mediante compensação pecuniária a partir do mês de Abril do corrente, ano data do início da exploração até à data de cessação de exploração?

2. Vai o IACM cumprir, escrupulosamente, o disposto do n.º 2 do artigo 2.º do novo Estatuto de Pessoal do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, bem como o dis-

posto no n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau, aprovado pelo D.L. n.º 87/89/M de 21 de Dezembro ouvindo, previamente, os trabalhadores auxiliares vítimas da instituição arbitrária de um horário de trabalho antes de o mesmo ser implementado? Não há outros serviços públicos da RAEM que ouvem os trabalhadores antes de implementar novos horários de trabalho? A quem serão assacadas as responsabilidades disciplinares pela instituição arbitrária de um horário de trabalho especial à revelia das disposições legais vigentes?

3. Por uma questão de transparência administrativa quando é que o IACM vai colocar na sua página electrónica toda a legislação respeitante ao seu funcionamento interno, nomeadamente o antigo e novo Estatuto do IACM nas versões chinesas e portuguesas?

Aos 23 de Junho de 2011.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, *José Pereira Coutinho*.

環境衛生處 勤雜人員操作燒焊，要求列入技术工人職程.

路環市區滅蚊工作

PARQUE DE
MERENDAS DE
LAI CHI VUN